SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 23 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 042/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FABIO MACHADO DA SILVA** portador do CPF: 701.533.294-91**,** do Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de JUNHO de 2017.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 64.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:4371DD8C

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 043/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOÃO PAULO TEIXEIRA CORREIA,** portador do CPF:059.505.104-96, no Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação.
.
Afonso Bezerra/RN, 22 de JUNHO de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:E31CFFD8

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO 01

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 131001/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, e a Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada a praça 09 de junho, 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº**.** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS, escrito no CNPJ Nº. 04656212/0001-82, estabelecida na Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, Natal/RN- 59.022-380, neste ato representada pelo Sr. Thiago Marcos Lacerda de França, portador do CPF nº 011296674-80. Doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias a efetivação da regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos no município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos de acordo o Pregão Presencial n 015/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de vigência até 31 de Dezembro de 2017, a contar de 13 de junho de 2017, do contrato original celebrado entre as partes em 13 de outubro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de outubro de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afonso Bezerra/RN, 13 de junho de 2017.

Municipio de Afonso Bezerra/RN
FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº. 392.181.124-49
Prefeito Municipal
Contratante

Núcleo de Desenvolvimento Social
CNPJ Nº. 04656212/0001-82
THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA
CPF nº 011296674-80.
Contratada

*REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:E50AAB17

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2017

PROCESSO Nº: 074/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: JOSE DA PENHA SOUZA FILHO – CPF 503225594-72
OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste município
DO VALOR: Pelo valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, valor global R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
VIGENCIA: A partir da data de sua contratação até 31 de dezembro de 2017.
BASE LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 03/04/2017. Thamires Cunha de Araujo, CPF: 070609574-05
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desportos
RATIFICAÇÃO: Em 03/04/2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF Nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR CORREÇÃO
ONDE SE LÊ: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017, PASSA A SE LÊ: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:E6F257AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 147/2017

Em, 1° de junho de 2017.

Dispõe sobre acumulação de cargo de MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO BEZERRA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, que na SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO, necessita de um/uma servidor/a, no caso, de um/uma Professor/a Nível II, com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia para atuar numa nova turma de 5° ano do Ensino Fundamental, no turno vespertino;

Considerando, a natureza do cargo e formação da servidora **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO BEZERRA**;

Considerando, que a acumulação de cargo da Servidora **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO BEZERRA**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, e obedecendo a natureza de sua função de origem, a de Professora Nível III, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal, devido a divisão de duas turmas do 5° ano A e B;

Considerando, o que trata os dispositivos do inciso I, Artigo 30, Artigo 35 e Artigo 55, da **Lei Municipal, Nº 137 de 27 de abril de 2010**, concernente a acumulação de cargo

"Art. 30. O titular de cargo de Professor em jornada de 30 (trinta) horas que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá vir a prestar serviço em regime suplementar de até 30 (trinta) horas semanais de trabalho, em caráter temporário e por tempo determinado, de no máximo doze meses, para atender:
I – necessidades do ensino;
Art. 35. A remuneração da carga suplementar será proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do Professor, calculadas sobre o seu vencimento.
Art. 55. É permitida a acumulação remunerada de dois cargos de Professor ou de um cargo de Professor com outro técnico ou científico, desde que haja compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal."

Considerando, a necessidade de criar uma nova turma de 5° ano na Escola Municipal Manoel Raimundo, em virtude das turmas do 5° ano

"A" e 5° ano "B", turno matutino, encontra-se com média de 29 alunos e entre eles, alunos com necessidades especiais;
Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar com acumulação de cargo a servidora efetiva municipal **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO BEZERRA**, matrícula 178-1, para exercer a função de Professora Nível III, na nova turma de 5° ano "C", turno vespertino na Sede da Escola Municipal Manoel Raimundo, para o período de 06 (seis) de junho a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), com rendimento bruto mensal correspondente ao valor de R$ 2.162,72 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.**
Art. 2º - A servidora, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente à direção da Escola Municipal Manoel Raimundo, onde receberá as instruções.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Arquive-se e
Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:118602CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.06.19-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de Arquibanca Linear e Grades de Contenção, a serem utilizadas no 2º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas do Município de Alexandria/RN, que acontecerá no dia 23/06/2017, a partir das 19h00min, deste Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2017.
UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias contados da data de sua assinatura
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI – ME**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.885.087/0001-48, com endereço comercial a Rua Geraldo Nunes da Silva, 293 – Caixa D'água – CEP 59.270-000 – Bom Jesus/RN - R$ 7.535,00(sete mil quinhentos e trinta e cinco reais).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BF5BF9F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.06.22-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de (01) uma central telefônica com 04(quatro) linhas e 20(vinte) canais, com instalação na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e configuração prontas para funcionamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2017.
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 44.90.52-00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias contados da data de sua assinatura
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: NOEMIA APARECIDA DE ALMEIDA VALE - ME - AV JOAO DA ESCOSSIA, 1723 - NOVA BETANIA - MOSSORO - RN, CNPJ nº 10.806.938/0001-57 - R$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQÜENTA REAIS).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:91CCC63C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2017.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de (01) uma central telefonica com 04(quatro) linhas e 20(vinte) canais, com instalação na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e configuração prontas para funcionamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/06/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:19EBD064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tenda no formato chapéu de bruxo, nos termo do termo de referencia. Nos termo deste edital e do termo de referencia desta licitação. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. 22 de Junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2EF22C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de (01) uma central telefonica com 04(quatro) linhas e 20(vinte) canais, com instalação na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e configuração prontas para funcionamento; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOEMIA APARECIDA DE ALMEIDA VALE - ME - R$ 3.050,00.

Alexandria - RN, 21 de Junho de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8E5EEAEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00039/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para aquisição de tenda no formato chapéu de bruxo, nos termo do termo de referencia. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 22/06/2017 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**.

Alexandria/RN, 22 de Junho de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BE9505D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00040/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa para futura aquisição de Equipamentos Hospitalares e odontológicos, destinados as Unidades de Saúde deste Município de Alexandria/RN, Validade da ata de registro de preço de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 22/06/2017 às 09h30min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço a Rua 13 de Maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 6 - 7 - 10 - 12. Com o valor global de R$ 27.520,00(vinte e sete mil quinhentos e vinte reais); PHOSPODONT LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com endereço a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2. Com o valor global de R$ 715,00(setecentos e quinze reais) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com endereço a Rua Delfino Moreira Freire, 544 – "A" – Boa Vista – Mossoró/RN. Vencedor do(s) Item(s): 3 - 4 - 8 - 9 – 11 - 13. Com o valor global de R$ 14.087,00(quatorze mil e oitenta e sete reais).

Alexandria/RN, 22 de Junho de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D9AD5FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 488/2017 (LDO 2018)

Lei Municipal n° 488/2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Almino Afonso - RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1o Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2o, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2017 compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
III – 3. Outras Despesas Correntes;
IV – 4. Investimentos;
V – 5. Inversões Financeiras;
VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5o As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei.

Art. 6o Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:
I - participação acionária;
II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7o A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;
II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1° Para a consecução das dotações orçamentárias que integram o grupo de despesa disposto no inciso I do art. 4° destas diretrizes orçamentárias, em face a superveniência dos serviços prestados pela municipalidade à população, fica o município autorizado à contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da constituição Federal de 1988.

§ 2° A contratação a que se refere o parágrafo anterior será feita exclusivamente para suprir a falta de pessoal de servidores no quadro temporário do poder Executivo, decorrente da necessidade de desempenho das atividades que integram os programas de saúde pública, assistencial e educacional.

Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1o Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e
XIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2017, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3o O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2018;
III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2017, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;
IV - a situação observada no exercício de 2017 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;
V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6o, da Constituição, observado o disposto no § 9o deste artigo;
VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2017 e a estimada para 2017, bem como a memória de cálculo

dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2018;
VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1o deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;
VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2o deste artigo;
IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2017 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual
do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:
a) assistência médica e odontológica;
b) auxílio alimentação, refeição; e
c) assistência pré escolar;
XI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2017 e o programado para 2018;
XII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
XIII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;
§ 4o Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 5o O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9o Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.
Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5o, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 11º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12º. A modalidade de aplicação, referida no art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 - Transferências à União;
II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
III - 40 - Transferências a Municípios;
IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;
VII - 80 - Transferências ao Exterior;
VIII - 90 - Aplicações Diretas;
IX - 99 - A Definir.

§ 1o Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.
§ 2o É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13º. O identificador de uso, a que se refere o art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 - recursos não destinados à contrapartida;
1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ou
3 - outras contrapartidas.
§ 1o Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 2o Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6o, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2017 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2018.

Art. 19º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21º. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Municipal e à Secretaria de Orçamento Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o art. 100, § 1o, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4o desta Lei, especificando:

a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.
Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e
Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré - escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo Único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Municipal, publicando-se no meio disponível no Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 25º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
§ 1o Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2o É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 28º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Municipal de Escolas da Comunidade - CNEC;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do Secretário de Finanças, para as fontes, exceto as de que trata o § 2o do art. 54 desta Lei;
II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.
§ 2o Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário de Finanças ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.
§ 3o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4o Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1o e 2o deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8o, § 1o, inciso VI, desta Lei.
§ 6o Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º. O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1o O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8o, § 3o, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.
§ 2o Os cargos transformados após 31 de agosto de 2017, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33º. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34º. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2o do mesmo artigo;
II - houver vacância, após 31 de agosto de 2017, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35º. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor eqüivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.
§ 3o O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.
§ 4o Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2o O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 42º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e
Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 21 de junho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal
CPF. 423.604.634-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018 - ANEXO I PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017

1. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a) incrementar as ações de preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais;

b) apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as tradições culturais locais;

c) construir, ampliar e recuperar instalações educativas;

d) assegurar o funcionamento do sistema municipal de educação;

e) promover o treinamento e a reciclagem permanente do corpo docente;

f) manter e ampliar o programa de alfebatização de jovens e adultos;

g) fomentar as atividades gerais do esporte no âmbito do Município;

h) desenvolver ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino, de sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica.

i) implantação do programa de apoio às manifestações culturais do Município;

2. ABASTECIMENTO

a) incentivar as ações que objetivem melhor consumo alimentar da população, principalmente a menos favorecida;

b) desenvolver ações visando à manutenção de mercados públicos do Município, bem como melhoramento e padronização das feiras livres;

c) implantação do programa municipal de hortas comunitárias, inclusive na rede escolar.

d) perfuração de poços tubulares para amenisar a crise no abastecimento de água a população carente.

3. SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

a) expandir a assistência médico-sanitária com a manutenção do sistema único de saúde;

b) priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática da vigilância sanitária e epidemiológica;

c) implantar a política sistematizada e continuada de capacitação e reciclagem de recursos humanos, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;

d) ampliar o atendimento à criança com melhoria nas condições e ampliação da capacidade de atendimento das creches municipais;

e) combater os problemas de moradia com a construção e recuperação de casas populares, e, também com a construção e recuperação de unidades sanitárias subsidiadas para a população de baixa renda, inclusive com o emprego sempre que possível, do regime de mutirão;

f) priorizar ações de atendimento ao idoso;

g) integrar as ações voltadas para a promoção da pessoa humana, especialmente, nas áreas do trabalho, assistência social, habitação, e ação comunitária;

h) reformar e adaptar as estruturas de acesso aos edifícios, espaço mobiliário, equipamentos urbanos e logradouros públicos de forma a

criar condições de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, em conformidade com a NBR 9050/1994 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

i) apoiar e incentivar as formas de organização comunitária;

j) implementar as ações constantes do Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Saúde em acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social e Saúde;

l) adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o novo Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;

m) incentivo e incremento ao programa municipal de controle de doenças endêmicas;

n) fomentar as atividades gerais de saúde e assistência social.

4. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a) incentivar a diversificação e a modernização dos setores econômicos que se caracterizem como vocação natural do Município;

b) implantação de programas de treinamento de mão-de-obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI;

c) Aquisição de maquinas e implementos agrícolas diversos.

5. PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

a) modernizar e ampliar os procedimentos e equipamentos de limpeza pública;

b) concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais ao deslocamento urbano e rural;

c) manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;

d) modernização dos serviços municipais através da aquisição de equipamentos de informática;

e) ampliação dos serviços de comunicação e informática

f) modernização do sistema de transporte e abastecimentos através de aquisição de veículos;

g) ampliação da rede elétrica municipal;

h)ampliação do sistema de saneamento basico

Almino Afonso/RN, 21 de junho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal
CPF. 423.604.634-20

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:54BF4DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA CNPJ: 19.692.392/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUIMICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.
VALOR: R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:
02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2033-Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Natureza: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0106500000–Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 17 de março até 17 de maio de 2017.

Angicos/RN, 22 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:BA419F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0395/2017 DE 16 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Zacarias Torres de Lima,** portador de Matrícula 9663 – CA, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2017 à 29/08/2017, referente ao período aquisitivo de 13/04/2008 à 13/04/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E6C465DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0396/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 05 (cinco) diária (s) no valor do montante de R$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Juliana Mirella de Carvalho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 03 á 07 de julho de 2017, para Participar da Capacitação das Ações de implantação do Programa Criança Feliz.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1E8D44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0397/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao (a) senhor (a) **Inês Odilia Neta**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 27 de junho de 2017, para Participar Painel de Discussão da Rede de Proteção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:49AF2384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0398/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 27 de junho de 2017, para Participar Painel de Discussão da Rede de Proteção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:49DA1FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0399/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Gilberto de Oliveira Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 27 de junho de 2017, para Participar Painel de Discussão da Rede de Proteção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7D28C008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0400/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Elisângela Maria de Oliveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 26 de junho de 2017, para Participar do Fórum de Educação Infantil do Rio Grande do Norte

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE819FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0401/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Gessione Morais da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 26 de junho de 2017, para Participar do Fórum de Educação Infantil do Rio Grande do Norte

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3377DB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DECRETO Nº 28/2017

No Decreto nº 28/2017 de 16 de junho de 2017, publicada no dia 16 de junho de 2017.

No Art. 1º, onde se ler,

DECRETO Nº 0028/2017
ler-se-á
DECRETO Nº 0028-A/2017

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A322B897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0402/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Fabio Junior Pereira da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 27 de junho de 2017, para Participar Painel de Discussão da Rede de Proteção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D57DFAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017 PROCESSO Nº. 28040002/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME -CNPJ: 26.994.669/0001-30, totalizando R$ 271.270,00(Duzentos e Setenta e um mil, duzentos e setenta reais), referentes aos Lotes 01 e 02, conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto:

Elaboração de Registro de Preço, para eventual contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para elaboração de projetos executivos e para fornecimento da mão de obra de profissional engenheiro Junior e técnico de topografia, necessários as demandadas deste Município de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).
LOCAL E DATA: Apodi/RN, 29.05.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:4A5A5111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº28040002/2017
Aos vinte e nove de maio de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº.016/2017, do processo nº 28040002/2017. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 29/05/2017, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para elaboração de projetos executivos e para fornecimento da mão de obra de profissional engenheiro Junior e técnico de topografia, necessários as demandadas deste Município de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).neste Edital e seus Anexos.
2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pela empresa abaixo classificada em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
1. Empresa: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME - CNPJ: 26.994.669/0001-30, totalizando R$ 271.270,00(Duzentos e Setenta e um mil, duzentos e setenta reais), referentes aos Lotes 01 e 02, conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Fornecedor vencedor Lote Descrição do lote Valor total (R$) PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME 1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA 158.950,00 PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME 2 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA 112.320,00
3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.
4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.
6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.
8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Municipal nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:
9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.
10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.
12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº .016/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº.016/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 29 de maio de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

Fornecedor
Petra Projetos E Consultoria EIRELI - ME
CNPJ: 26.994.669/0001-30
RESP. LEGAL
JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS
CPF:063.089.964-91

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:34091B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

PROCESSO Nº. 03050001/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): Z. G. DE QUEIROZ ME- CNPJ:04.528.533/0001-00, totalizando R$88.087,61(Oitenta e oito mil, oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), referente aos itens 10, 2, 4, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 24 e 25; RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME-CNPJ:04.049.876/0001-83, totalizando R$ 93.814,45(Noventa e Três mil,oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), referente aos itens:03, 05, 06, 10, 12, 16, 17, 20, 21 e 22, conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.
E, que ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal, para satisfazer ao objeto licitado do PROCESSO Nº 03050001/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO de nº 017/2017, que tem como objetivo é a Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de frutas e verduras, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)
LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19.05.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:A5CB4D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

PROCESSO Nº. 03050001/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): Z. G. DE QUEIROZ ME- CNPJ:04.528.533/0001-00, totalizando R$88.087,61(Oitenta e oito mil, oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), referente aos itens 10, 2, 4, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 24 e 25; RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME-CNPJ:04.049.876/0001-83, totalizando R$ 93.814,45(Noventa e Três mil,oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), referente aos itens:03, 05, 06, 10, 12, 16, 17, 20, 21 e 22, conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.
E, que ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal, para satisfazer ao objeto licitado do PROCESSO Nº 03050001/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO de nº 017/2017, que tem como objetivo é a Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de frutas e verduras, para atender as necessidades das unidades administrativas
pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19.05.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:B0EB2D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

PROCESSO Nº. **05050001/2017**
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 018/2017.**
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s **A. CARVALHO ALVES - ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52 ,** vencedora do(s) itens: 11, 28, 29, 32 e 33, com valor de **R$ 33.307,00 (Trinta e três mil e trezentos reais)**; **COMERCIAL BRENOL LTDA –ME – CNPJ: 05.427.021/0001-01,** vencedora do(s) 7 e 19, com Valor global da licitação **R$ 85.116,78 (Oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos); F R DE SOUSA MENEZES SILVA-ME - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA-ME – CNPJ: 16.676.833/0001-07,** vencedora do(s) 2, 3, 8, 10, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 31, 37 e 38, com Valor global da licitação **R$ 143.145,74 (Cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); ROSILDETE LOPES MARINHO – ME – CNPJ: 06.039.254/0001-08,** vencedora do(s) 1, 4, 6, 9, 14, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 34, 35, 36 e 40**. Com** Valor global da licitação **R$ 191.860,28 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta reais, vinte e oito centavos)**, conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de **gêneros alimentícios,** para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 29.05.2017.

A***LAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:B1970BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

PROCESSO Nº. **09050004/2017**
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 020/2017.**
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): A. CARVALHO ALVES - ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52, vencedora do(s) itens 7, 9 e 13, Com Valor global R$ 125.848,68 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos); LIMA COMERCIO ALIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 13.060.597/0001-01 , vencedora do(s) itens 2, 3, 10, com Valor global R$ 121.241,72 (Cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos); E M DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 19.691.961/0001-18 , vencedora do(s) itens 5, 11, 12, 14, 20 e 21, com Valor global R$ 265.611,11 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e onze centavos); A AZEVEDO DA SILVA EIRELI CNPJ: 27.008.156/0001-75, vencedora do(s) itens 1 e 6, com Valor global R$ 157.611,85 (Cento e cinqüenta e sete mil, seiscentos e onze reais, oitenta e cinco centavos); C TRAJANO PINTO-ME – CNPJ: 05.909.473/0001-20, vencedora do(s) itens 15, 16, 17, 18 e 19,com Valor global R$ 54.558,35(Cinqüenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e trinta e cinco centavos), e os itens nº 04 e 08 foram FRACASSADOS , conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 01 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:6AAAFED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas.
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Thiago Abrantes Barbosa, 024.305.364-98.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 12/06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:E4E033C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Processo:Nº 12060020/2017

Dispensa: N° 12060020/2017

Número da Licitação: 12060020/2017

Objeto: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas.

Contratado: Thiago Abrantes Barbosa, 024.305.364-98.

Valor Total Julgado: R$ 72.000,00
Base legal:
Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,12/06/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:93075E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14060002/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: IVONEZIO QUEIROZ DE SOUZA
OBJETO: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação de forma emergencial de especialista em ortopedia, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi..
VALOR TOTAL: R$ R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO:
492 - 3 .3002 .10 .301 .31 .2.134 .0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA:13/06/2017 à 13/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:96FD8052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12060003/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: FRANCISCO DIASSIS FERNANDES VIEIRA
OBJETO: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas..
VALOR TOTAL: R$ R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO:
492 - 3 .3002 .10 .301 .31 .2.134 .0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:12/06/2017 à 12/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:AA67F4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14060001/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: THIAGO ABRANTES BARBOSA
OBJETO: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas..
VALOR TOTAL: R$ R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO:
492 - 3 .3002 .10 .301 .31 .2.134 .0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:14/06/2017 à 14/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:16DED496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação de forma emergencial de especialista em ortopedia, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi.

Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação de forma emergencial de especialista em ortopedia, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi., com o valor total julgado de **R$ 72.000,00**
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de Ivonézio de Queiroz Souza, 792.203.804-63.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 13/06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:A91D73EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação de forma emergencial de especialista em ortopedia, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi..
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Ivonézio de Queiroz de Souza, 792.203.804-63.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 13/06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:2575B787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Processo: Nº 12060021/2017

Dispensa: N° 12060021/2017

Número da Licitação: 12060021/2017

Objeto: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação de forma emergencial de especialista em ortopedia, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi.

Contratado: Ivonézio de Queiroz de Souza, 792.203.804-63.
Valor Total Julgado: R$ 72.000,00
Base legal:
Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,13/06/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:005C3973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas.

Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os munícipes de Apodi, realizando cirurgias eletivas., com o valor total julgado de **R$ 50.400,00**
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de Francisco Diassis Fernandes Vieira, 512.264.724-00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 12/06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:91DE3099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 031/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de julho de 2017, às 14.h:45min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **031/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 22 de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9FF20B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 032/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de julho de 2017, às 16.h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **032/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulinas, agulhas e lancetas, para o atendimento das necessidades especiais dos insulinosdependentes, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 22 de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AC1A13D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **06 de julho de 2017**,**às 16h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº**033/2017**– Tem como objeto Contratação de Empresa para Perfurações de poços artesianos com instalação e Implantação de Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água, no Bacurau I, St. Juazeiro e St. Caboclo, locais e especificações detalhadas nas Planilhas de Quantitativos de Orçamento Básico em Anexo I Termo de Referencia e no Edital de licitação, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:

http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**, 22** de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FC204A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 262/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANISMO E OBRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DALVACY ARAUJO PAIVA (CPF: 673.696.004-59)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 7 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E OBRAS** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 21 de Junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:6F16E8CD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1.303/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2016. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais e como lhe faculta o Art. 9º da Lei 1.298/2016 que estima a Receita e fixa a Despesa, deste município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1°. Determino a execução de abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 218.600,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos reais), destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Areia Branca - RN.

Art. 2°. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei possuem a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	01.000 – CAMARA MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL	
2001- Manutenções das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	33.900,00
3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria	34.700,00
3.3.90.69.00- Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52.00- Equip. e Material Permanente	50.000,00
100 Recursos ordinários	
Total	218.600,00

PARAGRAFO ÚNICO- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	01.000 – CAMARA MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL	
2001- Manutenções das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado	5.000,00
3.1.90.92.00- Desp. de Exercícios Anteriores	10.600,00
3.3.50.41.00- Contribuições	5.000,00
3.3.90.31.00- Premiações. Cult.Incent. desp. e outras	3.000,00
3.3.90.36.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.47.00- Obrig. Tributárias e contributivas	15.000,00
3.3.90.93.00- Indenizações e Restituições	100.000,00
100 Recursos ordinários	
Total	218.600,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:AE7BAD30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 263/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SAMARA RAQUEL DOS SANTOS SOBRINHO (CPF: 106.350.214-47)** para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 22 de Junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:6CFF50D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3302/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050002/2017

Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a

abertura do Processo Administrativo n°12050002/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 3302/2017 para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades da secretaria municipal da Assistência Social e Cidadania da Cidade de Baraúna/RN junto à Empresa: **N CESAR PINTURAS CNPJ:13.320.162/0001-59**, localizada à rua Emídio gama, 147, centro Baraúna/RN. CEP: 59.695.000, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade de realizar a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de camisetas personalizadas, junto à Empresa:**N CESAR PINTURAS CNPJ:13.320.162/0001-59**,*com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*destinado à aquisição de camisetas para suprir as necessidades da secretaria supracitada. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação com a Empresa **N CESAR PINTURAS CNPJ:13.320.162/0001-59**, no **valor total de R$ 1.969,00 (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 12 de maio de 2017.

LUANA LUISA DANTAS FERNANDES
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2A7E0792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3302/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em: **N CESAR PINTURAS CNPJ:13.320.162/0001-59**, localizada à rua Emídio Gama, 147, centro Baraúna/RN. CEP: 59.695.000, no **valor total de R$ 1.969,00 (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais),** referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Sr. **Luana Luisa Dantas Fernandes** Sec.Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de maio de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FBE518E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA: COMERCIAL DO BEBE EIRELI-ME** inscrita com o CPF sob nº 09.001.018/0001-82**; OBJETO :** Aquisição de 59 (cinquenta e nove) kit's enxovais, para serem entregues a 59 (cinquenta e nove) gestantes beneficiárias cadastradas no CAD único e no centro de referência de Assistência Social- CRAS do Município de Bento Fernandes/RN**,VALOR GLOBAL: R$** 7.973,26 – (sete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e seis **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL;2017- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA-CRAS- CASA DA FAMILIA; Natureza da Despesa: 339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; Fonte de Recursos: 010290000.

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:DDB94154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 017/2017

TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as comemorações do festejo Junino nos dias 23 e 24 de junho de 2017, comumente com pouca demanda da população aos serviços públicos burocráticos;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, posto que o funcionamento do serviço sem demanda importa em despesas de manutenção do ambiente de trabalho (energia elétrica, limpeza, café, água mineral, além dos recursos humanos empregados), temos que a solução ofertada importa em interesse da administração.

Resolve:

Art. 1° - DECRETA ponto facultativo no dia 23 de junho do ano de 2017 para o funcionalismo Público Municipal das funções administrativas.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DECRETO N.º 017/2017.**

TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as comemorações do festejo Junino nos dias 23 e 24 de junho de 2017, comumente com pouca demanda da população aos serviços públicos burocráticos;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, posto que o funcionamento do serviço sem demanda importa em despesas de manutenção do ambiente de trabalho (energia elétrica, limpeza, café, água mineral, além dos recursos humanos empregados), temos que a solução ofertada importa em interesse da administração.

Resolve:

Art. 1° - DECRETA ponto facultativo no dia 23 de junho do ano de 2017 para o funcionalismo Público Municipal das funções administrativas.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 22 de junho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 22 de junho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:5ACE1274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 161/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 09 de Junho de 2017.

Exonera servidores que exercem Cargos em Comissão no Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no Art. 70 II.
CONSIDERANDO o fato de que a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN encontra-se acima do índice legal no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum;
CONSIDERANDO a necessidade de respeito ao Art. 19 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;
R E S O L V E:

Art. 1º. – **EXONERAR**, a partir de 09 de Junho de 2017, os servidores com cargos em comissão no município de Bento Fernandes, conforme Anexo I, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Junho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Anexo I – da Portaria nº 161/2017

Nome	Matricula	Função	Setor
Paulo Roberto Câmara Junior	1309510-1	Assessoria Administrativa	Gabinete do Prefeito
Erica Sulamita Pereira da Silva	1308858-1	Chefe do Set. de Tributação	Sec. Mun. de Adm. e Finanças
Iury de Souza Oliveira	1309730-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Adm. e Finanças
João Batista Varela da Silva	1309765-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Adm. e Finanças
José Silas Pereira de Carvalho	1309749-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Adm. e Finanças
Janio Ferreira da Paz	1309773-1	Chefe do Set. da Gestão	Sec. Mun. do Trab Hab e Asist. Social
Maria Ivone Tomaz Soares	1309390-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. do Trab Hab e Asist. Social
Adja Myllena Nunes da Sila	1309595-1	Coordenadora de Cultura	Sec. Mun. de Cultura
Addler Kyldson I. de Andrade	1309021-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Saúde
Klediana Inacio da Silva	1309528-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Saúde
Leticia Araujo da Silva	1309781-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Saúde
Luiz Carlos Pinheiro Estevao	1309587-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Saúde
Maria Adriana Nicacio	1309790-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Saúde
Mony Ferreira da Silva	1309897-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Saúde
Emidio Tome do N Neto	1309544-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Obras e Transporte
Francisco Elidecio C. Rafael	1309382-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Obras e Transporte
Kleber Emanuel Galdino Freie	1309366-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Obras e Transporte
Tomaz Edson Assunção	1309862-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Obras e Transporte
Djalma Gomes de Melo	1309846-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Educação
Francisco Anderson de O Souza	1309900-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Educação
Heriton Enderson P Gabriel	1309978-1	Assessoria Administrativa	Sec. Mun. de Educação

Bento Fernandes, 09 de Junho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:4A815256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA, referente à Contratação de empresa para serviço de recuperação de banco de dados, reimplantação, análise e configuração de eventos e atualização de tabelas do sistema de folha de pagamento do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para serviço de recuperação de banco de dados, reimplantação, análise e configuração de eventos e atualização de tabelas do sistema de folha de pagamento do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA, CNPJ:73.807.711/0001-46
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1B64524D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO.....: Pagamento de inscrição do servidor Erivaldo Francisco de Pontes que participará entre os dias 12 a 15 e julho de 2017 em Brasília/DF do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

FAVORECIDO.....: CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CNPJ: 33.484.825/0001-88

VALOR.....: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5DD273BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, referente à Contratação de empresa para aquisição de lençois brancos em tecido para as macas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Atendimento da Atenção Básica do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de lençois brancos em tecido para as macas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Atendimento da Atenção Básica do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, CNPJ: 18.966.174/0001-79
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:009AB50B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2017 *

A Comissão de Licitação do Município de Boa Saúde, através da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maria Edice Francisco e Félix, Prefeita do Município, faz publicar extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Serviço de engenharia por empreitada global (incluso serviços e materiais) para recuperação da Praça Nossa Senhora da Saúde (Praça Matriz), Espaço Cultural Vila de Boa Saúde e Centro Comercial Fausto Cachoeira, conforme planilha de orçamento e detalhamentos dos serviços.

Contratado: W D TEOTONIO DA SILVA ME (CNPJ N° 07.248.468/0001-49)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor Total: R$ 14.454,46 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e reconhecido pelo

SR. JOÃO ADICIANO FRANCISCO,
Sec. Mun. de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Boa Saúde/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

*texto republicado por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:938A13F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 140, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Altera a Portaria nº 128/2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde/RN.

A **Prefeita de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município e nos termos do *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterará Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 128, de 25 de maio de 2017, que passará a ser composta pelos seguintes representantes dos órgãos, a saber:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Anna Catariana de Jesus Nogueira – Procuradora Geral;
Jonas Abdias Souza Silva – Controlador Geral;
Wallyson Alves Moreira – Assessor Especial;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Francisca Francineide da Silva Silveira – Secretária Municipal;
Cristina Ferreira de Vasconcelos –Secretária Adjunta;
III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Marcílio Eduardo de Oliveira Vila –Assessor Especial;
Rana Daniele Alves Clementino – Assistente Social;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:57039A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó – CONTRATADO (A): DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – OBJETO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 025/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2017 a 15/06/2017 – VALOR GLOBAL: R$ 342.123,14 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 30 de maio de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:6985DB7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 229 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO MENSAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - A presente lei regulamenta a utilização do incentivo financeiro do PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, criando Prêmio-PMAQ/AB.
Art. 2º. - O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Bodó/RN caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º. do art. 8º. da Portaria nº. 1.645/2015 – Ministério da Saúde e Portaria nº. 562/2013 – Ministério da Saúde, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa.
§1º. - O município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Governo Federal deixe de existir;
§2º. - Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ-AB, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.
§3º. - Considerando o *"caput"* do artigo, fica a Secretaria Municipal de Saúde designada a estabelecer Quadro de Metas de acordo com o Ministério da Saúde, para a equipe de atenção à Saúde, através de Portaria, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação.
Art. 3º. - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria nº. 1.645 – Ministério da Saúde, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa, o montante recebido será destinado da seguinte forma:
§1°. - 50% (cinquenta por cento) serão destinados a Secretaria Municipal da Saúde para que sejam aplicados na estruturação e custeio da Atenção Básica Municipal (Estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde), como também estruturação das Unidades Básicas de Saúde, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da auto avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externa;
§2°. - 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família com saúde bucal ou não, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, sendo estes valores distribuídos da seguinte forma:
I – 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior;
II – 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais de nível médio.
Art. 4º. - O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, será dividido, considerado o valor destinado a sua equipe, de acordo com a classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho.
Art. 5º. - O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, correspondente aos profissionais será dividido, considerando o número de profissionais das equipes de acordo com a classificação na avaliação de desempenho e do alcance de metas, utilizando a lógica proporcional.
Art. 6°. - Em caso de desistência ou afastamento de serviço, ou não obtenção das metas, o servidor perderá o direito ao PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB, sendo o valor do prêmio revertido para os trabalhadores das equipes que atingiram a meta. Será garantido ao profissional o direito dos afastamentos remunerados, como férias, licença maternidade, tratamento de saúde, licenças que sejam direito do funcionário.
§1°. - Entende-se por trabalhadores lotados nas referidas equipes de atenção básica, todo aquele que preste serviço na Atenção Básica, independentemente do vínculo, a exemplo dos servidores estatutários ou com vínculo celetista diretamente com o Município, contratados temporariamente, bem como os profissionais vinculados a programas governamentais, como PROVAB e MAIS MÉDICOS.
§2°. - A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar em Portaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, os trabalhadores que desempenharão a função de Apoiadores Institucionais (Gestores da Atenção Básica), podendo contratar a execução do serviço, desde que vinculados a metas e resultados.
§3º. - O recebimento dos valores correspondentes aos percentuais dispostos no *"caput"* deste artigo estarão vinculados ao cumprimento de desempenhos e metas estabelecidas pela Gestão em Saúde, tendo como base o disposto na Portaria nº. 1.645 – Ministério da Saúde. O valor repassado pelo Ministério da Saúde dependerá da avaliação de cada equipe por comissão de avaliação externa e a distribuição da gratificação dependerá do alcance de Metas, sendo avaliada a equipe completa (Médico, Enfermeiro, Odontólogos, profissionais técnicos,

agentes de saúde e demais profissionais que compõem a Estratégia Saúde da Família). O valor correspondente a gratificação será rateado da seguinte forma:
I - As equipes que alcançarem 90% (noventa por cento) das metas estabelecidas receberão o valor total da gratificação de acordo com sua classificação e categoria, sendo então o valor rateado para toda a equipe;
II - Equipes que ultrapassarem 60% (sessenta por cento) das metas estabelecidas, mas não alcançarem 90% (noventa por cento), receberão 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação;
III - Equipes que atingirem menos de 60% (sessenta por cento) das metas não receberam gratificação.
§4. Em caso de uma equipe não atingir as metas, os recursos que seriam destinados as gratificações deverão ser revertidos em estruturação e capacitação da referida equipe.
Art. 7º. - Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, serão repassados mensalmente aos Servidores do Município, em seu contracheque e/ou conta por ele titularizada, ou por meio de folha de pagamento suplementar, um mês após a publicação do resultado final do PMAQ e repasse financeiro total por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 8º. - O município fica desobrigado ao pagamento proporcional, em casos de desligamento compulsório do programa ou corte de recursos da ESF, devido a quaisquer motivações definidas por portaria.
Art. 9°. - O Prêmio PMAQ/AB, dada a sua não habitualidade, não incorporará ao valor remuneratório percebido pelo trabalhador, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.
Art. 10. -Os valores de que trata esta lei não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadores ou pensão, sendo sua natureza de caráter de incentivo e condicionada à vigência e repasses do PMAQ-AB.
Art. 11. As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco da Atenção Básica, Componente: Piso da Atenção Básica Variável, Ação/Serviços/Estratégia: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, do Ministério da Saúde.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 22 DE JUNHO DE 2017

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6A93E9D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 228 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº. 228/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Aplica-se o reajuste no percentual de **6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento)**, a partir de Junho/2017, aos valores dos vencimentos de todos servidores públicos efetivos do Município de Bodó/RN.
Art. 2º.Não se aplica o reajuste concedido por esta Lei, nas seguintes situações:
I – sobre a remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, já alcançados pelo Plano de Cargos e Carreira da Educação; e
II – sobre a remuneração proveniente de cargo comissionado ou de função gratificada.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados na Lei Municipal, dispondo sobre o Orçamento Geral do Município para o exercício 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º.A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:021E3168

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 227 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada as Funções de Confiança descritas no Anexo Único desta Lei, exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados para tal, pelo critério da confiança, com atribuições de chefia intermediária, com direitos e obrigações de natureza estatutária estabelecidos em lei, obedecendo as condições e percentuais mínimos previstos no art. 67 da Lei Complementar n°. 001/2009.
Art. 2º. O provimento da função de confiança dar-se-á por ato de nomeação ou designação da autoridade competente.
Art. 3º. O início do exercício da função de confiança, acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação do ato de designação, nos termos do art. 71 da Lei Complementar n°. 001/2009, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, caso em que terá início no 1º. (primeiro) dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação.
Art. 4º. O ocupante de função de confiança submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
Art. 5º. Os servidores efetivos designados para o exercício de funções de confiança terão sua remuneração total composta pelo subsídio de seu cargo efetivo, acrescido do valor do adicional da respectiva função de confiança.
Art. 6º. - Constitui Recursos para cobertura das despesas decorrentes da implantação e execução da presente dotações consignadas no orçamento para o ano em curso.
Art. 7.º - A presente Lei Complementar revoga as disposições em contrário.
Art. 8º. - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:07B7A99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 246 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº.: 246 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), férias regulamentares ao(a) servidor(a) CICERO NARCISIO VIEIRA PETRONIO, inscrito(a) no CPF sob nº. 83092692420, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO, referentes ao exercício 2016/2017, no período de 26/06/2017 a 07/07/2017.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4DADB8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 247 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº.: 247 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), férias regulamentares ao(a) servidor(a) JUAILSON TOMAZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 3426492482, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE G40-1, referentes ao exercício 2016/2017, no período de 02/07/2017 a 02/08/2017 .

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9BE859E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 248 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº.: 248 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), férias regulamentares ao(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº. 4611471497, ocupante do cargo de provimento efetivo de A S G, referentes ao exercício 2016/2017, no período de 01/07/2017 a 31/07/2017 .

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6709AD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 249 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº.: 249 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), férias regulamentares ao(a) servidor(a) JOSE RAMALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº. 3844453490, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA F40-1, referentes ao exercício 2016/2017, no período de 01/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3D3DEE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 250 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº.: 250 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), férias regulamentares ao(a) servidor(a) EDNA KELL DE MACEDO, inscrito(a) no CPF sob nº. 3562994494, ocupante do cargo de provimento efetivo de A S G, referentes ao exercício 2016/2017, no período de 03/07/2017 a 02/08/2017.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:09D3215D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 251 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), férias regulamentares ao(a) servidor(a) RICARDO ALEXANDRE DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob nº. 901769444, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, referentes ao exercício 2016/2017, no período de 01/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BC4790F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 252 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), férias regulamentares ao(a) servidor(a) ADRIANO PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 3541343451, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG A40-1, referentes ao exercício 2016/2017, no período de 01/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8CFA5E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 253 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), férias regulamentares ao(a) servidor(a) EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO, inscrito(a) no CPF sob nº. 45796327453, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referentes ao exercício 2016/2017, no período de 01/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8182ABFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CC Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 11/2017 o senhor **ANIBAL RIBEIRO DE AZEVEDO, CPF: 039.380.004-06**, que tem como objeto a Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviços na conservação e reparação da rede de iluminação pública do município de Bom Jesus/RN, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Bom Jesus/RN, 22 de junho de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E5F96C2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - TP Nº 002/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – Objeto: Aditivar, o prazo ao contrato de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Execução dos serviços de Capeamento Asfáltico das Ruas: Manoel Amaro de Lima e Maria Amélia Soares, no município de Bom Jesus/RN. Licitação: TP 002/2016. Prazo do Aditivo: Conforme a vigência do Contrato de Repasse nº 1.017.119-78/2014/Ministério das Cidades. Assinatura do Aditivo: 03/08/2016. Contratada: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.999.591/0001-52.

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2016.

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR
Prefeito municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5BDB7359

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2017 - DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 010/2017

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no Município de Bom Jesus, o expediente do dia 23/06/2017, sexta-feira, em decorrência do dia do Padroeiro Municipal Coração de Jesus.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 22 dias do mês de Junho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:AAC51FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0064/2017 - NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 0064/2017

BOM JESUS/RN, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear como representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Luiz Alberto Ferreira Fernandes – Titular
Anne Karoline de Fátima Pinheiro e Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:
Marcos Antonio Salvador – Titular
Marcela de Lima Delgado – Suplente

Secretaria Municipal de Educação:
Maria Margareth do Nascimento - Titular
Lucineide Pereira Silva Alves – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças:
João Matheus Miranda de Lima – Titular
Patrício Bruno Mauricio de Lima – Suplente

Igreja Casa Evangélica Casa da Benção:
Francisco Alves da Silva - Titular
Geise Araújo de Lira – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Pedro Alves da Silva - Titular
Zezilda Aquino Martins – Suplente

Representante da Área Social:
Maria Ednalva Dantas - Titular
Luciana Geremias da Silva – Suplente

Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Anny Nayne Fernandes de Oliveira – Titular
Albertina Cladino da Silva Cunha – Suplente

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Bom Jesus-RN, 19 de Junho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA AZEVEDO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:10F379EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2017 - NOMEAÇÃO DA SRA. DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA COMO SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria nº 063/2017.

Bom Jesus/RN, em 12 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.01 Nomear o Sra. **DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº O32.356.254-02, para exercer o cargo em provimento de SECRETÁRIA EXECUTIVA do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 12 de Junho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:B018A8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº066/2017 - NOMEAÇÃO DA SRA. CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS-BJPREV.

PORTARIA GP Nº066/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. Claudete Gomes de Souza Silva, para ocupar o Cargo de Gerente de Previdência do Fundo de Previdência de Bom Jesus-BJPREV, provimento em comissão deste Poder Executivo, nos termos do artigo 68 e 69 da Lei Municipal 364/2017;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:0FEDAB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 002/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de Julho de 2017, às 09h30min, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e

destinação de resíduos sólidos no Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, ou pelo E-mail: cplpmcn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de Junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8353D682

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de Julho de 2017, às 13h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Elaboração e Fiscalização de Projetos Arquitetônicos no Município de Caiçara do Norte. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, ou pelo E-mail: cplpmcn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de Junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:432BF971

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de Julho de 2017, às 09h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2017, objetivando a Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal para recuperação de Créditos de ICMS referente ao Município de Caiçara do Norte. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, ou pelo E-mail: cplpmcn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de Junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3C4CCD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - 008/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES

LICITAÇÃO Nº TP 008/2017
OBJETO: Contratação de empresa para Licença de uso de Softwares
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LEMOS E MARQUES LTDA ME - CNPJ: 01243220000109					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449139	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE LICITAÇÕES, SISTEMA DE ALMOXARIFADO E COMPRAS, SISTEMA DE PROTOCOLO/ PROCESSOS ADMINISTRATIVO, E SISTEMA DE PATRIMONIO PUBLICO	MES	12	4.160,00	49.920,00
449138	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE PLANEJAMENTO, SISTEMA DE ORÇAMENTO, SISTEMA DE TESORARIA, SISTEMA DE CONTABILIDADE.	MES	12	5.390,00	64.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR - LEMOS E MARQUES LTDA ME					114.600,00
Valor Total da Contratação R$ 114,600.00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 22 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FCFDBA39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - 008/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES

LICITAÇÃO Nº TP 008/2017
OBJETO: Contratação de empresa para Licença de uso de Softwares
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):
LEMOS E MARQUES LTDA ME - CNPJ: 01243220000109

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449139	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE LICITAÇÕES, SISTEMA DE ALMOXARIFADO E COMPRAS, SISTEMA DE PROTOCOLO/ PROCESSOS ADMINISTRATIVO, E SISTEMA DE PATRIMONIO PUBLICO	MES	12	4.160,00	49.920,00
449138	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE PLANEJAMENTO, SISTEMA DE ORÇAMENTO, SISTEMA DE TESORARIA, SISTEMA DE CONTABILIDADE.	MES	12	5.390,00	64.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR - LEMOS E MARQUES LTDA ME					114.600,00
Valor Total da Contratação R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 22 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4A57F338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-041-2017 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1706020012 – Pregão Presencial nº 041/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 129/2017, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1706020012 – na modalidade Pregão Presencial n° 041/2017,**do tipo**MENOR PREÇO**, adjudicação por**ITEM**, visando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos**. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia 06 de julho de 2017, às 08:00 horas**.**O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN e no site:
www.caico.rn.gov.br
www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 21 de junho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:40781764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1703240006/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **VIRGINIA MARIA DANTAS DA COSTA,** Assistente Administrativo, matrícula n° 1.1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:01A56614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de julho de 2017, às 15h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 para registro de preços para eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 22 de junho de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:65E2042C

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de julho de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 para registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de estrutura de rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 22 de junho de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:9B363E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR KERGINALDO FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:3A6FC7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **WAGNER DE SOUZA PINHEIRO**, matrícula nº 017-1, Técnico em Manutenção de Rede, *"LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO"* para tratar de interesses particulares, nos termos do Art. 128, da Lei Complementar nº 010/1998, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 01.06.2017 a 01.06.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 047/2016-GP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:715E0B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **WASSAEVA KAMILLA CARDOSO**, matrícula nº 093-1, Nutricionista, *"LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO"* para tratar de interesses particulares, nos termos do Art. 128, da Lei Complementar nº 010/1998, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 01.06.2017 a 01.06.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 047/2016-GP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:B8A47ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR MARIA DE LOURDES CAMPELO do cargo em comissão de Subcoordenador I da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:8DB62CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA DE LOURDES CAMPELO para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:EFF3EE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOAO BATISTA DE SALES para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:8E1D27E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 20/2017

Dispõe sobre a denominação de loteamento, praça e ruas do local que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso IV e XII da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1° Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Parque Mozart Calafange e uma praça na mesma localidade, situado em área urbana, a seguir descrita e caracterizada:

· Loteamento Parque Mozart Calafange;
· Rua 01 – Magnos Augusto Calafange;
· Rua 02 – Mozart Emanoel Calafange;
· Rua 03 – Pedro Calafange;
· Rua 04 – Valentina Calafange;
· Rua 05 – Iolanda Hortência Calafange;
· Rua 06 – Rubens Lisboa Sobrinho;
· Rua 07 – Genival Bernardo Silva;
· Praça Hermano Augusto de Almeida Filho.
.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 20 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:BE41F690

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2017 - GP

EXONERAR Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **VIVIAN DE LIMA CORDEIRO**, portadora da cédula de identidade de n° 1.804.418 – SSP/RN, inscrita no CPF 052.206.484-11, a pedido, do cargo em comissão de Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 22 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:4F2EDB5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2017 - GP

EXONERAR Coordenadora de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **EMANUELLE KALINE BARBOSA SPENCEL TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade de n° 2.655.204 – SSP/PB, inscrita no CPF 056.670.454-43, a pedido, do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 22 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:FDB9D12B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 223/2017 - GP

Nomeia Coordenador de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **JANE KARLA DA SILVA SOUSA,** portadora da cédula de identidade nº 002.093.135 SSP/RN, inscrito no CPF nº 011.948.844-23, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativas a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:A1C10E9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224/2017 - GP

NOMEIA OBEDECENDO ORDEM JUDICIAL CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 PARA EXERCEREM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, OBEDECENDO a determinação judicial contida nos autos da Ação de Registro Cronológico nº 0101149-68.2014.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Município, os

candidatos classificados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2011, de 01 de julho de 2011, com resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grade do Norte em 14 de janeiro 2011, para exercer cargo de provimento efetivo, que liminarmente concedeu direito à nomeação dos candidatos.

Artigo 2º - A posse do candidato dar-se-á junto a Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 3º - É condição indispensável para a posse:

I – Apresentação da documentação exigida no Anexo II desta portaria;
II – Realização de inspeção médica, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, conforme estabelece o art. 31 da Lei Complementar 001/2006, no Horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, no Posto de Saúde Municipal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Dr. Pedro Velho, Canguaretama, devendo em seguida o candidato comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a Sexta-feira, para a efetivação dos demais atos necessários à posse.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 224/2017

CARGOS	*NOME DO CANDIDATO*	*ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO*
Professor de História	Gustavo Fernandes Cosme de Lima	5º

Palácio Octávio Lima, em 22 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ANEXO II – PORTARIA Nº 224/2017

Documentos necessários para efetivar a investidura no serviço público.

* Cópia autenticada da cédula de identidade – RG;
* Cópia autenticada do CPF;
* Cópia autenticada do título de Eleitor;
* Cópia autenticada do comprovante da última votação;
* Cópia autenticada da reservista, se for o caso;
* Cópia autenticada da Certidão de nascimento dos filhos dependentes no imposto de renda (caso não seja declarado por outro familiar);
* Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
* Cópia autenticada do comprovante de residência atualizado;
* Cópia autenticada do PIS/PASEP ou Cartão Cidadão;
* 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
* Certidão negativa junto a Justiça Federal e Estadual;
* Atestado de aptidão física – emitido por médico do trabalho;
* Atestado de sanidade mental – emitido por médico psiquiatra;
* Declaração de acumulo de cargo no serviço público;
* Declaração de bens;
* Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo.

Palácio Octávio Lima, em 22 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:B8700FB8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/017.

No Termo de Referencia do Edital do Pregão Principal nº 036/2017, onde se lê no Item 5 - 0011624 - FORNO BAIXA FOGÃO 4/6/8B; **LEIA-SE: 5 - 0011624 - FORNO DE BAIXA PARA FOGÃO 4/6/8B.** Ficam mantidas as demais cláusulas e termos do referido edital.

Canguaretama/RN, 22 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:31980B1E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

A Presidente da CPL do Município de Canguaretama/RN, comunica que contra-se aberto o prazo para o credenciamento da Chamada Pública nº 002/2017, cujo objeto é a PERMISSÃO para o uso individual de 06 (seis) espaços físicos/quiosques, localizados na Praça da Quadra, distrito de Barra do Cunhaú, conforme determinação em sentença judicial exarada nos autos do processo n. 0010965-37.2007.4.05.8400, visando à instalação e exploração de atividade de natureza comercial. Os interessados poderão adquirir o edital gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min Horas, de segunda a sexta feira (dias úteis).

Canguaretama/RN, 22 de junho de 2017.

AGRISTELA CRIZANTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BDC7A441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050002/2017

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 25050002/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 072/2017 para locação de imóvel urbano destinado a abrigar a Sede da Operação Sertão Seguro no município de Caraúbas/RN, com a finalidade de prestar apoio a Polícia Militar, conforme convênio celebrado entre o município e o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública junto à Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15** com sede à Rua Capitão Bento, nº 234, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação: X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel urbano destinado a abrigar a Sede da Operação Sertão Seguro no município de Caraúbas/RN, com a finalidade de prestar apoio a Polícia Militar, conforme convênio celebrado entre o município e o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública junto à Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15** *com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15**, no **valor total de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais,** , tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 16 de Junho de 2017.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8478EF86

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: ***Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5B47902F

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16030005/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato

representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, CNPJ/MF nº **10.719.048/0001-08**, com sede na cidade de São Bento/PB, na Rua Dep. Tertuliano de Brito nº 912, Centro, neste ato representada pela Sr. Filho, CPF nº 664.759.614-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 022/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E MEDICO HOSPITALAR) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE CARAUBAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	911 - Aparelho de Raio X – Odontológico Faixa de tensão (Kvp) 01, instalação coluna móvel, modo de operação digital. PROSSION	Und	1	4.700,00	4.700,00
18	918 - Geladeira/Refrigerador Capacidade de 250 a 299 litros. CONSUL	Und	1	1.100,00	1.100,00
24	924 - Câmara para Conservação de Imunobiológicos Material de confecção (gabinete externo): aço/ferro pintado, material de confecção (gabinete interno): polipropileno, sistema de emergência (bateria/no break) mínimo de 24 horas, temperatura entre +2º C e +8ºC, porta em vidro duplo, capacidade mínima de 120 litros (vertical), possuindo circulação de ar forçado e contra porta. ELBER	Und	1	10.360,00	10.360,00
39	939 - Balança Antropométrica Infantil Modo de operação digital. WEMYL	Und	1	750,00	750,00
TOTAL ESTIMADO DESTA ARP					16.910,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**FERNANDO ANTONIO DA C. F. DE MELO** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7209C14A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15**, no **valor total de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais,** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público do município de Caraúbas/RN destinada a locação de imóvel urbano destinado a abrigar a Sede da Operação Sertão Seguro no município de Caraúbas/RN, com a finalidade de prestar apoio a Polícia Militar, conforme convênio celebrado entre o município e o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 16 de Junho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DEBD67D0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratado: KAYKE CRISTINA MARIGUELE, CPF: 904.471.904-15

Objeto: Locação de imóvel urbano destinado a abrigar a Sede da Operação Sertão Seguro no município de Caraúbas/RN, com a finalidade de prestar apoio a Polícia Militar, conforme convênio celebrado entre o município e o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública.

Fundamentação Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: De 16 de junho até 31 de dezembro do ano de 2017.
Valor global: R$5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois) reais

Caraúbas/RN, 16 de junho de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

KAYKE CRISTINA MARIGUELE
Contratado.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:471D30CD

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°071/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **FENNIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 21.080.022/0001-89**, no **valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Caraúbas/RN destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação profissional, incluindo Curso de Licitação e Habilitação para Pregoeiro, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 08 junho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E1251B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050002/2017

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 25050002/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 071/2017 para a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicação para provedor de acesso à internet, com velocidade mínima de 50 megabytes full-duplex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **FENNIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 21.080.022/0001-89**, com sede na Rua Batista Melo, nº 506, Centro, CEP: 59.856-000, na cidade de Severiano Melo, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de empresa para a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicação para provedor de acesso à internet, com velocidade mínima de 50 megabytes full-duplex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **FENNIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 21.080.022/0001-89**, *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação da Pessoa Jurídica: **FENNIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 21.080.022/0001-89**, no **valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 08 de junho de 2017.

FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:14B1447E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA CHAMADA

CONVITE 001/2017
A Presidente da CPL/PMCD do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que em virtude da sessão do dia 22 de junho de 2017 ter sido DESERTA, será realizada nova sessão no dia 30 de junho de 2017 às 08 (oito) horas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PORTE MÉDIO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS*, junto a Secretaria Municipal de Cultura***. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site**
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

22 de junho de 2017.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Presidente da CPL
PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DB47ABF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada, a licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº **08.838.881/0001-26. Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FAZER A COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL CLÍVIA MARINHO LOPES. Do preço:** valor total de R$ **9.942,00 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais) - Dos recursos financeiros: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 96 – 02.009.12.361.0008 - PROJETO ATIVIDADE:**
1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO - NATUREZA DE DESPESAS: 449051 OBRAS E INSTALACOES - FONTE DE RECURSOS: 1058 –

Transferencias de salário - Educação - Da vigência: até 22 de outubro de 2017.

22 de junho de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B8F32FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, por meio de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores elétricos pertencentes a esta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 08:00 h (horário local) do dia 05 de julho de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico:
saaecmlicitacao@gmail.com Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198 ou correio eletrônico
saaecmlicitacao@gmail.com

Ceará Mirim, 22 de junho de 2017.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:1E3D116F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste Contratual e readequação de valor.
VALOR DO ADITIVO: R$ 34.034,57 (trinta e quatro mil, trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, "d", e §1º da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:3AA2FB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 006/2017

Objetivo: Registro de preços para posterior aquisição de aditivos e lubrificantes para utilização nos veículos escolares – Secretaria Municipal de Educação Básica.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 006/2017, que teve como vencedoras as empresas: **M LOPES ME**- CNPJ: 11.979.812/0001-47, saiu vencedora nos itens: 7 e 11 ; totalizando o valor de **R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais)** e **ELETRO PEÇAS LTDA - EPP**- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 12; totalizando o valor de **R$ 76.570,40 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)**, por apresentarem menores preços na presente Licitação, bem como se encontrarem dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:83D2A66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2017, onde objetiva o Registro de preços para posterior aquisição de aditivos e lubrificantes para utilização nos veículos escolares – Secretaria Municipal de Educação Básica, foram as licitantes: **M LOPES ME**- CNPJ: 11.979.812/0001-47, saiu vencedora nos itens: 7 e 11; totalizando o valor de **R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais)** e **ELETRO PEÇAS LTDA - EPP**- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 12; totalizando o valor de **R$ 76.570,40 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:406959EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013 – PROCESSO PMCC/RN Nº 167/2013

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO I NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 28/01/2014. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 12 de maio de 2017, passando seu termo final para 09 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, ANTÔNIO FELIPE DA COSTA – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 12 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:8D8B653D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO- FRANCIVANIA DE OLIVEIRA LIMA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 05 de abril de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Francivania de Oliveira Lima
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, a pedido do Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 05 de abril de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **Francivania de Oliveira Lima** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ***Agente dos Correios"***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de junho de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 22 de junho de 2017.

FRANCIVANIA DE OLIVEIRA LIMA
Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9F867282

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JAQUELINE ALMEIDADE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2017, datado de 05 de abril de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Jaqueline Almeida de Oliveira.
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, a pedido do Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 05 de abril de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **Jaqueline Almeida de Oliveira** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ***Agente dos Correios"***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de junho de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 22 de junho de 2017.

JAQUELINE ALMEIDADE OLIVEIRA
Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:63C5F971

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 031/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP** CNPJ: 09.110.560/0001-73 no valor total de R$ 175.540,90, **BAHIA AUTOPEÇAS LTDA ME** CNPJ: 07.010.229/0001-56 no valor total de R$ 78.024,38 e **TROCK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 90.736.971/0001-02 no valor total de R$ 88.561,00, perfazendo o valor global de R$ 342.126,28 (trezentos e quarenta e dois mil cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

Coronel Ezequiel/RN, 19 de junho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:82285B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JAILSON BATISTA DE AGUIAR, CPF: 938.831.024-15, referente a SERVIÇOS DE PINTURA NA COR BRANCA EM EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL NELSON SOLON DE FARIAS DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL, no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26. Do estatuto de licitações, o despacho do Ilmo. Senhor BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de junho de 2017.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:626A4A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS DE APOIO PARA FEIRA LIVRE DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTES HABILITADOS**: GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 14.055.950/0001-28, RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 13.395.475/0001-95 e PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 08.596.413/0001-92. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 04/07/2017 às 08:00 horas**. Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-3295-2245, licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:192B4120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA, COM VESTIÁRIO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTES HABILITADOS**: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 13.395.475/0001-95 e PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 08.596.413/0001-92. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 04/07/2017 às 09:00 horas**. Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-3295-2245, licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4B3AD275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTES HABILITADOS**: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 13.395.475/0001-95, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.849.210/0001-06, R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 17.851.596/0001-36, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.559.968/0001-06. **LICITANTES INABILITADOS:** PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 08.596.413/0001-92 e ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ 35.276.005/0001-26. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 04/07/2017 às 10:00 horas**. Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-3295-2245, licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B470FD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTES HABILITADOS**: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 13.395.475/0001-95 E PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 08.596.413/0001-92. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 04/07/2017 às 11:00 horas**. Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-3295-2245, licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BDE21746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: **Registro de preço para contratação dos serviços de apoio administrativo na Capital do Estado, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme o termo de referência.**

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 07 de julho de 2017, às 09h:30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN,

situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coronelJoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de junho de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:11304EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 025/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 065/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Material Gráfico,em favor dos licitantes COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA ME nos itens 31, 48, 59, 62, 64, 73, 74, 77, 85, totalizando um valor de R$ 5.785,00; M. D. DANTAS MAGALHÃES ME nos itens 01, 03, 39, 40, 41, 43, 50, 51, 55, 57, 58, 60, 65, 66, 70, 79, 80, 82, 83, totalizando um valor de R$ 6.626,57; PERFIL GRÁFICA LTDA nos itens 17, 22, 42, 49, 54, 86, totalizando um valor de R$ 6.210,00; ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME nos itens 2, 8, 11, 16, 19, 20, 21, 24, 27, 29, 30, 44, 45, 46, 47, 63, 67, 68, 69, 71, 72, 78, 84, totalizando um valor de R$ 7.127,75; GRAFCOLOR LTDA nos itens 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 23, 25, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 53, 75, totalizando um valor de R$ 7.395,80; ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME nos itens 52, 56, 61, 81, totalizando um valor de R$ 28.550,00.

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:6934C273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 025/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 065/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017, em favor dos licitantes COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA ME, totalizando um valor de R$ 5.785,00; M. D. DANTAS MAGALHÃES ME, totalizando um valor de R$ 6.626,57; PERFIL GRÁFICA LTDA, totalizando um valor de R$ 6.210,00; ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, totalizando um valor de R$ 7.127,75; GRAFCOLOR LTDA, totalizando um valor de R$ 7.395,80; ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, totalizando um valor de R$ 28.550,00; perfazendo um valor global de R$ 61.695,12.

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2017

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:80A7D63B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 025/2017

PROCESSO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 16 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	**TELEFONE: (84) 3351-3609**	**E-MAIL: anovasolucao@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 1328, centro, Pau dos Ferros – CEP: 59900-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
52	Banner em lona com impressão digital colorida - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	200	37,90	7.580,00
56	Faixa de plástico adesiva com impressão digital colorida 300x80 - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	150	89,80	13.470,00
61	Faixa de plástico adesiva com impressão digital colorida 300x80- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	100	73,80	7.380,00
81	Boton adesivo tam 6,5 cm, impresso colorido em papel auto adesivo brilhante (arte referente ao 18 de Maio) ARTE INCLUIDA	Unid	1.000	0,12	120,00
VALOR TOTAL					**28.550,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F53F241E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E IZANNY THERESA GALVÃO DE MEDEIROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Cruzeta através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Francisco Gomes, 53- Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o No. 11.268.314/0001-96, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.479.664 ITEP/RN e CPF nº 090.606.374-45, Residente na Rua José Barros de Medeiros, 95 - novo Horizonte – Cruzeta/RN **CONTRATANTE**, e **IZANNY THERESA GALVÃO DE MEDEIROS**, brasileira, Médica, portadora de RG nº 2.840.253(ITEP/RN) e CPF nº 070.654.704-74, residente na Rua José Elói Silva, 196-A, Acari/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo administrativo n° 001/2017, Dispensa Emergencial nº 001/2017, tem entre sim justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato original, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações das Cláusulas, Quarta e Quinta do Contrato nº 003/2017, que passam a terem as seguintes redações:

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O prazo de execução do contrato em referência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2017.

CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 – O valor do contrato em referência fica alterado para R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para realização serviços de plantões médicos no mês de junho de 03 (três) plantões de 24h, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com o presente instrumento complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E VALIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura; e por estarem as partes, justas combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento complementar, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cruzeta/RN, 30 de março de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Contratante

IZANNY THERESA GALVÃO DE MEDEIROS
Contratado

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

IZANNY THERESA GALVÃO DE MEDEIROS
Médica
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF Nº

2º _____
CPF Nº

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:CD39B1A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALAYNE SOUSA MIRANDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Cruzeta através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Francisco Gomes, 53- Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o No. 11.268.314/0001-96, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.479.664 ITEP/RN e CPF nº 090.606.374-45, Residente na Rua José Barros de Medeiros, 95 - novo Horizonte – Cruzeta/RN **CONTRATANTE**, e ALAYNE SOUSA MIRANDA, brasileira, solteira, Médica, portador da Carteira de Identidade nº 217.56111-2 – ITEP/RN e CPF nº 045.294.191-18, residente e domiciliado na Rua Dona Germana nº 50-SL-02, Centro – Currais Novos/RN, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo administrativo n° 001/2017, Dispensa Emergencial nº 001/2017, tem entre sim justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato original, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações das Cláusulas, Quarta e Quinta do Contrato nº 010/2017, que passam a terem as seguintes redações:

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O prazo de execução do contrato em referência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2017.

CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 – O valor do contrato em referência fica alterado para R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para realização serviços de plantões médicos no mês de abril de 02 (dois) plantões de 24h, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com o presente instrumento complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E VALIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura; e por estarem as partes, justas combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento complementar, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas. Cruzeta/RN, 30 de março de 2017. Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante/ Alayne Sousa Miranda - Contratado

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ALAYNE SOUSA MIRANDA
Médica
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF Nº

2º _____
CPF Nº

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C1066E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Cruzeta através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Francisco Gomes, 53- Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o No. 11.268.314/0001-96, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.479.664 ITEP/RN e CPF nº 090.606.374-45, Residente na Rua José Barros de Medeiros, 95 - novo Horizonte – Cruzeta/RN, **CONTRATANTE**, e JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA, brasileira, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade nº 251.599 – SSP/PB e CPF nº 132.888.654-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira nº 320, Centro – Jardim do Seridó/RN, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo administrativo n° 001/2017, Dispensa Emergencial nº 001/2017, tem entre sim justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato original, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações das Cláusulas, Quarta e Quinta do Contrato nº 005/2017, que passam a terem as seguintes redações:

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O prazo de execução do contrato em referência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2017.

CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 – O valor do contrato em referência fica alterado para R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para realização dos serviços de plantões médicos nos meses de: abril de 03 (três) plantões de 12h, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por plantão, 03 (três) plantões de 24h, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão; maio de 04 (dois) plantões de 12h, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por plantão, 02 (dois) plantões de 24h, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão e junho de 05 (cinco) plantões de 12h, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por plantão, 02 (dois) plantões de 24h, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com o presente instrumento complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E VALIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura; e por estarem as partes, justas combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento complementar, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cruzeta/RN, 30 de março de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Contratante

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA
Contratado

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA
Médico
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF Nº

2º _____
CPF Nº

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5A120ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Cruzeta através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Francisco Gomes, 53- Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o No. 11.268.314/0001-96, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.479.664 ITEP/RN e CPF nº 090.606.374-45, Residente na Rua José Barros de Medeiros, 95 - novo Horizonte – Cruzeta/RN, **CONTRATANTE**, e FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA, brasileira, solteira, Médica, portador da Carteira de Identidade nº 217.56111-22.632.677 – ITEP/RN e CPF nº 089.507.854-63, residente e domiciliado na Rua José Eustáquio, 879 – Bairro Paraíba – Caicó/RN, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo administrativo n° 001/2017, Dispensa Emergencial nº 001/2017, tem entre sim justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato original, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações das Cláusulas, quarta e quinta do Contrato nº 006/2017, que passam a terem as seguintes redações:

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O prazo de execução do contrato em referência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2017.

CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 – O valor do contrato em referência fica alterado para R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para realização serviços de plantões médicos no mês de abril de 02 (dois) plantões de 24h, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com o presente instrumento complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E VALIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura; e por estarem as partes, justas combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento complementar, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cruzeta/RN, 30 de março de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Contratante

FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA
Contratado

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA
Médica
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF Nº

2º _____
CPF Nº

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3FFAE9DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FRANCO MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Cruzeta através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Francisco Gomes, 53- Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o No. 11.268.314/0001-96, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.479.664 ITEP/RN e CPF nº 090.606.374-45, Residente na Rua José Barros de Medeiros, 95 - Novo Horizonte – Cruzeta/RN **CONTRATANTE**, e FRANCO MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, Médico, portador da Carteira de Identidade nº 208.303.354 – DIC-RJ-PR e CPF nº 119.635.117-50, residente e domiciliado na rua Isidoro Gomes Meira nº 806, centro – Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo administrativo n° 001/2017, Dispensa Emergencial nº 001/2017, tem entre sim justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato original, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações das Cláusulas, Quarta e Quinta do Contrato nº 004/2017, que passam a terem as seguintes redações:

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O prazo de execução do contrato em referência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2017.

CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 – O valor do contrato em referência fica alterado para R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para realização dos serviços de plantões médicos nos meses de: abril de 06 (seis) plantões de 12h, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por plantão, 03 (três) plantões de 24h, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão; maio de 08 (oito) plantões de 12h, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por plantão, 02 (dois) plantões de 24h, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão e junho de 08 (oito) plantões de 12h, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por plantão, 03 (três) plantões de 24h, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com o presente instrumento complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E VALIDADE

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura; e por estarem as partes, justas combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento complementar, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cruzeta/RN, 30 de março de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Contratante

FRANCO MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES
Contratado

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

FRANCO MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES
Médico
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF Nº

2º _____
CPF Nº

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E0C76344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JOÃO NICÁCIO FEITOSA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Cruzeta através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Francisco Gomes, 53- Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o No. 11.268.314/0001-96, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.479.664 ITEP/RN e CPF nº 090.606.374-45, Residente na Rua José Barros de Medeiros, 95 - novo Horizonte – Cruzeta/RN, **CONTRATANTE**, e JOÃO NICÁCIO FEITOSA DA SILVA, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade nº 171.926 – ITEP/RN e CPF nº 023.919.374-15, residente e domiciliado na Praça Celso Azevedo nº 13, Centro – Cruzeta/RN, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo administrativo n° 001/2017, Dispensa Emergencial nº 001/2017, tem entre sim justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato original, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações das Cláusulas, Quarta e Quinta do Contrato nº 008/2017, que passam a terem as seguintes redações:
CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passa a ter a seguinte redação:
4.1 – O prazo de execução do contrato em referência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2017.

CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 – O valor do contrato em referência fica alterado para R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para realização dos serviços de plantões médicos nos meses de: abril de 04 (quatro) plantões de 12h, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por plantão, 04 (quatro) plantões de 24h, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão; maio de 04 (dois) plantões de 12h, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por plantão, 03 (três) plantões de 24h, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão e junho de 04 (quatro) plantões de 12h, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por plantão, 02 (dois) plantões de 24h, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com o presente instrumento complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E VALIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura; e por estarem as partes, justas combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento complementar, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas. Cruzeta/RN, 30 de março de 2017. Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante/ João Nicácio Feitosa da Silva - Contratado

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA
Médico
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF Nº

2º _____
CPF Nº

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A2A4A3D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 035/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 087/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Aquisição de Uniforme Escolar**, em favor do(s) licitante(s) **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA – ME** nos itens 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27 com valor de R$ 12.454,50 e **CONFECÇÃO LIDER LTDA ME** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, com valor de R$ 19.566,00; totalizando um valor global de R$ **32.020,50**.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:58BE8E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 035/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 087/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Aquisição de Uniformes Escolares**, em favor da(s) licitante(s) **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA – ME** com valor de R$ 12.454,50 e **CONFECÇÃO LIDER LTDA ME** com valor de R$ 19.566,00**,** totalizando um valor global de R$ **32.020,50**.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:67AC4EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 035/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, homologado em **22 de junho de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CONFECÇÃO LIDER LTDA ME		
CNPJ: 14.288.888/0001-14	**TELEFONE: (84) 99952-5727**	**E-MAIL: marluceparelhas@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Frei Miguelinho, 48, Centro, Parelhas/RN – CEP: 59360-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, sem manga com acabamento na cor vermelha em poliéster personalizado com listras na cor azul Royal, com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. p/02 anos*	UND	*25*	11,00	275,00
02	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, sem manga com acabamento na cor vermelha em poliéster personalizado com listras na cor azul Royal, com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. p/04 anos.*	UND	*70*	11,00	770,00
03	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, sem manga com acabamento na cor vermelha em poliéster personalizado com listras na cor azul Royal, com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. p/06 anos*	UND	*95*	11,00	1.045,00
04	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, sem manga com acabamento na cor vermelha em poliéster personalizado com listras na cor azul Royal, com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. p/ 08 anos*	UND	*110*	11,00	1.210,00
05	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, sem manga com acabamento na cor vermelha em poliéster personalizado com listras na cor azul Royal, com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. p/10 anos*	UND	*105*	13,00	1.365,00
11	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, com gola careca, sem manga com detalhes no ombro (frente e costas) na cor azul royal e friso vermelho em poliéster, personalizado com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. p/08 anos*	UND	*75*	14,90	1.117,50
12	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, com gola careca, sem manga com detalhes no ombro (frente e costas) na cor azul royal e friso vermelho em poliéster, personalizado com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. p/10 anos*	UND	*150*	14,90	2.235,00
13	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, com manga e ombros azul royal e acabamento na cor vermelha em poliéster, personalizado com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. p/12 anos*	UND	*105*	14,90	1.564,50
14	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, com manga e ombros azul royal e acabamento na cor vermelha em poliéster, personalizado com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. P - ADULTO*	UND	*95*	16,50	1.567,50
19	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, com gola em "v", manga e parte frontal (ombros)na cor azul royal e acabamento com friso vermelho em poliéster, personalizado com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. PP - TAM ADULTO*	UND	*10*	18,70	187,00
20	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, com gola em "v", manga e parte frontal (ombros) na cor azul royal e acabamento com friso vermelho em poliéster, personalizado com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo - P TAMANHO ADULTO*	UND	*120*	18,70	2.244,00
21	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, com gola em "v", manga e parte frontal (ombros) na cor azul royal e acabamento com friso vermelho em poliéster, personalizado com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. M/TAMANHO ADULTO*	UND	*285*	18,70	5.329,50
22	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, com gola em "v", manga e parte frontal (ombros)na cor azul royal e acabamento com friso vermelho em poliéster, personalizado com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. G - TAMANHO ADULTO*	UND	*30*	18,70	561,00
23	*Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, com gola em "v", manga e parte frontal (ombros) na cor azul royal e acabamento com friso vermelho em poliéster, personalizado com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. GG - TAMANHO ADULTO*	UND	*5*	19,00	95,00
VALOR TOTAL					**19.566,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de uniforme escolar, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017.**
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: Confecção Lider Ltda Me, classificada, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CONFECÇÃO LIDER LTDA ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5B3E6B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 001/2017

Doutor Severiano-RN, 20 de junho de 2017.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **DECRETA:**
Art. 1° - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de julho de 2017, tendo como tema central: **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS"**
Art. 2°- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 20 de junho de 2017

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NUNES
Presidente do CMAS/ICS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B3DC4E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.05.12-0002, que tem como **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do

Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME inscrito no CNPJ nº 20.903.036/0001-92 classificado(a) nos itens 2, 14, 16, 23, 26, 41, 46, 47, 55, 66, 96, 99, 106, 108, 110, 119, 132 totalizando o valor de R$ 313.888,96 (trezentos e treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), D. F. DE S. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens 36, 43, 60, 61, 62, 65, 71, 72, 82, 83, 84 totalizando o valor de R$ 99.445,98 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP inscrito no CNPJ nº 01.973.806/0001-29 classificado(a) nos itens 10, 11, 15, 24, 29, 52, 54, 76, 77, 78, 91, 94, 100, 101, 112, 117, 124, 125, 130, 135 totalizando o valor de R$ 98.598,58 (noventa e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta e oito centavos), M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04 classificado(a) nos itens 3, 4, 6, 9, 21, 27, 28, 30, 42, 51, 56, 63, 89, 90, 95, 98, 102, 103, 97, 104, 109, 114, 116, 115, 120, 121, 133 totalizando o valor de R$ 646.856,98 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos), O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ nº 08.773.990/0001-02 classificado(a) nos itens 7, 8, 18, 19, 20, 87, 134 totalizando o valor de R$ 300.785,00 (trezentos mil setecentos e oitenta e cinco reais) e ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 26.183.637/0001-54 classificado(a) nos itens 1, 5, 13, 22, 25, 31, 38, 40, 39, 50, 53, 58, 59, 64, 68, 69, 73, 74, 75, 85, 92, 105, 111, 118, 123, 126 totalizando o valor de R$ 591.948,69 (quinhentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:933D0DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2017.05.12-0002.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME inscrito no CNPJ nº 20.903.036/0001-92 classificado(a) nos itens 2, 14, 16, 23, 26, 41, 46, 47, 55, 66, 96, 99, 106, 108, 110, 119, 132 totalizando o valor de R$ 313.888,96 (trezentos e treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), D. F. DE S. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens 36, 43, 60, 61, 62, 65, 71, 72, 82, 83, 84 totalizando o valor de R$ 99.445,98 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP inscrito no CNPJ nº 01.973.806/0001-29 classificado(a) nos itens 10, 11, 15, 24, 29, 52, 54, 76, 77, 78, 91, 94, 100, 101, 112, 117, 124, 125, 130, 135 totalizando o valor de R$ 98.598,58 (noventa e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta e oito centavos), M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04 classificado(a) nos itens 3, 4, 6, 9, 21, 27, 28, 30, 42, 51, 56, 63, 89, 90, 95, 98, 102, 103, 97, 104, 109, 114, 116, 115, 120, 121, 133 totalizando o valor de R$ 646.856,98 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos), O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ nº 08.773.990/0001-02 classificado(a) nos itens 7, 8, 18, 19, 20, 87, 134 totalizando o valor de R$ 300.785,00 (trezentos mil setecentos e oitenta e cinco reais) e ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 26.183.637/0001-54 classificado(a) nos itens 1, 5, 13, 22, 25, 31, 38, 40, 39, 50, 53, 58, 59, 64, 68, 69, 73, 74, 75, 85, 92, 105, 111, 118, 123, 126 totalizando o valor de R$ 591.948,69 (quinhentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 23 de junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:58864FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento da licitação Nº. 2017.04.28-0001

Modalidade: Pregão Presencial

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na 2° CHAMADA da Licitação **nº. 2017.04.28-0001** modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico destinado a atender a demanda das estratégias nas unidades de saúde da família Francisco Ildemar de Castro, Cristalino Leite, Antônia Marques e Maria do Socorro Silveira, garantindo assim aos munícipes o direito a saúde preventiva nas suas devidas localidades, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital"** Que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 22 de Junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:37775C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.06.19-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço destinado a instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **05 de Julho de 2017** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:

licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 23 de junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8341D7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.06.19-0002

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **07 de Julho de 2017** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 23 de junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E80CACC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.06.19-0003

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO personalizado para atender as necessidades do Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **06 de Julho de 2017** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 23 de junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:69123390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 499/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 499/2017
Encanto/RN, 22 de junho de 2017.

Dispõe sobre a proibição específica e multa em caso de descumprimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida acender fogueira em ruas da sede do Município, que sejam asfaltadas, com o intuído de se prevenir danos à referida estrutura.

§ 1º - Poderá ser acendida fogueira em ruas que estejam asfaltadas, desde que não a faça, em cima do asfalto e nem tão próximo que possa causar danos ao asfalto.

§ 2º - Não poderá se utilizar de quaisquer artefatos que sirvam de base para acender fogueiras em cima do asfalto.

Art. 2º - Será multado na forma desta Lei, todo cidadão que descumprir o Art. 1º.

Art. 3º - As penalidades previstas nesta Lei serão estabelecidas através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:
I - local, data e hora da lavratura;
II - qualificação do autuado;
III - a descrição do fato constitutivo da infração;
IV - a identificação do agente atuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;
V - a assinatura do autuado.

Art. 4º - Para imposição das multas previstas nesta Lei, o Poder Público, pelas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou entidade municipal competente.
§ 1º São circunstâncias que atenuam a aplicação da multa o arrependimento por escrito do infrator que não seja reincidente, seguido de demonstração incontestável de que providenciou a correção do fato gerador e colaborou com a fiscalização.
§ 2º São circunstâncias que agravam a aplicação da multa a reincidência, a vantagem pecuniária e a colocação em risco do patrimônio público.

Art. 5º - Os infratores desta Lei serão penalizados com multa de R$ 100,00 (cem reais) a cada infração cometida.
Parágrafo Único: As multas são progressivas conforme a seguinte série matemática: R$100,00 (cem reais), R$200,00 (duzentos reais), R$400,00 (quatrocentos reais) e assim sucessivamente.

Art. 6º - Deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências, observando os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 7º - A critério das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos as multas poderão ser precedidas de advertência escrita ou intimação, sempre no intuito prévio de orientar o cidadão.

Art. 8º - Para o conhecimento desta Norma Legal e conscientização da população o Poder Executivo veiculará campanha publicitária.

Art. 9º - O pagamento das multas será efetuado até o dia dez do mês seguinte ao seu recebimento.
§ 1º. Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem que o pagamento se tenha efetuado, pode o mesmo realizar-se nos sessenta dias subsequentes, acrescidos de juros de mora à razão de um por cento ao mês, calculados "pro rata dies".
§ 2º. Findo o prazo de cobrança amigável, a Secretaria Municipal de Tributação inscreverá p devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município procedendo à cobrança compulsória do débito apurado, e a Procuradoria do Município em ultima instância promoverá a execução judicial do título.

Art. 10º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO/RN, 22 de junho de 2017.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 22/06/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:BA040713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 21060002/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21060002/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a uma laringoscopia rígida para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

131 - CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA (05.536.327/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13004 - Laringoscopia Rígida	SV	1	200,00	200,00
Total					200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:1E13C521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 22060002/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 22060002/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 22060002/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a exame imunohistoquímico para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

426 - LABORATÓRIOMEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA (08.431.025/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4221 - EXAME IMUNOHISTOQUIMICO	SV	1	350,00	350,00
Total					350,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:20C23D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 22060003/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 22060003/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 22060003/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a ultrassonografia de abdômentotal para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

629 - ULTRAMED SERVIÇOS MÉDICOSHOSPITALARES LTDA (70.318.621/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	538 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	UND	1	200,00	200,00
Total					200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B890C174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00019/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – MARCENARIA EUCALIPTOS (CNPJ: 05.263.509/0001-40) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS – VALOR GLOBAL: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de maio de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:08DF184C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00063/2017 - RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – MARCENARIA EUCALIPTOS (CNPJ: 05.263.509/0001-40) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS – VALOR GLOBAL: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de maio de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DDED9E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00064/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – CARTÓRIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.483.406/0001-84) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CARTÓRIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO – VALOR GLOBAL: R$ 7.534,85 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reias e oitenta e quatro centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 27 de Abril de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E43B1845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060002-17

Processo Nº. 02060002/17
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação de empresa para realização de despesa, do tipo serviço de revisão periódica veicular, para manutenção preventiva, mas precisamente no veículo marca Volkswagem, tipo GOL, ano 2017/2017, cor branca, de placa QGQ-8033 – Felipe Guerra/RN, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 02060002-17, a AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 09.147.818/0001-06, no valor global de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), com base no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 05 de junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:01F30015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 507/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ANTONIO DE LIMA
CPF: 026.980.704-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA CONFECCIONAMENTO DE BOLO PARA COMEMORAÇÃO DOS 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária**:
02 – Gabinete da Prefeita, **Função**: 04 –Administração, **SubFunção**:122 –Administração Geral, **Programa**: 1003 – gestão Responsável, **Projeto Atividade**:
2002 – Man. da Ativ. do Gabinete do Prefeito, **Elemento de Despesa**: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:F21BD10B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 508/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOÃO BOSCO DE ANDRADE-EPP
CNPJ: 11.930.815/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO, PARA A COMEMORAÇÃO DOS 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária**: 02 – Gabinete da Prefeita, **Função**: 04 –Administração, **SubFunção**:122 – Administração Geral, **Programa**: 1003 – gestão Responsável, **Projeto Atividade**:
2002 – Man. da Ativ. do Gabinete do Prefeito, **Elemento de Despesa**: 33.90.30.00.00 – material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:13329449

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 021/2017-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** PARA EVENTUAL E FUTURA Contratação de empresa para **fornecimento de refeições preparadas**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, a Empresa: **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27,** vencedora de todos os itens totalizando o valor global de **R$ R$ 95.150,00 (noventa e cinco mil cento e cinqüenta reais),** haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 22 de junho de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:6A5C4DA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 022/2017-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** PARA EVENTUAL E FUTURA **Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, a Empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21,** vencedora de todos os itens totalizando o valor global de **R$ R$ 23.642,20 (vinte três mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos),** haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 22 de junho de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5E03DFB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de preços nº 001/2017, que tem como **OBJETO:** contratação de empresa especializada para os serviços de construção de uma praça, na rua Fabrício Pedroza, neste município de Fernando Pedroza/RN, a Empresa: **COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 14.509.677/0001-64,** vencedora com o valor global de **R$ R$ 249.999,79 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos),** haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 22 de junho de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5177E122

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP

O Pregoeiro de Fernando Pedroza/RN, comunica aos interessados no processo licitatório pregão presencial n° 019/2017 - SRP que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** PARA EVENTUAL E FUTURA **Aquisição e recarga de cartuchos e toners**, para manutenção das atividades administrativas da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, que a empresa **J T BEZERRA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 20.980.395/0001-43**,** interpôs recurso administrativo contra as marcas apresentadas pela empresa **MARIA DAS NEVES GALDINO – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.007.909/0001-58. Ficam os demais participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (dias), caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 22 de junho de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:52FA55E6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão permanente de Licitação torna público o resultado do processo licitatório na modalidade tomada de Preços N° 001/2017, onde a empresa **COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 14.509.677/0001-64,** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ R$ 249.999,79 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço Global informamos que a Ata

na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 22 de junho de 2017.

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B604F9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – 17050001/17

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN– CONTRATANTE e A. EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.299.120/0001-74, - CONTRATADO, celebram este contrato referente a pregão presencial nº 12/2017, tipo menor preço por lote com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS PARA O PELC DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2017. com o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Frutuoso Gomes/RN, 17 de maio de 2017

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:62B60614

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – 12060001/17

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN– CONTRATANTE e A. EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.299.120/0001-74, - CONTRATADO, celebram este contrato referente a pregão presencial nº 11/2017, tipo menor preço por lote com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E DIVULGAÇÃO SONORA EM VEICULO AUTOMOTIVO PARA O PELC DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 com o valor total de R$ 2.899,00 (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Frutuoso Gomes/RN, 12 de junho de 2017

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:00F00E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 130617-2017

APresidente da Comissão de Licitação do Município de GALINHOS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa W L PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

GALINHOS - RN, 22 de Junho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:D4928C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 130617/2017

O Presidente da Comissão de licitação do Município de GALINHOS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de apresentação de show artístico da Banda Cascavel, para abrilhantar as festividades juninas na comunidade de galos no dia 23/06/2017.

FAVORECIDO.....: W L PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

VALOR.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FABIO RODRIGUES DE ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

GALINHOS - RN, 22 de Junho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:B60892D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130617/2017

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa W L PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 22 de Junho de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:DFCDE8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME, CNPJ: 07.715.251/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 009/2013 que tem por objeto; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos mensal de acesso a internet, com comunicação via rádio, para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do certame licitatório**.**

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:68764C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratada: OTÁCIO BARBOSA DE AMORIM- ME - CNPJ nº 19.448.740/0001-13
Objeto: Contratação da Banda Morena Safada para apresentação musical com duração de 02:00hs em praça pública nos festejos juninos do Bairro da Una no dia 23/06/2017, do Bairro Sumaré no dia 24/06/2017 e dia 30/06/2017 na tradicional festa de São Pedro no Bairro do Novo Horizonte no Município de Goianinha/RN.
Valor unitário de cada apresentação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R$ 12.000,00(doze mil reais).
Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017.
Natureza da despesa: 33.90.39
Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 22 de junho de 2017/Rudemberg Honório Lisboa-Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017
O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto Contratação da Banda Morena Safada para apresentação musical com duração de 02:00hs em praça pública nos festejos juninos do Bairro da Una no dia 23/06/2017, do Bairro Sumaré no dia 24/06/2017 e dia 30/06/2017 na tradicional festa de São Pedro no Bairro do Novo Horizonte no Município de Goianinha/RN., através da empresa OTÁCIO BARBOSA DE AMORIM- ME - CNPJ nº 19.448.740/0001-13 no valor unitário de cada apresentação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R$ 12.000,00(doze mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01121; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha, 22 de junho de 2017. Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratada: OTÁCIO BARBOSA DE AMORIM- ME - CNPJ nº 19.448.740/0001-13.
Objeto: Contratação da Banda Morena Safada para apresentação musical com duração de 02:00hs em praça pública nos festejos juninos do Bairro da Una no dia 23/06/2017, do Bairro Sumaré no dia 24/06/2017 e dia 30/06/2017 na tradicional festa de São Pedro no Bairro do Novo Horizonte no Município de Goianinha/RN.
Vigência: 120 dias
Valor unitário de cada apresentação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R$ 12.000,00(doze mil reais).
Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017.
Natureza da despesa: 33.90.39
Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha/RN, 22 de junho de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:BC32378E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratada: MARIA GISELE PEGADO DE OLIVEIRA 07992628462- CNPJ nº 26.051.669/0001-04.
Objeto: Contratação da Artista Gisele Alves e Banda para apresentação musical com duração de 02h30min em praça pública na festa junina do Bairro do Sumaré no dia 24/06/2017 no Município de Goianinha/RN.
Valor total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017.
Natureza da despesa: 33.90.39
Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 22 de junho de 2017/Rudemberg Honório Lisboa-Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a Contratação da Artista Gisele Alves e Banda para apresentação musical com duração de 02h30min em praça pública na festa junina do Bairro do Sumaré no dia 24/06/2017 no Município de Goianinha/RN, através da empresa MARIA GISELE PEGADO DE OLIVEIRA 07992628462- CNPJ nº 26.051.669/0001-04 no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). As despesas

correrão por conta da fonte de recurso: 01121; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha, 22 de junho de 2017./Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratada: MARIA GISELE PEGADO PEGADO DE OLIVEIRA 07992628462- CNPJ nº 26.051.669/0001-04.
Objeto: Contratação da Artista Gisele Alves e Banda para apresentação musical com duração de 02h30min em praça pública na festa junina do Bairro do Sumaré no dia 24/06/2017 no Município de Goianinha/RN.
Vigência: 30 dias
Valor total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017.
Natureza da despesa: 33.90.39
Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha/RN, 22 de junho de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:B8526DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O Município de Goianinha, RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 27 de junho à 14 de julho de 2017, das 8:30h. às 13:00h de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003,KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços de consultas médicas especializadas em psiquiatria ,urologia, pediatria e endocrinologia.

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:4CDA8072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O Município de Goianinha, RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 27 de junho a 14 de julho de 2017, das 8:30h. às 13:00h de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003,KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços de exames especializados em ultrassonografias.

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:0EB9D8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

O Município de Goianinha, RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 27 de junho a 14 de julho de 2017, das 8:30h. às 13:00h de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003,KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços especializados em oftalmologia para consultas especializadas, consultas com procedimentos de tratamento de glaucomas e cirurgias.

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:B95D4695

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 407/2017 - GP

Goianinha/RN, 21 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, a pedido, a servidora MARIA ESTER DA CRUZ PESSOA, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob nº 778.517.734-15, Professora, Matrícula 134417-0, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B9159990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 20/2017

PROCESSO Nº 502046/2017
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

Pregão Presencial Nº 20/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 20/2017, destinado à Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Governador Dix- sept Rosado,tendo transcorridas as

fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
EDVAN DINIZ DA SILVA ME- CNPJ: 03.818.172/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07, LOTE 06, LOTE 02, LOTE 01, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05 ; totalizando o valor de **R$ 340.130,40 (trezentos e quarenta mil, cento e trinta reais e quarenta centavos)**.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de junho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:15223903

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 201/2017

PROCESSO Nº 502046/2017
Pregão Presencial SRPNº 20/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 502046/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 20/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Governador Dix-sept Rosado**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix -sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
EDVAN DINIZ DA SILVA ME- CNPJ: 03.818.172/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07, LOTE 06, LOTE 02, LOTE 01, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05 ; totalizando o valor de **R$ 340.130,40 (trezentos e quarenta mil, cento e trinta reais e quarenta centavos)**.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 20 de junho de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:269A22C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 22 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° **061/2017**, para apurar SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE AULAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2016 do (a) servidor (a) **LUZIA MARIA TAVARES AQUINO,** matrícula **6048** e regida sobre o **CPF: 942.571.594-72**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 22 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:EC223F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 021/2017

O **Pregoeiro do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 021/2017 - Processo Administrativo nº 2489/2017,** originado pelo **Memorando nº 276/2017 – Secretaria Municipal de Administração,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09,** quanto aos Itens **[1, 2, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, GRAFICOLOR LTDA - 14.685.775/0001-52,** quanto aos Itens **[9, 19 e LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - 07.805.649/0001-29,** quanto aos Itens **[3, 6, 7, 8, 14, 15],** tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 22 de Junho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Matrícula nº 24.435
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F44E63C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO(ÓES)

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- PREGÃO PRESENCIAL no 025/2017 (2ª CHAMADA), Processo Administrativo nº 2353/2017, originado pelo **Memorando nº 100/2017 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (COMPUTADOR E NOBREAK) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE**

GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 05 DE JULHO DE 2017, PELAS 15H30MIN (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/ do e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 22 de junho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E76469BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, no cumprimento dos comandos legais dispostos na Lei Federal nº. 12.232/2010, torna público a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**, que tem por objeto o **SELECIONAR PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, ATRAVÉS DE SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ANALISARÁ E JULGARÁ AS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS EM LICITAÇÃO, OBJETIVANDO CONTRATAR AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.**
As inscrições poderão ser protocolizadas diretamente no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com, mediante a apresentação dos documentos exigidos no presente Edital até às 13:00h (treze horas) do dia 05 de julho de 2017.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **08:00h às 12:00h (Horário local)**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/ e por meio do email
cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo a identificação do interessado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 22 de junho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C921E051

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2015 – PP Nº 101/2015

Processo nº: 3192/2017;
Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/0001-47;
Contratada: Costeira Rent a Car Ltda-ME, CNPJ nº 08.228.979/0001-61;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de veículos (Ambulâncias Tipo A – simples remoção e Ambulâncias Tipo B – suporte intermediário), sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN;
Objeto do Aditivo: Renovação contratual do Contrato nº 083/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 101/2015;
Prazo aditado: 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 16 de junho de 2017 à 16 de junho de 2018.
Valor aditado: R$ 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais);
Fundamento Legal: Art. 57, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2010;
Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ;
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ;
Função: 10 – SAÚDE;
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE;
Projeto/Atividade:
2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante);
José Gurgel Santos Neto, representante legal da Costeira Rent a Car Ltda-ME, CNPJ nº 08.228.979/0001-61 (Contratada).

Guamaré (RN), 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4F4299E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 999/2017

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 003/2017 – ALUÍZIO MOURA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar de nº 003/2017, para investigar fatos relacionados no Processo nº 040/2016 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor **ALUÍZIO MOURA DA SILVA,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 02823.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de Junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:4057DD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2014

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2014, a seguir:

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A CONTRATADA RBS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

OBJETO: **O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2014, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014, EM RAZÃO DA READEQUAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

FAVORECIDO: **RBS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.458.681/0001-90, com sede à Avenida Lima e Silva, nº 1271, Sala 310 – Lagoa Nova – CEP: 59.054-630 – Natal/RN.

VALOR ADITIVADO: R$ 144.526,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais).
Vigência: 22/06/2017 a 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 085/2014.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D431C596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 029/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 131, de 30 de dezembro de 2016, Art8º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 131, de 30 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Un. Orçam: 02.006 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função: 13- Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultura
Programa: 0016 – Eventos e Promoções
Projeto/Atividade: 2050 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários
Total da suplementação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Un. Orçam: 02.006 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função: 13- Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultura
Programa: 0016 – Eventos e Promoções
Projeto/Atividade: 2050 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários
Total da suplementação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu, 21 de Junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3B22FE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DÉCIMO QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, DE 30 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2015 e homologado pelo Edital nº 01/2015, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.
1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:
· Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
· Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
· C.P.F - Original e Fotocópia;
· Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
· Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
· Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
· Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
· 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
· Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;

· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
· Carteira de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista, conforme consta no edital do concurso;
· Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
· Comprovante de Endereço.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
100846	ALANA CARLA DE AZEVEDO	2º	NUTRICIONISTA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:DBC1E4CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09.06.002/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.06.002/2017

Considerando as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **AUTORIZO** e reconheço a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 09.06.002/2017.
INEXIBILIDADE Nº: 09.06.002/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN
CONTRATADO: DS&A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ Nº: 07.760.316/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LAGOSTA BRONZEADA, PARA ANIMAÇÃO DO XI EDIÇÃO DO ARRAIA DO ZE PADEIRO, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2017.
VIGÊNCIA: 26 A 27/06/2017.
VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 56 - 1 . 5001 . 13 . 392 . 7 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Itaú/RN, 19 de junho de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A7AAEF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 09.06.002/2017

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN. Contratado: DS&A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.760.316/0001-20. Valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: data da assinatura até o dia 27/06/2017. Objeto: Contratação de Apresentação Artística da Banda Lagosta Bronzeada, Para Animação do XI Edição do Arraia do Ze Padeiro, No dia 26 de Junho de 2017. As despesas objeto desta licitação correrão a conta do Orçamento de 2017. Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/06/2016. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra– Contratante e Marcio Bonfim Rodrigues Nicolau, CPF: 050.041.204-98– Representante.

Itaú/RN, 20 de junho de 2017.

GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:7B455133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09.06.003/2017

Considerando as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **AUTORIZO** e reconheço a **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 09.06.003/2017.
INEXIBILIDADE Nº: 09.06.003/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN
CONTRATADO: JOSÉ MAIA CARNEIRO.
CNPF Nº: 901.811.153-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ZÉ DO FOLE, PARA ANIMAÇÃO DO XI EDIÇÃO DO ARRAIA DO ZE PADEIRO, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2017.
VIGÊNCIA: 26 A 27/06/2017.
VALOR: R$ 3.690,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 56 - 1 . 5001 . 13 . 392 . 7 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL:ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Itaú/RN, 14 de junho de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:9FC392E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 09.06.003/2017

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN. Contratado: JOSÉ CARNEIRO MAIA, CNPF: 901.811.153-87. Valor global de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais). Vigência: data da assinatura até o dia 27/06/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ZÉ DO FOLE, PARA ANIMAÇÃO DO XI EDIÇÃO DO ARRAIA DO ZE PADEIRO, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2017.. As despesas objeto desta licitação correrão a conta do Orçamento de 2017. Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/06/2016. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra– Contratante e Marcio Bonfim Rodrigues Nicolau, CPF: 050.041.204-98– Representante.

Itaú/RN, 20 de junho de 2017.

GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C246B4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20.06.001/2017

Considerando as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **AUTORIZO** e reconheço a **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 20.06.001/2017.
INEXIBILIDADE Nº: 20.06.001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN
CONTRATADO: JOSÉ IRAMAR AUGUSTO ARISTOTELES.
CNPF Nº: 314.796.933-91.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO HUMORISTA HIRAN DELMAR E AS AUTARQUIAS DO HUMOR, PARA ANIMAÇÃO DO XI EDIÇÃO DO ARRAIA DO ZÉ PADEIRO, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2017.
VIGÊNCIA: 20 A 27/06/2017.
VALOR: R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 56 - 1 . 5001 . 13 . 392 . 7 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL:ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Itaú/RN, 20 de junho de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:ECD8D556

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 20.06.001/2017

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN. Contratado: JOSÉ IRAMAR AUGUSTO ARISTOTELES, CNPF: 314.796.933-91. Valor global de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Vigência: data da assinatura até o dia 27/06/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO HUMORISTA HIRAN DELMAR E AS AUTARQUIAS DO HUMOR, PARA ANIMAÇÃO DO XI EDIÇÃO DO ARRAIA DO ZE PADEIRO, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2017. As despesas objeto desta licitação correrão a conta do Orçamento de 2017. Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/06/2016. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra– Contratante e José Iramar Augusto Aristoteles, CPF: 314.796.933-91 - Representante.

Itaú/RN, 22 de junho de 2017.

GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:DC711256

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO 020/2017

"Dispõe sobre o cumprimento de carga horária exigidas em Lei pelos servidores Municipais de Itaú/RN e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 456/2017.

Considerando a exigência contida na recomendação do Ministério Público Federal que determina o controle eletrônico do registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos Municipais;

Considerando a exigência contida na Lei 456/2017 que regulamenta o uso do registro eletrônico de Frequência, bem como a necessidade de dar cumprimento ao referido dispositivo legal e à Lei 202/92, fazendo cumprir a carga horária dos servidores e compatibilizando o controle de frequência dos servidores, adequando-os à legislação vigente;

Considerando a relevância do tema, que pode ensejar responsabilidades ao servidor e a sua chefia imediata pela não observância das regras estabelecidas;

Considerando, ainda, a obrigatoriedade de observância aos princípios da administração pública - Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento das unidades administrativas e a jornada de trabalho dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Itaú/RN e suas Secretarias obedecem ao disposto neste Decreto, Parágrafo único. Consideram-se unidades administrativas aquelas vinculadas à Administração Central e às Secretarias Municipais.

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º O horário normal de funcionamento das Secretarias e do Prédio Central da Administração é de 07h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
§ 1º - O horário de atendimento ao público é de 07h30 às 11h30, sendo o horário da tarde reservado para expediente interno.
§ 2º Excetuam-se da regra estabelecida no Parágrafo Primeiro as unidades Básicas de Saúde e as escolas que terão atendimento ao público nos dois turnos, bem como a Maternidade Marcolino Bessa que terá atendimento ininterrupto.

CAPITULO II
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores efetivos em exercício no Município de Itaú é de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 08 (oito) horas diárias, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica.
§ 1º No cumprimento da jornada de trabalho de quarenta horas semanais, observado o disposto no caput do artigo 2º, o intervalo para

refeição e descanso será de no mínimo 01 (uma) e, no máximo, 02 (duas) horas.
§ 2º Os servidores ocupantes de cargos em comissão do grupo de Chefia, Direção e Assessoramento, submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.
§ 3º Incluem-se na obrigatoriedade disposta no parágrafo anterior os servidores que estejam exercendo encargos de substituição, durante o afastamento regulamentar do titular.
Art. 4º As Secretarias deverão submeter para aprovação prévia da Secretaria de Administração, os horários do início e do término da jornada de trabalho e dos intervalos de almoço e descanso de cada servidor, compatibilizando as conveniências e as peculiaridades do serviço com as necessidades individuais dos servidores, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e as normas complementares previstas na legislação a que se refere este Decreto, de modo a não prejudicar o atendimento das demandas internas e ao público em geral.
Art. 5º O servidor perderá:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado.
II – a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata a Lei nº 202, de 1992, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.
§ 1º As faltas justificadas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, poderão ser compensadas, a critério da chefia imediata, sendo assim considerada como efetivo exercício.
§ 2º O servidor que deliberadamente não cumprir a jornada de trabalho estabelecida por sua Secretaria responderá a Processo Administrativo Disciplinar que poderá culminar com sua demissão (Exoneração).
Art. 6º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço, poderão ser abonados pela chefia imediata, desde que devidamente justificados.

Art. 7º Será concedido horário especial nas seguintes situações:
I - quando o servidor for portador de deficiência, e desde que a necessidade da concessão seja devidamente comprovada por perícia médica oficial, que deverá observar, inclusive, a necessidade de tratamento continuado durante parte da jornada de trabalho normal;
II - quando o cônjuge, filho ou dependente do servidor for portador de deficiência, e desde que comprovada, por perícia médica oficial, a necessidade de assistência do servidor;
III - quando o servidor for estudante regularmente matriculado em curso de educação formal, mediante comprovação da incompatibilidade entre horário escolar
e o horário de expediente, respeitada a duração semanal do trabalho;
§ 1º Na hipótese do inciso I não será necessária compensação de horário, exigível no caso dos demais incisos deste artigo, respeitados os limites estabelecidos no art. 2º.
§ 2º Compreende-se como educação formal os cursos regulares de nível médio, de graduação ou de pós-graduação, devidamente reconhecidos pelo órgão governamental competente.
§ 3º Não haverá concessão de horário especial no caso do inciso III deste artigo, se ficar comprovado que, na instituição de ensino em que o servidor esteja matriculado, haja disponibilidade do mesmo curso em horário compatível com o previsto no art. 2º.
§ 4º Deverá o servidor estudante, beneficiado pelo horário especial do inciso III deste artigo, comunicar à Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias da prática do ato, o eventual trancamento da matrícula ou de alguma disciplina em que tenha se matriculado, para ajuste de seu horário de trabalho.
§ 5º A servidora lactante, durante a jornada de trabalho, terá direito a 01 (uma) hora de descanso, podendo ser parcelado em dois períodos de meia hora, para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, sem necessidade de compensação.

CAPITULO III
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 8º. O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores será exercido mediante controle eletrônico.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Art. 9º Para fins de registro de frequência diária e efetivo cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, os servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Itaú e suas Secretarias deverão utilizar os equipamentos de REP (Registro Eletrônico de Ponto), que promoverão a leitura biométrica das digitais.
Art. 10º O cadastramento das imagens das impressões digitais dos servidores deverá ser coordenado pela Secretaria de Administração, Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação com as demais Secretarias.
§ 1º As imagens das impressões digitais ficarão armazenadas em banco de dados próprio do Município de Itaú, sendo utilizadas, exclusivamente, para se aferir a frequência dos servidores, sendo vedado o seu uso para outros fins.
§ 2º Deverão ser armazenadas, pelo menos, a imagem das impressões digitais de dois dedos distintos, sendo uma da mão direita e outra da esquerda, quando possível.
§ 3º Na eventualidade do servidor não possuir condições físicas de leitura das impressões digitais o REP dar-se-á por meio de digitação de senha, no teclado do equipamento utilizado para leitura biométrica.
Art. 11 Os equipamentos de REP deverão ser instalados em locais de acesso às dependências das Unidades de Trabalho ou em local de grande circulação de servidores, de forma a facilitar o registro da frequência.
Art. 12 Os servidores deverão registrar os seguintes movimentos de entrada e saída:

I - início da jornada de trabalho: horário de entrada no ambiente controlado de trabalho;
II - início do intervalo de refeição/repouso;
III - fim do intervalo de refeição/repouso;
IV - fim da jornada: horário da saída do ambiente controlado de trabalho.
§ 1º Os movimentos de entrada e saída, previstos nos incisos I a IV, deverão ser registrados na Unidade de Trabalho em que o Servidor está lotado.
§ 2º Os horários habituais de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição/descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente entre Secretarias e servidores, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.
Art. 13. O servidor que causar dano ao equipamento de REP ou à sua rede de alimentação será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 14. O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata às sanções estabelecidas no regime disciplinar estabelecido na Lei n° 202/1992.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. É vedado às Secretarias, atribuir jornada de trabalho, no âmbito de suas respectivas unidades, que não esteja em consonância com as disposições do presente Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 22 de junho de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito do Município de Itaú

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:E1A2E929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324/2017/GP DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, ao Sr. DAVI FRANCISCO DE FIGUEREDO, GARI lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:25F06F40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **023/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sra. **JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA**, inscrito no CPF: 077.009.714-63 e RG: 002748254 SSP-RN, brasileira, residente e domiciliada em Jaçanã - RN, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 22 de junho de 2017, o contrato n° 047/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. **JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA,** inscrita no CPF: 077.009.714-63.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 047/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 22/06/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 22 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:630B49C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50 **Contratado:** POLLYANA CANDIDA SOUZA DA SILVA**, CPF: 012.339.294-29**. **Objeto**: Contratação de 01 (um) Auxiliar de saúde bucal, pela Secretaria de Saúde. **Valor Mensal: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Vigência:** 02 de Maio de 2017 a 30 de Dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 02 de Maio de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C133244D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50 **Contratado:** JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO**, CPF: 050.175.374-57**. **Objeto**: Contratação de 01 (um) Pedreiro, pela Secretaria de obras. **Valor Mensal: R$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais). Vigência:** 01 de Junho de 2017 a 31 de Agosto de 2017. **Data da Assinatura:** 01 de Junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E677637C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAGEM.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00hs** do dia **10 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 22 de junho de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F68F33FB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos vinte um dia do mês de junho do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme

a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMJ/RN**, homologado em 20 de junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
Endereço: Av. Coronel Estevam, nº. 1598, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.035-000
Telefone: (84) 3212-1646
Representante Legal: Elias Avelino dos Santos
CPF: 307.504.904-20

1-PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO -UND-50-ACP-R$ 41,30-R$ 2.065,00 / 2-PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO PLÁSTICO-UND-100-ACP-R$ 26,80-R$ 2.680,00 / 3-PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA-UND-400-Frama-R$ 11,60-R$ 4.640,00 / 4-PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA -UND-300-Frama-R$ 11,60-R$ 3.480,00 / 5-PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS -UND-1000-Frama-R$ 2,70-R$ 2.700,00 / 6-PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS-UND-900-Frama-R$ 2,50-R$ 2.250,00 / 7-PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS-UND-700-Dello-R$ 5,97-R$ 4.179,00 / 8-PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4 -UND-500-ACP-R$ 1,28-R$ 640,00 / 9-PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS -UND-500-ACP-R$ 3,85-R$ 1.925,00 / 10-PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE DE 30MM CORES VARIADAS -UND-800-ACP-R$ 4,20-R$ 3.360,00 / 11-PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS -UND -700-ACP-R$ 4,30-R$ 3.010,00 / 12-PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS -UND -600-ACP-R$ 5,33-R$ 3.198,00 / 13-PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS -UND-800-ACP-R$ 2,90-R$ 2.320,00 / 14-PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS -UND-500-ACP-R$ 2,70-R$ 1.350,00 / 15-PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS -UND-500-Polibras-R$ 3,60-R$ 1.800,00 / 16-PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5CM CORES VARIADAS -UND-500-Polibras-R$ 4,24-R$ 2.120,00 / 17-PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5CM CORES VARIADAS -UND-500-Polibras-R$ 5,25-R$ 2.625,00 / 18-PASTA TIPO SANFONA OFICIO COM 12 DIVISORIAS EM PLÁSTICO -UND-200-Polibras-R$ 27,90-R$ 5.580,00 / 19-PASTA TIPO SANFONA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS EM PLÁSTICO-UND-50-Polibras-R$ 26,40-R$ 1.320,00 / 20-PASTA TIPO SANFONA OFICIO COM 31 DIVISORIAS EM PLÁSTICO -UND-50-Polibras-R$ 54,30-R$ 2.715,00 / 21-PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA-UND -500-Frama-R$ 2,70-R$ 1.350,00 / 22-PASTA SUSPENSA PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS-UND -500-ACP-R$ 5,95-R$ 2.975,00 / 23-PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS -UND -100-Maped-R$ 19,30-R$ 1.930,00 / 24-PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS -UND-5-Cavia-R$ 225,06-R$ 1.125,30 / 25-PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS-UND -50-Genial Line-R$ 124,00-R$ 6.200,00 / 26-PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS -UND -50-Genial Line-R$ 42,90-R$ 2.145,00 / 27-PILHA ALCALINA "AA" CARTELA COM 02 UNIDADES -CART-50-Elgin-R$ 5,80-R$ 290,00 / 28-PILHA ALCALINA "AAA" CARTELA COM 02 UNIDADES-CART-50-Elgin-R$ 6,20-R$ 310,00 / 29-PILHA ALCALINA "GRANDE" CARTELA COM 02 UNIDADES-CART-50-Elgin-R$ 26,80-R$ 1.340,00 / 30-PILHA ALCALINA "MEDIA" CARTELA COM 02 UNIDADES-CART-50-Elgin-R$ 25,60-R$ 1.280,00 / 31-PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS-UND-300-BRW-R$ 3,34-R$ 1.002,00 / 32-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10-UND -120-Leonora-R$ 2,98-R$ 357,60 / 33-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12-UND-120-Leonora-R$ 3,12-R$ 374,40 / 34-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14-UND-120-Leonora-R$ 3,35-R$ 402,00 / 35-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 18-UND-120-Leonora-R$ 6,44-R$ 772,80 / 36-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 22-UND -120-Leonora-R$ 8,23-R$ 987,60 / 37-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 24-UND -120-Leonora-R$ 9,70-R$ 1.164,00 / 38-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4-UND -120-Leonora-R$ 2,10-R$ 252,00 / 39-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 8-UND -120-Leonora-R$ 2,70-R$ 324,00 / 40-PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE-UND -50-Classe-R$ 29,50-R$ 1.475,00 / 41-PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA-UND-25-Classe-R$ 20,40-R$ 510,00 / 42-PONTA EM METAL PARA MASTRO-UND -100-Art Bandeira-R$ 76,40-R$ 7.640,00 / 43-PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR -UND-50-Carbrink-R$ 18,90-R$ 945,00 / 44-PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR -UND-50-Carbrink-R$ 12,95-R$ 647,50 / 45-PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE -UND -50-Walleu-R$ 21,40-R$ 1.070,00 / 46-PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÉLICO TAMANHO OFICIO-UND-100-Carbrink-R$ 17,30-R$ 1.730,00 / 47-PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM-UND-300-Genmes-R$ 1,54-R$ 462,00 / 48-PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM-UND-300-Genmes-R$ 1,85-R$ 555,00 / 49-PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM-UND -300-Genmes-R$ 2,18-R$ 654,00 / 50-PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM-UND-300-Genmes-R$ 2,69-R$ 807,00 / 51-QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TAMANHO 120X90-UND -10-Souza-R$ 128,70-R$ 1.287,00 / 52-QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO 150X120-UND-10-Souza-R$ 214,50-R$ 2.145,00 / 53-QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO 220X120-UND-20-Souza-R$ 249,70-R$ 4.994,00 / 54-REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO-UND -130-Marka-R$ 8,94-R$ 1.162,20 / 55-RECIBO DE PAGAMENTO TIPO LAB2 COM 2000 JOGOS CONTRACHEQUE-CX-50-Grafset-R$ 228,30-R$ 11.415,00 / 56-RECIBO DE PAGAMENTO TIPO LAB2 COM 250 JOGOS CONTRACHEQUE-PCT-30-Grafset-R$ 28,80-R$ 864,00 / 57-RÉGUA MELIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM-UND-2000-Walleu-R$ 1,27-R$ 2.540,00 / 58-RÉGUA MELIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50CM-UND-500-Walleu-R$ 3,34-R$ 1.670,00 / 59-RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA -UND -10-IMP-R$ 71,50-R$ 715,00 / 60-TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM-UND -100-Leonora-R$ 7,18-R$ 718,00 / 61-TESOURA DO TIPO ESCOLAR COM LAMINA EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM-UND -100-Leonora-R$ 3,64-R$ 364,00 / 62-TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM-UND -190-Leonora-R$ 8,97-R$ 1.704,30 / 63-TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM-UND -50-Tris-R$ 14,90-R$ 745,00 / 64-BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM-UND -20-Acrimet-R$ 24,20-R$ 484,00 / 65-TINTA PERMANENTE PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -UND -100-Radex-R$ 5,80-R$ 580,00 / 66-TINTA GUACHE ACONDIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORES VARIADAS -PTE -200-Bambini-R$ 4,40-R$ 880,00 / 67-TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS -CX -500-Bambini-R$ 4,40-R$ 2.200,00 / 68-TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML-UND -120-Marka-R$ 8,94-R$ 1.072,80 / 69-AGENDA PERMANENTE FORMATO

13,5CMX19,2CM CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS -UND -30-Foroni-R$ 29,50-R$ 885,00 / 70-ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES -CX-100-Jocar-R$ 6,50-R$ 650,00 / 71-ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHO 11X6,9CM AUTO ENTINTADA -UND -110-Carbrink-R$ 7,90-R$ 869,00 / 72-APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA-UND -100-Souza-R$ 6,20-R$ 620,00 / 73-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL -UND -200-Carbrink-R$ 7,50-R$ 1.500,00 / 74-APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM -UND -50-Leonora-R$ 1,30-R$ 65,00 / 75-APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X1,5X1,5CM -UND -3000-Leonora-R$ 0,45-R$ 1.350,00 / 76-ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES -UND -200-Compel-R$ 3,70-R$ 740,00 / 77-ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES -UND -500-Polibras-R$ 6,12-R$ 3.060,00 / 78-BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES -PCT-300-São Roque-R$ 8,17-R$ 2.451,00 / 79-BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES -PCT-300-São Roque-R$ 12,98-R$ 3.894,00 / 80-BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE -UND -10-Vide Band-R$ 126,40-R$ 1.264,00 / 81-BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE-UND -10-Vide Band-R$ 126,40-R$ 1.264,00 / 82-BANDEIRA DE JANDAIRA TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE -UND -10-Vide Band-R$ 224,50-R$ 2.245,00 / 83-BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS -UND -30-Rayane-R$ 6,20-R$ 186,00 / 84-BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM CIN 100 FOLHAS -UND -200-Informs-R$ 6,40-R$ 1.280,00 / 85-BLOCO AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS -BL-400-Informs-R$ 6,40-R$ 2.560,00 / 86-BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS -BL-200-Informs-R$ 4,80-R$ 960,00 / 87-BOBINA PARA FAX TAMANHO 216X25MM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -RL -60-Jandaia-R$ 15,70-R$ 942,00 / 88-BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM-UND -2000-Zapp-R$ 0,60-R$ 1.200,00 / 89-BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM-UND -3000-Zapp-R$ 1,10-R$ 3.300,00 / 90-BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES -CX-70-Leonora-R$ 12,00-R$ 840,00 / 91-CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MINIMO 120 FOLHAS-UND -1000-Terra do Sol-R$ 9,97-R$ 9.970,00 / 92-CADERNO 6 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS -UND -1000-Terra do Sol-R$ 8,10-R$ 8.100,00 / 93-CADERNO 8 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS -UND -1000-Terra do Sol-R$ 8,94-R$ 8.940,00 / 94-CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS -UND -1000-Foroni-R$ 3,93-R$ 3.930,00 / 95-CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS -UND -1000-Foroni-R$ 17,80-R$ 17.800,00 / 96-CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS -UND -100-Foroni-R$ 22,30-R$ 2.230,00 / 97-CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS -UND -1000-Foroni-R$ 4,48-R$ 4.480,00 / 98-CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL-UND -50-Walleu-R$ 52,50-R$ 2.625,00 / 99-CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES -UND -60-Carbrink-R$ 24,40-R$ 1.464,00 / 100-CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL -UND -30-Walleu-R$ 69,90-R$ 2.097,00 / 101-CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA-UND -20-Polibras-R$ 42,40-R$ 848,00 / 102-CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS -UND -50-Classe-R$ 30,50-R$ 1.525,00 / 103-CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DIGITOS -UND -50-Fix-R$ 13,50-R$ 675,00 / 104-CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7ML-UND -100-Jocar-R$ 7,98-R$ 798,00 / 105-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL-UND -1000-Compactor Economic-R$ 0,84-R$ 840,00 / 106-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA -UND -1200-Compactor Economic-R$ 0,84-R$ 1.008,00 / 107-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA 07 CORES VARIADAS-UND-1000-Compactor Economic-R$ 1,10-R$ 1.100,00 / 108-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA -UND -1000-Compactor Economic-R$ 0,84-R$ 840,00 / 109-CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS)-UND-200-Pilot-R$ 5,30-R$ 1.060,00 / 110-CANETA ROLE BALL PEN PONTA 0.7 (VLRT_VB7)-UND-100-Pilot-R$ 16,80-R$ 1.680,00 / 111-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 100 FOLHAS TAMANHO 44-PCT -10-Office Plast-R$ 69,90-R$ 699,00 / 112-CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS -FL-800-Premiata-R$ 1,10-R$ 880,00 / 113-CARTOLINA COLOR TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS -FL-1500-Jandaia-R$ 0,85-R$ 1.275,00 / 114-CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS -FL-800-Premiata-R$ 1,20-R$ 960,00 / 115-CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS -FL -500-Cromus-R$ 3,45-R$ 1.725,00 / 116-CD R GRAVAVEL 80MIN 700MB -UND -1000-Elgin-R$ 1,80-R$ 1.800,00 / 117-CD RW REGRÁVAVEL 700MB 80MIN-UND -100-Elgin-R$ 6,70-R$ 670,00 / 118-CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES-CX-1000-Ferplas-R$ 2,50-R$ 2.500,00 / 119-CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES-CX-600-Ferplas-R$ 2,50-R$ 1.500,00 / 120-CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES-CX-600-Ferplas-R$ 2,50-R$ 1.500,00 / 121-CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES-CX-600-Ferplas-R$ 3,24-R$ 1.944,00 / 122-CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES-CX-200-Ferplas-R$ 2,70-R$ 540,00 / 123-COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA-TB-50-Bambini-R$ 17,48-R$ 874,00 / 124-COLA LÍQUIDA BRANCA 1000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -TB-60-Bambini-R$ 14,90-R$ 894,00 / 125-COLA LÍQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA-TB-50-Bambini-R$ 8,60-R$ 430,00 / 126-COLA LÍQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -TB-900-Bambini-R$ 2,60-R$ 2.340,00 / 127-COLA COLORIDA 6X23G, CORES, SECAGEM RÁPIDA-CX-200-Bambini-R$ 8,90-R$ 1.780,00 / 128-COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA-CX-150-Bambini-R$ 6,50-R$ 975,00 / 129-COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM -TB-300-Leonora-R$ 3,45-R$ 1.035,00 / 130-COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM-TB-300-Leonora-R$ 2,10-R$ 630,00 / 131-COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES-CX-500-Bambini-R$ 8,80-R$ 4.400,00 / 132-COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES -CX -150-Bambini-R$ 11,90-R$ 1.785,00 / 133-COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G-TB-30-Bambini-R$ 34,50-R$ 1.035,00 / 134-COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G-TB-500-Bambini-R$ 4,38-R$ 2.190,00 / 135-COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G-TB-200-Bambini-R$ 9,30-R$ 1.860,00 / 136-COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE)-UND -1500-Ibel-R$ 0,94-R$ 1.410,00 / 137-COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE) -UND -1500-Ibel-R$ 1,85-R$ 2.775,00 / 138-COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA SUPER BOD 3G-UND -200-3M-R$ 5,40-R$ 1.080,00 / 139-COLCHETE LATONADO Nº 09, 72 UNIDADES-CX-200-ACC-R$ 7,50-R$ 1.500,00 / 140-COLCHETE LATONADO Nº 10, 72 UNIDADES-CX-200-ACC-R$ 8,00-R$ 1.600,00 / 141-COLCHETE LATONADO Nº 12, 72 UNIDADES -CX-200-ACC-R$ 9,90-R$ 1.980,00 / 142-COLCHETE LATONADO Nº 06, 72 UNIDADES -CX-300-ACC-R$ 5,00-R$ 1.500,00 / 143-COLCHETE LATONADO Nº 07, 72 UNIDADES -CX-300-ACC-R$ 5,50-R$ 1.650,00 / 144-COLCHETE LATONADO Nº 08, 72 UNIDADES-CX-200-ACC-R$ 6,00-R$ 1.200,00 / 145-CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA -TB -600-Bambini-R$ 2,10-R$ 1.260,00 / 146-DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M-RL -1000-Eurocel-R$ 1,40-R$ 1.400,00 / 147-DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30-RL -1000-Eurocel-R$ 1,15-R$ 1.150,00 / 148-DVD R 4.7GB 120MIN-UND -300-Elgin-R$ 2,48-R$ 744,00 / 149-DVD RW 700MB 80MIN-UND -300-Elgin-R$ 7,15-R$ 2.145,00 / 150-ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G, COM 200 LIGAS-PCT-200-Mercur-R$ 6,10-R$ 1.220,00 / 151-ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS-PC-10-Mercur-R$ 61,00-R$ 610,00 / 152-EMBORRACHADO EM EVA

TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA -RL -120-Ibel-R$ 23,90-R$ 2.868,00 / 153-EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA -RL -500-Leonora-R$ 3,44-R$ 1.720,00 / 154-ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28 TAMANHO 200X280 -UND-400-Scrity-R$ 0,38-R$ 152,00 / 155-ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO 160 X 235, CORES VARIADAS -UND -2000-Scrity-R$ 0,85-R$ 1.700,00 / 156-ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229 -UND -5000-Scrity-R$ 0,09-R$ 450,00 / 157-ENVELOPE PARDO Nº 25 TAMANHO 176X250-UND -5000-Scrity-R$ 0,23-R$ 1.150,00 / 158-ENVELOPE PARDO Nº 28 TAMANHO 200X280-UND -5000-Scrity-R$ 0,27-R$ 1.350,00 / 159-ENVELOPE PARDO Nº 32 TAMANHO 324X229-UND-5000-Scrity-R$ 0,32-R$ 1.600,00 / 160-ENVELOPE PARDO Nº 34 TAMANHO 240X340-UND-5000-Scrity-R$ 0,36-R$ 1.800,00 / 161-ENVELOPE PARDO Nº 36 TAMANHO 265X360-UND-5000-Scrity-R$ 0,45-R$ 2.250,00 / 162-ENVELOPE PARDO Nº 41 TAMANHO 310X410-UND -2500-Scrity-R$ 0,65-R$ 1.625,00 / 163-ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370X470-UND -500-Scrity-R$ 1,10-R$ 550,00 / 164-ESPERO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA-UND -50-ACC-R$ 8,00-R$ 400,00 / 165-ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 07 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES -PCT-10-Office Plast-R$ 15,00-R$ 150,00 / 166-ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 09 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES -PCT-10-Office Plast-R$ 17,00-R$ 170,00 / 167-ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES -PCT-10-Office Plast-R$ 24,50-R$ 245,00 / 168-ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURAÇA-UND-60-Master-R$ 2,70-R$ 162,00 / 169-ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURAÇA-UND -50-Master-R$ 1,60-R$ 80,00 / 170-ETIQUETA 2 CARREIRAS FORMULÁRIO CONTINUO 106,68X23,8-CX-5-Colacril-R$ 258,00-R$ 1.290,00 / 171-ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4X101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 200 ETIQUETAS POR CAIXA-CX-20-Colacril-R$ 9,00-R$ 180,00 / 172-ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4X66,7 COM 30 EIQUETAS POR FOLHA 2 3000 ETIQUETAS POR CAIXA-CX-20-Colacril-R$ 52,80-R$ 1.056,00 / 173-ETIQUETA 6082 TAMANHO 33,9X101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA-CX-50-Colacril-R$ 52,80-R$ 2.640,00 / 174-ETIQUETAS 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA -CX -50-Colacril-R$ 52,80-R$ 2.640,00 / 175-ETIQUETA 6282 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 250 ETIQUETAS POR CAIXA -CX-100-Colacril-R$ 18,50-R$ 1.850,00 / 176-ETIQUETA G2-RL -300-Ready-R$ 4,10-R$ 1.230,00 / 177-ETIQUETA TP 16-RL -300-Colacril-R$ 9,20-R$ 2.760,00 / 178-LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 48 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO-CX-40-F. Castell-R$ 72,50-R$ 2.900,00 / 179-LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO -CX-1500-Leonora-R$ 7,90-R$ 11.850,00 / 180-LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETOS EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO -UND-3500-Leonora-R$ 0,50-R$ 1.750,00 / 181-LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA -UND-24-Jocar-R$ 8,00-R$ 192,00 / 182-LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA -UND -24-Jocar-R$ 8,50-R$ 204,00 / 183-LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA -UND -24-Jocar-R$ 9,50-R$ 228,00 / 184-LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS-UND-200-Grafset-R$ 9,40-R$ 1.880,00 / 185-LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS-UND-500-Grafset-R$ 14,50-R$ 7.250,00 / 186-LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS-UND-200-Grafset-R$ 26,40-R$ 5.280,00 / 187-LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS -UND-100-Grafset-R$ 19,20-R$ 1.920,00 / 188-LIVRO PROTOCOLA PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2-UND -100-Grafset-R$ 9,95-R$ 995,00 / 189-MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS-UND-600-Master-R$ 2,20-R$ 1.320,00 / 190-MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM-UND -50-Jocar-R$ 3,70-R$ 185,00 / 191-MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA-UND-500-BRW-R$ 7,40-R$ 3.700,00 / 192-MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES-CX-1200-Koala-R$ 4,38-R$ 5.256,00 / 193-MASTRO PARA BANDEIRA EM ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2 METROS -UND-10-Art Bandeira-R$ 124,40-R$ 1.244,00 / 194-MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO-UND-50-Carbrink-R$ 4,28-R$ 214,00 / 195-ORGANIZADOR MESA/GAVETAS EM ACRÍLICO PARA ESCRITÓRIO -UND-20-Dello-R$ 23,70-R$ 474,00 / 196-PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO-PCT-150-Report-R$ 8,60-R$ 1.290,00 / 197-PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 50 FOLHAS -PCT-20-Suzano-R$ 14,80-R$ 296,00 / 198-PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS-FL-800-Art Floc-R$ 1,12-R$ 896,00 / 199-PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80-FL-500-VMP-R$ 1,10-R$ 550,00 / 200-PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50 MICRAS-METRO-400-Informs-R$ 2,60-R$ 1.040,00 / 201-PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS-FL-800-Art Floc-R$ 1,06-R$ 848,00 / 202-PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS-FL-800-VMP-R$ 1,70-R$ 1.360,00 / 203-PAPEL MADEIRA 66X96 REF. 45825 80G-FL-1000-Jandaia-R$ 1,19-R$ 1.190,00 / 204-PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS -RM-1500-Copimax-R$ 25,90-R$ 38.850,00 / 205-PAPEL TAMANHO OFICIO JORNAL RESMA COM 500 FOLHAS-RM-30-Tec Pel-R$ 25,40-R$ 762,00 / 206-PAPEL HECTÓGRAFO ESTÊNIO 220X330 A4 -CX-10-Helios-R$ 90,00-R$ 900,00 / 207-PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M2 RECICLADO RESMA COM 500 FOLHAS-RM-100-Report-R$ 35,90-R$ 3.590,00 / 208-PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS -FL-400-Nilpel-R$ 3,65-R$ 1.460,00 / 209-PAPEL PAUTADO COM MARGEM PACOTE COM 400 FOLHAS -PCT-30-Credeal-R$ 51,80-R$ 1.554,00 / 210-PAPEL BRANCO PESO 40 PACOTE COM 75 FOLHAS-PCT-50-Suzano-R$ 9,10-R$ 455,00 / 211-PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215X315 PACOTE COM 250 FOLHAS -PCT-60-Suzano-R$ 32,50-R$ 1.950,00 / 212-PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS -PCT -40-Suzano-R$ 43,90-R$ 1.756,00 / 213-PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66X96 PARA OFFSET -PCT-5-Suzano-R$ 338,00-R$ 1.690,00 / 214-PAPEL PLANO COUCHÊ 66X96 PACOTE-PCT-5-Suzano-R$ 349,50-R$ 1.747,50 / 215-PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60X100 VARIADOS -RL -10-São João-R$ 147,30-R$ 1.473,00 / 216-PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS-FL-400-Grafset-R$ 0,75-R$ 300,00 / 217-PAPEL SEDA CORES VARIADAS-FL-500-Art Floc-R$ 0,30-R$ 150,00 / 218-EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA -UND-400-Carbrink-R$ 4,24-R$ 1.696,00 / 219-FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M-RL -400-Eurocel-R$ 3,40-R$ 1.360,00 / 220-FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M-RL -400-Eurocel-R$ 7,95-R$ 3.180,00 / 221-FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M-RL -400-Eurocel-R$ 10,20-R$ 4.080,00 / 222-FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M-RL -400-Eurocel-R$ 13,50-R$ 5.400,00 / 223-FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M-RL -400-Eurocel-R$ 17,20-R$ 6.880,00 / 224-FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M-RL -200-Eurocel-R$ 3,40-R$ 680,00 / 225-FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M-RL -200-Eurocel-R$ 4,28-R$ 856,00 / 226-FITA CREPADA TAMANHO 50X50M-RL -50-Eurocel-R$ 13,30-R$ 665,00 / 227-FITA CREPADA TAMANHO 24X50M-RL -150-Eurocel-R$ 8,90-R$ 1.335,00 / 228-FITA CREPADA TAMANHO 38X50M-RL -50-Eurocel-R$ 11,30-R$ 565,00 / 229-FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M, CORES VARIADAS-RL -100-Nizure-R$ 9,30-R$ 930,00 / 230-FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M-RL -20-Vonder-R$ 64,00-R$ 1.280,00 / 231-FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M-RL -50-Eurocel-R$ 9,70-R$ 485,00 / 232-FITA DUPLA

FACE TAMANHO 25X30M-RL -50-Eurocel-R$ 13,50-R$ 675,00 / 233-FITILHO DE NYLON EMBALAGEM COM 1 QUILO -RL -20-Igual-R$ 18,40-R$ 368,00 / 234-FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS BRANCO COM 1500 JOGOS-CX-10-Datapel-R$ 268,00-R$ 2.680,00 / 235-FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 3 VIAS BRANCO COM 1000 FOLHAS -CX -10-Datapel-R$ 277,00-R$ 2.770,00 / 236-FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 1 VIA BRANCO COM 3000 FOLHAS -CX-20-Datapel-R$ 223,00-R$ 4.460,00 / 237-GIZ BRANCO CAIXA COM 64 BASTÕES -CX-300-Delta-R$ 2,60-R$ 780,00 / 238-GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 BASTÕES -CX-300-Delta-R$ 3,10-R$ 930,00 / 239-GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO -CX-1000-Bambini-R$ 2,70-R$ 2.700,00 / 240-GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO -CX-1500-Bambini-R$ 4,38-R$ 6.570,00 / 241-GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS -PT-40-Glinorte-R$ 1,40-R$ 56,00 / 242-MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS-TB-30-Hansa-R$ 1,70-R$ 51,00 / 243-MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS -TB-30-Hansa-R$ 1,80-R$ 54,00 / 244-MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS -TB-50-CIS-R$ 2,30-R$ 115,00 / 245-GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METALICA PARA GRAMPO 26/6-UND-50-Jocar-R$ 47,50-R$ 2.375,00 / 246-GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MINIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS -UND -120-Master-R$ 20,50-R$ 2.460,00 / 247-GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ-UND-10-Master-R$ 124,70-R$ 1.247,00 / 248-GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1000 UNIDADES COBREADO-CX-500-Jocar-R$ 2,39-R$ 1.195,00 / 249-GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES COBREADO -CX -700-Jocar-R$ 7,90-R$ 5.530,00 / 250-GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5000 UNIDADE COBREADO-CX-20-ACC-R$ 26,30-R$ 526,00 / 251-GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES -CX-100-Jocar-R$ 15,90-R$ 1.590,00 / 252-GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES-CX-50-Dello-R$ 15,00-R$ 750,00 / 253-HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA-CX-1500-Leonora-R$ 7,80-R$ 11.700,00 / 254-PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM-FL-150-Isoplac-R$ 1,90-R$ 285,00 / 255-PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM-FL-100-Isoplac-R$ 3,80-R$ 380,00 / 256-PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM-FL-80-Isoplac-R$ 5,70-R$ 456,00 / 257-PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM-FL-80-Isoplac-R$ 7,60-R$ 608,00 / 258-PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25MM-FL-60-Isoplac-R$ 9,50-R$ 570,00 / 259-LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS-TB-10-BRW-R$ 4,90-R$ 49,00 / 260-LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS -TB-30-BRW-R$ 3,20-R$ 96,00 / 261-LANTEJOULA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 UNIDADES-PCT-300-Lantecor-R$ 4,70-R$ 1.410,00 / **VALOR GLOBAL-R$ 520.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:
a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) Apresentar documentação falsa.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
d) Não mantiver a proposta.
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.
7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.
8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.
8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.
9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Ação: 2.007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100100000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.013 – Programa Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0105800000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2063 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0101500000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.065 – Manutenção de Programa de Jovens e Adultos - EJA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100100000
Unidade: 06.002 - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação
Ação: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0101900000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100200000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.026 – Programa de Atenção Básica – PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0106400000
Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ação: 2.081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.036 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.039 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0102900000
Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2041 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0102900000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Elias Avelino dos Santos – EPP
Representante Legal:
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Empresa Registrada

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:AB31AD90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 341/2017 EMENTA: FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3° E 4° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL 219/04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Japi, decorrentes de EXECUÇÃO de decisões judiciais, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a **06 (seis) salários mínimos** vigentes à época do pagamento.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual..

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 219/2004.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 22 de Junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:DC89079B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 342/2017 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficainstituídoe regulamentado o serviço de plantão de médico e enfermeiros,para serem prestados no período noturno, nos feriados, nos finais de semanas.

Art. 2º Fica determinado que os plantonistas não poderão deixar ou afastar-se das dependências da Unidade de Saúde, enquanto durar o plantão, sob pena de caracterizar o abandono de plantão, não sendo efetuado o pagamento.

Art. 3º A falta de plantão ou atrasos reiterados de forma injustificada, serão punidos com desconto em folha, devendo todos os plantonistas registrarem ponto para obtenção do pagamento.

Art. 4º O plantonista que não puder comparecer ao plantão deverá informar sua justificativa por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde receberá a justificativa escrita e procederá à avaliação e os encaminhamentos necessários para substituição do plantonista.

Art. 5º São deveres dos plantonistas:

I – Não deixar o usuário do Sistema SUS aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente;

II – É de responsabilidade do Médico Plantonista a elaboração do prontuário completo e apurado, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seus cuidados, salvo quando tal serviço estiver sistema informatizado.

Art. 6º As escalas de plantão deverão permanecer afixadas, em local visível, em cada Unidade de Saúde, bem como nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser arquivadas mensalmente pela respectiva Direção da Unidade de Saúde.

Art. 7º Os pacientes em estado de urgência/emergência terão prioridade no atendimento.

Art.8º Os valores de cada plantão instituído por esta Lei nãoincorporamaos vencimentosdos profissionais que já possuam vínculo com o município,salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art.9º. O plantão que trata esta lei caracteriza-se pela prestação do serviço de24(vinte e quatro)horas contínuas e ininterruptas de trabalho.

Art. 10. Os valores dos plantões serãodispostos no Anexo I, desta Lei.
Art. 11 - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 22 de Junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:75DA2D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 19/2017, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE / GRAXA / ÓLEO HIDRAULICO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 676/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE / GRAXA / ÓLEO HIDRAULICO***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 19/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 11.447.578/0001-07
Endereço: Rua Delfino Freire, **nº s/n Bairro:** Boa Vista, **Cidade:** Mossoró - **CEP:** 59605-160
Telefone: 9858.9402 - **E-mail:**
Representante legal: RONALDO REIS DO SANTOS
CPF: 343.840.814-72

Item - Código – Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor
1 - 0008555 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/ 20L	IPIRANGA	BLD	45	300,00
2 - 0000011 - GRAXA C/ 20KG	IPIRANGA	BLD	10	273,00
3 - 0005992 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 , BALDE DE 100 LITROS	IPIRANGA	BLD	5	245,00

Perfazendo o Valor Total de **R$ 17.455,00** (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todos os órgãos da administração publica municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 19 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Ampla Distribuidora EIRELI - ME
CNPJ: 11.447.578/0001-07
RONALDO REIS DO SANTOS
CPF: 343.840.814-72

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F91F0D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.421/2017
Dispensa de Licitação n.º 192/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRATOR ESTEIRA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000192/2017			
Dispensa de Licitação nº 115/2017			
Credor: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
CPF/CNPJ: 02.620.622/0001-48			
Valor Final: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)			
0010580 - MAQUINAS TRATOR ESTEIRA	350,00	22,00	h

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C25D1215

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.368/2017
Dispensa de Licitação n.º 190/2017
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO DE ASSITÊNCIA TÉCNICA PARA OS TERMINAIS ELETRÔNICOS DESTE MUNICIPIO." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000190/2017				
Dispensa de Licitação nº 18/2017				
Credor: PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI-ME				
CPF/CNPJ: 23.752.114/0001-93				
Valor Final: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)				
0009254 - SERVIÇO DE	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO.	240,00	1,00	SV

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte Dos Recursos	100	Recurso do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5000A29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

ATO DE CONVOCAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, **CONVOCO AS EMPRESAS LICITANTES** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, **Tipo Menor Preço: Objeto: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas, em veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros, para as Cidades de Caicó/ RN e Currais Novos/ RN, QUAIS SEJAM**: TEODORINO DELANO DE LUCENA MEDEIROS e JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS.**FINALIDADE:** Abertura dos envelopes de Declarações Previas, Propostas e Habilitação. **DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES**: **23 de junho de 2017, às 09:30 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, situada na Rua Otávio Lamartine, 423 – Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:DA2A077A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2017

Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção do SIAT (sistema integrado de administração tributária com nota fiscal eletrônica)

*** ONDE SE LÊ:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

As demais informações mantêm inalteradas

Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:BA4D9054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 039/2017.

ADJUDICAMOS, a vencedora do Pregão Presencial nº 039/2017, realizado em 22/06/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE**
G.P. DE ARAUJO - ME - CNPJ: 27.128.851/0001-70, saiu vencedora no item 1; totalizando o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de junho de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C699BB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 039/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 039/2017 com início 24 de maio de 2017, realizada em 22 de junho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
G.P. DE ARAUJO - ME - CNPJ: 27.128.851/0001-70, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:316E6E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 100

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2017

Nº do Processo: 410075/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.
Credor/Fornecedor: NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: 088.637.634-37.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D70F036E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 100

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 410075/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 100/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICÍPIODE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA. Objeto: SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.; Preço Global: R$ 400,00(quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:DB24C83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 101

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2017

Nº do Processo: 605159/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONFECÇÃO DE PORTÃO DE FERRO E PEÇAS DE ANDAIME.
Credor/Fornecedor: JOSÉ ARMÉDIO DE AZEVEDO.
CNPJ/CPF: 276.913.734-49.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R$ 4.402,00, (quatro mil, quatrocentos e dois reais).	

Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:58D45C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 101

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 605159/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 101/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICÍPIODE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: JOSÉ ARMÉDIO DE AZEVEDO. Objeto: CONFECÇÃO DE PORTÃO DE FERRO E PEÇAS DE ANDAIME.; Preço Global: R$ 4.402,00 (quatro mil, quatrocentos e dois reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:957B46D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e, ainda,

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância criada pela Portaria Municipal nº 147, de 19 de abril de 2017, ainda não apresentou relatório conclusivo a respeito dos fatos narrados no Memorando nº 084/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), autoriza, a critério da autoridade que tiver mandado instaurar, a prorrogação de prazo para a finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Municipal nº 147, de 19 de abril de 2017, a fim de apurar os fatos narrados no Memorando nº 084/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam autorizados a retornarem as suas funções o Sr. **RAPHAEL VENÂNCIO CIRNE DE OLIVEIRA** (Matrícula nº 1.499), servidor ocupante do cargo de Motorista (P.C.II), e a Sra. **LAURA MEDEIROS LIRA**, servidora temporária contratada na função de Técnica de Enfermagem.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade de finalização, no prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, dos trabalhos por parte da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Municipal nº 147, poderá a respectiva Comissão, desde que hajam razões de interesse público devidamente justificadas, pautadas nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, apresentar Relatório conclusivo até 15 (quinze) dias após o prazo final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:9C42A4D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei Ordinária nº 019/2017, que "*Abre crédito especial ao Orçamento do Exercício 2017, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), e dá outras providências*", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.065.
Publique-se a Lei Ordinária nº 1.065 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:B57151A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei Complementar nº 020/2017, que "*Cria o parágrafo único no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, e dá outras providências*", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.066.
Publique-se a Lei Complementar nº 1.066 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:AE585C24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.066, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Cria o parágrafo único no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado o parágrafo único no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....
I -.....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
Parágrafo único. Para a função de confiança prevista no inciso III deste artigo, inexistindo pessoa do quadro efetivo que preencha os requisitos essenciais e indispensáveis para ocupar a Função de Coordenador do Programa de Endemias, bem como havendo desinteresse expresso por parte do servidor público que preencha os mencionados requisitos, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal designar qualquer outro servidor público, desde que seja ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias."
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:63254033

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, com a emenda aditiva promovida pela Câmara Municipal , o Projeto de Lei Ordinária nº 021/2017, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa especializada em serviço de 'TOPOGRAFIA', a fim de promover o 'Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georeferenciado' de uma área cuja extensão é de 21,33 Km (vinte e um vírgula trinta e três quilômetros), com vistas a viabilizar a elaboração de projeto técnico para construção de adutora interligando a captação do açude Boqueirão do Município de Parelhas/RN com o sistema de abastecimento de água do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências*", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.067.
Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, resolve PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.067, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.067 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:968B8451

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.067, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa especializada em serviço de "TOPOGRAFIA", a fim de promover o "Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georeferenciado" de uma área cuja extensão é de 21,33 Km (vinte e um vírgula trinta e três quilômetros), com vistas a viabilizar a elaboração de projeto técnico para construção de adutora interligando a captação do açude Boqueirão do Município de Parelhas/RN com o sistema de abastecimento de água do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa especializada em serviço de "TOPOGRAFIA", a fim de promover o "Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georeferenciado" de uma área cuja extensão é de 21,33 Km (vinte e um vírgula trinta e três quilômetros), com vistas a viabilizar a elaboração de projeto técnico para construção de adutora interligando a captação do açude Boqueirão do Município de Parelhas/RN com o sistema de abastecimento de água do Município de Jardim do Seridó/RN.
Parágrafo único. Os custos do Poder Executivo Municipal com a contratação de empresa mencionada no *caput* deste artigo, deverão ser contabilizados, para fins de compensação, nos valores a serem repassados pelo Município de Jardim do Seridó/RN à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) a título de contrapartida, no caso de viabilidade técnica da obra.
Art. 2º. As despesas oriundas do contrato de prestação de serviços previstos no art. 1º desta Lei serão cobertas com as dotações orçamentárias consignadas para o Poder Executivo Municipal no exercício do corrente ano.
Art. 3°. A autorização referida no art. 1º desta Lei terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:A69508E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei Ordinária nº 022/2017, que "*Altera artigos da Lei Ordinária Municipal nº 1.059, de 06 de abril de 2017, e dá outras providências*", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.067.
Publique-se a Lei Ordinária nº 1.067 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:C186EB0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei Ordinária nº 025/2017, que "*Altera o art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.061, de 16 de maio de 2017, e dá outras providências*", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.068.
Publique-se a Lei Ordinária nº 1.068 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:4A61A0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 130/2017-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 01 de Junho 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:39BFAC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 130/2017-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Contrato nº 20170374
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: MARCOS SERGIO SOARES FERREIRA.
Valor total: R$ 7.800,00 (Sete mil, oitocentos reias) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1201.206050013.2.049, Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e recursos Hídricos, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 05 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CCE55E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 131/2017-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junhode 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CURSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTÁBILDE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicaçãodo devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 15 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:94077AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 131/2017-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CURSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTÁBIO DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Contrato nº 20170375
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP.
Valor total: R$ 2.990,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1601.041230008.2.057, Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.36.48 Serviço de seleção e treinamento, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 19 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CF80B179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA TOMADA PREÇOS TP 004/2017

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

As 14 horas do dia 22 de junho de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Fabiano Ferreira Alves- Presidente e os membros Francisco de Assis Paulino e Silva, Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para a sessão relativos à Tomada de Preços n.º 004/2017 - contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Mariinha Pereira da Costa, Evaristo Fontes, Pedro Fontes Rangel, Regina Leite da Costa, Antônio Leite Sobrinho, Ariamira Germano da Silveira, Projetada 01, Manoel da Costa, José Vicente da Costa, José Leite sobrinho, Projetada 01 Carnaubinha, Projetada 02 Carnaubinha, Projetada 03 Carnaubinha, Antônio Agostinho de Araújo, e a Rua Pedro Simplício do Município de José da Penha, conforme contrato de repasse 1025092-86/2015. Aberta a sessão foram entregues os documentos de credenciamentos ficando credenciado as empresas: **A N & K CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ** Nº 07.786.111/0001-14. Com base na documentação apresentada pelas empresas que participaram da Tomada de Preços 004/2017, que foram vistos e examinados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de José da Penha julgou HABILITADA a empresa **A N & K CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ 07.786.111/0001-14**. Aberto o envelope da Proposta de preço da licitante **HABILITADA** A N & K CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ Nº 07.786.111/0001-14 tendo o valor Global de R$: 265.120,44 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais, quarenta e quatro), Sendo a vencedora do certame. A ata será publicada em imprensa Oficial. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

LICITANTE PRESENTES	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A N & K CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ 07.786.111/0001-14	*FABIANO FERREIRA ALVES Presidente da CPL*
	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA Membro CPL
	ALCIMAR FONTES DE ARAUJO Membro CPL
	ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA Membro CPL

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B7AB500E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1704180035– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F. L. DE MOURA - ME (CNPJ nº 03.130.413/0001-89); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, carimbos e almofadas para carimbos automáticos; VALIDADE: 22 de junho de 2017 a 22 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Luciano de Moura - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BF2AA16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 094, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n° 093, de 12 de Junho de 2017, que concede 01 (uma) diária para o Procurador Geral do Município **ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO**, lotado no gabinete civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:07C69520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 095, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR
MATRÍCULA: 084867
CPF.: 082.721.144-96
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E FROTA
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 04 (quatro) diárias para provimento de despesas com hospedagens, refeições e deslocamentos durante acompanhamento de equipe em eventos escolares/culturais
DESTINO: ALEXANDRIA, APODI, CAICÓ E TRIUNFO POTIGUAR-RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: De 26 a 30 Junho de 2017.
Nº DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6CCD9AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080602/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50004/2017 PROCESSO Nº 50007/2017

Espécie: Contrato nº 080602/2017, firmado em 08/06/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado** ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417; **Objeto**:1 (uma) apresentação artística musical da BANDA MERSINHO SANFONEIRO, com 03 (três) horas de duração a ser realizado no São João do Povão do Município de Lagoa d'Anta/RN, no dia 23 de junho de 2017.**Amparo**: Dispensa nº 50004/2017; **Processo**: 50007/2017; **Vigência**: de 08/06/2017 a 08/07/2017; **Cobertura Orçamentária:** Atividade
13.392.0012.2015 – Promoção de Eventos Culturais Populares – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor**: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Elias Feliciano Sobrinho.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de Junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:17427669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080601/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 PROCESSO Nº 060014/2017

Espécie: Contrato nº 080601/2017, firmado em 08/06/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado** C R A DE HOLANDA - ME; **Objeto**:1 (uma) apresentação artística musical da BANDA GUGA PLAYBOY, com 03 (três) horas de duração a ser realizado no São João do Povão do Município de Lagoa d'Anta/RN, no dia 23 de junho de 2017.**Amparo**: Inexigibilidade nº 005/2017; **Processo**: 060014/2017; **Vigência**: de 08/06/2017 a 08/07/2017; **Cobertura Orçamentária:** Atividade
13.392.0012.2015 – Promoção de Eventos Culturais Populares – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor**: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Claudio Rodrigo Araujo de Holanda.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de Junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:A82740D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 PROCESSO Nº 060014 /2017

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA,CNPJ Nº 08.142.887/0001-64.

CONTRATADA: C R A DE HOLANDA – ME, CNPJ Nº 23.110.991/0001-60

OBJETO: Contratação da empresa C R A DE HOLANDA - ME para realização de evento com show artístico musical aberto ao público, alusivos às comemorações do tradicional São João do Povão do Município de Lagoa d'Anta/RN, a ser realizado no dia 23 de Junho de 2017

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:4117C769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200601/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60005/2017 PROCESSO Nº 60017/2017

Espécie: Contrato nº 200601/2017, firmado em 20/06/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado** THAISON GALVÃO DE SOUZA; **Objeto**: 1 (uma) apresentação artística musical de THAISON DO ACORDEON, com 03 (três) horas de duração a ser realizado no São João do Povão do Município de Lagoa d'Anta/RN, no dia 23 de junho de 2017. **Amparo**: Dispensa nº 60005/2017; **Processo**: 60017/2017; **Vigência**: de 20/06/2017 a 20/07/2017; **Cobertura Orçamentária:** Atividade 13.392.0012.2015 – Promoção de Eventos Culturais Populares – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Valor**: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Thaison Galvão de Souza.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de Junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:B593A4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2017

Lagoa Nova / RN, 22 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS**, matricula nº 640, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz no Estado do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal/RN no dia 06 de junho de 2017 na Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CDC02268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189/2017

Lagoa Nova / RN, 22 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matricula nº 1570, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, para participar de uma Reunião na Agência de fomento do Rio Grande do Norte (AGN), localizado na Rua Seridó, 466 - Petrópolis, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D4F04581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0191/2017

Lagoa Nova / RN, 22 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da cidade de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, matricula nº 1643, Lotado no

gabinete do Prefeito, para participar de um encontro no período da manhã no dia 08 de junho de 2017 na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças para tratar de assuntos de interesse do município, no Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN; para participar de um encontro no período da tarde no dia 08 de junho de 2017 na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) para discutir assuntos sobre faturamento e Cobranças indevidas desse município, localizado na Av: Senador Salgado Filho, 1555, Tirol - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6528466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0192/2017

Lagoa Nova / RN, 22 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia), no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), no valor unitário para outro Estado da Federação de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Coordenadora de Turismo **ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**, matricula nº 1848, Lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para participar da atividade de campo junto ao GEOPARK Araripe, no Estado do Ceará, tendo em vista que Lagoa Nova/RN faz parte do Projeto Geoparque Seridó que abrange temas importantes como turismo, no período de 13 a 15 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:05140559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2017

Lagoa Nova / RN, 22 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **JOÃO DA MATA BEZERRA**, matricula nº 1562, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para uma reunião no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio ambiente (IDEMA) com a equipe técnica do Núcleo de Apoio à Gestão Ambiental aos Municípios do RN (NAGAN), responsável pelo Subprograma de Apoio à Criação e/ou Implementação dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente (SISMUMA/RN) que atua com foco no Assessoramento Jurídico-Institucional aos órgãos de Gestão Ambiental dos municípios do Estado, no período de 09h às 12h no dia 13 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2088A4DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Em virtude da necessidade de motorista para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, e melhor atender a população.

R E S O L V E:

Art. 1º: Remover Thiago Wellyton Araújo da Silva, inscrição 539856, servidor público municipal, ocupante do cargo de motorista, exercendo suas funções na Unidade Mista de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no regime de 40 horas semanais, suprindo assim a necessidade de motorista na Secretaria.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em Lagoa Salgada/RN, 22 de junho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:15C19F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Lagoa Salgada/RN com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria de Educação e Cultura de Lagoa Salgada/RN
A sessão pública será realizada no dia 05 (cinco) de julho de 2017, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BA17DD7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **3,5 (três e meia diárias)**, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para participar d0 **"XXXIII Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde",** nos dias 12, 13, 14 e 15/07/2017, em Brasília/DF.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D08FC8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 273/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	José Francisco de Lima	626.634.404-82	10	R$ 60,00	R$ 600,00
426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	07	R$ 60,00	R$ 420,00
068	Francisco Altemar Neco	512.373.004-44	04	R$ 60,00	R$ 240,00
081	Francisco Gilvan de Souza	489.313.574-00	08	R$ 60,00	R$ 480,00
084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	R$ 60,00	R$ 180,00
082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	10	R$ 60,00	R$ 600,00
338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	10	R$ 60,00	R$ 600,00
290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	09	R$ 60,00	R$ 540,00
235	Sergio Benício da Silva	553.452.044-20	09	R$ 60,00	R$ 540,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	07	R$ 60,00	R$ 420,00
091	Geraldo Bizinho de Souza Júnior	241.689.984-87	09	R$ 60,00	R$ 540,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	06	R$ 60,00	R$ 360,00
289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	05	R$ 60,00	R$ 300,00
479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	05	R$ 60,00	R$ 300,00
964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	10	R$ 60,00	R$ 600,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	04	R$ 60,00	R$ 240,00
975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	09	R$ 60,00	R$ 540,00
969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	09	R$ 60,00	R$ 540,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	06	R$ 60,00	R$ 360,00
010	Antônio Leotero	595.923.704-00	10	R$ 60,00	R$ 600,00
250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	07	R$ 60,00	R$ 420,00
TOTAL			**157**	-	**R$ 9.420,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F1C1B0DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000196/2017 - 1467/2017

Processo nº 1467/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Contratação de Serviços de Dedetização

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TENÓRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de serviços de dedetização do Matadouro Público e Mercado Público.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:823A52DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000197/2017 - 2202/2017

Processo nº 2202/2017

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Contratação de Serviços de Dedetização

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TENÓRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de serviços de dedetização do Centro de Convivência de Idosos.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DBB6C584

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000198/2017 - 636/2017

Processo nº 636/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Contratação de Serviços de Dedetização

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TENÓRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de serviços de dedetização do CRAS II.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:67C98EA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000199/2017 - 635/2017

Processo nº 635/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Contratação de Serviços de Dedetização

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TENÓRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de serviços de dedetização do CRAS I e da sede do Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (antigo PETI).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FD8050FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000200/2017 - 2201/2017

Processo nº 2201/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Contratação de Serviços de Dedetização

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TENÓRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de serviços de dedetização da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7BA63786

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000201/2017 - 2319/2017

Processo nº 2319/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Contratação dos Serviços de Comunicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **RC COMUNICAÇÕES, MÍDIA E ENTRETENIMENTO**
OBJETO: Contratação dos serviços de comunicação, destinado a assessoria jornalística, publicações de conteúdos produzidos para mídias e sites de comunicação de interesse do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DE6E6870

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000202/2017 - 2097/2017

Processo nº 2097/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de Jardineiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCO BERNARDINO DE LIMA**
OBJETO: Contratação de jardineiro destinado a manutenção de plantas e jardim da Praça Monsenhor Vicente, situadas na Zona Urbana do município de Lajes/RN, durante 04 (quatro) meses.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0FA4E792

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000203/2017 - 2368/2017

Processo nº 2368/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de Serviços de Solda

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO LIMA DE SOUZA**
OBJETO: Contratação de serviços de solda em geral, destinado a diversos equipamentos, tais como: carro de mão, carro coletor de lixo e máquinas, todos de responsabilidade da SEMOS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D84B42F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000204/2017 - 2098/2017

Processo nº 2098/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de Serviços de Poda de Árvore

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **GILLIARDY MARTOLINO DE VASCONCELOS**
OBJETO: Contratação de serviços de poda de árvores nas praças e canteiros, situados na Zona Urbana, do município de Lajes/RN, pelo período de 04 (quatro) meses.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:22DC2DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PP 014/2017 - SOFTWARE PORTAL CONTRIBUINTE

AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
SRP N° 011/2017

A Pregoeira da Prefeitura de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O APRAZAMENTO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE, DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO, DESLOCAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PORTAL CONTRIBUINTE,** que tinha como data de abertura prevista o dia **27/06/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00horas, para o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", fica **APRAZADA para o dia 11/07/2017, às 09:00horas**. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço
http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes e na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações no endereço Rua Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, nos horários de 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira em dias úteis. As demais cláusulas do referido edital ficam inalteradas.

Lajes/RN, 22 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:D2AC33B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial nº. 016/2017; Atas de Registro de Preço n°s. 023/2017 e 024/2017; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN. Órgão não participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. Objeto. - Empresa ALCIVAN JUSTINO REINALDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.348.960/0001-26, vencedora do Lote 02, com o Maior Percentual de Desconto de 9% (nove por cento) e NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.110.560/0001-73, vencedora nos Lotes 01 e 03, nos Maiores Percentuais de Descontos de 10,00% e 8,00% (dez e oito por cento), respectivamente, no presente certame. Total estimado da Carona em valores: Lote 01 – R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); Lote 02 – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e Lote 03 – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). Vigência da Ata: 05/05/2017 a 04/05/2018. Vigência para o órgão aderente: 22 de junho de 2017 a 04 de maio de 2017.

Lajes Pintadas/RN, 22 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN
Órgão Gerenciador
Prefeito:
ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN
Órgão Carona
Prefeita:
ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

ALCIVAN JUSTINO REINALDO - ME
CNPJ nº 12.348.960/0001-26
Empresa Com o Preço e Maior Percentual de Desconto Registrado
LOTE 02

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI – EPP,
CNPJ/MF nº 09.110.560/0001-73
Empresa Com o Preço e Maior Percentual de Desconto Registrado
LOTES 01 e 03

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C0369F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 039/2017.
Lajes Pintadas/RN, 22 de Junho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Municipal de Lajes PintadasRN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder ao Exmo. Senhor José Gomes de Lima, Secretário de Tributação, 0,5 (Meia) diária, **Sem pernoite**, totalizando a importância 100,00 (Cem e Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal RN, O Treinamento ocorrerá no Escritório da empresa Hellen M. Maciel Costa – Me, Situado na Rua: Ricardo Luiz Cavalcante no período 22 de Junho de 2017.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

VALDIR ROBERTO COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:366B8D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22060001/17

NOME DO CREDOR: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA

CNPJ: 02.037.818/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 RELOGIOS DE PONTO BIOMETRICO PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE PARA QUE POSSAMOS TER A TRANSPARENCIA E O PROFISSIONALISMO COMO REQUESITOS BASICOS PARA TODOS OS SETORES NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 7.960,00

Lucrécia/RN 22 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:52C18227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 00000036/2017

NOME DO CREDOR:CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

CNPJ: 33.484.825/0001-88

OBJETO:INSCRIÇÃO DO XXXII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE NA CIDADE DE BRASILIA/DF ONDE OS SECRETARIOS IRAO APRESENTAR DADOS E NUMEROS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO AOS DEMAIS SECRETARIADOS, ESSE ENCONTRO TEM O OBJETIVO DE TRAZER MELHORIAS PARA OFERTAMOS UM SUS (SISTEMA UNICO DE SAÚDE) DE QUALIDADE AOS USUARIOS DO MUNICIPIO DE LUCRECIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 350,00

Lucrécia/RN 22 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E228BBEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00048/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nro 00048/17, de 21 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 79.834,33 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 79.834,33 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$79.834,33 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 21 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/17 de 21 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.124	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.800,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.800,00
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.747,33
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			2.747,33
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		

04 122 0007 2.127	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	15.650,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			15.650,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.117	Programa Agente Acolhedor- 15% FMS		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	19.300,00
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-Bl.Vig.Sau		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	937,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.237,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	35.500,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0081 2.129	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	3.900,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			39.400,00
TOTAL GERAL			79.834,33

Lucrécia, 21 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00048/17 de 21 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutençao das Atividades do Gabinente do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			1.800,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.800,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.109	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			18.397,33
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			18.397,33
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			19.300,00
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-Bl.Vig.Sau		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01066	Vigilância em Saúde		
			937,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.237,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da		
	Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			4.000,00
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			3.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			12.015,47
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			14.384,53
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			2.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			39.400,00
TOTAL GERAL			79.834,33

Lucrécia, 21 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:08F7AD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.06.13.001IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: FORRO DO BOLEBOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME
OBJETIVO: Contratação direta da empresa exclusiva FORRO DO BOLEBOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, para produção e apresentação de show artístico de (Edson Cantos e Forró do Bole Bole), que será realizado em praça pública no dia 26 de junho de 2017, por ocasião das festividades alusivas aos 25 anos de emancipação política de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 E 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 16 de junho de 2017
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Joserlan Ribeiro de Sousa - CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:557A5DCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.06.12.001IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: MARIA DAISE MEDEIROS VIEIRA
OBJETIVO: Contratação direta de Maria Daise Medeiros Vieira (LUAN PAKERÔ E BANDA) para produção e apresentação de show artístico, que será realizado em praça pública no dia 24 de junho de 2017, por ocasião das festividades alusivas aos 25 anos de emancipação política de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.150,00 (Dois Mil Cento e Cinquenta Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 E 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 16 de junho de 2017
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Maria Daise Medeiros Vieira - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0D3A2357

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.06.12.002IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO
OBJETIVO: Contratação direta de Auricélia de Melo Estevão (CÉLIA MELO & MODA FORROZEIRA) para produção e apresentação de show artístico, que será realizado em praça pública no dia 25 de junho de 2017, por ocasião das festividades alusivas aos 25 anos de emancipação política de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 E 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 16 de junho de 2017
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Auricélia de Melo Estevão - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CF013652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.06.12.003IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: EVERTON GOMES PEREIRA
OBJETIVO: Contratação direta de EVERTON GOMES PEREIRA (BIGUINHO & FORRÓ DE ARROMBA) para produção e apresentação de show artístico, que será realizado em praça pública no dia 25 de junho de 2017, por ocasião das festividades alusivas aos 25 anos de emancipação política de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 E 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 16 de junho de 2017
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
EVERTON GOMES PEREIRA - CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3B10AF00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.06.13.002IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA - ME
OBJETIVO: Contratação direta da empresa exclusiva JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA - ME, para produção e apresentação de show artístico de (Luan Forró Estilizado), que será realizado em praça pública no dia 26 de junho de 2017, por ocasião das festividades alusivas aos 25 anos de emancipação política de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 E 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 16 de junho de 2017
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Fabio de Almeida Coelho - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:004584AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2017.06.13.002IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA 09275632405
OBJETIVO: Contratação direta da empresa exclusiva ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA 09275632405, para produção e apresentação de show artístico de (Aline & Dayvid), que será realizado em praça pública no dia 26 de junho de 2017, por ocasião das festividades alusivas aos 25 anos de emancipação política de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 E 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 16 de junho de 2017
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Aline Iris Reis de Oliveira - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BED656B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESOLUÇÃO N° 003/2017

Prorroga o prazo de mandato dos conselheiros estaduais gestão 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Messias Targino-RN, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito municipal e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social N° 8742/93, que dá o caráter de política pública de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social Lei de N° 573 de Maio de 2017, que dispõe sobre a organização da assistência social no Municipal e institui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/RN dá o caráter de política pública de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, realizada dia 19/06/2017;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo do mandato dos conselheiros municipais gestão 2015/2017 que teve início em 24 de junho de 2015 com o seu término em 24 de junho de 2017.
Art. 2º Aprovar a prorrogação de que trata o artigo anterior até 24 de Julho de 2017.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:981C4078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE N°. 00008/2017-EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO:** ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.721.223/0001-02– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (**FORROZÃO DO BRIOLA**), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, NA FESTA DE SÃO JOÃO EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE MONTANHAS/RN – **VALOR:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais) –

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 –

Montanhas/RN, 23 de Junho de 2017

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:86F302DB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE N°. 00009/2017-EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO:** LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486, inscrita no CNPJ sob nº.12.074.527/0001-40 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (LUANA SA E O BOEING DO RN), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, NA FESTA DE SÃO JOÃO EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE MONTANHAS/RN – **VALOR:** R$ 1.000,00 (hum mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93

Montanhas/RN, 23 de Junho de 2017

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F81DB8A8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE N°. 00010/2017-EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO:** LUCELIA DE LIMA FERREIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.226.561/0001-46– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (ROMANCE REAL), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, NA FESTA DE SÃO JOÃO EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE MONTANHAS/RN – **VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93

Montanhas/RN, 23 de Junho de 2017

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D0928AF7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017-DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Em 21 de junho de 2017 a Sr. **Cleciane de Mendonça Vasconcelos – RG: 13.927/OAB/RN – CPF: 089.963.124-01**, - Rua Maria Auxiliadora, nº 776 - Tirol – Natal/RN, protocolou razões recursais em face a licitação em tela, com a finalidade de requerer ao Pregoeiro que avalie esta peça de impugnação e consequentemente reavalie o presente edital convocatório.

Do Pedido de impugnação:

a) Retificar o Termo de Referência do Edital PP nº 000024/2017, fazendo nele constar de forma clara e objetiva.
i) Informações detalhadas do objeto;
ii) Definição dos métodos de trabalho, constando a maneira como será executado o serviço;
iii) Cronograma físico e financeiro, que deverá conter as datas de início, duração, finalização, fiscalização do contrato;
iv) Orçamento detalhado dos preços estimativos pesquisados anteriormente pelo órgão, e que sejam preços praticados no mercado.

É o relatório.

III - DO MÉRITO

A modalidade licitatória do Pregão foi instituída pela Lei nº 10.520/2002, que estabelece as regras de sua aplicabilidade à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, quando se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666/93.

Desse modo, o Art. 30, da Lei n° 8666/93, dispõe que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:
"Art.31.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Sendo assim, o Edital de Licitação, da modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, *in verbis:*

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico:

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Sabemos que a limpeza urbana é considerada imprescindível para uma boa qualidade de vida dos seres humanos, uma vez que resultam na prevenção de problemas que afetam diretamente a saúde da população, tendo em vista o acúmulo de lixo e a proliferação de vetores, como insetos, que viabilização a transmissão de diversos tipos de doenças.
Sendo assim, o gerenciamento, a limpeza e a coleta de lixo urbano contribuirá para que se alcance padrões Ambientais e de saúde pública, necessárias a manutenção da boa qualidade de vida de nossa população.
Portanto, venho através desta, solicitar autorização para que o setor competente desta Prefeitura Municipal proceda a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, conforme detalhamento das planilhas em anexo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:
4 – Toda a composição de preço segue em anexo.

5 - Os Serviços iniciaram no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

Montanhas/RN, 17 de maio de 2017.

AILTON GOMES DA SILVA
Sec. Munic. de Obras, Transp. e Urbanismo

Após análise, das razões da impugnação, procedemos a retificação no anexo I Termo de Referência/Projeto Básico.

III – DISPOSITIVO
Considerando as razões fáticas e jurídicas expostas, o Pregoeiro Oficial do Município decide:

a) pelo conhecimento do recurso interpostas pela Sr. Cleciane de Mendonça Vasconcelos – RG: 13.927/OAB/RN – CPF: 089.963.124-01, tendo em vista protocolada, para no mérito DAR PROVIMENTO, onde o termo de referência voltara a secretaria responsável para devidas providencias.

b) a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preço e Habilitação do Pregão Presencial nº 000024/2017 marcada para dia 23 de junho de 2017 as 8:15hs fica cancelada até o envio do novo TERMO DE REFERÊNCIA da secretaria responsável, onde uma nova data será publicada no diário oficial do município FEMURN.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8E0C6FCB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 132/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhora, **SHEYLA MARCIA FARIAS DE OLIVERIA COSTA**, portadora do CPF/MF: 074.106.264-02, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE TRABALHO E ARTESANATO**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/05/2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F3A41A3D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 131/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor, **SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF: 595.925.834-04, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7E34EC4C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 133/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor, **FRANCISCO CANINDÉ VARELA DA SILVA**, portador do CPF/MF: 512.142.374-87, para exercer o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62C8AA7E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 014/2017

Decreta Expediente interno no Prédio da Prefeitura Municipal no dia 23/06/2017, dia de São João Batista, Padroeiro Municipal.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e buscando executar o princípio administrativo da razoabilidade, a fim de solucionar de maneira pacífica e dialogada conflitos para atender os interesses públicos erige o presente Decreto, em face das seguintes considerações:
Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;
Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;
Considerando a cultura municipal dos festejos do mês junino, em homenagem a São João Batista, padroeiro do Município, envolvendo a população com os folguedos e danças;
Considerando a necessidade do envolvimento dos funcionários para concluir os últimos detalhes para realização da festa do Padroeiro organizada pelo município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Expediente Interno nas Secretarias e Órgãos que funcionam no prédio sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no dia 23/06/2017.

Art. 2º - O funcionamento das Secretarias e Órgãos sediados no prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, retornarão normalmente no primeiro dia útil após o dia 23/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 22 de junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7E89528B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 129/2017 – Dispensa Nº 176/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.093.558/0044-55. OBJETO: Locação de uma plataforma Aérea Z 45/25 pelo período de 7 dias para ser utilizada na instalação da ornamentação junina do município e na manutenção da iluminação pública do canteiros centrais (postes de 12 metros) de ruas e avenidas da área urbana_. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 12 de Junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

JOSE MATIAS CEDRO LIMA MARINHO
P/contratada

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7E8468BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº358/2017 - GP

Nomear Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. EDUARDO LINCOLN NEVES, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2017 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de Junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:82312DD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, CONTRATADA: **S&S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.078.427/0001-87, situada na Fazenda Só Mie, distrito papara – SN-Mamanguape/CE, neste ato representada por ANTONIO SIRANO CAVALCANTE LOPES, portador do CPF nº 937.096.253-00 e RG nº 9601406009 SSP CE. OBJETO: contratação direta de Show Artístico da Banda Sirano & Sirino para se apresentar em Praça Pública no dia 28 de junho de 2017, em comemoração a Abertura do São Pedro de Monte Alegre/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo de contratação. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2056 - Promoção de Eventos Culturais Função: 13 – CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, ROYALTIES e Receita Tributária Municipal.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
P/ Contratante,

ANTONIO SIRANO CAVALCANTE LOPES,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6BD790C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresas detentoras de exclusividades na produção musical da banda SIRANO & SIRINO, para se apresentarem em praça pública no dia 28 de Junho do ano corrente na cidade de Monte Alegre/RN, por ocasião das festividades da abertura do São Pedro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Monte Alegre, 19 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8E3974E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 175/2017

CONTRATANTE: RETIRO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME
CONTRATADA: RETIRO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no povoado Comun/Onofre Lopes Município de Monte Alegre/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 51.052,48 (cinquenta e um mil e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de junho de 2017 e término em 20 de agosto de 2017.
DATA: 20 de junho de 2017.
ASSINATURAS: WLISSES RAFAEL DOS SANTOS, pela CONTRATANTE, e WLISSES RAFAEL DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A09470CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

HOMOLOGAÇÃO:
HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços N° 005/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 21 de Junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:495F2263

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ADJUDICAÇÃO: Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante RETIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.224.058/0001-51, Vencedor do certame Tomada de Preços N° 005/2017, num valor global de R$ 30.893,50 (trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) do objeto da Tomada de Preços N° 005/2017, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reparo, manutenção e conservação da creche municipal Ana Nanete Município de Monte Alegre/RN**.** Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 21 de Junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9D91ABDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°355/2017 - GP

Cessão de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Ceder a Servidora Pública Municipal JEANE DE SOUZA GALVÃO, matrícula n° 0000467, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Sec. Municipal de Administração, para desenvolver as suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de Junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:924EDEDC

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 219/2017.

Processo de Despesa nº: 612244/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 219/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: A CUNHA RIBEIRO . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos que serão utilizados para a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, cujo Tema Central é: O Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos e com Efetivação do SUAS. Esse evento será realizado no dia 05/07/2017, das 08h00min às 16h00min, no Salão Paroquial de Monte Alegre/RN. O Recurso utilizado será IGDSUAS.; Preço Global: R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2090 - Manutenção do Programa IGD-SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0487 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:BE4543D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 399/2017. Republicado no JOM-jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a **LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA-REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017- SEMOB, (objeto: CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO** para eventual

contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento de trânsito, através de equipamentos eletrônicos e sistema especializado, para detecção, medição, registro, processamento de imagens e dados de infração de trânsito nas vias sob jurisdição da prefeitura de Mossoró, envolvendo a instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva, **marcada a sessão para o dia 27 de junho de 2017 às 08:00h** na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min, está **SUSPENSA** para adequação ao **TERMO DE REFERÊNCIA –ANEXO I , e** com possível reflexo em parte na redação do EDITAL do referido certame. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizado anteriormente.

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:72D758A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.

CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.004.897/0001-08, vencedora por preço global com o valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 30/05/2017 a 30/05/2018.

Parazinho-RN, 30 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:642E05D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: Banda Alvimar Farias e Karla Patrícia,representada pelo Sr.(a).Damião Cícero de Farias, inscrito no CPF (MF) sob o nº 473.784.844-15. Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do "São João" do Município de Parazinho/RN.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:DEE92869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: Banda Forró do Galego, representada pelo Sr.(a). Jonas Felipe da Silveira Gomes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 092.430.054-05.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do "São João" do Município de Parazinho/RN.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F8685168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: Francisco Teodoro Almeida, inscrito no CPF (MF) sob o nº 912.985.804-63.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do "São João" do Município de Parazinho/RN.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A0D487D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: Banda Jair e Forró Melado, representada pelo Sr.(a). Jair Silva Julião, inscrito no CPF (MF) sob o nº 378.582.114-04.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do "São João" do Município de Parazinho/RN.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:50997CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: Grupo Pegada de Playboy, representada pelo Sr.(a).Josely Batista dos Santos, inscrito no CPF (MF) sob o nº 083.130.214-38.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do "São João" do Município de Parazinho/RN.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:904B7B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: Banda Top de Linha, representada pela empresa I. J. C. DE ARAÚJO BRAGA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.635.182/0001-41.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do "São João" do Município de Parazinho/RN.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:DBE44F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

GABINETE DA PREFEITA

Processo Administrativo nº 614126/2017

A Prefeita do Municípiode PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidaspela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **MARINETE LOPES DA SILVA,** inscrito no CNPJ/CPF**: 297.163.144-34,** para a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLASTICAS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO., no valor global de **R$ 6.400,00,(seis mil e quatrocentos reais),**ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 20 de junho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:424CFAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 614126/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhece a necessidade de locação de cadeiras e mesas plásticas com o objetivo de atender as necessidades das secretárias do município de Parazinho.

Considerando que a empresa MARINETE LOPES DA SILVA, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 297.163.144-34ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 614126/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 20 de junho de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:C275AB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 614126/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: MARINETE LOPES DA SILVA
Processo nº 614126/2017 - Dispensa nº 174/2017
Objeto: Locação de cadeiras e mesas plasticas com o objetivo de atender as necessidades das secretárias do Município de Parazinho.
VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reis).

UnidadeOrçamentária:	03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2004-MAN. SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 21 de junho de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

MARINETE LOPES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A50F4BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N° 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Parelhas/RN – PMP, através de sua pregoeira vem tornar pública o julgamento da Habilitação - **PROCESSO Nº 029/2017** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-PMP**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR, com auxiliar incluso.
A Pregoeira e Equipe de Apoio reuniu-se para julgar os documentos da empresa participante: F CANDIDO DOS SANTOS ME, CNPJ sob o nº 00.510.962/0001-90, a qual após julgamento do recurso publicado em 20 de junho de 2017, foi declarada vencedora do item 001, ao valor unitário de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) dia, conforme apresentado na rodada nº 10 da fase de lance. Ato contínuo, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio, declarou como "HABILITADAS" e vencedoras do certame as empresas: Item 01 - F CANDIDO DOS SANTOS ME, com o valor total de R$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais); Item 02 – NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS MEI, com o valor total de R$ 67.275,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais); Item 03 - CÉLIO FELIX DE SOUZA MEI no valor total de R$ 60.865,00 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:F1FC45AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-FUSAM

CONTRATO Nº 014/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE. Base Legal: Proc. 14121601/2016 – Pregão Presencial Nº 013/2016-FUSAM. Valor R$ 22.463,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais), Vigência: 03/03/2017-31/12/2016. Dot. Orçam PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.1029.NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 Signatário: Étel Rógere da Silva – Contratante. Signatário: Fabiano Jairo Fernandes de Araújo - Contratada.

Parelhas/RN, 22 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:17FC0EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-FUSAM

CONTRATO Nº 015/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE. Base Legal: Proc. 14121601/2016 – Pregão Presencial Nº 013/2016-FUSAM. Valor R$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais reais), Vigência: 03/03/2017-31/12/2016. Dot. Orçam PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.1029.NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 Signatário: Étel Rógere da Silva – Contratante. Signatário: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira - Contratada.

Parelhas/RN, 22 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:8E3AED15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-FUSAM

CONTRATO Nº 016/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE. Base Legal: Proc. 14121601/2016 – Pregão Presencial Nº 013/2016-FUSAM. Valor R$ 4.684,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais), Vigência: 03/03/2017-31/12/2016. Dot. Orçam PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.1029. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 Signatário: Étel Rógere da Silva – Contratante. Signatário: Antônio Sucupira de Queiroga - Contratada.

Parelhas/RN, 22 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:48B39350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-FUSAM

CONTRATO Nº 017/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: D. V. VALE, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE. Base Legal: Proc. 14121601/2016 – Pregão Presencial Nº 013/2016-FUSAM. Valor R$ 7.259,12 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), Vigência: 03/03/2017-31/12/2016. Dot. Orçam PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.1029. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 Signatário: Étel Rógere da Silva – Contratante. Signatário: Djalma Vieira Vale - Contratada.

Parelhas/RN, 22 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:7AC3717D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-FUSAM

CONTRATO Nº 018/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE. Base Legal: Proc. 14121601/2016 – Pregão Presencial Nº 013/2016-FUSAM. Valor R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), Vigência: 03/03/2017-31/12/2016. Dot. Orçam PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.1029. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 Signatário: Étel Rógere da Silva – Contratante. Signatário: José Wellyson Lima de Brito - Contratada.

Parelhas/RN, 22 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:FDC5CC7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FUSAM

CONTRATO Nº 004/2016. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E PERMANENTE. Base Legal: Proc. 004/2016 – Pregão Presencial Nº 002/2016-FUSAM. Valor R$ 40.510,00 (quarenta mil, quinhentos e dez reais), Vigência: 24/05/2016-31/12/2016. Dot. Orçam PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.301.0006.1160,
06.01.10.302.0006.1109. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52. Signatário: José Rosimar Fernandes de Brito – Contratante. Signatário: José Wilame Leite de Freitas - Contratada.

Parelhas/RN, 22 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:4E2CCB57

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 63 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120.635-41			
DI: 2.467.682 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Fortaleza-CE para tratamento da criança Maria Betânia da Fonseca no Hospital Sarah Kubitschek com sua genitora Adelma Oliveira Fonseca e seu genitor Gleiriston Oliveira.			
DESTINO: Fortaleza-CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	100,00	R$ 100,00
Total a pagar			R$ 100,00

Parelhas (RN), 22 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:8695D4B0

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 62 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): GLICIA KARINE DE MACEDO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 120869-1			
DI: 2.467.682 SSP/RN			
CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos/RN para participar de uma oficina sobre a atualização da PPI.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Parelhas (RN), 22 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:579B6993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061302

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 06131702-17/FMAS
DISPENSA Nº 061302/2017-FMAS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: : Prestação de Serviços de Facilitadores de Oficinas Musicais (Oficineiros)
Justificamos, a Politica Nacional de Assistencia Social – PNAS normalizada através da Lei Federal 12.435/2011 materializa-se por meio do Sistema Único da Assistência Social – Suas que se organiza por meio de serviço, programas, projetos e benefícios. Entende-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas. Desse modo a contratação de tais serviços, se justifica pela necessidade de oferecer atividades culturais/artística aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos de maneira complementar ao trabalho dos orientadores sociais, como também estimular as aptidões/habilidade do publico atendido. **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: FRANCISCO DE QUEIROZ FONSECA SILVA**, inscrito no CNPJ 18.744.929/0001-90. Rua Jose Joaquim Ferreira de Lima nº 280 Bairro Ivan Bezerra- Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Emanuel Nascimento Alves, inscrito no CNPJ 27.610994/0001-14. Rua Severino Elias Pereira, Bairro Maria Terceira- Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: GILBERTO FÉLIX DE SOUZA, inscrito no CNPJ.27.718.404/0001-71 Rua Severino Félix de Souza nº 328,Bairro Bouqueirão- Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO inscrito no CNPJ 24.591.077/0001-41. Rua Francisco de Souza Barros nº 456, Bairro Ivan Bezerra- Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.
VALOR: R$ 7.504,00 (sete mil, quinhentos e quatro reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:48993756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051901/2017-PMP

PROCESSO Nº 05191701-17/PMP
DISPENSA Nº 051901/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de material de consumo - Pneus 195/SSR15, destinado ao veículo Polo de placa: NOC – 0078/RN.
A presente solicitação requer urgência, haja vista as necessidades deste Gabinete, como também a alta demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que se deslocam até outras cidades para consulta médica ou tratamento, uma vez que os veículos daquela secretaria são insuficientes.
Informamos que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 027/2017-PMP, aberto no dia 13/03/2017, tendo como objetivo aquisição de pneus.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA – ME inscrito no CNPJ: 11.689.133/0001-33 endereço Rua Tonheca Dantas, nº 115 C, Bairro: Penedo – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:76DD8A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052903/2017-FMS

PROCESSO Nº 05291703-17/FMS
DISPENSA Nº 052903/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças automotivas para o veículo DOBLO - Placa: OWB 7538, destinado ao transporte de pacientes do Hospital Dr. José Augusto Dantas.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 1.158,00 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Parelhas/RN, 20 de Junho de 2017. .

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:5D4894DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052301

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05231701/17-PMP
DISPENSA Nº 052301/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Solicitação de serviço (manutenção), destinado ao veículo STRADA de placa: OWD – 9535/RN.
O presente serviço requer urgência, haja vista as necessidades desta Secretaria de Educação, O qual utiliza para fazer transporte de gêneros alimentícios e outras mercadorias.
Informamos ainda que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 028/2017-PMP, aberto no dia 16/03/2017, tendo como **OBJETO** a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Parelhas/RN, 20 de JUNHO de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A81F1A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº061302

OBJETO: : Prestação de Serviços de Facilitadores de Oficinas Musicais (Oficineiros)
Justificamos, a Politica Nacional de Assistência Social – PNAS normalizada através da Lei Federal 12.435/2011 materializa-se por meio do Sistema Único da Assistência Social – Suas que se organiza por meio de serviço, programas, projetos e benefícios. Entende-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas. Desse modo a contratação de tais serviços, se justifica pela necessidade de oferecer atividades culturais/artística aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de maneira complementar ao trabalho dos orientadores sociais, como também estimular as aptidões/habilidade do publico atendido.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: FRANCISCO DE QUEIROZ FONSECA SILVA, inscrito no CNPJ 18.744.929/0001-90. Rua José Joaquim Ferreira de Lima nº 280 Bairro Ivan Bezerra- Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Emanuel Nascimento Alves, inscrito no CNPJ 27.610994/0001-14. Rua Severino Elias Pereira, Bairro Maria Terceira- Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: GILBERTO FÉLIX DE SOUZA, inscrito no CNPJ.27.718.404/0001-71 Rua Severino Félix de Souza nº 328,Bairro Boqueirão- Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: EMANOEL ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO inscrito no CNPJ 24.591.077/0001-41. Rua Francisco de Souza Barros nº 456, Bairro Ivan Bezerra- Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.
VALOR: R$ 7.504,00 (sete mil, quinhentos e quatro reais).

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:698D29B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 051901/2017-PMP

Processo nº 05191701-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de material de consumo - Pneus 195/SSR15, destinado ao veículo Polo de placa: NOC – 0078/RN.
A presente solicitação requer urgência, haja vista as necessidades deste Gabinete, como também a alta demanda de pacientes da

Secretaria Municipal de Saúde que se deslocam até outras cidades para consulta médica ou tratamento, uma vez que os veículos daquela secretaria são insuficientes.
Informamos que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 027/2017-PMP, aberto no dia 13/03/2017, tendo como objetivo aquisição de pneus.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA – ME inscrito no CNPJ: 11.689.133/0001-33 endereço Rua Tonheca Dantas, nº 115 C, Bairro: Penedo – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:EAC67E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 052903/2017-FMS

Processo nº 05291703-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas para o veículo DOBLO - Placa: OWB 7538, destinado ao transporte de pacientes do Hospital Dr. José Augusto Dantas.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 1.158,00 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Parelhas/RN, 20 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:389ADD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº052301

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05231701/17-PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Solicitação de serviço (manutenção), destinado ao veículo STRADA de placa: OWD – 9535/RN.
O presente serviço requer urgência, haja vista as necessidades desta Secretaria de Educação, O qual utiliza para fazer transporte de gêneros alimentícios e outras mercadorias.
Informamos ainda que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 028/2017-PMP, aberto no dia 16/03/2017, tendo como **OBJETO** a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Parelhas/RN, 20 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B10AED6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DP 061

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 061/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205201701

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 061/2017, com objetivo de Aquisição de plaquetas em metal para tombamento dos materiais pertencentes ao patrimonio da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.., cujo resultado foi a escolha da Empresa: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 08.424.210/0001-19** vencedora do certame com valor global de R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais)., Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 07 de Junho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:99311E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **WALTER LÚCIO PEREIRA SOLANO**, brasileiro, portador do CPF Nº 423.342.414-15, para o Cargo em Comissão – CCI, **ASSESSOR JURÍDICO,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 1º de junho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7D59B10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **THALES AMORIM BELO PEREIRA SOLANO**, brasileiro, portador do CPF Nº 084.094.224-92, para o Cargo em Comissão CC IV, de **DIRETOR DE CEMITÉRIOS** do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 1º de junho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AF43286B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de julho de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017 – Objetivo: registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B33D0F54

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de julho de 2017, às 11h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017 – Objetivo: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 22 de Junho de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EA0E9D20

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de julho de 2017, às 13h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017 – Objetivo: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (ultrassonografia), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 22 de Junho de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1E103A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 378/2017.

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Pedra Preta, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor máximo do teto salarial pago pela Previdência Social, no momento da decisão judicial.
Art. 2°. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças do Município.
Art. 3°. A Procuradoria-Geral do Município será responsável pelo acompanhamento dos processos de pagamento, evitando fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de Requisição de Pequeno Valor.
Art. 4°. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Pedra Preta, 22 de junho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:470C60F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de julho de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 011/2017, objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**.** O Edital encontra-se disponível na Praça: Pedro Alves Bezerra. 266 - Centro - Pedro Avelino - RN, 59530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 21 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0FF1ECC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP EXCLUSIVA ME E EPP Nº 012/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de julho de 2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação Pregão Presencial SRP Nº 012/2017 – objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, tudo de acordo com os termos da A Lei Complementar 123/06 (alterada pela LC 147/14) Art. 48, I, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, O Edital encontrase disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro Pedro Avelino RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 21 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:67BACE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 022/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 022/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Francisco Emanoel Câmara
CPF..... : 043.598.544-20
Matrícula..... : 951
Quantidade..... : 0,5
Destino..... : 16° Batalhão de Infantaria Motorizada - Natal / RN
Assunto..... : Justifico a concessão da diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo realizar Prestação de Contas de Alistamento Militar do Mês de Junho/2017.
Período..... : 26 de junho de 2017
Lotação..... : Gabinete da Prefeita
Função..... : Secretário da Junta do Serviço Militar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:70E7E2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012 - GAB DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Decreta ponto facultativo no dia 23-06-2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Decreta ponto facultativo o dia 23 (vinte e três) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) para os Servidores Públicos do Município de Pedro velho/RN, exceto para aqueles lotados nas repartições publicas que prestam serviço essencial a população.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 22 de junho de 2017, 194º da independência e 124º da república, 127º e 126 da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1E887776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2017-GP

PORTARIA Nº. 289/2017-GP, de 21 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **WHESCLEY DE SALES ARAÚJO**, CPF: 054.003.634-07 e RG: 002.249.876-SSP/RN, do cargo de **Secretário da Junta Militar,** lotado na Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 03 de Abril 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 21 de Junho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:510B2418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2017, de 22 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Angélica da Cruz Araújo** , AGENTE ADMINISTRATIVO, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **26 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D883E150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291/2017, de 22 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Maxwell Moreira de Oliveira** , CHEFE DE MANUTENÇÃO, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **26 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:907DC2CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 005/2017-SRP-PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO NORTE.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE-RN
CNPJ: 01.612.375/0001-75
DETENTOR/CONTRATADO: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos.
VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 12/06/2018.
Valor Estimado: R$ 245.727,20 (Duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n.º 7.892/13, Decreto 3.931 de 19/09/2001.
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
CPF: 751.153.444-91
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:FEDB44ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 005/2017-SRP-PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO NORTE.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE-RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75
DETENTOR/CONTRATADO: MERCANTIL LUMINAR LTDA-EPP
CNPJ: 08.555.021/0001-85
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos.
VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 12/06/2018.
Valor Estimado: R$ 52.518,50 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n.º 7.892/13, Decreto 3.931 de 19/09/2001.
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
RONALDO MARQUES RODRIGUES
CPF: 175.453.314-00
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6AED1938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Prefeito Municipal de Portalegre/RN, o Senhor Prefeito Constitucional MANOEL DE FREITAS NETO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2017. **Objeto:** Contratação de **FRANCISCO MIRANILTON AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 560.667.913-20 e Cédula de Identidade sob o nº 2000099172845SSP/CE, com endereço a Rua Rosa Tereza de Jesus, 1116 – Antônio Holanda – Limoeiro do Norte/CE., para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **JOSÉ CELESTINO**, para apresentação no dia 23 de junho de 2017, iniciando às 00h00min e terminando sua apresentação as 2h30min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. **Favorecido:** **FRANCISCO MIRANILTON AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 560.667.913-20 e Cédula de Identidade sob o nº 2000099172845SSP/CE, com endereço a Rua Rosa Tereza de Jesus, 1116 – Antônio Holanda – Limoeiro do Norte/CE. Representado por **FRANCISCO MIRANILTON AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 560.667.913-20 e Cédula de Identidade sob o nº 2000099172845SSP/CE, com endereço a Rua Rosa Tereza de Jesus, 1116 – Antônio Holanda – Limoeiro do Norte/CE**, Valor do Show:** o valor total previsto para a realização do show é de **R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)**. **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo

SENHOR MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional de Portalegre/RN.

Em: 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2AB6ED59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Prefeito Municipal de Portalegre/RN, o Senhor Prefeito Constitucional MANOEL DE FREITAS NETO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2017. **Objeto:** Contratação de **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.725.128/0001-00, com endereço a Rua Campos Sales, 43 – Santo Antônio – CEP 59.611-050 – Mossoró/RN., para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **FORRÓ DOS 3**, para apresentação no dia 24 de junho de 2017, iniciando às 3h00min e terminando sua apresentação as 5h30min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. **Favorecido:** **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.725.128/0001-00, com endereço a Rua Campos Sales, 43 – Santo Antônio – CEP 59.611-050 – Mossoró/RN. Representado por **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 081.168.664-78, com endereço residencial a Rua Campos Sales, 43 – Santo Antônio – CEP 59.611-050 – Mossoró/RN**, Valor do Show:** o valor total previsto para a realização do show é de **R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais)**. **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo

SENHOR MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional de Portalegre/RN.

Em: 21 de junho de 2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C8739DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Prefeito Municipal de Portalegre/RN, o Senhor Prefeito Constitucional MANOEL DE FREITAS NETO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2017. **Objeto:** Contratação de ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, cantor, portador do CPF sob o nº 060.455.364-10 e Cédula de Identidade sob o nº 1.579.445SSP/RN, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: ANIZIO JUNIOR, para apresentação na madrugada do dia 24 para o dia 25 de junho de 2017, iniciando às 3h30min e terminando sua apresentação as 6h00min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. **Favorecido:** ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, cantor, portador do CPF sob o nº 060.455.364-10 e Cédula de Identidade sob o nº 1.579.445SSP/RN, com endereço a Av. Sen. Dinarte Mariz, 173 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN**, Valor do Show:** o valor total previsto para a realização do show é de R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo

SENHOR MANOEL DE FREITAS NETO,
Prefeito Constitucional de Portalegre/RN.

Em: 21 de junho de 2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5E316AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Prefeito Municipal de Portalegre/RN, o Senhor Prefeito Constitucional MANOEL DE FREITAS NETO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2017. **Objeto:** Contratação de **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424 (MATRIZ E FILIAIS)**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.394.924/0001-76, com endereço a Rua José Felix da Silva, 76 – centro – CEP 59.790-000 – Governador Dix-Sept Rosado/RN, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **Forró Danado**, para apresentação no dia 25 de junho de 2017, iniciando às 2h00min e terminando sua apresentação as 4h00min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. **Favorecido: JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424 (MATRIZ E FILIAIS)**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.394.924/0001-76, com endereço a Rua José Felix da Silva, 76 – centro – CEP 59.790-000 – Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada por **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o º 034.644.204-42 e Cédula de Identidade sob o nº 002881213SSP/RN, com endereço residencial a Rua José Felix da Silva, 96 - Centro– CEP 59790-000 – Governador Dix-Sept Rosado/RN**, Valor do Show:** o valor total previsto para a realização do show é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo

SENHOR MANOEL DE FREITAS NETO,
Prefeito Constitucional de Portalegre/RN.

Em: 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:58B43B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 06 de julho de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADOS DAS DIVESAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 22 de junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:08E82784

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.06.22-0001 – REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: o Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o profissional contratação de **FRANCISCO MIRANILTON AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 560.667.913-20 e Cédula de Identidade sob o nº 2000099172845SSP/CE, com endereço a Rua Rosa Tereza de Jesus, 1116 – Antônio Holanda – Limoeiro do Norte/CE., para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **JOSÉ CELESTINO**, para apresentação no dia 23 de junho de 2017, iniciando às 00h00min e terminando sua apresentação as 2h30min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. Objeto: Contratação de **FRANCISCO MIRANILTON AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 560.667.913-20 e Cédula de Identidade sob o nº 2000099172845SSP/CE, com endereço a Rua Rosa Tereza de Jesus, 1116 – Antônio Holanda – Limoeiro do Norte/CE., para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **JOSÉ CELESTINO**, para apresentação no dia 23 de junho de 2017, iniciando às 00h00min e terminando sua apresentação as 2h30min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. Vigência: 22/06/2017 a 21/08/2017. Valor do Show: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Data de Realização: O evento deverá ser realizado no dia 23 de junho de 2017, iniciando às 00h00min e terminando sua apresentação as 2h30min. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e FRANCISCO MIRANILTON AQUINO.
Data: 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E73464FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.06.22-0002 – REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: o Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o profissional Contratação de **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.725.128/0001-00, com endereço a Rua Campos Sales, 43 – Santo Antônio – CEP 59.611-050 – Mossoró/RN., para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **FORRÓ DOS 3**, para apresentação no dia 24 de junho de 2017, iniciando às 3h00min e terminando sua apresentação as 5h30min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. Objeto: Contratação de **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.725.128/0001-00, com endereço a Rua Campos Sales, 43 – Santo Antônio – CEP 59.611-050 – Mossoró/RN., para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **FORRÓ DOS 3**, para apresentação no dia 24 de junho de 2017, iniciando às 3h00min e terminando sua apresentação as 5h30min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. Vigência: 22/06/2017 a 21/08/2017. Valor do Show: R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais). Data de Realização: O evento deverá ser realizado no dia 24 de junho de 2017, iniciando às 3h00min e terminando sua apresentação as 5h30min. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JONAS QUEIROZ DA SILVA.
Data: 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:792506EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.06.22-0003 – REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: o Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o profissional **JEFERSON LUCAS DE LIMA 08797948446**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.076.328/0001-24, com

endereço a Rua Simão da Silva, 15 – Abolição – CEP 59.616-140 – Mossoró/RN., para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **LUCAS LIMA E BANDA**, para apresentação no dia 24 de junho de 2017, iniciando às 22h00min e terminando sua apresentação as 00h30min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. Objeto: Contratação de **JEFERSON LUCAS DE LIMA 08797948446**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.076.328/0001-24, com endereço a Rua Simão da Silva, 15 – Abolição – CEP 59.616-140 – Mossoró/RN., para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **LUCAS LIMA E BANDA**, para apresentação no dia 24 de junho de 2017, iniciando às 22h00min e terminando sua apresentação as 00h30min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. Vigência: 22/06/2017 a 21/08/2017. Valor do Show: R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais). Data de Realização: O evento deverá ser realizado no dia 25 de junho de 2017, iniciando às 1h00min e terminando sua apresentação as 3h00min. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e Jeferson Lucas de Lima.
Data: 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C9BCD4D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.06.22-0005 – REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: o Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o profissional ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, cantor, portador do CPF sob o nº 060.455.364-10 e Cédula de Identidade sob o nº 1.579.445SSP/RN, com endereço a Av. Sen. Dinarte Mariz, 173 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Objeto: Contratação de ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, cantor, portador do CPF sob o nº 060.455.364-10 e Cédula de Identidade sob o nº 1.579.445SSP/RN, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: ANIZIO JUNIOR, para apresentação na madrugada do dia 24 para o dia 25 de junho de 2017, iniciando às 3h30min e terminando sua apresentação as 6h00min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. Vigência: 22/06/2017 a 21/08/2017. Valor do Show: R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais). Data de Realização: O evento deverá ser realizado no dia 25 de junho de 2017, iniciando às 3h30min e terminando sua apresentação as 6h00min. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e Anízio Marques de Souza Júnior.
Data: 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7DDCDD9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Prefeito Municipal de Portalegre/RN, o Senhor Prefeito Constitucional MANOEL DE FREITAS NETO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2017. **Objeto:** Contratação de **JEFERSON LUCAS DE LIMA 08797948446**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.076.328/0001-24, com endereço a Rua Simão da Silva, 15 – Abolição – CEP 59.616-140 – Mossoró/RN., para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **LUCAS LIMA E BANDA**, para apresentação no dia 24 de junho de 2017, iniciando às 22h00min e terminando sua apresentação as 00h30min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017. **Favorecido: JEFERSON LUCAS DE LIMA 08797948446**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.076.328/0001-24, com endereço a Rua Simão da Silva, 15 – Abolição – CEP 59.616-140 – Mossoró/RN., representada por **JEFERSON LUCAS DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 087.979.484-46 e Cédula de Identidade sob o nº 002.975.365SSP/RN, com endereço residencial a Rua Simão da Silva, 15 – Abolição – CEP 59.616-140 – Mossoró/RN**, Valor do Show:** o valor total previsto para a realização do show é de **R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais)**. **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo

SENHOR MANOEL DE FREITAS NETO,
Prefeito Constitucional de Portalegre/RN.

Em: 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BE0DD313

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000099/16

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN comunica aos interessados a prorrogação do Chamamento público Nº 002/2016 para Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde. Vigência: De 16/06/2017 a 15/08/2018

PORTALEGRE/RN, 15 de junho de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8DA4057A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 SRP

Objeto: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição gradual de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à frota municipal, conforme especificações, listados no Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração Municipal.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 009/2017-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedore, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

PNEU´S SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40, com o valor total de R$ 262.340,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Pureza/RN, 06 de Junho de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:A3AE0DCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-SRP

Objeto: Registro de Preços Visando Proposta Mais Vantajosa à Aquisição Gradual de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, Destinados à Frota Municipal, Conforme Especificações, listados no Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2017SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: PNEU´S SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40, com o valor total de R$ 262.340,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 06 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:6D6A1F9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Emp. Detentora: PNEU´S SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40.

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição gradual de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à frota municipal, conforme especificações, listados no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 009/2017, Conforme abaixo.

Valor Global Registrado: R$ 262.340,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 06 de Junho de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 009/2017.

Pureza/RN, 06 de Junho de 2017.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

PNEU´S SHOP LTDA
CNPJ. 09.524.685/0001-40
Detentora

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:7A337425

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14060001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Murilo da Silva Costa - CPF. 874.782.854-49

Valor Global: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de sanfoneiro, destinados aos eventos com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - "Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora da Pureza"

ORIGEM DOS RECURSOS: SCFV
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

MURILO DA SILVA COSTA
CPF. 874.782.854-49
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:35B10558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 011/2017

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 011/2017
Pureza/RN, 21 de Junho de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.Resolve:
1 - Conceder a Exmaº Sra. Maria Leise Silva de Paula, Fiscal da Vigilância Sanitária, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na João Câmara/RN, para participar de Treinamento para monitoramento das doenças diarréicas agudas - MDDA, no período de 22 à 23/06/2017, no Auditório da III Unidade Regional de Saúde Pública - III URSAP.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5621A07D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

O Município de Pureza, inscrito no CNPJ 08.290.223/0001-42, torna público que realizará processo de Chamamento Público para

Credenciamento de profissional, destinado à prestação de serviço como Arte Educador, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
1. DO OBJETO
O objeto do Edital de Chamamento Público é credenciar profissionais, do ramo pertinente, para prestação de serviço como Arte Educador, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.
2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
Data: 28/06/2017 às 10h00min. Local: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pureza, Comissão Permanente de Licitação, à praça 05 de Abril, 180, Centro.

Pureza-RN, 21 de Junho de 2017

ANDERSON FRANCISCO MORAIS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:01F8F4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 22060001/2017

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2017 - PP
CONTRATADA.....: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME
OBJETO.....: Contratação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais a serem utilizados durante a realização 28º Tradicional São Pedro.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.121220014.2.012 Manut.das Atividades da Sec.de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.500,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C2BBB461

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 22060002/2017

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2017 - PP
CONTRATADA.....: OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRENIMENTOS EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais a serem utilizados durante a realização 28º Tradicional São Pedro, pelo critério de menor preço por lote, conforme descrição feita neste Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.785,00 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.121220014.2.012 Manut.das Atividades da Sec.de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.785,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6FC720E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 22060003/2017

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2017 - PP
CONTRATADA.....: SAVIO PRAXEDES DO AMARAL - ME
OBJETO.....: Contratação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais a serem utilizados durante a realização 28º Tradicional São Pedro, pelo critério de menor preço por lote, conforme descrição feita neste Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.121220014.2.012 Manut.das Atividades da Sec.de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.700,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:280A935E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2017-00015

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento da ratificação procedida pela Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação do show artístico da atração GALEGO DO FORRÓ em praça pública no dia 26/06/2017 durante a realização do XXVIII Tradicional São Pedro, evento Arrasta Pedro.

FAVORECIDO.....: JONAS FELIPE DA SILVEIRA GOMES.

VALOR.....: R$ 2.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, na qualidade de Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E0054D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6/2017-00015

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JONAS FELIPE DA SILVEIRA GOMES**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C0B0D71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2017-00015

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa JONAS FELIPE DA SILVEIRA GOMES.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Prefeita Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3FD8C896

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00123

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para locação de trio elétrico para apresentação durante o XXVIII Tradicional São Pedro, evento Arrasta Pedro

Contratado.....: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:045CCBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00123

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468, referente à Contratação de empresa para locação de trio elétrico para apresentação durante o XXVIII Tradicional São Pedro, evento Arrasta Pedro.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7FE8ED9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00123

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00123, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para locação de trio elétrico para apresentação durante o XXVIII Tradicional São Pedro, evento Arrasta Pedro, pelo valor de R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B03BEE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 120/2017

EMENTA: Denomina a Rua Projetada situada no município de VILA IRMÃO RAIMUNDO, conforme se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio do Fogo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Denomina a Rua Projetada situada na sede do município, de **VILA IRMÃO RAIMUNDO**. A citada rua faz limite com a estrada que dá acesso à BR 101, ficando nas proximidades do cemitério público.

Art. 2°. Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Obs: Com matéria aprovada na Câmara dos Vereadores no dia 21 de outubro de 2016, a presente Lei não foi publicada em tempo hábil.

Rio do Fogo/RN, em 22 de Junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B759863A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;
Contratada: Josivaldo Aureliano de Lima - **CPF:** 106.919.704-16;
Objeto: Prestação de serviço de recuperação de piso em Pedras Itacolomy, na área externa do Ginásio de Esporte Vereador Francisco Ionaldo da Silva, localizado na Av. 17 de setembro, S/N, na sede do Município de Rio do Fogo/RN;

Do Valor: R$ 3.390,05 (três mil trezentos e noventa reais e cinco centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Contratada: Josivaldo Aureliano de Lima - **CPF:** 106.919.704-16;

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2FFDFD18

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 021/2017, adjudico o certame licitatório com objeto: **Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Que teve o vencedor para os itens: 07; 08; 17; 19; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 39; 40; 42; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 52; 53; 55; 56; 57; 62; 65; 71; 76; 80; 81; 84; 85; 86; 90; 91; 92; 93; 96; 98; 100; 101; 105; 106; 111; 117; 121; 124; 126; 131; **O Licitante: B.M. TINOCO DE ANDRADE - ME - CNPJ: 14.337.094/0001-01**. E **para os itens:** 01; 02; 03; 04; 05; 06; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 41;43; 44; 51; 54; 58; 59; 60; 61; 63; 64; 66; 67; 68; 69; 70; 72; 73; 74; 75; 77; 78; 79; 82; 83; 87; 88; 89; 94; 95; 97; 99; 102; 103; 103; 104; 107; 108; 109; 110; 112; 113; 114; 115; 116; 118; 119; 120; 122; 123; 125; 127; 128; 129; 130**. O licitante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00**. Que apresentaram as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 22 de junho de 2017.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:10CE83D2

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto: **Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Que teve o vencedor para os itens: 07; 08; 17; 19; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 39; 40; 42; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 52; 53; 55; 56; 57; 62; 65; 71; 76; 80; 81; 84; 85; 86; 90; 91; 92; 93; 96; 98; 100; 101; 105; 106; 111; 117; 121; 124; 126; 131; **O Licitante: B.M. TINOCO DE ANDRADE - ME - CNPJ: 14.337.094/0001-01**. E **para os itens:** 01; 02; 03; 04; 05; 06; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 41;43; 44; 51; 54; 58; 59; 60; 61; 63; 64; 66; 67; 68; 69; 70; 72; 73; 74; 75; 77; 78; 79; 82; 83; 87; 88; 89; 94; 95; 97; 99; 102; 103; 103; 104; 107; 108; 109; 110; 112; 113; 114; 115; 116; 118; 119; 120; 122; 123; 125; 127; 128; 129; 130**. O licitante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00**. Que apresentaram as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 22 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5E6D677B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de imagens de satélite para o recobrimento da extensão do Município de Rio do Fogo/RN, numa extensão de 151Km²**.

Que teve o vencedor para o item: 01, **O Licitante:** GMA Engenharia, Geologia e Meio Ambiente LTDA - ME **- CPF:** 11.695.832/0001-96. Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 22 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:08ACAE34

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57

GABINETE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação), e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **objeto:** consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para ***aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural***, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Rio do Fogo/RN **.** usando das atribuições que são conferidas, homologo o presente evento**,** que teve como vencedora para **os** itens de 01 ao 11 do procedimento Chamamento Público n° 001/2017, **O Licitante** Associação dos produtores do vale de Extremoz **-** CNPJ: 08.080.648/0001-27**,** que apresentaram as melhores propostas constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:34F5B02A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 020/2017, adjudico o certame licitatório com objeto: **Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de imagens de satélite para o recobrimento da extensão do Município de Rio do Fogo/RN, numa extensão de 151Km²**.

Que teve o vencedor para o item: 01, **O Licitante:** GMA Engenharia, Geologia e Meio Ambiente LTDA - ME **- CPF:** 11.695.832/0001-96. Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 22 de junho de 2017.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:FBED4362

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Tendo em vista o resultado da Chamada Pública nº 01/2017, **ADJUDICO** o certame licitatório cujo **objeto:** consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para ***aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural***, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Rio do Fogo/RN, que teve como vencedora para **os** itens de 01 ao 11 do procedimento Chamamento Público n° 001/2017, **O Licitante** Associação dos produtores do vale de Extremoz **-** CNPJ: 08.080.648/0001-27**,** que apresentaram as melhores propostas constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

22 de junho de 2017.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F3FDAB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 554/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **CEZÁRIO PEDRO DANTAS**, **CPF: 673.375.114-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **25 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá atletas para um torneio esportivo, que será realizado na cidade de **Barcelona/RN**, conforme **Solicitação nº 155**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2E87A101

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1744, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Convocação ordinária da VII Conferencia Municipal da Assistência Social de Santa Cruz e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 05, de 07 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN.

DECRETA:

Art. 1 – Convocar ordinariamente a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social em âmbito municipal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º – A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município em **29 de Junho de 2017**.

Art. 3º – A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "***Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS***", conforme sugere o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução
do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A organização da Conferência será apoiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9967DBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP contra o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP, foi julgado prejudicado, tendo em vista a revogação do evidenciado certame, em conformidade com as justificativas exaradas no processo em referência. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 22 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2FBE315D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 05 de julho de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via rádio, cabo e fibra óptica, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 22 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EF966632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2017

Santa Maria-RN, 31 de Maio de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Sr. BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ CPF: 071.936.774-38** do Cargo de **Pregoeiro.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:9B190F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2017

Santa Maria-RN, 01 de Junho de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRENA MERIZE DIAS, CPF: 107.287.584-58** para o cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGOEIRO)**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:A7A4E76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2017

Santa Maria-RN, 01 de Junho de 2017.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRA MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO, Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e no uso de suas atribuições resolve baixar a seguinte:
PORTARIA 090/2017
Art. 1º - Ficam Nomeados para Comissão Permanente de Licitação (CPL) os seguintes membros:
PRESIDENTE:
BRENA MERIZE DIAS CPF: 107.287.584-58
MEMBROS:
JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA, CPF 098.359.044-30
JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA, CPF: 016.632.134-61
SUPLENTE:
BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ, 071.936.774-38
Art. 2º - Fica nomeada Pregoeira Municipal a Senhora **BRENA MERIZE DIAS CPF: 107.287.584-58, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lotado na Secretaria de Administração na portaria n° 090/2017 que conterá com o auxilio da seguinte equipe de apoio:**
EQUIPE DE APOIO:
JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA, CPF 098.359.044-30
JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA, CPF: 016.632.134-61
Art. 3° A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:B7738BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

ASSUNTO: Contratação de serviço de confecção de camisetas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:WELLINGTON MARIO DA SILVA, CPF: 102.190.374-42
OBJETO: Confecção de camisetas para serem doadas ao grupo de dança junina Quadrilha Encanto Junino do Município de Santana do Matos/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Valor global da contratação R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outros.

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

***ONDE- SE- LÊ R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) LEIA-SE R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5F9F03D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2017

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 29 de junho.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando os festejos alusivos a São João e São Pedro;
Considerando a tradição nordestina dos festejos juninos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, nos dias 24 dia de São João, e 29 de junho dia de São Pedro, de 2017.
§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 22 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:8BB293DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0111/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 111/2017/PMSS/CD/ADM de 18 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** a realizar uma viagem à Campina Grande – PB, no dia 19 de maio de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a J & F Tecidos LTDA, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 111/2017/PMSS/CD/ADM de 18 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0CFBD4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º0112/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 112/2017/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** a realizar uma viagem à Caicó – RN, no dia 23 de maio de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à Caixa Econômica Federal, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 112/2017/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2017.**
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2F696678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º0113/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 113/2017/PMSS/CD/ADM de 26 de maio de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 29 de maio de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB) e Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 113/2017/PMSS/CD/ADM de 26 de maio de 2017**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A81C161C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º0114/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 114/2017/PMSS/CD/ADM de 23 de maio de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 24 de maio de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Departamento de Estradas e Rodagens (DER) e a Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE), conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 114/2017/PMSS/CD/ADM de 23 de maio de 2017**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:40723E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º0115/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 115/2017/PMSS/CD/ADM de 25 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** a realizar uma viagem à Campina Grande – PB, no dia 26 de maio de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a J & F Tecidos LTDA, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 115/2017/PMSS/CD/ADM de 25 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:72623DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º0116/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 116/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **RENATO FERREIRA NÓBREGA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a realizar uma viagem à Macaíba, nos dias 22 a 25 de maio de 2017, para participar do Curso de Recertificação em Atendimento Hospitalar – A.P.H, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 116/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:783DF1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º0117/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 117/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MONIZA KARLLA SILVA CAVALCANTE,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** a realizar uma viagem à Macaíba, nos dias 22 a 25 de maio de 2017, para participar do Curso de Recertificação em Atendimento Hospitalar – A.P.H, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 117/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BA988305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º0118/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 118/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **JONAS MEIRA DA FONSECA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** a realizar uma viagem à Macaíba, nos dias 22 a 25 de maio de 2017, para participar do Curso de Recertificação em Atendimento Hospitalar – A.P.H, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 118/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5916F1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0119/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 119/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **ADRIANO DA TRINDADE BORGES,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** a realizar uma viagem à Macaíba, nos dias 22 a 25 de maio de 2017, para participar do Curso de Recertificação em Atendimento Hospitalar – A.P.H, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 119/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D7FDAF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0120/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 120/2017/PMSS/CD/ADM de 23 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LILIANE MORAIS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** a realizar uma viagem à Caicó – RN, nos dias 24 a 25 de maio de 2017, para participar do Polo Caicó – Encontros Regionais – Início de Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 120/2017/PMSS/CD/ADM de 23 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D5B6F7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de Santo Antônio, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a meta 18 da Lei Municipal n° 1.388, de 20 de julho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a legislação federal supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes membros:

1) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Paula Daniele de Medeiros Lima Ferreira, CPF: 012.627.074-04

2) TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria de Lourdes Fernandes, CPF: 107.192.454-00
SUPLENTE:Paulo Cezar Cândido Chacon, CPF: 036.907.304-57

3) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Maria Verônica de Oliveira, CPF: 041.306.787-44
SUPLENTE:Analine de Oliveira Bondade, CPF: 064.826.924-86

4) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES NO CONSELHO DO FUNDEB
TITULAR: Severino Rodrigues de Lima, CPF: 029.039.054-01
SUPLENTE: Maria da Conceição da Silva Anselmo, CPF: 595.274.804-00

5) REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO NO CONSELHO DO FUNDEB
TITULAR:Valter Lima de Aquino, CPF: 762.618.164-68
SUPLENTE: Erian Cordeiro de Oliveira, CPF: 915.097.344-49

6) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria GorethOrrico, CPF: 543.650.074-91
SUPLENTE: Suênia Maia de Lima, CPF: 034.531.044-63

7) REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TITULAR: Manoel Teixeira Junior, CPF: 007.487.614-70
SUPLENTE:Nélio de Araújo Oliveira, CPF: 023.135.034-10

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de maio de 2017.

PAULA DANIELE DE MEDEIROS LIMA FERREIRA
Secretária de Educação do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:79C3FECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 048/SMS/2017

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
ORGÃO DE GESTÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ORDEM JUDICIAL).
CREDOR: FARMACIA JOAO PAULO II – SANTA CRUZ RN
CNPJ: 08.552.119/0001-89

BASE LEGAL: art. 1º, I da Lei nº 10.836/2004, C/C o art. 1º, II da Lei Municipal nº 193/2002 e Art. 24, II da Lei 8.666/93.

ITENS	ESPECIE	UNIDADE	QTD	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	ESPIRAMICINA 500MG PARA A PACIENTE JANIANE PINHEIRO DE LIMA.	UND	10	65,00	650,00
Total					650,00

São Bento do Trairi-RN, 22 de junho de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO.
Prefeito

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Secretário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2DF8FC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 48-S, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 984/2017- .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 13 de junho de 2017

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C0FE3535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, "AVISA", que diante do decreto 055/2017 que torna publico ponto facultativo nas repartições municipais no dia 23 de junho, o Pregão Presencial 013/2017 que se realizaria no dia 23 de junho de 2017, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, objetivando **O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN.** Será realizado no dia 27 de junho de 2017.

São Bento do Trairí/RN, em 21 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EF1C81B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 005/2017

A Prefeitura municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a adesão de forma total da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de velhos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 020/2017
Ata de Registro de Preço n° 016/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CNPJ n°: 08.159.162/0001-89.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, CNPJ n°: 08.160.467/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para eventos.
Fornecedor registrado: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº 15.003.806/0001-00.

Valor: O valor global para todos os itens licitados com a aquisição futura parcial e gradativa de: 187.570,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta reais).

Vigência da Ata: 08/05/2017 à 08/05/2018.
Vigência do Termo de Adesão: 20/06/2017 à 20/06/2018.

São Bento do Trairi/RN, 20 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
Órgão Participante
Carona

ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº 15.003.806/0001-00.
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:76704773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO CARONA 005/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN - CNPJ nº. 08.160.467/0001-00.
Contratado: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº 15.003.806/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para eventos.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
O valor global estimado para aquisição futura parcial e gradativa é de: 187.570,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta reais). Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017.

Pela Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
CNPJ nº. 08.160.467/0001-00.

Pelo Contratado
ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº 15.003.806/0001-00.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D836F9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de julho de 2017, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 015/2017, objetivando Registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de São Bento do Trairí/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do município de são bento do Trairí/RN**.** O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

São Bento do Trairí/RN, em 21 de junho de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:ED5228E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 349/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** ANTONIO VILAR DE ARAUJO JUNIOR. **CPF** N° 017.289.024-10. **OBJETO:** contratação de músico para tocar no evento denominado "Festival da Colheita" que realizar-se-á entre os dias 22 a 25 de Junho deste referido ano, no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 595,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2017. Vigência: 22 de junho a 25 de junho de

2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ANTONIO VILAR DE ARAUJO JUNIOR - pelo contratado.

São Fernando/RN, 22 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:82F2FCAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 350/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** ARTHUR EDUARDO LIMA DE SOUZA. **CPF** N° 103.451.984-09. **OBJETO:** contratação de músico para tocar no evento denominado "Festival da Colheita" que realizar-se-á entre os dias 22 a 25 de Junho deste referido ano, no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.790,00 (Hum Mil Setecentos e Noventa Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2017. Vigência: 22 de junho a 25 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ARTHUR EDUARDO LIMA DE SOUZA - pelo contratado.

São Fernando/RN, 22 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:DD1A5B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 351/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** ROCKLAND SALVINO DA SILVA. **CPF** N° 000.589.884-67. **OBJETO:** contratação de músico para tocar no evento denominado "Festival da Colheita" que realizar-se-á entre os dias 22 a 25 de Junho deste referido ano, no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2017. Vigência: 22 de junho a 25 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ROCKLAND SALVINO DA SILVA - pelo contratado.

São Fernando/RN, 22 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:2D82364D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 352/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** NILVAN ELOY DE ARAUJO. **CPF** N° 011.988.484-48. **OBJETO:** contratação de músico para tocar no evento denominado "Festival da Colheita" que realizar-se-á entre os dias 22 a 25 de Junho deste referido ano, no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.190,00 (Hum Mil Cento e Noventa Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2017. Vigência: 22 de junho a 25 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ARTHUR EDUARDO LIMA DE SOUZA - pelo contratado.

São Fernando/RN, 22 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:E87F2088

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0745, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Fernando - RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2o, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, constantes do Anexo desta Lei, forma definidas em consonância com O Plano Plurianual deste Município para o quadriênio 2014-2017.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3o - O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018, a ser encaminhado à Câmara Municipal pelo Poder Executivo, será composto de:
I - Mensagem;
II - Texto do Projeto de Lei;
III - Quadros Complementares;
IV - Anexo I – Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
V - Anexo II – Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
VI - Anexo III – Receita e Despesa do Orçamento de Investimentos.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos Quadros a que se refere o inciso III, do **caput**, deste artigo, demonstrativos que contenham as seguintes informações:
I - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os Poderes e Órgãos, por grupos de despesa;

II - resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por origem de recursos e grupos de despesa;

III - receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, na forma do Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
V - despesa, por Órgão, esfera orçamentária e origem de recursos;
VI - despesa, por Unidade Orçamentária, e o respectivo Programa de Trabalho, especificando a espécie orçamentária a que pertence;
VII - classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, até o nível de projeto e atividade, no Programa de Trabalho;
VIII - montante de recursos que serão aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais;
IX - modalidade de aplicação por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem de recursos;
X - resumo geral das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por origem de recursos;
XI - despesa, por função, subfunção e programa, esfera orçamentária e origem dos recursos;
XII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 139 da Constituição Estadual, por Órgão e grupo de despesa;
XIII - recursos destinados a investimentos, por Órgão;

XIV - resumo da receita do Orçamento de Investimentos, com o desdobramento indicado no art. 40 desta Lei;
XV - evolução da receita e da despesa, por categoria econômica;
XVI - resumo das fontes de financiamento e das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo Órgão, função, subfunção, programa, projeto e atividade;
XVII - valores executados no ano de 2018, por grupo de despesa e Unidade Orçamentária;
XVIII - alocação de recursos para financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional Federal n.º 29, de 13 de setembro de 2000;
XIX - detalhamento da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por sua natureza, segundo disposto na Portaria Conjunta n.º 2, de 8 de agosto de 2007, proveniente dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares; e

Art. 4o Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes – 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras - 5;
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 29 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
Art. 5o As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.
Art. 6o Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:
I - participação acionária;
II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7o A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;
II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1o O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2018;

III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2017, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;
IV - a situação observada no exercício de 2017 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;
V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6o, da Constituição, observado o disposto no § 9o deste artigo;
VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2017 e a estimada para 2018, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2017;
VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1o deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 36 desta Lei;
VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2o deste artigo;
IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2017, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:
a) assistência médica e odontológica;
b) auxílio alimentação, refeição; e
c) assistência pré escolar;
X - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2018 e o programado para 2017

XI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
XII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, ultrapasse vinte por cento do seu

custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;
§ 2o Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 3o O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 8o Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.
Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5o, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 10. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 11. A modalidade de aplicação, referida no art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pela setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 - Transferências à União;
II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
III - 40 - Transferências a Municípios;

IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;
VII - 80 - Transferências ao Exterior;
VIII - 90 - Aplicações Diretas;
IX - 99 - A Definir.

§ 4o É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".
Art. 12. O identificador de uso, a que se refere o art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
2 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
6 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
9 - Recursos Condicionados
§ 5o Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 6o Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 13. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 14. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6o, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 17. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2018 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2018.

Art. 18. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria de Planejamento e Administração o Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o art. 100, § 1o, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4o desta Lei, especificando:

a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.
Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atenda a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade, ou que atenda a mais de uma.

Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 23. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

Art. 24. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 25. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentaria e em créditos adicionais, a autorização ou criação, conforme o caso, de empresa pública, sociedade de economia mista, associação pública, fundações públicas e autarquias.

Art. 26. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convenio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convenio ultrapassar o exercício financeiro

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentaria e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias à pessoas fisicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro

Art. 27. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", “subvenções” ou “contribuições” financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congênere, visando a execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 28. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
§ 7o Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular , emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 8o É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 30. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 31. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo um por cento da receita corrente líquida.

Art. 32. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 33. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1o Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária poderão ser publicados sem numeração específica, podendo ser identificados pela data de sua edição.

§ 2o Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 3o Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4o Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal , publicará, até 31 de agosto de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.
§ 1o O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8o, § 3o, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.
§ 2o Os cargos transformados após 31 de agosto de 2017, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 35. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 36. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, previstos no § 2o do mesmo artigo;
II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 37. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor eqüivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 39. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.
§ 3o O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.
§ 4o Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 41. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2o O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 42. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários
III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Juridica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando RN, em 21 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B89CAB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29050001/2017

OBJETO: Prestação de serviços gerais para atender as necessidades da secretaria municipal de obras.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Antonio Dantas Morais Sobrinho (066.983.084-47), objetivando o Prestação de serviços gerais para atender as necessidades da secretaria municipal de obras,com o valor total julgado de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 01/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1727B5E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Antonio Dantas Morais Sobrinho (066.983.084-47), referente à Prestação de serviços gerais para atender as necessidades da secretaria municipal de obras.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 01/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:945B47B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29050001/2017

Processo: 29050001/2017
Objeto: Prestação de serviços gerais para atender as necessidades da secretaria municipal de obras.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Antonio Dantas Morais Sobrinho (066.983.084-47)
Valor Total Julgado: R$ 2.880,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 01/06/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:39DF9681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29050002/2017

OBJETO: Prestação de serviços gerais para atender as necessidades da secretaria municipal de obras.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Claudiano da Silva (100.715.994-44), objetivando o Prestação de serviços gerais para atender as necessidades da secretaria municipal de obras,com o valor total julgado de R$ 1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 01/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:D40F69ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29050002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Claudiano da Silva (100.715.994-44),referente à Prestação de serviços gerais para atender as necessidades da secretaria municipal de obras.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 01/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:55CE8705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29050002/2017

Processo: 29050002/2017
Objeto: Prestação de serviços gerais para atender as necessidades da secretaria municipal de obras.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Francisco Claudiano da Silva (100.715.994-44)
Valor Total Julgado: R$ 1.395,00
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 01/06/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:2326C978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22050001/2017

OBJETO: Prestação de serviços, referente a exames de eletroencefalograma.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Prestação de serviços, referente a exames de eletroencefalograma, com o valor total julgado de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:4CA22926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41),referente à Prestação de serviços, referente a exames de eletroencefalograma.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:29547138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22050001/2017

Processo: 22050001/2017

Objeto: Prestação de serviços, referente a exames de eletroencefalograma.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)
Valor Total Julgado: R$ 550,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:16FDAA62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14040001/2017

OBJETO: Prestação de serviços médicos na realização de cirurgias de catarata em pacientes do município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CIED-CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA (10.140.324/0001-89), objetivando o Prestação de serviços médicos na realização de cirurgias de catarata em pacientes do município, com o valor total julgado de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/04/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:CA5110D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14040001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CIED-CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA (10.140.324/0001-89),referente à Prestação de serviços médicos na realização de cirurgias de catarata em pacientes do município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/04/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:7BF7CF3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14040001/2017

Processo: 14040001/2017

Objeto: Prestação de serviços médicos na realização de cirurgias de catarata em pacientes do município.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CIED-CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA (10.140.324/0001-89)

Valor Total Julgado: R$ 850,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 14/04/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:0AC0E302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17050001/2017

OBJETO: Prestação de serviços na realização de procedimentos de Radiografia e Exames.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Prestação de serviços na realização de procedimentos de Radiografia e Exames, com o valor total julgado de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:B1EED563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 17050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), referente à Prestação de serviços na realização de procedimentos de Radiografia e Exames.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 17/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:910A0ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17050001/2017

Processo: 17050001/2017

Objeto: Prestação de serviços na realização de procedimentos de Radiografia e Exames.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)
Valor Total Julgado: R$ 285,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 17/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:A95F6A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15050001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de USG com doppler de Carótidas e Vertebras e Eletroencefalograma para pacientes carentes desse município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Prestação de serviço na realização de USG com doppler de Carótidas e Vertebras e Eletroencefalograma para pacientes carentes desse município, com o valor total julgado de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:DA71E6F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41),referente à Prestação de serviço na realização de USG com doppler de Carótidas e Vertebras e Eletroencefalograma para pacientes carentes desse município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:7CF9E007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15050001/2017

Processo: 15050001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de USG com doppler de Carótidas e Vertebras e Eletroencefalograma para pacientes carentes desse município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)
Valor Total Julgado: R$ 460,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:56F1D4C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11050001/2017

OBJETO: Prestação de serviços, na realização de consultas eletivas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04), objetivando o Prestação de serviços, na realização de consultas eletivas. com o valor total julgado de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:97B915E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04), referente à Prestação de serviços, na realização de consultas eletivas..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 11/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:4CB59DE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11050001/2017

Processo: 11050001/2017

Objeto: Prestação de serviços, na realização de consultas eletivas.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 11/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:79C5C79E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15050003/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de exame de Ecodoppler Arterial colorido de membro inferior direito.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Prestação de serviço na realização de exame de Ecodoppler Arterial colorido de membro inferior direito, com o valor total julgado de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:7AA846B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15050003/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), referente à Prestação de serviço na realização de exame de Ecodoppler Arterial colorido de membro inferior direito.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:FD369D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15050003/2017

Processo: 15050003/2017

Objeto: Prestação de serviço na realização de exame de Ecodoppler Arterial colorido de membro inferior direito.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)
Valor Total Julgado: R$ 230,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:2A2A0221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11050002/2017

OBJETO: Prestação de serviços na gravação de vinhetas, por autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOSÉ MARCIO MARTINS (054.747.674-47), objetivando o Prestação de serviços na gravação de vinhetas, por autorização da

Secretaria Municipal de Administração, com o valor total julgado de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:3F5964BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15050002/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de 10 consultas médicas com Endocrinologista.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ENDOCLÍNICA - SAÚDE INTEGRADA EIRELE - ME (19.758.860/0001-17), objetivando o Prestação de serviço na realização de 10 consultas médicas com Endocrinologista,com o valor total julgado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 16/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:A07D5C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11050002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSÉ MARCIO MARTINS (054.747.674-47),referente à Prestação de serviços na gravação de vinhetas, por autorização da Secretaria Municipal de Administração.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 11/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:74C7615B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15050002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ENDOCLÍNICA - SAÚDE INTEGRADA EIRELE - ME (19.758.860/0001-17),referente à Prestação de serviço na realização de 10 consultas médicas com Endocrinologista.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 16/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:39443EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11050002/2017

Processo: 11050002/2017

Objeto: Prestação de serviços na gravação de vinhetas, por autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: JOSÉ MARCIO MARTINS (054.747.674-47)
Valor Total Julgado: R$ 750,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 11/05/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1CBDD8C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15050002/2017

Processo: 15050002/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de 10 consultas médicas com Endocrinologista.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: ENDOCLÍNICA - SAÚDE INTEGRADA EIRELE - ME (19.758.860/0001-17)
Valor Total Julgado: R$ 1.200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 16/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:3A57F326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12060002/2017

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparos em equipamentos referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando o Prestação de serviços de manutenção e reparos em equipamentos referentes a Secretaria Municipal de Saúde,com o valor total julgado de R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:284F1514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12060002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34),referente à Prestação de serviços de manutenção e reparos em equipamentos referentes a Secretaria Municipal de Saúde.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:48DD420C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12060002/2017

Processo: 12060002/2017
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparos em equipamentos referentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Valor Total Julgado: R$ 1.490,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 14/06/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E2C42444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03050001/2017

OBJETO: Prestação de serviços como psicólogo avaliativo do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2017.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Sabrina Penélope Fontes Bernardo (087.680.914-00), objetivando o Prestação de serviços como psicólogo avaliativo do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2017,com o valor total julgado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6F819385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 03050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Sabrina Penélope Fontes Bernardo (087.680.914-00),referente à Prestação de serviços como psicólogo avaliativo do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2017.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B396790B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03050001/2017

Processo: 03050001/2017
Objeto: Prestação de serviços como psicólogo avaliativo do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Sabrina Penélope Fontes Bernardo (087.680.914-00)
Valor Total Julgado: R$ 1.500,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 03/05/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:980A5CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02050002/2017

OBJETO: Prestação de serviço como apoio educacional na Escola Municipal Sete de Setembro.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Maria Elinauda Maia de Lima (031.451.644-14), objetivando o Prestação de serviço como apoio educacional na Escola Municipal Sete de Setembro ,com o valor total julgado de R$ 1.874,00 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:79A859D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02050002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Maria Elinauda Maia de Lima (031.451.644-14),referente à Prestação de serviço como apoio educacional na Escola Municipal Sete de Setembro .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:C48420D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02050002/2017

Processo: 02050002/2017
Objeto: Prestação de serviço como apoio educacional na Escola Municipal Sete de Setembro.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Maria Elinauda Maia de Lima (031.451.644-14)
Valor Total Julgado: R$ 1.874,00
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:44ABAD34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 024/2017 destinado Registro de Preços visando contratação de futura de empresa especializada na confecção de Próteses Dentárias, para atender a população carente do Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Diana Holanda de Queiroz ME (18.370.401/0001-07)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	7156 - Confecção de prótese dentária total maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	200	149,00	29.800,00
2	7157 - Confecção de prótese dentária total mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	200	149,00	29.800,00
3	7158 - Confecção de prótese dentária parcial maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	200	149,00	29.800,00
4	7159 - Confecção de prótese dentária parcial mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	200	149,00	29.800,00
Total					**119.200,00**

São Francisco do Oeste/RN, 09 de junho de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:93FF29B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor ***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA****, Prefeito Municipal* ***HOMOLOGA*** *a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Diana Holanda de Queiroz ME (18.370.401/0001-07)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	7156 - Confecção de prótese dentária total maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	200	149,00	29.800,00
2	7157 - Confecção de prótese dentária total mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	200	149,00	29.800,00
3	7158 - Confecção de prótese dentária parcial maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	200	149,00	29.800,00
4	7159 - Confecção de prótese dentária parcial mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	200	149,00	29.800,00
Total					**119.200,00**

São Francisco do Oeste/RN, 14 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1BCDEA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 104/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de "Forró do Amasso" para realização de show artístico durante as festividades do "São João", no dia 23/06/2017, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.808.591/0001-03, perfazendo o valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:B07CB79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 105/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de "Aleijadinho de Pombal" para realização de show artístico durante as festividades do "São João", no dia 23/06/2017, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: JOSE MANUEL DA SILVA, inscrita no CPF n° 023.728.974-11, perfazendo o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:27192678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 108/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de "Forró da Nanah" para realização de show artístico durante as festividades do "São João", no dia 24/06/2017, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: JOSELANDIA SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n° 036.436.474-25, perfazendo o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:464E480E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 107/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de "Márcio Diniz e Chamego na Varanda" para realização de show artístico durante as festividades do "São João", no dia 24/06/2017, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: MARCIO EDUARDO BESERRA DINIZ, inscrita no CPF n° 033.924.843-23, perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:48FCBC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 106/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de "Nara Castro" para realização de show artístico durante as festividades do "São João", no dia 23/06/2017, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: SUSINARA PEREIRA DE CASTRO, inscrita no CPF n° 035.409.744-07, perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:8DA5E97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 109/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 018/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de "Bem Balançado" para realização de show artístico durante as festividades do "São João", no dia 24/06/2017, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: CRISTOVÃO JOSE AZEVEDO DE SOUZA, inscrita no CPF n° 002.287.877, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E27117FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 231, de 05 de abril de 2002, e,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – do Município de São José do Seridó/RN, composto pelos seguintes representantes:
Representantes dos Prestadores de Serviços do Poder Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Titular: José Roberto dos Santos
Suplente: Enilma Medeiros Alves
Representantes dos Professores do Ensino Infantil;
Titular: Maria do Socorro de Medeiros
Suplente: Maria Lúcia dos Santos
Representantes dos Professores do Ensino Fundamental;
Titular: Francisca das Chagas de Oliveira Pessoa
Suplente: Ana Lúcia Chianca da Silva
Representantes dos Diretores do Ensino Infantil;
Titular: Maciana Batista de Araújo
Suplente: Maria Adélia da Silva Costa
Representantes dos Diretores do Ensino Fundamental;
Titular: Maria Aparecida da Costa e Silva
Suplente: Paula Adriana de Medeiros Costa
Representante dos Pais de Aluno da Educação Básica Pública;
Titular: Márcia Rejane Pereira
Suplente: Fabiana Joziane de Souza
Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 22 de junho de 2017 a 22 de junho de 2019.
Art. 3º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA PESSOA.**
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:DC758C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e do pagamento de um terço de férias de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam alteradas o período de gozo de férias e do pagamento do terço de férias de servidora listad no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS PROGRAMADAS NA PORTARIA Nº 001/2017	GOZO DE FÉRIAS	MÊS DE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS
EDNA FIDELIS	01/07 a 30/07/2017	17/07/2017 a 15/08/2017	JULHO

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:9FA6B089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 165, de 18 de março de 1997, e,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – do Município de São José do Seridó/RN, composto pelos seguintes representantes:
Representantes do Poder Executivo Municipal;
Titular: Maria Josicléa Santos da Costa
Suplente: Maria Francinete de Medeiros
Representantes dos Professores;
Titular: Maria de Lourdes Medeiros
Suplente: Francy Fernandes de Araújo
Titular: Maciana Batista Araújo
Suplente: Mariana Medeiros
Representantes dos Pais dos Alunos;
Titular: Carmem Lúcia Oliveira da Silva Medeiros
Suplente: Maria Conceição dos Anjos
Titular: Fabiana Joziane de Souza
Suplente: Márcia Rejane Pereira
Representantes da Sociedade Civil;
Titular: Francisco das Chagas de Azevedo
Suplente: João Querino Dantas
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR
Titular: Marlete Assis de Medeiros Bernardino
Suplente: Francisco da Chagas Araújo

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 22 de junho de 2017 a 22 de junho de 2019.

Art. 3º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO**, tendo como Vice-Presidenta a Senhora **CARMEM LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA MEDEIROS.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F5084A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 214/ 2017, 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de junho de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de junho de 2017com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9B23DDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 014/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN**, junto ao médico: **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA**.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação do senhor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Seridó/ RN, 20 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E7377EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017 INEXIGIBILIDADE N° 001/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 014/2017

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADO: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 05 de junho de 2017 a 19 de janeiro de 2018; VALOR DE CADA PLANTÃO: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – sábado; R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – domingo; R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); R$ 700,00 (setecentos reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta feira ou sexta-feira); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF;FONTE:01002. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 20 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3F00C896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00036/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde de alta e média complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93, UTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **COPIRN - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**, CNPJ nº. 12.120.272/0001-04, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde de alta e média complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, com o valor total julgado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 22/06/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D95739E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 00036/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **COPIRN - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**, CNPJ nº. 12.120.272/0001-04**,** referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde de alta e média complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 22/06/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6733C0D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88.
Objeto: Serviços contínuos de mão para reformas e ampliações nos prédios da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN.
Contratado: Francisco Edson Fernandes 78574358487, CNPJ nº 26.862.909/0001-42.
Valor: R$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais).
Dotação:
252 - 2. 2006 . 15 . 452 . 6 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 274 - 2. 2006 . 15 . 452 . 6 . 2.19 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:974E8B57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88.

Objeto: Serviços contínuos de mão para reformas e ampliações nos prédios da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN.
Contratado: Ronildo Fernandes da Silva 87763788453, CNPJ nº 27.061.683/0001-43.
Valor: R$ 221.604,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e quatro reais).
Dotação:
252 - 2. 2006 . 15 . 452 . 6 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 274 - 2. 2006 . 15 . 452 . 6 . 2.19 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:AB66A0EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88.
Objeto: A prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, anexa a este Contrato.
Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04.
Valor estimado anual: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Dotação:
415 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 14 . 2.35 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7F6597DF

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 780, 16 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL O "DIA DA BÍBLIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel aprova e eu sanciono:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de São Miguel o "DIA DA BÍBLIA", a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 16 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 780, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A002A220

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 781, 16 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação do CAMPO DO SITIO BONITO DO ACAMPAMENTO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel aprova e eu sanciono:

Art. 1º - Denomina-se **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA** o Campo localizado no Sitio Bonito do Acampamento neste município de São Miguel/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 16 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 781, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5C34E301

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 782, 16 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação de RUA VALDERI ALVES DE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel aprova e eu sanciono:

Art. 1º - Denomina-se de Rua **VALDERI ALVES DE SOUSA,** a antiga Rua projetada, que fica localizada no Bairro Núcleo Sabino Leite, mencionada Rua tem inicio na Rua Julio Ferreira de Oliveira, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 16 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 782, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:71EC479F

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 783, 16 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de RUA ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel aprova e eu sanciono:

Art. 1º - Denomina-se de Rua **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA,** a Rua projetada, que fica localizada, no Bairro Vereador Raimundo Pedro, neste município. A mencionada rua da inicio João Bosco Rodrigues.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 16 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 783, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0B58D7E4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 011, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre o ponto facultativo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo na cidade de São Miguel / RN, no dia **27 de junho 2017 (terça-feira)**, destinado aos festejos juninos.

Art. 2º - Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 20 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:203A1A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 01060001/2017

CONTRATOS Nº22060001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA:PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, vencedora com valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), **OBJETO:**Aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete, carroceria aberta capacidade de carga 700kg com 1.4cv a mais para unidade de apoio e produção artística cultural – UAPA de São Paulo do Potengi – RN, com recursos do Termo de Compromisso nº 0401759-59/2012 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA. **BASE LEGAL: da Lei Federal nº. 8.666/93 e** alterações posteriores**. DATA** 22/06/2017 ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5ED51312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 143, DE 22 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de São Tomé, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23 de junho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade ou seja ASSINAR E ENTREGAR DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 22 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:25B981D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017-SMS

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento de Sede provisória da FARMÁCIA BÁSICA deste município.
Considerando que não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:

1. IMÓVEL:
O imóvel urbano que servirá de Sede Provisória para o funcionamento da FARMÁCIA BÁSICA, deste município, deverá obter área construída, no mínimo, de 20,06m² (Vinte vírgula seis metros quadrados) c/ área do terreno, no mínimo de 23,54m² (Vinte e três vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), constando, no mínimo de 01 (um) WC, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

2. LOCALIZAÇÃO:
O mencionado imóvel deverá estar localizado próximo a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 05, neste município, com as seguintes infra

estruturas: REDE DE ABASTECIMENTO; ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COLETA DE LIXO, TELEFONE e LIMPEZA PÚBLICA.

3. PRAZO:
O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em, 21 de junho de 2017.

ELISA MARIA MACEDO DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:848E000E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – CONTRATO Nº 20170170

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 15.984.883/0001-99)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
VALOR TOTAL.....: R$ 68.906,80 (sessenta e oito mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, aprovado pela lei 580/2016 de 27 de dezembro de 2016, disposto na seguinte rubrica orçamentaria: Programa:
5.452.0093.2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2017
ASSINAM:
Pela Contratante:
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**
Pela Contratada:
SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO - **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 15.984.883/0001-99).**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29B7E988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017– CONTRATO 20170165

CONTRATO Nº.....: 20170165
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA
VALOR TOTAL.....: R$ 53.270,70 (cinquenta e três mil duzentos e setenta reais e setenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0139.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0136.2040 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica. Elemento de Despesa nº 3390300 (Material de Consumo).
VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2017
ASSINAM:
Pela Contratante:
Adriana Lopes da Silva **- Gestora do Fundo Municipal de Saúde**
Pela Contratada:
JOSÉ ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA- **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:32B19B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017– CONTRATO 20170164

CONTRATO Nº.....: 20170164
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 12.305.387/0001-73)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA
VALOR TOTAL.....: R$ 59.365,60 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
10.301.0139.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0136.2040 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica. Elemento de Despesa nº 3390300 (Material de Consumo).
VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2017
ASSINAM:
Pela Contratante:
Adriana Lopes da Silva **- Gestora do Fundo Municipal de Saúde**
Pela Contratada:
RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA - **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 12.305.387/0001-73)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85007713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes membros:

Presidente – José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02
Membro – Ubirajara Rodrigues Pereira – CPF nº 779.022.204-00
Membro – Maria Simara Soares de Santana - CPF nº 104.092.074-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente RN, 21 de junho de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBF13515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2017-GP, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária Integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 874, ocupante da função de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer no Escritório de Assessoria AGEM, no dia 13 de junho de 2017, para tratar de assuntos relacionados a este município, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFC8B11D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nos dias 23 e 29 de junho de 2017 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nos dias 23 e 29 de junho de 2017, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Município, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente - RN, 21 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70B4DE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2017. SENADOR ELOI DE SOUZA –RN, 21 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Tendo em vista a necessidade de organizar a composição dos Membros do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com as normas estabelecidas em seu Regimento Interno, em face da realização da 1ª Reunião Ordinária dos Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Senador Eloi de Souza-RN, tendo o Presidente Eleito do Conselho no ano de 2017 e os demais membros requisitado a destituição e exoneração de suas funções.
Art. 2º. Fica destituída a atual composição do Conselho Municipal de Educação do ano de 2017, a qual foi instituído por meio de portaria nº 004/2017 – SMECD.
Art. 3º. Em face da destituição da atual composição do Conselho Municipal de Educação, revoga em sua totalidade os efeitos da Portaria Municipal nº 004/2017 – SMECD, fica determinado a Secretaria Municipal de Educação, que proceda com elaboração de edital de convocação para nova eleição e composição do Conselho Municipal de Educação, seguindo os tramites estabelecidos nos termos do Regimento Interno do Conselho, assim como nas legislações municipais pertinentes.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3407AD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude das comemorações na Véspera de São João, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 23 de junho de 2017 (sexta-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 22 de Junho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4B747097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRAS DE PEÇAS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Compra de filtros e lubrificantes para os veículos tipo ônibus de placas NNZ-2468, NNW-7313, MNA-0531, OJZ-4661, OKB-7491, OKB-6941, OJZ-1459 e OKB-6371, para atividades diárias no transporte de alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar a compra acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 31 de Maio de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0E40368C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 17/2017

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:
I – CONCEDER A Sra. Maria Arlete do Nascimento Silva, inscrita no CPF nº 721.091.494-34 e portadora do RG nº 1.128.304-SSP/RN, Diretora de Gestão Financeira do IPRESC, Três Diárias e meia com o valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), cada uma, totalizando R$ 700,00 (Setecentos Reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Maceió/AL nos dias 27,28,29 e 30 de Junho de 2017, a fim de participar do 51 CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 23 de Junho de 2017.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO
Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F5C8299C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 18/2017

A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:
I – CONCEDER A Sra. Franciane Paula da Silva Tinôco, inscrita no CPF nº 057.001.074-81e portadora do RG nº 3.407.486 – SSP/RN, Diretora Executiva do IPRESC, Três Diárias e meia com o valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), cada uma, totalizando R$ 700,00 (Setecentos Reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Maceió/AL nos dias 27,28,29 e 30 de Junho de 2017, a fim de participar do 51 CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 23 de Junho de 2017.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1821E250

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 19/2017

A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:
I – CONCEDER A Sra,Josineide Honorato Pinheiro de Oliveira inscrita no CPF nº 049.117.134-02 e portadora do RG nº 17.80742 – ITEP/RN, Diretora de Gestão de Benefícios do IPRESC, Três Diárias e meia com o valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), cada uma, totalizando R$ 700,00 (Setecentos Reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Maceió/AL nos dias 27,28,29 e 30 de Junho de 2017, a fim de participar do 51 CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 23 de Junho de 2017.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:099F9FB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 20/2017

A DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:
I – CONCEDER A Sra. **Lucilene Patrícia Leite da Silva**, inscrita no CPF nº 029018994-20 e portadora do RG nº 1128 70662 – SSP/RN, Presidente do Conselho Fiscal do IPRESC, Três Diárias e meia com o valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), cada uma, totalizando R$ 700,00 (Setecentos Reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Maceió/AL nos dias 27,28,29 e 30 de Junho de 2017, a fim de participar do 51 CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 23 de Junho de 2017.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Diretora de Gestão Financeira do IPRESC

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:BACF95B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2017

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 19 de Junho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **003/2017**, à Empresa **Construtora Inovação Eirelli- ME,** vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R$ 232.137,75** (**duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos**), visando Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da saúde no Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 22 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:29071E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADJUDICATÓRIO TP 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 19 de Junho de 2017, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **003/2017**, à Empresa **Construtora Inovação Eirelli- ME**. Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da saúde no Município de Serra do Mel/RN e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também as empresas renunciaram aos prazos recursais estabelecido em ata, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 22 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A40FECDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 262/2017

PORTARIA Nº: 262/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	22 de junho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 22 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Estela Mares Lima Silva a Unidade de Oncologia do Seridó e Bruna Kaise dos santos ao Hospital Tiago Dias para consultas especializadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:6653B7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2017

PROCESSO Nº: 775/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CONTRATADO: ED CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ: 11.002.910/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

RECURSOS: ORDINÁRIOS FPM, ICS, ISS

UNIDADE: 1009- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV, DESENV, RURAL
NATUREZA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24,I

VALOR GLOBAL: R$ 14.996,06 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

SERRINHA/RN 20 DE JUNHO DE 2017

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:0803E6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°101

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2017

PROCESSO Nº: 734/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ- 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA 03027742469
CNPJ: 24.610.215/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, DESENVOLVIMENTO RURAL.

UNIDADE: 13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV, DESEN. RURAL
2.019 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERV. DESENV. RURAL.
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: ORDINÁRIOS FPM, ISS, ICS

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, Art. 24, Inciso II

VALOR ESTIMADO:R$ 7.756,00 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

SERRINHA/RN, 02 DE JUNHO DE 2017;

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:87F0AEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°111

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2017

PROCESSO Nº: 773/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ- 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: LOJAS DIJOSETE LTDA
CNPJ: 24.524.068/0001-38

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA OS SETORES PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

UNIDADE: 07001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.021 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: ORDINÁRIOS FPM,ICS, ISS
BASE LEGAL:LEI FEDERAL 8.666/93, Art. 24, Inciso II
VALOR ESTIMADO:R$ 2.570,00(DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

SERRINHA/RN, 22 DE JUNHO DE 2017;

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:686BC1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 112

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2017

PROCESSO Nº: 782/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ- 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA 03027742469
CNPJ: 24.610.215/0001-92

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

UNIDADE: 09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: SALARIO EDUCAÇÃO
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, Art. 24, inciso II
VALOR ESTIMADO: R$ 3.473,50(TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

SERRINHA/RN, 22 DE JUNHO DE 2017;

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:5746FC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017– DESERTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos. Torna publico para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 22 de Junho de 2017 procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 00030/2017 primeira chamada com o Objetivo: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível na capital do estado, para fornecimento parcelado e gradual de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10), para manutenção da frota veículos do município de Serrinha dos Pintos, onde não acudiram interessados, dando por **DESERTA** o resultado

Serrinha dos Pintos – RN 22/06/2017

JÉSSICA DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A7A76830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO ANIZIO DE FREITAS MELO, referente à Premiações do XIII Campeonato Municipal de

Futsal Seu Pedroca 2017, sendo 1ºlugar 1.000,00R$, 2ºlugar 500,00R$, Artilheiro 100,00R$ e o Goleiro menos vazado 100,00R$, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN, durante o período de 15 à 28 de Junho de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:74376B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Premiações do XIII Campeonato Municipal de Futsal Seu Pedroca 2017, sendo 1ºlugar 1.000,00R$, 2ºlugar 500,00R$, Artilheiro 100,00R$ e o Goleiro menos vazado 100,00R$, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN, durante o período de 15 à 28 de Junho de 2017.

Contratado.....: FRANCISCO ANIZIO DE FREITAS MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AFC4E51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170259
ORIGEM.....: CONVITE Nº CV000002/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: HUGO VICTOR GOMES VENANCIO MELO
OBJETO.....: Contratação dos serviços especializados de um bacharel em direito, com registro na ordem dos Advogados do Brasil, OAB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistencia Social.
VALOR TOTAL.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.082440008.2.082 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 14.000,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B0706CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CV000002/17 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação dos serviços especializados de um bacharel em direito, com registro na ordem dos Advogados do Brasil, OAB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistencia Social.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CV000002/17 e ADJUDICO à(s) proponente(s) HUGO VICTOR GOMES VENANCIO MELO, com o valor total de R$ 14.000,00(Quatorze Mil Reais)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Junho de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assis. Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FBD2A0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00045/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de junho de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00045/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de um de veículo, tipo passageiro/automóvel com capacidade para 16 passageiros, confortável em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, para transportar os alunos do IFRN de Severiano Melo/RN/Apodi/RN/Apodi/RN/Severino Melo/RN nos turnos matutino/vespertino

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	_ I=(6/100)	_ I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00045/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos

incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00045/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

ANTÔNIO NONATO DE FREITAS
C.P.F. nº 266.291.688-52
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6B8AD2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00045/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00045/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - VEICULOS PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DO IFRN
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 22/06/2017 às 15:22:10

Homologado para: ANTÔNIO NONATO DE FREITAS, C.P.F. nº 266.291.688-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F7613DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00045/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO NONATO DE FREITAS
OBJETO.....: Contratação de um de veículo, tipo passageiro/automóvel com capacidade para 16 passageiros, confortável em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, para transportar os alunos do IFRN de Severiano Melo/RN/Apodi/RN/Apodi/RN/Severino Melo/RN nos turnos matutino/vespertino
VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E5F66ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°005/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei complementar n°005/2017, de 23 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Complementar no. 001/2013 incluindo a **Alínea d) no seu Inciso II do art. 2º,** em que cria e organiza a Procuradoria Jurídica do Município de Sítio Novo – RN e, em que define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes, nos termos da Lei Orgânica do Município, conforme Art. 45, Inc. VII, Art. 46 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica do Município é constituída pelo cargo de Procurador-Geral do Município.
Art. 3º - À Procuradoria do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, compete:
I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;
IV – emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

CAPÍTULO III
DOS PROCURADORES GERAL E ADJUNTO

Art. 4º - O Procurador Geral do Município será escolhido dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - São atribuições do Procurador Geral do Município:

I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico;
VI – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
VII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.
VIII – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
IX – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

X – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
XI – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
XII – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
XIII – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
XIV – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

§ 1º - Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DO REGIME JURÍDICO

Art. 6º - O regime jurídico dos Procuradores é o estatutário, previsto na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO V
DAS PRERROGATIVAS E DEVERES
Art. 7º - Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), além daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º - São prerrogativas dos Procuradores do Município:

I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 9º - São deveres dos Procuradores do Município:

I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – urbanidade;
IV – lealdade às instituições a que serve;
V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;
VI – guardar sigilo profissional;
VII – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
VIII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Na Procuradoria Jurídica do Município, criada por esta Lei, fica instituído o cargo de Procurador Geral do Município, que passa a integrar o anexo I, da Lei Complementar nº 001/2013, de 26 de setembro de 2013.

Art. 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias.

Art. 12 – A remuneração do Procurador Geral será equivalente a dos secretários municipais.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os seguintes dispositivos contrários.

Sítio Novo - RN, 23 de maio de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:7045EF4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nr. 001/2013, que fixa a organização e estrutura da Prefeitura Municipal de Sítio Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura e organograma da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, a qual será desmembrada para formar a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constantes do art. 2º, inciso IV, alínea "d" da Lei

Complementar Municipal n. 001, de 06 de setembro de 2013, que passarão a ter as redações seguintes:

IV – ÓRGÃOS DE ADMINITRAÇÃO ESPECÍFICA

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Transporte;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - O art. 13 e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar Nr. 001/2013, passam a ter as seguintes redações:

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão que compete:
I – Eleger os padrões de eficiência no Setor de Turismo;
II – Divulgar e promover institucionalmente o destino turístico do Município;
III – Regulamentar o setor turístico;
IV – Organizar geográfica e territorialmente as áreas, locais e bens de interesse turísticos;
V – Efetivar a articulação interinstitucional das ações focadas no turismo;
VI – Fomentar s investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;
VII – Incentivar á qualificação da prestação de serviços turísticos;
VIII - Atuar junto aos mercados emissores consolidados e potenciais;
IX – Conscientizar a população, especialmente os educandos, da importância do Turismo.

§ 1º - A Secretaria Municipal do Turismo terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Coordenadoria Geral da SEMT;
II – Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo;
III – Subcoordenadoria de Promoção do Turismo;
IV – Setor de Promoção de Eventos;
V – Setor de Eco Turismo;
VI – Setor de Atendimento ao Turista;
VII – Setor de Artezanato;

§ 2º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal do Turismo:

I – Coordenador Geral da SEMT;
II – Coordenador de Desenvolvimento do Turismo;
III – Subcoordenador de Promoção do Turismo;
IV – Chefe de Promoção de Eventos;
V – Chefe de Eco Turismo;
VI – Chefe de Atendimento ao Turista;
VII – Chefe de Artezanato;

§ 3º - Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Turismo, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica inserido o art. 13-A, assim como os §§ 1º a 3º na estrutura da Lei Complementar Municipal nr. 001/2013, os quais terão as seguintes redações:

Art. 13-A - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o órgão que compete:

I – Promover atividades voltadas ao lazer da população;
II – Fomentar o esporte amador, ás praticas desportivas comunitárias, a recreação e o lazer;
III – Planejar e executar a política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;

IV – Planejar e promover eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar;

V – Realizar trabalhos técnicos de divulgação de esporte local;
VI – Promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, do lazer e da educação física;
VII – Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando á captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
VIII – Desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto á participação nos programas esportivos, de lazer e recreação;
IX – Efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração de eventos esportivos, com finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município;
X – Realizar programas de desenvolvimento integrado nos vários segmentos e setores do Município de Sítio Novo;
XI – Assessor o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XII – Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Coordenadoria Geral da SEMEL;
II – Coordenadoria de Desenvolvimento de Esporte e Lazer;
III – Subcoordenadoria de Esporte e Lazer;
IV – Setor de Eventos Desportivos;
V – Setor de Equipamentos Desportivos de Sítio Novo;
VI – Setor de Equipamentos Desportivos do Distrito da Serra da Tapuia.

§ 2º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I – Coordenador Geral da SEMEL;
II – Coordenador de Desenvolvimento de Esporte e Lazer;
III – Subcoordenador de Esporte e Lazer;
IV – Chefe de Eventos Desportivos;
V – Chefe de Equipamentos Desportivos de Sítio Novo;
VI – Chefe de Equipamentos Desportivos do Distrito da Serra da Tapuia.

§ 3º - Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão á conta de dotações orçamentárias específicas já criadas na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 14 de junho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:34B504F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 20 de junho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR** ALANDERSON LEONARDO FERNANDES PONTES, inscrito no CPF/MF nº 062.123.534-25, portador da cédula de identidade nº 2319645 SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR DO PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2017.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:786E489C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 20 de junho de 2017.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 070.900.174-60, portador da cédula de identidade nº 1.685.072 SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS DA SEMOSU**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN, **a partir do dia 31 de maio de 2017.**
Art. 2º. NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 070.900.174-60, portador da cédula de identidade nº 1.685.072 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DA SEMOSU**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN, **a partir do dia 01 de julho de 2017.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:06FABA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 22 de junho de 2017.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR PEDRO ANDREILSON FERNANDES, inscrito no CPF/MF n° 033.795.544-13, portador da cédula de identidade n° 1.917.737 SSP/RN, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de junho de 2017.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:7BB92DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E O VASILHAME VAZIO DE 13KG, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs30min** do dia **05 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 22 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:2C262D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **05 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 22 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:A6E709CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PSF SITIO NOVO, UNIDADE BASICA DE SAUDE DO SITIO SALGADINHO E UNIDADE BASICA DE SAUDE SERRA DA TAPUIA DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN, ATRAVÉS DA PROPOSTA 12220.142000/116002**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min** do dia **05 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 22 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:CD595C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MAIOR DESCONTO**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12hs** do dia **05 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 22 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:FFAD2E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 12 de junho de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP, no item licitado, à empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.835/0001-90, objetivando a contratação de agência prestadora de serviços para eventuais fornecimentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 12 de junho de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:C927AF3D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 12 de junho de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP, no item licitado, à empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.835/0001-90, objetivando a contratação de agência prestadora de serviços para eventuais fornecimentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Tangará/RN, em 12 de junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:FF01F237

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 641/2017

Cria Escola Municipal de ensino fundamental no município de Tangará/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tangará/RN, estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Dr. Manoel Alves Irmão"**, situada no bairro Bosque das Palmeiras, zona Urbana do Município de Tangará/RN.
Art. 2º – A escola se destina a oferecer Ensino Fundamental, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.
Art.3º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art.4º - Esta Lei retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tangará/RN, 19 de maio de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:DCD72DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras dos Distritos da zona urbana e zona rural do Município de Tangará/RN, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida na Câmara Municipal de Vereadores, com endereço na Rua João Ataide de Melo, Centro, Tangará/RN, no dia 28 de junho de 2017, às 15:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação do projeto de Lei do "Plano Plurianual de Investimentos", para o quadriênio 2018/2021, do Município de Tangará/RN.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 15.00 horas, e a segunda e última chamada às 15:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Tangará/RN, 20 de junho de 2017.

ADRIANO CESAR SILVA PINTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:775DAE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA109/2017 GP-PMTA

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Senhora Fladiana Cristina Gomes de Oliveira,CPF: 009.952.803-71, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 07 de junho de 2017, para participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 06 de junho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:350C2BE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 110/2017-GP-PMTA

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Senhora José Douglas Jácome Alves,CPF: 076.667.654-44, integrante do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 07 de junho de 2017, para participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 06 de junho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:26D6EAD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 111/2017-GP-PMTA

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Senhora José Leandro da Silva Neto,CPF: 061.190.724-03, integrante do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 07 de junho de 2017, para participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 06 de junho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BF6A3981

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO 009/2017

DECRETO Nº 009/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de Serviços no âmbito da administração municipal de Tenente Ananias e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tenente Ananias, e

CONSIDERANDO que, nos termos da alinha h e i, II do Art. 65 da Lei Municipal nº 198/2016, há obrigatoriedade dos prestadores de serviços emitirem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caberá à administração pública proporcionar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Tributos, vem disponibilizando e dando suporte técnico necessário para todos os contribuintes, escritórios de contabilidade e substitutos tributários;

CONSIDERANDO, que os contribuintes de um modo geral possuem uma estrutura mínima de informática que podem auxiliar os prestadores de serviços, quando necessário, ao preenchimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e diretamente da página eletrônica do Município na Internet;

CONSIDERANDO que, todos os contribuintes prestadores de serviços localizados no Município de Tenente Ananias - RN cadastrados, possuem *login* e senha de acesso para a emissão da Nota Fiscal de Eletrônica Serviço – NFS-e;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
SEÇÃO I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Tenente Ananias RN, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

SEÇÃO II
Das Informações Necessárias a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e conterá as seguintes informações:

I - número seqüencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) número de telefone;

e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) número de telefone;
e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor da dedução se houver;
IX - valor da base de cálculo;
X - código do serviço;
XI - alíquota e valor do ISS;
XII - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
XIII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Sousa, quando for o caso;
XIV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de Tenente Ananias", "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e", o endereço eletrônico oficial do Município www.tenenteananias.gov.br.

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V, "c", deste artigo é opcional para os prestadores pessoas físicas ou as sociedades constituídas.

SEÇÃO III
Da Emissão da NFS-e

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal de Tributos baixar Instrução Normativa visando definir ou excluir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, na forma indicada em ato próprio da Secretaria de Tributos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O contribuinte desde que cadastrado no sistema eletrônico de ISS será considerado habilitado a emitir a NFS-e, respeitando-se as disposições previstas na legislação tributária vigente.

Art. 4º A NFS-e deve ser emitida *on-line*, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.tenenteananias.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Tenente Ananias, mediante a utilização da Senha Web.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º A NFS-e emitida poderá ser enviada ao tomador de serviços no formato impresso em via única, ou por "e-mail".

Art. 5º No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria de Tributação disponibilizará modelo padrão para emissão do RPS a ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º Independentemente de haver indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria de Tributação poderá exigir do contribuinte a emissão do RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

§ 3° O tomador de serviços poderá consultar o *status* do RPS no endereço eletrônico oficial do Município www.tenenteananias.gov.br.

Art. 7º O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial a partir do número (1) um, coincidindo sempre com o número seqüencial da nota fiscal eletrônica a ser emitida.

Art. 8º As notas fiscais convencionais já confeccionadas antes da data de publicação deste decreto poderão:

I - ser utilizadas até o término dos blocos impressos desde que não iniciada a emissão da NF-e;
II – ser inutilizadas pela Secretaria de Tributos, por solicitação do contribuinte.

Art. 9° O RPS, tratado nos artigos 5º e 6º, deverá ser substituído por NFS-e até 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua emissão.

§ 1º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto neste artigo, salvo permanência da inoperância do sistema no portal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, hipótese em que o contribuinte deverá obter, junto a Secretaria de Tributos, autenticação do RPS emitido.

§ 2º A substituição fora do prazo e a não-substituição do RPS pela NFS-e, equiparando esta última a não emissão de nota fiscal convencional, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

SEÇÃO IV
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 10. O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer a prefeitura munidos dos itens I, II e III , e por meio de processo administrativo informar o motivo do cancelamento, no mesmo mês

em que a NFS-e foi emitida, afim de efetuar o cancelamento antes da declaração mensal de serviço ter sido efetuada.

I – identificação do contribuinte;
II – cópia da NFS-e a ser cancelada;
III – justificativa do cancelamento.

§ 1º Fica a cargo da Secretaria de Tributos a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no *caput* desse artigo, conforme o caso.

§ 2º Deferido o pedido, será feita a liberação da NFS-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.

§ 3º Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição e/ou compensação de valores.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Tenente Ananias enquanto não transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial inerente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 12. Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar no sistema eletrônico de ISS as NFS-e emitidas ou recebidas.

Art. 13. Aos contribuintes prestadores de serviços, que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, emitindo a nota fiscal conjugada, que procedam com a identificação no corpo da NFS-e da Fazenda Pública Estadual as informações relativas ao ISSQN, permanecem as obrigações acessórias em vigor.

§ 1º O Secretário de Tributos será a autoridade competente para decidir acerca das solicitações previstas neste artigo.

§ 2º A Secretaria de Tributos poderá solicitar o arquivo digital da NF-e estadual emitida, sob pena do contribuinte incorrer nas sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n° 198/2016.

Art. 14. Caberá à Secretaria Municipal de Tributos, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município a interpretação da aplicação deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal, em 19 de Junho de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5F7DC1DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 010/2017

DECRETO EXECUTIVO Nº 0010/2017

"Decreta ponto facultativo na esfera municipal em comemoração às festividades do São João e São Pedro no Município de Tenente Ananias – RN".

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

I. Considerando que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações culturais e em especial as festividades juninas;
II. Considerando que o interesse da administração pública visa o bem maior;

DECRETO:

Art. 1º - Decreta ponto facultativo nos dias 23, 29 e 30 de junho do corrente ano de 2017, em comemoração as festividades juninas;
Parágrafo Único – O ponto facultativo aplica-se as repartições e serviços públicos no âmbito municipal, excetuado os considerados como serviços essenciais de saúde que permanecerão funcionando com percentual de pessoal necessário ao atendimento da população.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Gabinete da Prefeita, em 21 de Junho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:21B577B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 032/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 011/2017 – Procuradoria Geral do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **HAKAHITO SANTOS GALVÃO** Mat. 1442, ocupante o cargo de **PROCURADOR GERAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no (s) dia (s) 21 de Junho de 2017, com objetivo de participar de uma reunião com a presença da Promotoria de Currais Novos, Promotoria do COAP Meio Ambiente, Diretor da CAERN, Defesa Civil Estadual, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Diretor Presidente do IGARN, com a Pauta **1.** Planejamento Emergencial de Ação de Mitigação dos Efeitos da Seca; **2.** Orientar a atuação dos Municípios neste Tema.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de Junho de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4502D2A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 033/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 088/2017 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **PAULO MEDEIROS ARAÚJO** Mat. 1498, ocupante o cargo de **VICE-PREFEITO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 22 de junho de 2017, com objetivo de resolução de problemas Municipal junto ao Departamento de Estradas e Rodagem – DER.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Junho de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8695309C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2017 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 033/2017 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 22 de Junho de 2017, com objetivo de resolução de problemas Municipal junto a Receita Federal e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Junho de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil.
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E4EA928B

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SMASDC CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS QUE REALIZARAM PEDIDO DE RECURSO PARA VISTAS EM DOCUMENTOS

A Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2017-SMASDC, nomeada através da Portaria nº 189/2017, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o ítem 8 do Edital 01/2017-SMASDC, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2017, Edição 1523, vem por meio deste **convocar** os candidatos ora elencados para fins de que os mesmos compareçam a sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vicente Batista, 107 – Centro – Tenente Laurentino Cruz as 14:00h do dia 26/06/2017, para **fins de vista** nos documentos que originaram o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme **pedidos de recursos** ora protocolados no qual foram acatados pela Comissão.
Relação dos candidatos convocados para vistas em resultados, conforme pedidos de recursos:

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO – CPF 897.350.374-87
ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA – CPF 013.243.674-40
MARIA DE FÁTIMA BATISTA – CPF 055.106.304-18
JOSIMÁRIO SANTOS DE BRITO – CPF 079.316.784-19
ROSIMREYRE CRISTINA DE SOUZA – CPF 101.641.284-33
JOSE RONIEL M. BARROS – CPF 056.615.234-75

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de junho de 2017.

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA
CPF: 043.121.234.11
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 SMASDC

DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO
CPF: 025.243.394-04
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 SMASDC

ROSENILDA LÚCIA TOMAZ MEDEIROS
CPF: 761.794.004-15
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 SMASDC

MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS
CPF: 046.930.504-58
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 SMASDC

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:145F0B91

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008/2017 – SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Gabinete Civil do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 066/2017- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA** Mat. 1436, ocupante da função de **SEC. MUN. DE PLAN. FIN. TRIB. E CONTR. ORÇAMENTÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no dia 22 de Junho de 2017, com o objetivo de resolver problemas junto a Empresa Microfácil Informática, Serv Contag – Escritorio de Contabilidade, bem como pegar documentos da Prefeitura Junto Amso. Previsão de Saída: 12:50 – Chegada: 19:00.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Junho de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:55C65EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 297/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **600/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 14/06/2017 a 15/06/2017 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A9C1BFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 298/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **601/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 90,00 (noveta reais) ao servidor **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador (a) do **CPF: 038.139.534-08,** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 14/06/2017 a 15/06/2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A1D299E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 299/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **602/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **HERVORA SANTUZA PEREIRA ARAUJO POLICARPO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 15 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:CD1C0691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 300/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **543/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00(trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 15 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:50899475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 301/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **543/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00(trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 16 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:1B889713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 302/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **603/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **JESSICA MEDEIROS DE LIMA CPF: 093.281.374-70,** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 17/06/2017 a 18/06/2017, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:307191BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 303/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **543/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 17/06/2017 a 18/06/2017, com o objetivo de transportar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:1CABA52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 304/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **604/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615,** ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 21/06/2017 a 22/06/2017, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:99541D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 305/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **605/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária S COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do **CPF: 051.779.934-00**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 21/06/2017 a 22/06/2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2AEDB0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 14 DE JUNHO DE 2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 11 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, correspondente ao Edital nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade, bem como a obrigatoriedade, salvo exceções constitucionais, de contratação de servidores públicos através de concurso público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura

Municipal de Tibau do Sul/RN, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 15 de junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Republicado por incorreção na numeração do Decreto.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:215D0EAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 003/2017-SRP,** realizado em 12 de Abril de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 05 de Junho de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 05 de Junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 005, de 07 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 05 de Junho de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:99DDB35B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1705220012 ATA DA SESSÃO

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de construção de Praça Pública no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se a presença do representante da empresa **ALEX SANDRO SOUTO DANTAS ME**. Ato contínuo, foram recebidos o Certificado de Registro Cadastral da empresa, os documentos para credenciamento e os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, sendo credenciado o representante da empresa. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa licitante **ALEX SANDRO SOUTO DANTAS ME** está **INABILITADA,** por não atender aos itens editalícios nº: **7.1.3.1** (não apresentou a Prova de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), haja vista seu responsável técnico ser arquiteto); **7.1.3.2** (o atestado apresentado não identifica o serviço ou a obra realizada de forma a impossibilitar a verificação da compatibilidade do executado com o objeto da licitação); **7.1.3.3** (a certidão de acervo técnico – CAT apresentada para a comprovação da qualificação técnico-profissional está incompleta, de forma a impossibilitar a verificação da compatibilidade do executado com o objeto da licitação)**;** **7.1.3.5** (não apresentou a Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital); **7.1.4.2** (não apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **referente ao exercício financeiro de 2016**, e seus índices de liquidez); **7.1.4.3** (não apresentou Garantia de participação nesta licitação); **7.1.5.4** (na Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, apresentada não faz menção ao Ministério do Turismo).
Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, sendo a mesma publicada na imprensa oficial do Município para o conhecimento dos demais interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de junho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Membro

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO
Membro

Licitante:

ALEX SANDRO SOUTO DANTAS ME

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DD1CD1E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1706020026 ATA DA SESSÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ LINS DE OLIVEIRA.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se a presença do representante da empresa **ALEX SANDRO SOUTO DANTAS ME**. Ato contínuo, foram recebidos o Certificado de Registro Cadastral da empresa, os documentos para credenciamento e os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, sendo credenciado o representante da empresa. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes do Envelope nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa licitante **ALEX SANDRO SOUTO DANTAS ME** está

INABILITADA, por não atender aos itens editalícios nº: **7.1.3.1** (não apresentou a Prova de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), haja vista seu responsável técnico ser arquiteto, tendo apresentado o protocolo de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA); **7.1.3.2** (o atestado apresentado não identifica o serviço ou a obra realizada de forma a impossibilitar a verificação da compatibilidade do executado com o objeto da licitação); **7.1.4.2** (não apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **referente ao exercício financeiro de 2016**, e seus índices de liquidez); **7.1.4.3** (não apresentou Garantia de participação nesta licitação). O representante credenciado da empresa licitante renunciou ao direito e ao prazo para interposição de possíveis recursos administrativos.
Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, sendo a mesma publicada na imprensa oficial do Município para o conhecimento dos demais interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de junho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Membro

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO
Membro

Licitante:

_____
ALEX SANDRO SOUTO DANTAS ME

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:65B80311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2017 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 88, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença para tratar de problemas de saúde de sua genitora, à servidora **EDILEIDE RODRIGUES DA SILVA,** CPF nº 027.777.364-68, ocupante do cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 23 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9E7A8583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2017 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 88, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença para tratar de problemas de saúde de seu genitor, à servidora **TELMA LÚCIA TEIXEIRA SILVA,** CPF nº 790.495.324-20, ocupante do cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 23 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B211FD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

§ Único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Contratante: O MUNICIPIO DE TOUROS/RN.
Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 10.477.835/0001-90)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender as necessidades dos servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Touros/RN.
Valor global estimado: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
06.100 – Secretaria Municipal de Administração
- Ação: *2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos.*
- Natureza da Despesa: *3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoções*
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*
- Unidade Orçamentária:
11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: *2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social*
- Natureza da Despesa: *3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoções*
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*

- Unidade Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde
- Ação: *2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde*
- Natureza da Despesa: *.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoções*
- Fonte de Recursos: *10020 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde*
Vigência: 14/06/2017 à 14/06/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Intervenientes.
Pela Contratada, JOSÉ ALVES SOBRINHO.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:4E757D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 06.176.355/0001-12 interpôs recurso contra ato desta Comissão que habilitou as empresas: TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.352.288/0001-40; e M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME / 02.823.335/0001-35.

Ademais, fica aberto prazo para apresentação de contrarrazões ao presente recurso. Por fim, comunico que os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Touros/RN, 22 de Junho de 2017.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5BC6F0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.
§ Único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Contratante: O MUNICIPIO DE TOUROS.
Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 10.477.835/0001-90)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender as necessidades dos servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Touros/RN.
Valor global estimado: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.100 – Gabinete Civil
- Ação: *2002 – Manutenção dos Serviços de Gabinete*
- Natureza da Despesa:
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoções
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*
Unidade Orçamentária:
06.100 – Secretaria Municipal de Administração
- Ação: *2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos.*
- Natureza da Despesa:
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoções
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*
- Unidade Orçamentária: 11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: *2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social*
- Natureza da Despesa:
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoções
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*
- Unidade Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde
- Ação: *2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde*
- Natureza da Despesa:
.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoções
- Fonte de Recursos: *10020 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde*
Vigência: 14/06/2017 à 14/06/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Intervenientes.
Pela Contratada, JOSÉ ALVES SOBRINHO.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B904844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2° CHAMADA

CARTA CONVITE Nº 001/2017 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Carta Convite, Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa na área de construção civil para manutenção e reparos na Unidade Básica de Saúde do Largo de Nossa Senhora – Touros/RN**,** conforme descrições presente termo de referência, anexo I do Edital. Data/hora/local: 03 de julho de 2017, às 10:00 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. A presidente informa ainda que o Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 22 de junho de 2017.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:AF641B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação de membros representantes do conselho de Alimentação Escolar-CAE e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros representantes do conselho de Alimentação Escolar:

Representantes do Poder Executivo
- Maria Aparecida de Souza Moura (titular)
- Everson Edgneio de Medeiros (suplente)

Representantes dos Professores
- Maria Ivoneide Ricardo (titular)
- Jarlene Mary Marques Silva (suplente)
- Rita Rodrigues da Silva (titular)
- Antônia Dilma de Oliveira Ferreira (suplente)

Representantes dos Pais de Alunos
- Patrício de Morais Nascimento (titular)
- Antônia Valquiria de Oliveira Lima (suplente)
- Iara Juliana da Costa Silva (titular)
- Maria Marta Oliveira de Paiva (suplente)

Representantes da Sociedade Civil
- Bruno Henrique da Silva Gomes (titular)
- Antônia Eluzia das Chagas (suplente)
- Emília Daina de Moura Souza (titular)
- Marlene Saraiva de Souza Oliveira (suplente)

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 23 de junho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:3425E409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Umarizal – RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. da Lei Orgânica Municipal, é
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;
DECRETA:
Art. 1° Fica Convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2° A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Umarizal, no período de 19 e 20 de Julho de 2017.
Art. 3° O evento terá como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"
Art. 4° Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5° Ficam a Secretária Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizado a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE UMARIZAL, EM, 23 DE JUNHO DE 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO SALES SUASSUNA
Presidente do Conselho M. de Assistência Social

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita do Município de Umarizal-RN

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:9B8579D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº. 003/2017**, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação no dia 26/06/2017, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua Francisco Bezerra, 11, Centro, Upanema/RN– CEP 59.670-000, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que até o momento não houve a apresentação de envelopes com documentação para habilitação e propostas de preço por nenhuma empresa interessada, haja vista não haver sido ainda realizada a sessão de abertura das propostas e habilitação;

4º - CONSIDERANDO CONSIDERANDO que foram detectadas falhas formais na elaboração dos orçamentos da licitação, elaborado pelo setor de engenharia para a execução das obras de conclusão de canteiros, o qual condiciona todo o processo licitatório, servindo como base para o valor da contratação. Portanto, analisando o caso, achou-se por bem refazer todo o projeto e o orçamento pelo ínicio, visando evitar falhas que causem subjetividade, atrapalhem o certame, ou prejudequem a execução da obra;

REVOGA-SE a Tomada de Preços 003/2017

Upanema/RN, 22 de Junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A4A74EA3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0283/2017-GPMU, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea *e*, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ANTONIO ERALDO DA COSTA, servidor de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Matrícula n.º 458, gratificação no percentual de 58,7% (cinquenta e oito vírgula sete por cento) sobre seu salário básico.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se a portaria nº0126/2017.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EB2F7555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar **MARILIA GABRIELA ALEXANDRIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017..

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 01 de junho de 2017

Registre-se e
publique - se

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:43BE0935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2017 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **Raimundo Tadeu Rodrigues Fernandes – ME CNPJ: 17.127.279/0001-71**
OBJETO: **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de serviços de topografia para construção de açudes, loteamentos, topografia de pavimentação, loteamento, geo-referenciamento de áreas, planta baixa de prédios e outros no Município de Venha-Ver/RN.**
VALOR TOTAL: **R$ 51.130,00** (cinquenta e um mil, cento e trinta reais)
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 016/2017 – SRP ITENS 01 A 09).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 dezembro de 2017.
Data do Contrato: 12 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5060F37D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089 - NOMEA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

PORTARIA Nº. 089/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de aquisições de bens e materiais de consumo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

1 - Nomear as senhoras: **Ana Karla Dias de Lima**, **Katuyurcia Caroline Ferreira da Silva Gama e Maria Caroline Alves de Lima** para sobre a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Recebimento.

2 – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos de recebimento dos bens e materiais de consumo, a serem entregues neste município, promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos nestes recebimentos desencadeados.

3 – O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

4 – As funções desempenhadas em decorrência da presente nomeação, não serão remuneradas e se constitui, serviço decorrente do cargo que cada membro ocupa no serviço público.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3C7C94F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 025/2017

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
Tipo "Menor Preço Global"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 025/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviços especializada em execução de assessoria administrativa junto ao setor de Tributação e Controladoria geral do município de Vera Cruz/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:
MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME | CNPJ: 19.534.293/0001-15.

EMPRESA VENCEDORA: MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME | CNPJ: 19.534.293/0001-15, VENCEDORA GLOBAL: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Vera Cruz /RN, em 22 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JUSSIE FERREIRA DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C6F67630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviços especializada em execução de assessoria administrativa junto ao setor de Tributação e Controladoria geral do município de Vera Cruz/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME**, vencedora do Lote único, totalizando o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), a prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa junto ao setor de Tributação e Controladoria geral do município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 22 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:42725B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviços especializada em execução de assessoria administrativa junto ao setor de Tributação e Controladoria geral do município de Vera Cruz/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME**, vencedora do Lote único, totalizando o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), a prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa junto ao setor de Tributação e Controladoria geral do município de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 22 de Junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5DD7D1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 026/2017-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REMANUFATURA DE TONNERS E CARTUCHOS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **AT GONDIM ALMDEIDA EPP**, vencedora global do registro de preço para futura e eventual remanufatura de tonners e cartuchos, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN, no valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Vera Cruz/RN, 22 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C5F8B31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 026/2017-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REMANUFATURA DE TONNERS E CARTUCHOS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **AT GONDIM ALMDEIDA EPP**, vencedora global do registro de preço para futura e eventual remanufatura de tonners e cartuchos, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN, no valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 22 de Junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:631DD65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 02060001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RADIANY F MALHEIRO ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS AOS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA A ORNAMENTAÇÃO JUNINA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Junho de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1FEA3CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170113

CONTRATO Nº.....: 20170113
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 02060001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: RADIANY F MALHEIRO ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS AOS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA A ORNAMENTAÇÃO JUNINA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.853,57 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.133920001.2.030 Manutenção das Atividades Culturais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.853,57
VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9CEE175C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 - CPL/PMVF

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor torna público que a empresa **TRANSPORTES GENIPABU**, CNPJ/MF: 24.361.768/0001-59; foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2017 – CPL/PMVF**, o qual visa a contratação de empresa(s) para realizar serviços de locação de veículos os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias da Prefeitura de Vila Flor/RN**,** com o valor global de R$ 911.632,82 (novecentos e onze mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 13 de Junho de 2017 (13/06/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8B79C761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor torna público que a empresa **ARTHUR ANDRADE LIMA**, CNPJ/MF: 17.500.393/0001-03; foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a Eventual e Futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer a estrutura necessária para realização do São João do Povo 2017, no município de Vila Flor/RN**,** com o valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2017 (22/06/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B8E38DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor torna público que o agricultor familiar **JOÃO MARCELINO GALVÃO**, CPF/MF: 967.607.884-00; foi o vencedor do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a Eventual e Futura contratação de Agricultor Familiar, para fornecer espigadas de milho, as quais serão distribuídas gratuitamente para aos munícipes de Vila Flor/RN**,** com o valor global de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2017 (22/06/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E852DA91

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2017 de 05 de junho de 2017.

Assunto: Aprovação do Plano de Ação 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Vila Flor/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 223/2005. Resolve aprovar em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2017, o Plano de Ação Ano 2017.

Vila Flor/RN, 05 de junho de 2017

REGINALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente
CMAS

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:57319FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 127/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo para contratação de professores do Programa de Educação de Jovens e Adultos – PROEJAFLORES.

Art. 2º. A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros a seguir:

MEMBROS TITULARES:

Raimundo Fábio da Silva – Presidente
Fábia Medeiros
Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros
Tereza Alice de Medeiros Silva
Sandra Maria Medeiros Cassiano

MEMBROS SUPLENTES:

Julineide Araújo de Medeiros
Maria do Socorro Araújo Silva Santos
Maria das Graças Rodrigues Dantas

Art. 3º Todas as decisões referente ao processo seletivo serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pela Prefeita Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:92C727D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 681/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:57A92036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 682/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:9A85CA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 683/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A023FC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 684/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIA L no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:51E6E730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº03050001/2017

Aos 19 de maio de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº.017/2017,** do **processo nº 03050001/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **19/05/2017**, anexa aos autos do processo.

RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na **aquisição de frutas e verduras**, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa(s):
2232 - RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME (04.049.876/0001-83)
REPRESENTANTE LEGAL : ADÃO FERNANDES DE AMORIM FILHO
CPF: 036.292.464-35, RG:1.868.909.
AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO,114, CENTRO, 59700-000, APODI-RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	2359 - ALHO	KG	1.039	23,90	24.832,10
5	3562 - BETERRABA NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO - RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS	KG	799	2,95	2.357,05
6	3563 - CEBOLA BRANCA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.537	2,95	7.484,15
10	2519 - JERIMUM	KG	955	1,98	1.890,90
12	5183 - LIMÃO TIPO PERA, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	89	2,49	221,61
16	5185 - MANGA TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	1.348	2,84	3.828,32
17	2522 - MARACUJA	KG	1.758	4,00	7.032,00
20	2368 - PIMENTÃO VERDE Fresco, tamanho médio, 1ª qualidade, sem sinais de ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo	UND	1.066	1,99	2.121,34
21	3576 - TOMATE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.	UND	4.282	3,50	14.987,00
22	2515 - BANANA	KG	11.813	2,46	29.059,98
Total					93.814,45

2179 - Z. G. QUEIROZ - ME (04.528.533/0001-00)
RUA MEL. CORIOLANO,109, CENTRO, 59700-000, APODI-RN
REP. LEGAL: ZILMAR FERNANDES DE QUEIROZ
CPF:913.938.334-20, RG: 1.387.355-SSP/RN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3558 - ABACAXI TAMANHO MÉDIO O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL, PODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUIDAS.	KG	4.197	1,59	6.673,23
2	5181 - ALFACE TIPO LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRA, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VISCOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	819	8,59	7.035,21
4	5182 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME	KG	1.448	2,40	3.475,20
7	3564 - CENOURA DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.793	2,90	8.099,70
8	3565 - CHUCHU DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	729	2,79	2.033,91
9	3806 - COENTRO em bom estado de conservação, recem colhida, sem partes estragadas.	KG	610	7,00	4.270,00
11	2520 - LARANJA PERA	KG	6.102	1,98	12.081,96
13	3567 - MAÇÃ NACIONAL AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS. TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	3.129	2,50	7.822,50
14	5184 - MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS.	KG	3.267	2,45	8.004,15
15	3809 - MAMÃO o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme	KG	4.500	0,99	4.455,00
18	3810 - MELANCIA o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme	KG	6.277	0,99	6.214,23
19	2523 - MELÃO	KG	4.500	1,49	6.705,00
23	5974 - FRUTAS DA ÉPOCA	KG	300	2,99	897,00
24	3808 - GOIABA	KG	200	2,99	598,00

	o produto não pode esta machucado, o mesmo precisa está firme				
25	3561 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE.	KG	2.868	3,39	9.722,52
Total					88.087,61

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**.017/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preço nº.017/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 19.05.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINE DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo Órgão Participante

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME
04.049.876/0001-83
Fornecedor 1

Z. G. QUEIROZ - ME
04.528.533/0001-00
Fornecedor 2

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:D9DE7DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº05050001/2017

Ao primeiro de junho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº.018/2017, do processo nº 05050001/2017.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 29/05/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1ºs lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

EMPRESAS:

2230 - F R DE SOUSA MENEZES SILVA ME (16.676.833/0001-07)
RUA ANTONIO LOPES FILHO, 19, N. SRA. DA CONCEIÇÃO, 59700-000, APODI RN
REP.LEGAL: FRANCISCO GYLIARD DE OLIVEIRA SILVA, CPF 050.045.234-28

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	3061 - CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: ERVA SIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA E BOLDO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM	CX	6.820	1,95	13.299,00
3	3514 - Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	21.597	2,56	55.288,32
8	2534 - AVEIA EM FLOCOS	CX	2.685	2,48	6.658,80
10	3522 - BISCOITO tipo rosquinha diversos sabores (chocolate, baunilha e coco). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	8.574	2,78	23.835,72
12	2541 - COLORAU 100g em pó , peso 100g	PCT	6.498	0,44	2.859,12
13	3527 - FARINHA DE MANDIOCA LIVRE DE SUJIDADES, MOFO E BAIXA UMIDADE. PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	1.498	3,99	5.977,02
15	2548 - FEIJÃO MACASSA	KG	1.451	4,49	6.514,99
18	5176 - LEITE DE COCO 500ML Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado podendo conter conservantes , acidulantes eou espessante , garrafa com identificação do produto,500ml.	GARRAFA	1.243	1,49	1.852,07
22	2554 - MILHO PARA MUNGUZA 500g Milho, para preparo de mugunzá ,seco , processado, em grãos crus,inteiros,com aspectos ,cor,cheiro e sabor próprio , livre de fertilizantes ,sujidades , parasitas ,larvas e detritos animais ou vegetais . peso de 500g	PCT	2.300	1,79	4.117,00
23	3534 - ÓLEO DE SOJA 900ml O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. FRASCO DE 900 ML	GARRAFA	2.435	3,94	9.593,90
31	5177 - LEITE DE SOJA 300g EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESITRATADA, E MOÍDA.acodicionado em embalagem em lata de 300g.	Lata	1.000	12,98	12.980,00
37	5962 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRAKER, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTE DE 400G.	PCT	50	2,98	149,00
38	5420 - Adoçante liquido 100ml edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácido fenilalanina); deve conter em sua embalagem, a advertência, em destaque e em negrito: "contém fenilalanina". sorbitol, água, edulcorantes artificiais aspartame e acessulfame-k, acidulante ácido cítrico, espessante carboximetilcelulose e conservadores metilparabeno e benzoato de sódio. embalagem com 100 ml.- Validade mínima de 3 meses após a entrega.	UND	10	2,08	20,80
Total					143.145,74

1115 - A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)
END: SÍTIO BOA VISTA, 91, SEVERIANO MELO RN, 59856-000

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	3520 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR E COM CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM DUPLA, PESO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	8.574	2,90	24.864,60
28	3539 - Tempero completo líquido (garrafa com 500ml), composto de sal, alho, pimenta do reino, cebola, salsa, pimenta vermelha, cebolinha. Frasco de plástico, inviolado e livre de impurezas.	GARRAFA	4.553	1,36	6.192,08
29	3540 - Vinagre de Álcool Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem	GARRAFA	1.109	1,36	1.508,24

	essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml .				
32	2538 - CALDO DE CARNE 240g	CX	48	7,73	371,04
33	2539 - CALDO DE GALINHA 240g	CX	48	7,73	371,04
Total					33.307,00

209 - COMERCIAL BRENOL LTDA - ME (05.427.021/0001-01)
RUA SETE DE SETEMBRO,230, CENTRO, 59700-000, APODI/RN
REP. LEGAL: BRENO CABRAL GALVÃO, CPF:762459934-15

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	3517 - Arroz branco A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTU.-LO DA EMBALAGEM.	KG	3.636	2,73	9.926,28
19	3550 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g COM CONTEÚDO E MATÉRIA GORDA > OU = A 26 %. PACOTE DE 200g, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INSTANTÂNEO.	PCT	21.483	3,50	75.190,50
Total					85.116,78

1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)
RUA SEBASTIÃO SIZENANDO,140,CENTRO, 59700-000, APODI RN
REP. LEGAL: ROSILDETE LOPES MARINHO, CPF:722 849 864-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3060 - CAFÉ EMBALGEM C/ 250G Torrado e moído (pó), de 1ª qualidade, Apresentando o selo de pureza ABIC - Associação Brasileira de Indústria de Café, contendo características de aspecto, cor, odor, e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS/SVS/ Nº 377, de 26/04/1999.	PCT	4.450	4,12	18.334,00
4	3515 - Achocolatado em Pó INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS . EMBALAGEM INTEGRA DE 400 G APROXIMADAMENTE. PRODUTO COM COR, AROMA E SABOR CARACTERISTICO.	PCT	3.798	3,42	12.989,16
6	2533 - ARROZ PARBORIZADO	KG	21.190	2,50	52.975,00
9	3521 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR E COM CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM PESO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	8.574	2,57	22.035,18
14	3526 - Farinha de trigo,Tipo 1, com fermento ,peso 1kg acondicionada em embalagem transparente, limpa, não violada e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega do produto, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	220	2,65	583,00
17	3530 - Feijão Preto embalagem de 01 Kg, fardo com 30 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	KG	1.708	5,07	8.659,56
20	5180 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Á BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500 G	PCT	20.631	1,46	30.121,26
21	2561 - MARGARINA 500g Margarina cremosa com sal produto no mínimo 65% de lipídios. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde , o local de origem do produto , peso data de embalagem e vencimento.	Pote	745	2,78	2.071,10
24	3535 - Orégano 100g de 1ª qualidade, embalagem resistente com 100g . Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	40	1,19	47,60
25	3536 - Pimenta-do-reino 50g preta, moída, de 1ª qualidade. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	PCT	1.731	1,15	1.990,65
26	3700 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400g granulada , de cor clara , obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteina concentrada de soja,isenta de sujidades ,deve apresentar unidade máxima de 8% e proteina em base seca minima de 50%. Embalagem com indentificação do produto, peso de 400g	PCT	1.949	3,23	6.295,27
27	3537 - SAL REFINADO INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	PCT	1.120	0,35	392,00
30	2550 - FLOCÃO DE MILHO	PCT	30.260	1,15	34.799,00
34	5959 - BISCOITO DOCE SORTIDOS 400G ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. contém bicarbonato de amônia. não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. na embalagem deverá conter as seguintes informa- ções: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 400G	PCT	50	2,67	133,50
35	5960 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 400G	PCT	50	2,79	139,50
36	5961 - BISCOITO TIPO AMANTEIGADO 400G	PCT	50	2,69	134,50
40	5179 - LOURO 10G EM PÓ, PESO 10G	PCT	160	1,00	160,00
Total					191.860,28

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES
Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA **REGISTRO DE PREÇO Nº.018/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de **Preço nº.018/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 01 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pelo Órgão Participante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pelo Órgão Participante.

F R de Sousa Menezes Silva ME
(16.676.833/0001-07)
RUA ANTONIO LOPES FILHO, 19, N. SRA. DA CONCEIÇÃO, 59700-000, APODI RN
Rep. Legal:
FRANCISCO GYLIARD DE OLIVEIRA SILVA,
CPF 050.045.234-28
Fornecedor 1

A CARVALHO ALVES - ME
(19.165.244/0001-52)
END: SÍTIO BOA VISTA, 91, SEVERIANO MELO RN, 59856-000
Fornecedor 2

Comercial Brenol LTDA - ME
(05.427.021/0001-01)
RUA SETE DE SETEMBRO,230, CENTRO, 59700-000, APODI/RN
Rep. Legal:
BRENO CABRAL GALVÃO,
CPF:762459934-15
Fornecedor 3

Rosildete Lopes Marinho- ME
(06.039.254/0001-08)
RUA SEBASTIÃO SIZENANDO,140,CENTRO, 59700-000, APODI RN
Rep. Legal:
ROSILDETE LOPES MARINHO,
CPF:722 849 864-00
Fornecedor 4

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:39E70CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº09050004/2017

Aos primeiro de junho de dois mil e dezessete (2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº.020/2017, do processo** nº **09050004/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **01/06/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de carnes, ovos, massas, leites e derivados e polpa de frutas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresas:

1115 - A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	2572 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	3.548	5,91	20.968,68
9	3541 - BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR MORANGO, A BASE DE: SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/ LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/ CACAU EM PÓ/ SAL/ MALTODEXTRINA/ESTABILIZANTES/ ESPESSANTES/MINERAIS/VITAMINAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 16G DE GLICÍDIOS/ 1,5 DE PROTEÍNAS/ 3G DE PROTEÍNAS/ 3G DE GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO/ VALOR CALÓRICO 92 KCAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 1 L.	LT	5.870	2,95	17.316,50
13	2576 - PEITO DE FRANGO	KG	11.995	7,30	87.563,50
Total					125.848,68

376 - FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA - ME (13.060.597/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2573 - OVO DE GALINHA BRANCO	CX	3.818	12,90	49.252,20
3	2575 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G	UND	13.210	3,50	46.235,00
10	5186 - QUEIJO MUSSARELA FABRICADO Á BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÁTOXICA DE1KG.	KG	1.199	21,48	25.754,52
Total					121.241,72

1117 - C TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	3571 - POLPA ACEROLA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	2.291	4,95	11.340,45
16	3572 - POLPA CAJÁ Com embalagem intacta de 1 KG	KG	1.301	5,45	7.090,45
17	3573 - POLPA CAJÚ Com embalagem intacta de 1 KG	KG	1.420	4,95	7.029,00
18	3574 - POLPA GOIABA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	3.720	4,95	18.414,00
19	3575 - POLPA MANGA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	2.401	4,45	10.684,45
Total					54.558,35

1930 - E M DE OLIVEIRA (19.691.961/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	2571 - COSTELA BOVINA	KG	1.104	11,30	12.475,20
11	3803 - CARNE BOVINA em bom estado de conservação, sem aparas.	KG	6.928	18,30	126.782,40
12	2567 - CARNE MUSCULO	KG	4.173	16,95	70.732,35
14	5188 - PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO SEM PELE.	KG	1.203	21,15	25.443,45
20	2570 - CARNE DE SOL	KG	1.129	20,99	23.697,71
21	5187 - FIGADO BOLVINO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG.	KG	720	9,00	6.480,00
Total					265.611,11

2

344 - A AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2361 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º SEM OSSO	KG	8.313	16,50	137.164,50
6	2569 - CARNE DE CHARQUE	KG	1.243	16,45	20.447,35

Total	157.611,85

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.
4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.
6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:
9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES
Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.020/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de **Preço nº.020/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 01 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo Órgão Participante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

A CARVALHO ALVES - ME
19.165.244/0001-52
Fornecedor

FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA - ME
13.060.597/000101
Fornecedor

C TRAJANO PINTO
05.909.473/0001-20
Fornecedor

E M DE OLIVEIRA
19.691.961/0001-18
Fornecedor

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI
27.008.156/0001-75
Fornecedor

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:58FF8CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 031/2017, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP, BAHIA AUTOPEÇAS LTDA ME e TROCK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP**
CNPJ: 09.110.560/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL
9	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT DUCATO CARGO 2004/2004 DIESEL	16.490,00	17,00%	13.686,70
10	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FORD CARGO 1319 2012/2013 DIESEL (2)	29.100,00	17,00%	24.153,00
16	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT PALIO FIRE WAY 2015/2016 FLEX (2)	19.400,00	17,00%	16.102,00
17	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2013/2013 DIESEL	21.340,00	17,00%	17.712,20
18	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: PA ENCHEDEIRA LIEBHERR 538	29.100,00	15,00%	24.735,00
19	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND FIAT INDUSTRIAL RG 140.B DIESEL	29.100,00	15,00%	24.735,00
20	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E DIESEL	29.100,00	15,00%	24.735,00
21	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: TRATOR VALMET A850 DIESEL	17.460,00	15,00%	14.841,00
22	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: TRATOR VALMET A950 DIESEL	17.460,00	15,00%	14.841,00
Total: R$ 175.540,90 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos)				

Itens Adjudicados para: **BAHIA AUTOPEÇAS LTDA ME**
CNPJ: 07.010.229/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL
1	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: CHEVROLET CELTA 1.0 LT 2012/2013 FLEX	14.550,00	17,50%	12.003,75
2	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: GM MONTANA TECFORM AB1 2012/2013 FLEX	16.490,00	17,50%	13.604,25
3	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009/2010 FLEX	14.550,00	17,50%	12.003,75
4	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT UNO MILLE WAY ECON 2009/2010 FLEX	14.550,00	17,50%	12.003,75
5	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: GM PRISMA JOY 2009/2010 FLEX	15.520,00	17,50%	12.804,00
6	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: HONDA CG 125 FAN 2008/2008 GASOLINA	2.910,00	17,50%	2.400,75
7	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: HONDA POP 100 2010/2011 GASOLINA	1.455,00	17,50%	1.200,38
8	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 2013/2013 FLEX	14.550,00	17,50%	12.003,75
Total: R$ 78.024,38 (setenta e oito mil vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)				

Itens Adjudicados para: **TROCK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: 90.736.971/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL
11	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: INTERNACIONAL 4400 F7 6X4 2013/2014 DIESEL	21.340,00	17,00%	17.712,20
12	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2011/2011 DIESEL	21.340,00	17,00%	17.712,20
13	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: ÔNIBUS WV 15190 OED E.HD ORE 2011/2011 DIESEL	21.340,00	17,00%	17.712,20
14	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2012/2012 DIESEL	21.340,00	17,00%	17.712,20

15	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: ÔNIBUS M. BENZ/IMP OF 1620 1995/1995 DIESEL	21.340,00	17,00%	17.712,20
Total: R$ 88.561,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e um mil reais)				

Coronel Ezequiel/RN, em 19 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:77E67CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 025/2017

PROCESSO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 16 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PERFIL GRÁFICA LTDA		
CNPJ: 08.829.277/0001-33	**TELEFONE: (81)3339-3636**	**E-MAIL: ledrepresentacoes@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Alamedadas Hortências, 48, Imbiribeira – Recife/Pe – CEP: 51.160-400		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
17	Receituário Azul20x1 (1via tam arte 9x18 papel superbonderazul 50g – com numerador) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	1500	1,00	1.500,00
22	Receituário PSF III – Severina Adaucia de Maria 100x1 (tam arte14x19 – papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	300	1,90	570,00
42	Calendário de parede 2017 colorido 4x0, cartão duplex, tam arte 32x44	Und.	3000	0,49	1.470,00
49	Leque tamanho padrão 4x4 cores papel duplex 250 duplex 250 gr cm – impressão colorida frente e verso- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Und	2000	0,49	980,00
54	Envelope timbrado saco 16x22 cm papel off-set 75gr com impressão colorida - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	5000	0,25	1.250,00
86	Banner 1,20x0,80cm Gramatura:440grs, Cores:4x0, em LONA, acabamento padrão: BASTÃO HORIZONTAL , CORDA - OU ELIOS. para utilizar na SEMAS, Cadastro Único, Conselhos (CMAS, CMDCA, CMI), Conselho Tutelar, NUCA, CRAS Itinerante, Habitação, SCFV, (artes a serem encaminhadas)	Unid	10	44,00	440,00
VALOR TOTAL					**6.210,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PERFIL GRÁFICA LTDA
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7B10D394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 025/2017

PROCESSO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 16 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: GRAFCOLOR LTDA		
CNPJ: 02.795.095/0001-02	**TELEFONE: (84)2020-0814**	**E-MAIL:Ethne100@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Norte, 02, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59070-500		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
04	Resultado Exame sangue Hemograma 100x1 (tam arte 21x31 – papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	100	2,50	250,00
05	Resultado de Dosagens 100x1 (tam arte 21x31 – papel offset 56g) a **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	100	2,50	250,00
06	Resultado exame de Urinálise 100x1 (tam arte 21x31 – papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	75	3,00	225,00
07	Resultado Exame Parasitológico 100x1 (tam arte 21x31 – papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	50	3,00	150,00
09	Ficha de Cadastramento da Gestante 100x1 (tam arte 21x31 – papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	25	3,00	75,00
10	Ficha de Atendimento Odontológico 100x1(tam arte 21x31 – papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	10	4,90	49,00
12	Ficha Individual SUS 100x1 (tam arte 20x29,5 papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	20	2,80	56,00
13	Ficha de Evoluçaõ SUS 100x1 (tam arte 20x30,5 – papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	50	2,90	145,00
14	Ficha Individual da Gestante e Puérpera 100x1 (tam arte 20x29- papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	05	4,99	24,95
15	Ficha História Clínica (Urgência) 100x1 (tam arte 21x31- papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	1000	2,40	2.400,00
18	Receituário Controle Especial (2 vias 50x2 – tam arte 13x19 – branca offset 56g e amarela superbonder 50g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	500	1,70	850,00
23	Requisição de Exame Citopat. Colo do Útero 100x1 (tam arte 18,5x27,5- papel offset 75g frente e verso cor rosa) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	15	4,49	67,35
25	Requisição de Mamografia 100x1 (tam arte 18,5x28 – papel offset 75g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	10	4,90	49,00
26	Roteiro do Veículo 100x1 (tamart 21x31 – papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	10	4,90	49,00
28	Requisição de Exame de Tuberculose 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	03	6,00	18,00
32	Ficha notificação Dengue / Febre Chikungunya 100x1 (tam arte 21x31 papael offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	15	2,50	37,50
33	Ficha de Atendimento Odontológico Individual (E-SUS)100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	10	2,50	25,00
34	Ficha de Atividade Coletiva (E_SUS) 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	10	2,50	25,00
35	Cadastro Individual (E_SUS) 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	100	2,50	250,00
36	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial (E_SUS) 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	100	2,50	250,00
37	Ficha de Cadastro Domiciliar E_SUS 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	50	2,50	125,00
38	Ficha de Atendimento Individual E_SUS 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	40	2,50	100,00
53	Envelope timbrado saco 24x34 cm papel off-set 75gr com impressão colorida - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	2500	0,37	925,00
75	Leque personalizado 4x1 cm em papel triplex 260 gramas - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	2500	0,40	1.000,00
VALOR TOTAL					**7.395,80**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

GRAFCOLOR LTDA
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:806826BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 025/2017

PROCESSO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 16 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34,

brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME		
CNPJ: 10.892.469/0001-36	**TELEFONE: (84)3417-2206**	**E-MAIL: -**
ENDEREÇO: Rua Manoel Gonçalves de Melo, 220, A, Centro, Caicó/RN – CEP: 59300-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
02	Autorização para Procedimento de Média Complexidade 100x1(tam arte 15x21- papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	80	1,98	158,40
08	Autorização para Procedimento de Alta Complexidade 100x1(tam arte 15x21 papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	80	2,20	176,00
11	Ficha de Referência SUS 100x1 (tam arte 14x19 papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	50	2,20	110,00
16	Prontuário Familiar (tam arte 22x31,5 – ficha ouro 150g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	300	0,80	240,00
19	Receituário Unidade Mista AbilioChacon Filho 100x1 (tam arte14x19 – papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	300	1,97	591,00
20	Receituário PSF I – Lilita Fernandes 100x1 (tam arte14x19 – papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	300	1,89	567,00
21	Receituário PSF II – Geraldina Silva de Góes 100x1 (tam arte14x19 – papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	300	1,99	597,00
24	Requisição de Exames de Laboratório 100x1 (tam arte 15x21 – papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	200	1,94	388,00
27	Solicitação de Medicamentos e Mat. Pra unidades de Saúde 100x1 (tam arte 19x30,5 papel offset 75g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA** – grande	Bloco	15	4,79	71,85
29	Cartão de Acompanhamento do diabético (tam arte 7x15papel offset 180g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unidade	100	0,17	17,00
30	Cartão de distribuição de insumos hospitalares (tam arte 07x15 papel offset 180g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unidade	100	0,17	17,00
44	Folder diverso 21x3 cm 4x4 cores papel couchê 115gr com impressão colorida da frente e verso – **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Und.	3500	0,15	525,00
45	Folder diverso 21x31 cm 4x0 cores papel couchê 115gr com impressão colorida – **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Und.	3500	0,13	455,00
46	Panfleto 15x21 cm 4x4 cores de papel couchê 90gr com impressão frente e verso – **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Und.	3500	0,13	455,00
47	Panfleto 15x21 cm 4x0 cores de papel couchê 90gr – **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Und	2500	0,10	250,00
63	Capas para processo em papel 75 gramas amarelo no formato fechado de 33x23 cm - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	3500	0,19	380,00
67	Talão de nota fiscal 04 vias – **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	TLS	50	8,99	449,50

68	Panfletos tamanho 20x15 cm colorido em papel couchê 115 gramas - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	3500	0,09	315,00
69	Panfletos tamanho 10x21 cm colorido em papel couchê 115 gramas - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	3500	0,09	315,00
71	Folders formato 20x29 cm 4x1 em papel couchê 115 gramas - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	3000	0,12	360,00
72	Folders formato 20x29 cm 4x4 em papel couchê 115 gramas - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	3000	0,12	360,00
78	Panfleto 15 X 21 cm 4x0 cores papel couchê 90gr (arte referente ao 18 de Maio a ser enviada)	Unid	1.000	0,08	80,00
84	Marcador de Página medindo 48x178mm papel Couchê 250g, impressão colorida 4x0(frente), Verniz Total Frente (laminação). (arte incluida)	Unid	500	0,50	250,00
VALOR TOTAL					**7.127,75**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7D91384C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 025/2017

PROCESSO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 16 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: M D DANTAS MAGALHÃES MOURA ME					
CNPJ:	**TELEFONE:**	**E-MAIL:**			
04.115.455/0001-03	**(84) 3417-2101**	**graficamagalhaes@hotmail.com**			
ENDEREÇO: Rua Júlio Rodrigues, 136, Darcy Fonseca, Caicó/RN – Cep: 59300-000					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
01	Atestado Médico 100x1 (tam arte 13x19 - papel offset 56g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	100	1,74	174,00
03	Relatório de Transferência 100x1 (tam arte 21x31 -papel offset 56g **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	03	4,99	14,97
39	Ficha de Procedimentos E_SUS 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	10	4,77	47,70
40	Ficha de Registro do Vacinado(tam arte 21x31 papel offset 56g frente verso e segunda pagina) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	10	4,69	46,90
41	Ficha de Evolução AIH 1X100 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Bloco	10	4,74	47,40
43	Capa de IPTU (tam arte 8x43,5 – papel couchê 150g – colorido)	Und.	3000	0,17	510,00
50	Adesivo 15x21 cm 4x0 cores com impressão colorida - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Und	2000	0,34	680,00
51	Adesivo 10x14 cm 4x0 cores com impressão colorida - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	6000	0,21	1.260,00
55	Envelope carta 23x11 cm papel off-set 75gr com impressão colorida - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	3000	0,18	540,00
57	Crachá 10x14 cm papel off-set 240gr com impressão colorida - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	1000	0,15	150,00
58	Portfolio 44x32 cm com bolsa interna duplex 250gr com impressão colorida - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	1000	1,00	1.000,00
60	Marcador de página 11x12 papel couchê 230gr com impressão colorida- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	1000	0,17	170,00
65	Envelopes timbrados formato A4 – 29x21 cm em 01 cor - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	2000	0,34	680,00
66	Envelopes timbrados formato Ofício 15x22 cm em 01 cor - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	2000	0,17	340,00
70	Panfletos tamanho 20x15 cm em papel jornal - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	8000	0,07	560,00
79	Cartaz 64 x 46 cm 4x0 cores papel couchê 90 gr (arte referente ao 18 de Maio a ser enviada)	Unid	50	2,00	100,00
80	Cartaz 64 x 46 cm 4x0 cores papel couchê 90 gr (arte referente ao 12 de Junho – Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil a ser enviada)	Unid	50	2,00	100,00
82	Pasta c/ bolsa em papel couchê em 300 gr com impressão colorida frente (4x4). Seu tamanho aberto é de 31x45 cm e 31x22,5 cm quando fechada, tamanho ideal para armazenar uma grande quantidade de folhas, a ser utilizada na VIII Conferência Municipal de Assistência Social.	Unid	80	1,79	143,20
83	Bloco de anotações c/ colagem simples no tamanho 10x15cmc/ 25 folhas na cor branca, com marca d'agua, a ser utilizada na VIII Conferência Municipal de Assistência Social.	Unid	80	0,78	62,40
VALOR TOTAL					**6.626,57**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:
M D DANTAS MAGALHÃES MOURA ME

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A257D04A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 025/2017

PROCESSO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 16 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA ME		
CNPJ: 02.795.095/0001-02	**TELEFONE: (84) 3218-8259**	**E-MAIL: Copy.arte.grafica@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua do Marmeleiro, 7850, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59067-570		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
31	Cartão de distribuição de insulina (tam arte 07x15 papel offset 180g) **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unidade	100	0,35	35,00
48	Cartaz 42x32cm 4x0 cores papel couchê 90gr - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Und	2500	0,70	1.750,00
59	Certificado 21x3 papel couchê 230gr com impressão colorida - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	1000	0,47	470,00
62	Capas para processo em papel 75 gramas amarelo no formato fechado de 33x23 cm - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	3500	0,14	490,00
64	Cartaz 64x46 cm 4x0 cores papel couchê 90gr - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	700	0,80	560,00
73	Calendário formato 30x42 cm em papel triplex 260 gramas - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	1000	0,68	680,00
74	Cartão de visita em papel couchê 250 gramas - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	4000	0,08	320,00
77	Convites personalizados no formato 20x15 cm em papel 250 gramas - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	Unid	4000	0,20	800,00
85	Faixa de plástico polietileno na cor branca 2,00x0,70cm, com letreiros azul, vermelho ou preto. (arte a ser encaminhada) para utilizar nos eventos (18 de Maio, VIII Conferência Municipal de Assistência Social, Mobilização contra o Trabalho Infantil, Caminhada dos Idosos com Santana, 07 de Setembro (03 faixas), Semana do Bebê)	Unid	10	68,00	680,00
VALOR TOTAL					**5.785,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA ME

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:67407B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 035/2017

PROCESSO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 035/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, homologado em **22 de junho de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME					
CNPJ: 07.539.124/0001-99				**TELEFONE: (84) 3433-2303**	**E-MAIL: jnacamisetas@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua João Solon de Medeiros, 214, Ari Pinho, Acari/RN – CEP: 59370-000					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
06	*Short unissex de malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, com friso na cor vermelha na lateral e letras iniciais da escola,conforme anexo.p/02 anos*	UND	*25*	9,80	245,00
07	*Short unissex de malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, com friso na cor vermelha na lateral e letras iniciais da escola, conforme anexo.p/04 anos*	UND	*70*	12,30	861,00
08	*Short unissex de malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, com friso na cor vermelha na lateral e letras iniciais da escola, conforme anexo.p/06 anos*	UND	*95*	12,30	1.168,50
	Short unissex de malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, com friso na cor vermelha na			12,30	1.353,00

09	*lateral e letras iniciais da escola, conforme anexo.p/08 anos*	UND	*110*		
10	*Short unissex de malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, com friso na cor vermelha na lateral e letras iniciais da escola, conforme anexo.p/10 anos*	UND	*105*	12,30	1.291,50
15	*Short unissex de malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, laterais na cor branca, com friso na cor vermelha e letras iniciais da escola, conforme anexo. P/ 08 ANOS*	UND	*75*	14,90	1.117,50
16	*Short unissex de malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, laterais na cor branca, com friso na cor vermelha e letras iniciais da escola, conforme anexo.P/10 ANOS*	UND	*150*	14,90	2.235,00
17	*Short unissex de malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, laterais na cor branca, com friso na cor vermelha e letras iniciais da escola, conforme anexo.P/12 ANOS*	UND	*105*	16,00	1.680,00
18	*Short unissex de malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, laterais na cor branca, com friso na cor vermelha e letras iniciais da escola, conforme anexo. P - ADULTO*	UND	*95*	16,90	1.605,50
24	*Camisa Pólo em malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, na cor azul royal, gola na cor branca com friso vermelho, friso branco e vermelho nos punhos, com bolso na parte frontal no lado direito do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo de modelo. M - TAMANHO ADULTO*	UND	*5*	32,90	164,50
25	*Camisa Pólo em malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, na cor azul royal, gola na cor branca com friso vermelho, friso branco e vermelho nos punhos, com bolso na parte frontal no lado direito do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo de modelo.G TAMANHO ADULTO*	UND	*10*	32,90	329,00
26	*Camisa Pólo em malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, na cor azul royal, gola na cor branca com friso vermelho, friso branco e vermelho nos punhos, com bolso na parte frontal no lado direito do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo de modelo. GG - TAMANHO ADULTO*	UND	*10*	33,50	335,00
27	*Camisa Pólo em malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, na cor azul royal, gola na cor branca com friso vermelho, friso branco e vermelho nos punhos, com bolso na parte frontal no lado direito do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo de modelo. EGG - TAMANHO ADULTO*	UND	*2*	34,50	69,00
VALOR TOTAL					**12.454,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de uniforme escolar, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**,
contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto
já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: Aline Mirelli de Azevedo Costa - Me, classificada, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa
ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BB29A7E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

PROCESSO nº502046/2017
Pregão Presencial SRP nº 20/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix -sept Rosado

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 22 de junho de 2017 ate 21 de junho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **EDVAN DINIZ DA SILVA ME**						
CNPJ: **03.818.172/0001-65**					Telefone: **(84)3328-2229**	Email:
Endereço: **RUA PERDRO PAULO NASCIMENTO, 16 , CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**						
Representante: **EDVAN DINIZ DA SILVA** - CPF: **784.983.414-34**						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002496 - CADEADO 45MM		UN.	30,00	26,500	795,00
2	0002497 - PARAFUSO 4.0X35		UN.	24,00	0,060	1,44
3	0002498 - CHAVE DE BOCA 10/11		UN.	5,00	5,190	25,95
4	0002499 - BUCHA 06MM		UN.	1000,00	0,090	90,00
5	0002500 - ARRUELA 3/16 LISA		UN.	24,00	0,080	1,92
6	0002501 - ARRUELA 7/16 LISA		UN.	30,00	0,240	7,20
7	0002502 - PORCA 7/16		UN.	30,00	0,240	7,20
8	0002503 - BROCA ACO 142X7-16		UN.	10,00	31,060	310,60
10	0002505 - PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X2.1/2		UN.	30,00	1,550	46,50
14	0002509 - ABRACADEIRA 400X4,8 NYLON		UN.	15,00	0,340	5,10
17	0002513 - FECHADURA EXTERNA		UN.	13,00	32,220	418,86
20	0002516 - CADEADO 35MM		UN.	5,00	19,010	95,05
22	0002518 - PA DE BICO C/CABO		UN.	4,00	33,410	133,64
23	0002519 - ENXADA C/ CABO		UN.	20,00	33,410	668,20
24	0002520 - VASSOURAO PARA GARI		UN.	20,00	17,930	358,60
25	0002521 - CARRO DE MAO 60L 15996		UN.	3,00	112,900	338,70
36	0002532 - CADEADO 60MM		UN.	12,00	48,310	579,72
37	0002533 - MACANETA P/ PORTA		UN.	4,00	9,600	38,40
38	0002534 - PORTA CADEADO 300X2.1/2		UN.	2,00	1,760	3,52
39	0002535 - CADEADO 20MM		UN.	4,00	10,970	43,88
40	0002536 - REBITE 3.2X12MM		UN.	10,00	0,080	0,80
42	0002538 - BARBANTE 1KG PLASTICO		UN.	2,00	15,190	30,38
43	0002539 - TNT 1.40X1MT VERM.		Mt.	200,00	2,150	430,00

44	0002540 - FERROLHO REDONDO 500X4		UN.	1,00	4,110	4,11
48	0002544 - TNT 1.40X1MT BRANCO		Mt.	100,00	2,150	215,00
49	0002545 - PARAFUSO 3,5X16 MADEIRA		UN.	6,00	0,060	0,36
50	0002546 - ARAME GALVANIZADO 18MM		KG.	2,00	10,780	21,56
51	0002547 - MARTELO 23MM		UN.	5,00	22,930	114,65
52	0002548 - PREGO 1,1/2X13		KG.	0,50	14,210	7,11
53	0002549 - PREGO 2,1/2X10		KG.	0,50	9,700	4,85
56	0002552 - ABRACADEIRA 19-25 9MM 3/4X1		UN.	200,00	1,070	214,00
58	0002554 - ALICATE REBITADOR 4 PONTAS		UN.	1,00	39,370	39,37
68	0002565 - ESPUMA POLIURETANO		UN.	5,00	21,750	108,75
69	0002566 - PARAFUSO P/ TELHA 6,60X110		UN.	72,00	0,780	56,16
73	0002571 - CADEADO 25 MM		UN.	5,00	13,620	68,10
75	0002562 - CILINDRO P/ FECHADURA		UN.	10,00	18,620	186,20
77	0002574 - BROCA ACO 102X1/4		UN.	10,00	10,290	102,90
79	0002576 - DISCO CORTE P/ MADEIRA		UN.	10,00	14,210	142,10
80	0002577 - DISCO CORTE P/ CONCRETO 4 .1/2MM		UN.	20,00	16,070	321,40
83	0002580 - ARAME GALVANIZADO 10MM		KG.	100,00	9,600	960,00
86	0002583 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2 POLEGAD		UN.	10,00	0,430	4,30
87	0002584 - PORCA 3/8 ROSCA LIGEIRA		UN.	10,00	0,150	1,50
88	0002585 - ARRUELA 3/8 LISA		UN.	10,00	0,170	1,70
89	0002586 - PREGO 2,1/2X12		KG.	6,00	8,620	51,72
90	0002587 - PREGO 3/4X17		KG.	5,00	17,440	87,20
91	0002588 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4 POLEGADAS		UN.	24,00	3,890	93,36
92	0002589 - ARRUELA 5/8 LISA		UN.	24,00	0,390	9,36
93	0002590 - PORCA 5/8 ROSCA LIGEIRA		UN.	24,00	0,430	10,32
98	0002595 - FECHADURA INTERNA ALAVANCA		UN.	30,00	22,440	673,20
101	0002598 - MANGUEIRA DE NIVEL 1/4X1,0		Mt.	10,00	0,580	5,80
102	0002599 - DESEMPENADEIRA P/ TEXTURA		UN.	5,00	14,550	72,75
104	0002601 - BUCHA 07MM		UN.	30,00	0,140	4,20
105	0002602 - PARAFUSO PHILIPS 4,5X35		UN.	30,00	0,090	2,70
107	0002604 - BUCHA 10MM		UN.	15,00	0,290	4,35
110	0002607 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4 POLEGADA		UN.	6,00	2,410	14,46
111	0002608 - PORCA 1/2		UN.	6,00	0,400	2,40
112	0002609 - ARRUELA 1/2 LISA		UN.	6,00	0,260	1,56
114	0002611 - BARRA LISA REDONDA 1/4 C/6MT		UN.	20,00	8,720	174,40
127	0002624 - PICARETA C/CABO ESTREITA		UN.	10,00	73,690	736,90
143	0002640 - PARAFUSO FENDA 6,1X55 P/ MADEIRA		UN.	15,00	0,290	4,35
145	0002642 - CHAVE DE FENDA 3/16X5		UN.	10,00	4,310	43,10
146	0002643 - CHAVE ESTRELA 3/16X5		UN.	5,00	5,680	28,40
147	0002644 - ARCO DE SERRA		UN.	10,00	28,910	289,10
150	0002647 - ESTILETE C/ 3 LAMINAS		UN.	10,00	13,720	137,20
155	0002652 - PARAFUSO PARABOLT 3/8 POL		UN.	30,00	3,720	111,60
157	0002654 - ALICATE UNIVERSAL Nº 8		UN.	10,00	50,270	502,70
161	0002658 - BALDE PLASTICO		UN.	20,00	6,860	137,20
217	0002713 - COLA MASSA EPOXI 100G		UN.	5,00	8,620	43,10
231	0002727 - LONA 3X3 LARANJA		UN.	10,00	45,080	450,80
257	0002753 - DOBRADICA DE CANTO TAM. 850X2.1/2		UN.	13,00	1,070	13,91
258	0002754 - CAMARA DE CARRO DE MAO		UN.	20,00	19,500	390,00
259	0002755 - COLA BRANCA 1KG		UN.	20,00	12,540	250,80
260	0002756 - COLA BRANCA 500G		UN.	30,00	9,110	273,30
261	0002757 - FECHADURA EXT. ESTR. DIMENS. 21X53		UN.	10,00	24,010	240,10
262	0002758 - FECHADURA P/ MOVEIS		UN.	18,00	5,390	97,02
263	0002759 - FECHADURA EXT. DIMENS. 40X53		UN.	10,00	62,600	626,00
264	0002760 - FERROLHO CHATO 700X4		UN.	50,00	7,350	367,50
265	0002761 - FERROLHO CHATO 700X5		UN.	30,00	7,930	237,90
285	0002781 - CAPACETE DE SEGURAÇA VERDE		UN.	4,00	11,950	47,80
291	0002787 - CISCADOR 14 DENTES C/CABO		UN.	30,00	37,150	1.114,50
292	0002788 - MANGUEIRA TRANÇADA 1/4		Mt.	50,00	1,470	73,50
293	0002789 - ALICATE DE BICO Nº 6		UN.	5,00	29,400	147,00
295	0002791 - BOCA DE LOBO		UN.	10,00	39,700	397,00
297	0002793 - COLHER DE PEDREIRO 08 FORJADA		UN.	10,00	20,230	202,30
298	0002794 - DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA		UN.	15,00	17,100	256,50
299	0002795 - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA		UN.	20,00	14,990	299,80
300	0002796 - DISCO DE LIXA 4.1/2 36		UN.	30,00	3,720	111,60
301	0002797 - ENXADECO		UN.	10,00	16,170	161,70
302	0002798 - ESCOVA DE ACO		UN.	20,00	3,620	72,40
303	0002799 - FACAO P/MATO 12"		UN.	10,00	17,830	178,30
304	0002800 - LIXA FERRO 150		UN.	150,00	2,250	337,50
305	0002801 - LIXA MASSA 100		UN.	100,00	0,780	78,00
306	0002802 - MARRETA 1,5KG		UN.	5,00	27,580	137,90
307	0002803 - MARRETA 3KG		UN.	5,00	110,340	551,70
308	0002804 - PA QUADRADA S/ CABO		UN.	20,00	19,500	390,00
309	0002805 - REGUA P/ PEDREIRO ALUMINIO 2MT		UN.	10,00	47,920	479,20
310	0002806 - SERROTE PROFISSIONAL 22 DENTES		UN.	5,00	43,610	218,05
311	0002807 - TESOURA P/ JARDIM ACO		UN.	5,00	18,810	94,05
312	0002808 - TESOURA P/ PODAR AZUL		UN.	8,00	32,340	258,72
313	0002809 - TRENA DE FIBRA 50MTS		UN.	5,00	49,810	249,05
314	0002810 - CONE P/ SINALIZAÇÃO 50CM		UN.	20,00	14,210	284,20
315	0002811 - ARAME FARPADO 500MT		UN.	50,00	234,900	11.745,00
316	0002812 - ARMADOR BATOM		UN.	30,00	28,900	867,00
317	0002813 - BARRA LISA REDONDA 1/2"		UN.	50,00	35,900	1.795,00
318	0002814 - BARRA ROSCADA 3/8"		UN.	10,00	6,200	62,00
319	0002815 - BROCA ACO 3/8"		UN.	10,00	22,500	225,00
320	0002816 - BROCA ACO 3/32"		UN.	10,00	6,000	60,00
324	0002820 - CORRENTE ACO 6MM		KG.	10,00	26,000	260,00
325	0002821 - LAMINA DE SERRA		UN.	30,00	6,900	207,00
326	0002822 - WHITE LUB 300ML		UN.	10,00	8,800	88,00
328	0002824 - ARAME RECOZIDO 18MM		KG.	100,00	8,800	880,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**35.523,31**

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0002508 - INTERRUPTOR PERA CINZA		UN.	50,00	3,620	181,00
16	0002512 - LAMPADA 3U 12W LED		UN.	18,00	20,480	368,64
26	0002522 - SOQUETE SIMPLES E27		UN.	2,00	2,150	4,30
32	0002528 - QUADRO DE DISTRIBUIDOR 3 DISJUNTOR		UN.	4,00	14,870	59,48
33	0002529 - DISJUNTOR MONOFASICO 50A		UN.	3,00	18,710	56,13
34	0002530 - FITA ISOLANTE 19MMX20M		UN.	3,00	5,900	17,70
35	0002531 - FIO SOLIDO 6MM		Mt.	12,00	3,230	38,76
41	0002537 - LAMPADA FLUOR. 40W		UN.	4,00	8,610	34,44
46	0002542 - TOMADA SIMPLES 10A		UN.	3,00	5,900	17,70
47	0002543 - TOMADA PADRAO 2P+T TRIP 10A		UN.	1,00	12,900	12,90
57	0002553 - REATOR ELETRONICO 2X40W		UN.	2,00	28,020	56,04
70	0002567 - PINO TEE 2P		UN.	3,00	4,690	14,07
71	0002568 - CAIXA 4X2 EMBUTIR		UN.	50,00	1,560	78,00
74	0002572 - CANALETA 2MT 20MM C/FITA ADESIVA		UN.	26,00	5,190	134,94
81	0002578 - PINO FEMEA 2P 10A		UN.	12,00	2,940	35,28
82	0002579 - PINO MACHO 2P 10A		UN.	8,00	2,450	19,60
84	0002581 - PINO FEMEA 2P+T 10A		UN.	10,00	6,070	60,70
85	0002582 - PINO FEMEA 2P PRETO		UN.	10,00	2,250	22,50
97	0002594 - PLUG ROSCAVEL 1/2		UN.	10,00	0,340	3,40
99	0002596 - LAMPADA LED 7W		UN.	20,00	18,320	366,40
100	0002597 - LAMPADA LED 7W 600LM 240V		UN.	4,00	14,990	59,96
103	0002600 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A		UN.	10,00	4,310	43,10
106	0002603 - TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A		UN.	10,00	5,480	54,80
108	0002605 - DISJUNTOR MONOFASICO 25A		UN.	30,00	10,780	323,40
109	0002606 - TOMADA P/ TELEF. FEMEA RJ11		UN.	10,00	7,440	74,40
115	0002612 - COTOVELO 90° 20MM PARA CANALETA		UN.	15,00	1,370	20,55
116	0002613 - LAMPADA 3U 9W LED		UN.	15,00	17,240	258,60
117	0002614 - QUADRO DE DISTRIBUIDOR P/01 DISJUNTOR		UN.	3,00	5,460	16,38
119	0002616 - TOMADA SIMPLES 10A C/ CAIXA		UN.	30,00	14,600	438,00
148	0002645 - PINO MACHO 2P+T 10A		UN.	10,00	4,110	41,10
168	0002665 - TUBO ELETRODUTO 32MM SOLDAVEL 3MT		UN.	25,00	8,720	218,00
169	0002666 - TUBO ELETRODUTO 20MM SOLDAVEL 3MT		UN.	40,00	4,500	180,00
170	0002667 - TUBO ELETRODUTO 25MM SOLDAVEL 3MT		UN.	30,00	7,200	216,00
171	0002668 - ELETRODO 3,25MM 48,04		KG.	100,00	35,860	3.586,00
172	0002570 - CANDUITE 3/4X25MM		Mt.	100,00	1,370	137,00
173	0002669 - TUBO ELETRODUTO 50MM ROSCADO 3MT		UN.	15,00	25,380	380,70
175	0002671 - DISJUNTOR TRIFASSICO 30A		UN.	18,00	66,540	1.197,72
176	0002672 - CAIXA ENTRADA DE ENERGIA MONOFASICA		UN.	20,00	48,900	978,00
177	0002673 - CANALETA C/DIVISORIA 2MT C/FITA		UN.	15,00	21,260	318,90
178	0002674 - CURVA ELETRODUTO 32 ROSCAVEL		UN.	20,00	2,350	47,00
179	0002675 - CURVA ELETRODUTO 50MM ROSCAVEL		UN.	10,00	4,500	45,00
180	0002676 - CURVA ELETROD. 20MM SOLDAVEL		UN.	20,00	0,580	11,60
181	0002677 - DISJUNTOR TRIFASSICO 25A		UN.	50,00	74,280	3.714,00
182	0002678 - DISJUNTOR MONOFASICO 15A		UN.	20,00	15,190	303,80
183	0002679 - EXTENSAO 5MT		UN.	10,00	15,190	151,90
184	0002680 - FILTRO DE LINHA CABO 1,5M 10A		UN.	10,00	28,020	280,20
185	0002681 - FIO P/ TELEFONE		Mt.	100,00	0,440	44,00
186	0002682 - LUMINARIA COMPLETA 20W		UN.	10,00	42,720	427,20
187	0002683 - LAMPADA CIRCULAR REFIL 22W		UN.	20,00	7,350	147,00
188	0002684 - HASTE DE ATERRAMENTO 1MT		UN.	10,00	8,720	87,20
189	0002685 - INTERRUPTOR 3 TECLAS 10A		UN.	50,00	12,150	607,50
190	0002686 - LAMPADA FLUORESCENTE 20W		UN.	30,00	8,720	261,60
191	0002687 - INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA2P+T10A		UN.	15,00	11,870	178,05
192	0002688 - LAMPADA DE EMERGENCIA 30LEDS		UN.	25,00	39,100	977,50
193	0002689 - LAMPADA MISTA 160W		UN.	30,00	16,920	507,60
194	0002690 - LUMINARIA COMPLETA 20W PRETO		UN.	20,00	70,200	1.404,00
195	0002691 - LUMINARIA SIPLES E27 BRANCO		UN.	25,00	17,440	436,00
196	0002692 - PINO MACHO LOUÇA 380V 3P 30A		UN.	10,00	39,490	394,90
197	0002693 - REATOR ELETRONICO 1X20W		UN.	10,00	29,100	291,00
198	0002694 - REATOR ELETRONICO 1X40W		UN.	15,00	22,340	335,10
199	0002695 - START 40W		UN.	40,00	0,800	32,00
200	0002696 - RABICHO P/ FLUORECENTE		UN.	50,00	0,500	25,00
201	0002697 - TOMADA P/ TELEFONE SISTEMA.X		UN.	6,00	6,580	39,48
202	0002698 - LAMPADA MISTA 250W		UN.	17,00	19,800	336,60
203	0002699 - GLOBO BOLA BOCA 200MM		UN.	16,00	24,490	391,84
289	0002785 - ISOLADOR ROLDANA 72X72MM		UN.	20,00	6,300	126,00
339	0002835 - LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBOLAR		UN.	50,00	8,240	412,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						**22.139,66**

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0002511 - RELE 1000W 220V		UN.	40,00	19,890	795,60
19	0002515 - LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE 70W		UN.	40,00	28,360	1.134,40
27	0002523 - CABO 2 X4.0MM PP		Mt.	200,00	5,810	1.162,00
31	0002527 - FITA ISOLANTE 19MMX10M ALTA		UN.	4,00	24,410	97,64
59	0002555 - CABO 2 X 2,5 MM PP		Mt.	100,00	4,720	472,00
60	0002556 - CAPACITOR 4UF MOTOR		UN.	4,00	7,670	30,68
61	0002557 - REATOR VAPOR METALICO 400W 220V		UN.	15,00	182,200	2.733,00
62	0002558 - LAMPADA 250W VAPOR METALICO		UN.	2,00	88,550	177,10
63	0002559 - LAMPADA 250W VAPOR SODIO		UN.	2,00	38,210	76,42
64	0002560 - BASE DE FOTO RELE 15A		UN.	20,00	4,410	88,20
72	0002569 - CABO FLEXIVEL 2.5MM		Mt.	85,50	1,190	101,75
96	0002593 - LAMPADA 400W VAPOR METALICO		UN.	15,00	55,750	836,25
130	0002627 - CABO FLEXIVEL 1.5MM AMARELO		Mt.	300,00	0,780	234,00
340	0002836 - REATOR 250W VAPOR METALICO		UN.	30,00	166,460	4.993,80
341	0002837 - REATOR 400W VAPOR METALICO		UN.	20,00	182,220	3.644,40

342	0002838 - REATOR 250W VAPOR DE SODIO		UN.	20,00	166,460	3.329,20
343	0002510 - REATOR 70W VAPOR SODIO		UN.	70,00	123,120	8.618,40
344	0002839 - CABO PP 3 X 4,0MM		Mt.	300,00	9,250	2.775,00
345	0002840 - CABO PP 3 X 6.0MM		UN.	205,00	11,520	2.361,60
346	0002841 - CABO PP 2 X 4.0 MM		UN.	467,00	5,810	2.713,27
347	0002842 - CABO PP 2 X 2,5 MM		UN.	271,00	4,720	1.279,12
348	0002843 - CABO PP 3 X 1,5		UN.	141,00	4,800	676,80
VALOR GLOBAL LOTE 03						**38.330,63**

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0002506 - ASSENTO SANITARIO BR		UN.	10,00	23,950	239,50
18	0002514 - SIFAO DE COPO 7/8 X 1.1/2		UN.	4,00	9,300	37,20
21	0002517 - COLUNA P/ LAVATORIO		UN.	1,00	52,470	52,47
54	0002550 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA		UN.	9,00	30,290	272,61
55	0002551 - MANGUEIRA TRANCADA 3/4		Mt.	2,00	5,240	10,48
118	0002615 - SPUD P/ SANITARIO		UN.	10,00	6,130	61,30
126	0002623 - CAIXA DAGUA 310 LT C/TAMPA		UN.	5,00	191,860	959,30
129	0002626 - PLAFON PLASTICO BRANCO		UN.	7,00	11,380	79,66
132	0002629 - COLA CANO 75G		UN.	30,00	3,360	100,80
133	0002630 - VALVULA PARA POÇO 1" PLASTICO		UN.	20,00	26,030	520,60
134	0002631 - TUBO 32MM PVC		Mt.	6,00	4,860	29,16
135	0002632 - TUBO 25MM PVC		Mt.	6,00	2,670	16,02
136	0002633 - LUVA DE RED 32X25 PVC		UN.	6,00	2,070	12,42
137	0002634 - REDUCAO 25X20 PVC		UN.	5,00	0,690	3,45
138	0002635 - VEDA ROSCA 12X25		UN.	50,00	4,250	212,50
139	0002636 - JOELHO 32MM LL PVC		UN.	5,00	1,140	5,70
140	0002637 - JOELHO 25MM LL PVC		UN.	5,00	0,340	1,70
141	0002638 - JOELHO 20MM LL PVC		UN.	5,00	0,240	1,20
142	0002639 - LUVA 32MM LL PVC		UN.	6,00	1,180	7,08
144	0002641 - BUCHA DE REDUCAO 32X25 PVC		UN.	5,00	0,540	2,70
158	0002655 - UNIAO SOLD 32MM		UN.	4,00	7,520	30,08
159	0002656 - UNIAO SOLD 25MM		UN.	4,00	4,050	16,20
160	0002657 - ENGATE 30CM		UN.	10,00	2,470	24,70
174	0002670 - REDUCAO 50X40 ESG		UN.	10,00	1,180	11,80
204	0002700 - ADAPTADOR SOLD 20X1/2 PVC		UN.	50,00	0,290	14,50
205	0002701 - ADAPTADOR SOLD 25X3/4 PVC		UN.	45,00	0,340	15,30
206	0002702 - ADAPTADOR SOLD 32MM PVC		UN.	30,00	1,180	35,40
207	0002703 - ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2 PVC		UN.	25,00	2,470	61,75
208	0002704 - BOIA P/ CAIXA DAGUA 3/4		UN.	10,00	6,330	63,30
209	0002705 - BOIA P/ CAIXA DAGUA 1/2		UN.	16,00	6,330	101,28
210	0002706 - TUBO 50MM PVC		Mt.	225,00	9,500	2.137,50
211	0002707 - TUBO 100MM ESGOTO		Mt.	150,00	9,400	1.410,00
212	0002708 - TUBO 50MM ESGOTO		Mt.	135,00	5,640	761,40
213	0002709 - TUBO 60MM PVC		Mt.	120,00	13,760	1.651,20
214	0002710 - CAP 20MM LL PVC		UN.	25,00	0,490	12,25
215	0002711 - CAP 25MM LL PVC		UN.	30,00	0,590	17,70
216	0002712 - CHUVEIRO PLASTICO		UN.	15,00	21,280	319,20
219	0002715 - JOELHO 75MM 90º ESGOTO		UN.	20,00	2,970	59,40
220	0002716 - JOELHO 40MM LL PVC		UN.	10,00	2,670	26,70
221	0002717 - JOELHO 100MM 90º ESGOTO		UN.	40,00	3,860	154,40
222	0002718 - JOELHO 20X1/2 LR PVC		UN.	30,00	1,080	32,40
223	0002719 - JOELHO 50MM 90º PVC		UN.	40,00	2,470	98,80
224	0002720 - JOELHO 60MM 45º PVC		UN.	10,00	13,860	138,60
225	0002721 - JOELHO 25X3/4 LR PVC		UN.	28,00	3,560	99,68
226	0002722 - LAVATORIO P/ COLUNA BRANCO		UN.	9,00	76,130	685,17
227	0002723 - COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO		UN.	9,00	52,470	472,23
228	0002724 - TORNEIRA P/ FILTRO		UN.	10,00	6,230	62,30
229	0002725 - TORNEIRA LAVATORIO BRANCA		UN.	7,00	15,040	105,28
230	0002726 - LAVATORIO PLASTICO BRANCO		UN.	20,00	12,070	241,40
232	0002728 - LUVA 50MM LL PVC		UN.	37,00	2,070	76,59
233	0002729 - LUVA 25X3/4 LR PVC		UN.	30,00	0,790	23,70
234	0002730 - CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA		UN.	15,00	16,920	253,80
235	0002731 - TEE 100MM ESGOTO		UN.	25,00	8,410	210,25
236	0002732 - TEE 20MM PVC		UN.	35,00	0,440	15,40
237	0002733 - TEE 40MM ESGOTO		UN.	50,00	1,280	64,00
238	0002734 - TEE 25MM PVC		UN.	32,00	0,590	18,88
239	0002735 - TEE 75MM ESGOTO		UN.	15,00	8,120	121,80
240	0002736 - TEE 20X1/2 LR PVC		UN.	18,00	1,680	30,24
241	0002737 - LUVA DE RED 25X20 LL PVC		UN.	22,00	0,790	17,38
242	0002738 - TEE 1" 32MM PVC		UN.	43,00	2,470	106,21
243	0002739 - TORNEIRA LAVATORIO INOX		UN.	10,00	143,550	1.435,50
244	0002740 - TORNEIRA TANQUE /MAQUINA		UN.	20,00	22,470	449,40
245	0002741 - TEE 50MM PVC		UN.	37,00	5,540	204,98
246	0002742 - UNIAO SOLD 20MM		UN.	13,00	3,860	50,18
247	0002743 - REGISTRO ESFERA 1/2" AÇO		UN.	11,00	14,850	163,35
248	0002744 - COLA P/ CANO PEQUENA		UN.	14,00	1,680	23,52
249	0002745 - REGISTRO ESFERA 1" AÇO		UN.	8,00	39,600	316,80
250	0002746 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCO		UN.	7,00	197,010	1.379,07
251	0002747 - VEDA ROSCA		UN.	50,00	1,080	54,00
252	0002748 - REGISTRO PRESSAO 1/2" ACABAMENTO EM LATÃO		UN.	20,00	41,580	831,60
253	0002749 - REGISTRO ESFERA PVC 20MM		UN.	13,00	3,760	48,88
254	0002750 - REGISTRO GAVETA 3/4"		UN.	5,00	47,020	235,10
255	0002751 - REGISTRO ESFERA PVC 25MM		UN.	16,00	5,440	87,04
256	0002752 - REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2" IRRIGAÇAO		UN.	22,00	15,340	337,48
288	0002784 - MANGUEIRA CRISTAL 1X2,0MM		UN.	200,00	4,050	810,00
290	0002786 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5MM		UN.	300,00	2,170	651,00
296	0002792 - BOMBA SUBMERSA 900		UN.	5,00	481,930	2.409,65

323	0002819 - REGADOR PLASTICO 10LT		UN.	10,00	21,580	215,80
329	0002825 - TUBO PVC AGUA QUENTE ROSCAV. 1.1/4		UN.	100,00	75,730	7.573,00
330	0002826 - LUVA 1.1/4 ROSC.		UN.	60,00	3,560	213,60
333	0002829 - CAIXA DAGUA 1000LT POLIET. C/TAMPA		UN.	20,00	329,670	6.593,40
334	0002830 - CAIXA DAGUA 3000LT POLIET. C/TAMPA		UN.	5,00	1.286,010	6.430,05
335	0002831 - CAIXA DAGUA 2000LT POLIET. C/TAMPA		UN.	5,00	2.130,400	10.652,00
336	0002832 - CAIXA DAGUA 5000LT POLIE. C/TAMPA		UN.	5,00	880,400	4.402,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						**57.991,42**

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0002507 - CAIBRO 3X5 C/ 3.5MT MACARANDUBA		UN.	500,00	14,530	7.265,00
45	0002541 - LINHA 5.5X10CM 6MT MISTA		UN.	20,00	64,800	1.296,00
66	0002563 - TELHA TROPICAL 1,83X1,10MT 5MM		UN.	100,00	47,400	4.740,00
67	0002564 - CUMIEIRA P/ TELHA 1,10MT		UN.	6,00	50,900	305,40
78	0002575 - TABUA 2.2X30CM MISTA		Mt.	70,00	12,900	903,00
94	0002591 - TALHADEIRA CHATA P/ CONCRETO		UN.	10,00	11,000	110,00
95	0002592 - BRITA PEDRA ROCHA		UN.	50,00	99,000	4.950,00
162	0002659 - ARGAMASSA ACII AP 15KG		PC.	100,00	10,600	1.060,00
163	0002660 - CASCALHO BRITA ROCHA		Lt.	30,00	2,500	75,00
164	0002661 - CERAMICA CRISTAL CX 2.10M2		CX.	250,00	37,380	9.345,00
165	0002662 - LAJOTA		UN.	500,00	0,780	390,00
166	0002663 - TELHA DE CERAMICA 1º		UN.	100000,00	0,470	47.000,00
167	0002664 - TIJOLO 19X19 FURO QUADRADO		UN.	100000,00	0,350	35.000,00
218	0002714 - IMPERMEABILIZANTE 25KG		BD.	5,00	299,000	1.495,00
266	0002762 - COMPENSADO FOLHA 04MM 1,60X2,20		UN.	10,00	41,200	412,00
267	0002763 - COMPENSADO FOLHA 10MM 1,60X2,20		UN.	15,00	74,400	1.116,00
268	0002764 - COMPENSADO FOLHA 15MM 1,60X2,20		UN.	13,00	99,000	1.287,00
269	0002765 - JANELA ROTULO 0,80X1.20 MADEIRA		UN.	5,00	188,000	940,00
270	0002766 - PORTA COMPENSADO 2.10X70 L. ESQ PRONTA		UN.	5,00	199,000	995,00
271	0002767 - PORTA COMPENSADO 2.10X80 L. DIR PRONTA		UN.	3,00	199,000	597,00
321	0002817 - FERRO CONST 1/4 C/12MTS		UN.	70,00	17,990	1.259,30
322	0002818 - FERRO CONST 3/8 C/12MTS		UN.	100,00	39,900	3.990,00
327	0002823 - FERRO CONST 4.2		KG.	250,00	6,200	1.550,00
331	0002827 - BARROTE 6X4CM MACARANDUBA		Mt.	250,00	6,950	1.737,50
332	0002828 - CIMENTO 50KG		UN.	750,00	24,450	18.337,50
337	0002833 - LINHA 5.5X10CM MACARANDUBA		Mt.	500,00	13,900	6.950,00
338	0002834 - RIPAO 1.2X5CM MACARANDUBA		Mt.	2500,00	1,660	4.150,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						**157.255,70**

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
28	0002524 - TRINCHA 3/4		UN.	10,00	1,680	16,80
29	0002525 - ROLO DE LA 09CM COM CABO		UN.	4,00	8,110	32,44
30	0002526 - TINTA PARA SINALIZAÇAO		UN.	2,00	143,520	287,04
113	0002610 - SOLVENTE		Lt.	100,00	8,640	864,00
120	0002617 - TINTA ESMALTE BRANCO 3,6GL		GL.	30,00	65,900	1.977,00
121	0002618 - MASSA CORRIDA LT 25KG		UN.	50,00	36,060	1.803,00
122	0002619 - TINTA LATEX BRANCO NEVE 18LT		UN.	30,00	95,900	2.877,00
123	0002620 - KIT DE PINTURA C/ 03 PEÇAS		UN.	10,00	16,400	164,00
124	0002621 - TRINCHA 1.1/2		UN.	50,00	4,950	247,50
125	0002622 - TRINCHA 2.1/2		UN.	50,00	6,730	336,50
128	0002625 - TEXTURA LISA BRANCO 27KG		UN.	5,00	96,720	483,60
272	0002768 - BANDEJA PLASTICA P/ PINTURA		UN.	10,00	5,950	59,50
273	0002769 - BROXA P/ PINTURA		UN.	30,00	4,350	130,50
274	0002770 - TRINCHA Nº 4		UN.	20,00	11,650	233,00
275	0002771 - ROLO DE LA 23CM PELE EXTRA DE CARNEIRO		UN.	20,00	38,800	776,00
276	0002772 - ROLO DE ESPONJA 09CM C/ CABO		UN.	20,00	4,050	81,00
277	0002773 - ESPATULA ACO 12CM		UN.	20,00	8,500	170,00
278	0002774 - ESPATULA ACO 6CM		UN.	10,00	5,310	53,10
279	0002775 - MASCARA DE PROTECAO C/ VALVULA		UN.	40,00	2,420	96,80
280	0002776 - SELADOR 18LT PIGMENTADO		UN.	50,00	72,400	3.620,00
281	0002777 - SUPERCAL 5KG		UN.	300,00	6,790	2.037,00
282	0002778 - TINTA ESMALTE 900ML BRANCO GELO		Lt.	50,00	17,620	881,00
283	0002779 - THINNER 900ML		UN.	50,00	12,000	600,00
284	0002780 - VERNIZ AGRANEL 1LT		Lt.	4,00	16,420	65,68
VALOR GLOBAL LOTE 06						**17.892,46**

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0002504 - REPARO MECANISMO COMP ENT.300MM		UN.	9,00	116,320	1.046,88
65	0002561 - FITA MARROM 43MMX45M		UN.	20,00	4,450	89,00
76	0002573 - MANDRIL 1/2 PARA FURADEIRA		UN.	5,00	28,050	140,25
131	0002628 - BOTA PVC C.MEDIO BR Nº 41		UN.	30,00	48,000	1.440,00
149	0002646 - BOTA PRETA Nº40		UN.	20,00	56,740	1.134,80
151	0002648 - BOTA PRETA Nº43		UN.	20,00	56,730	1.134,60
152	0002649 - BOTA PRETA Nº42		UN.	20,00	56,730	1.134,60
153	0002650 - BOTA PRETA Nº39		UN.	30,00	56,730	1.701,90
154	0002651 - BOTA PRETA Nº38		UN.	20,00	56,730	1.134,60
156	0002653 - BOTA PRETA Nº37		UN.	20,00	56,730	1.134,60
286	0002782 - LUVA MALHA BR PIGMENTADA		UN.	30,00	3,300	99,00
287	0002783 - LUVA LATEX NITRILICA GRANDE		UN.	50,00	13,900	695,00
294	0002790 - ARMACAO 01 POLO ACO		UN.	20,00	5,600	112,00
VALOR GLOBAL LOTE 07						**10.997,23**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FREIRE
Gestor do FMAS

Edvan Diniz da Silva ME
EDVAN DINIZ DA SILVA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:B42498B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICIPIO DE ITAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **08.148.553/0001-06**, representado pelo Prefeito Exmo. Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra na forma da Lei, torna pública a abertura de inscrição para seleção dos cargos, em caráter temporário, constantes no Anexo I de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo será realizado pela Comissão instituída pelo Prefeito Municipal através de portaria para coordenar todo processo Seletivo.
O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes no Anexo I.
O processo seletivo consistirá de Análise de Currículo e Avaliação Psicológica.

- DA DIVULGAÇÃO
- A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de Jornal de Grande Circulação Estadual e Diário Oficial do Município de Itaú.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, sendo o valor de inscrição para vagas de nível médio R$ 50,00 (cinquenta Reais) e nível Superior R$ 100,00 (cem Reais), que serão pagos através de **boleto bancário** expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação. Período da inscrição: 26 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017. Horário: 08h00min às 12h00min. Local: Prefeitura Municipal de Itaú/RN, na Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN.
3.2. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

4. DA ANÁLISE DE CURRICULO
4.1 Na análise de currículo serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, nomeada pelo Executivo Municipal.
4.2 Para a análise do currículo os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição e que serão avaliados pela Comissão.
4.3 Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica devidamente autenticadas dos documentos comprobatórios de eventuais cursos que possuam, referente a área pretendida, sendo que **não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área**.
4.4 Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, com no mínimo 08 horas de duração.
4.5 A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (cópia autenticada), sendo a última comprovação passível de verificação por diligência junto ao sistema de Previdência a que está submetido o candidato.
4.6 Todos os candidatos cujo currículo atender aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios estão aptos à participação no processo seletivo previsto neste Edital.
4.7 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate: 1) A maior idade dentre os candidatos 2) Estado Civil, dando-se preferência aos casados; 3) Sorteio

5. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
5.1 – Remuneração de acordo com Anexo I.
5.2 – Jornada de Trabalho de acordo com Anexo I.
5.3 – Regime de Contratação: Estatutário.

5.4 – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.5 – A contratação será pelo prazo de 21(vinte e um) meses, mediante termo pactuado entre as partes, podendo ser renovado.

6 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
6.4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
6.5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6.6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial;
6.7. Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG, CPF, Certificado de Reservista, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência) no momento da contratação;
6.8. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
6.9. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial;
6.10. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar: a) Cópia da cédula de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física; c) Cópia do Comprovante de Residência; d) Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante da última votação; e) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino; f) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida; g) *Curriculum Vitae* detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos, seminários e experiência profissional, bem como documentos hábeis a comprová-los; h) Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação; i) Comprovante de quitação no respectivo Conselho; j) Comprovação de experiência profissional; k) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; l) Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição, sendo todos os documentos em cópia autenticada; Os originais deverão ser apresentados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, no ato de assinatura do contrato para comprovação e a ausência de qualquer documento original implica na desclassificação do candidato.
6.11. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Município de Itaú/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

7 – DOS RECURSOS
7.1 Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal de Itaú, na Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN, aos cuidados da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, das 08h00min às 12h00min. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

8 – COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
8.1. O Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, constituída pelo(a) Presidente e 02 (dois) membros analisadores devidamente nomeados.

9 – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
9.1– Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.
9.2 – Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteado até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Tempo de Experiência	**Pontuação**
Até 1 (um) ano	1 (um) ponto
Mais de 1 (um) a 2 (dois) anos	2 (dois) pontos
Mais de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos	3 (três) pontos
Mais de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos	4 (quatro) pontos
Acima de 5 (cinco) anos	5 (cinco) pontos

9.3 – A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:
9.4 – Cursos

Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado.	Até o máximo de 6 (seis) pontos
Pós-graduação (mínimo 360 horas) ou especialização *Lato Sensu*	7 (sete) pontos
Mestrado.	10 (dez) pontos
Doutorado.	12 (quinze) pontos

9.5 – O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse, sendo computados apenas àqueles expedidos nos últimos 05 (cinco) anos.
9.6– Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecido oficialmente.
9.7 – Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.
9.8 – A avaliação psicológica será realizada após a homologação final dos resultados da análise curricular, nas datas especificadas no anexo II, não sendo necessária convocação formal para realização desta etapa, bastando somente a divulgação final da primeira etapa após análise de recursos, publicadas no Diário Oficial do Município e em Jornal de Grande circulação estadual;

10 – DA CONTRATAÇÃO
10.1. A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato, conforme lista final emitida pela Comissão;
10.2. A convocação para a formalização de contratação será através da publicação em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Itaú.
10.3. Fica facultado ao Município de Itaú/RN, em caráter supletivo, o envio de e-mail de convocação para formalização da contratação, ou via telefone, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter seus dados atualizados;
10.4 Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura de Itaú /RN, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

10.5. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da legislação, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;
10.6. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação:
10.7. 2 (duas) fotos 3×4 colorida e recente;
10.8 Fotocópia da Cédula de Identidade;
10.9 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
10.10 Fotocópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
10.11 Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
10.12 Fotocópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
10.13 Fotocópia do comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);
10.14 Fotocópia do comprovante de escolaridade;
10.15 Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
10.16 Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
10.17 Fotocópia Termo de guarda e certidão de nascimento de filho menor que estiver sob tutela; Os candidatos classificados passarão a integrar o cadastro de reserva para a Secretaria especificada neste Edital.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser adquirida na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.
11.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Itaú/RN.
11.3. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.
11.4 – São partes integrantes desse edital, o Anexo I (Relação, Descrição, Remuneração e Carga Horária dos cargos) e Anexo II (Cronograma de Atividades e Fases).
11.5 – As dúvidas e questionamentos oriundas do presente Edital, serão submetidas à apreciação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS).

Itaú/RN, 21 de Junho de 2017.

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO.

CARGO	QUANT.	Remuneração	CARGA-HORÁRIA	Escolaridade (*)	Lotação/Programa
Médicos	03	R$ 6.000,00	40h/semanal	Niv. Superior em Medicina	PSF – UBS – Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Nutricionista	01	R$ 2.000,00	20h/semanal	Niv. Superior em Nutrição	NASF - UBS - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Educador Físico	01	R$ 2.000,00	20h/semanal	Niv. Superior em Educação Física	NASF - UBS - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Fonoaudiólogo	01	R$ 2.000,00	20h/semanal	Niv. Superior em Fonoaudiologia	NASF - UBS - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Psicólogo	01	R$ 2.000,00	20h/semanal	Niv. Superior em Psicologia	NASF - UBS - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Enfermeiro	03	R$ 2.850,00	40h/semanal	Niv. Superior em Enfermagem	PSF - UBS - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Técnico em Enfermagem	03	R$ 937,00	40h/semanal	Técnico de Nível Médio em Enfermagem	PSF - UBS - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Auxiliar de Consultório Dentário	03	R$ 937,00	40h/semanal	Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal	PSB - UBS - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Cirurgião Dentista	03	R$ 3.800,00	40h/semanal	Niv. Superior em Odontologia	PSF - UBS - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Assistente Social	01	R$ 1.500,00	40h/semanal	Niv. Superior em Serviço Social	CRAS - Secretaria Mun. Assistência Social
Psicólogo	01	R$ 1.500,00	40h/semanal	Niv. Superior em Psicologia	CRAS – Secretaria Mun. Assistência Social
Operador de Bolsa Família	02	R$ 937,00	40h/Semanal	Nível Médio	Cadastro Único - Secretaria Mun. Assistência Social
Visitadores	04	R$ 800,00	------	Nível Médio	Projeto Criança Feliz - Secretaria Mun. Assistência Social
Orientador Social	05	R$ 800,00	30h/Semana	Nível Médio	Secretaria Mun. Assistência Social

(*) exigir-se-á do aprovado, como condição prévia de contratação, além da escolaridade mínima apresentada – e das demais comprovações exigidas no Edital, registro ativo em órgão de classe de sua profissão, para o pleno exercício profissional.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa	Data	Horário/Local
Período das Inscrições	26/06/2017 a 30/06/2017	08h00 às 12h00 SMA
Análise Curricular/Contagem de Pontos	01/07/2017 a 03/07/2017	SMA
Divulgação da Contagem de Pontos	04/07/2017	SMA
Interposição de Recurso	05/07/2017 à 06/07/2017	08h00 às 12h00
Resultado da Análise do Recurso e Homologação do Resultado Final da Análise Curricular	10/07/2017	SMA
Avaliação Psicológica	11/07/2017 e 12/07/2017	08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
Resultado da Etapa II	14/07/2017	SMA
Recurso da Etapa II	15/07/2017 à 16/07/2017	08h00 às 12h00

Resultado da Análise do Recurso da Etapa II	17/07/2017	SMA
Homologação do Processo Seletivo nº 001/2017	18/07/2017	SMA
Convocação	19/07/2015	SMA
Entrega da documentação admissional prevista no Edital	20/07/2017 à 21/07/2017	08h00 às 12h00

Itaú-RN, 21 de junho de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:DF41BA51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 SRP PROCESSO Nº 040013/2017

Aos 22 de junho de 2017, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017SRP, homologado em 16 de junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ERIBALDO GUEDES MARTINS - ME
CNPJ: 01.694.408/0001-73
Endereço: R VER SEVERINO GUEDES DE MOURA, 315 , CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN, CEP: 59227-000

Representante: **ERIBALDO GUEDES MARTINS** - CPF: **670.985.924-04**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0001241 - ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇAO 20MM PREDIAL.	TIGRE	UNID.	18,00	6,150	110,70
3	0001242 - ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇAO 25MM PREDIAL.	TIGRE	UNID.	18,00	7,900	142,20
4	0001243 - ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇAO 32MM PREDIAL.	TIGRE	UNID.	18,00	10,100	181,80
5	0001244 - ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇAO 40MM PREDIAL.	TIGRE	UNID.	18,00	14,300	257,40
6	0001245 - ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇAO 50MM PREDIAL.	TIGRE	UNID.	24,00	21,000	504,00
9	0001252 - ANCINHO C/ CABO 12	TRAMONTINA	UNID.	3,00	11,900	35,70
10	0001253 - ANCINHO C/ CABO 16	TRAMONTINA	UNID.	3,00	15,900	47,70
11	0001254 - ANEL DE VEDAÇAO DE VASO SANITARIO	FORTFLEX	UNID.	30,00	6,900	207,00
12	0001255 - ANEL DE VEDAÇAO P/ ESGOTO 100MM	AMANCO	UNID.	15,00	1,800	27,00
13	0001256 - ANEL DE VEDAÇAO P/ ESGOTO 150MM	AMANCO	UNID.	15,00	2,240	33,60
14	0001257 - ANEL DE VEDAÇAO P/ ESGOTO 175MM	AMANCO	UNID.	15,00	2,450	36,75
15	0001258 - ANEL DE VEDAÇAO P/ ESGOTO 40MM	AMANCO	UNID.	15,00	0,980	14,70
16	0001259 - ANEL DE VEDAÇAO P/ ESGOTO 50MM	AMANCO	UNID.	15,00	1,350	20,25
18	0001261 - APLICADOR DE MASSA	ADITCAL	UNID.	12,00	11,900	142,80
19	0001262 - APLICADOR DE SILICONE	FOXLUX	UNID.	9,00	13,000	117,00
20	0001263 - ARAME FARPADO ELEFANTE 400M	GERDAU	RL	15,00	207,000	3.105,00
21	0001264 - ARAME GALVANIZADO 14	GERDAU	KG	30,00	12,000	360,00
22	0001265 - ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	KG	30,00	12,900	387,00
23	0001266 - ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	KG	45,00	13,450	605,25
24	0001267 - ARCO DE SERRA	FIXOTRAN	UNID.	30,00	18,800	564,00
25	0001269 - ARGAMASSA EXTERIOR	SUPERCOLA	PCT	60,00	7,750	465,00
26	0001270 - ARGAMASSA INTERIOR	SUPERCOLA	PCT	60,00	6,000	360,00
27	0001271 - ASSENTO SANITARIO	METASUL	UNID.	30,00	17,000	510,00
28	0001272 - BACIA ACOLPLADA BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	LUZARTE	UNID.	6,00	250,000	1.500,00
29	0001273 - BACIA SANITARIA POPULAR	LUZARTE	UNID.	15,00	97,900	1.468,50
30	0001274 - BANDEJA DE PINTURA DE 15 CM	ATLAS	UNID.	15,00	6,150	92,25
31	0001275 - BANDEJA DE PINTURA DE 23 CM	ATLAS	UNID.	15,00	7,900	118,50
36	0001281 - BOCAL COMUM	FOXLUX	UNID.	60,00	1,800	108,00
37	0001282 - BOCAL DE LOUÇA E40	FOXLUX	UNID.	30,00	2,800	84,00
39	0001284 - BOIA CAIXA D´AGUA	KRONA	UNID.	45,00	5,750	258,75
40	0001285 - BOIA CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	UNID.	24,00	5,900	141,60
42	0001287 - BOTA DE PVC CANO LONGO	VULCABRAS	UNID.	45,00	39,100	1.759,50
43	0001288 - BOTA DE PVC CANO MEDIO	VULCABRAS	UNID.	45,00	34,400	1.548,00
47	0001292 - BRITA	DIVERSOS	M³	150,00	143,000	21.450,00
48	0001293 - BROCA Nº 06 PARA CONCRETO	ATC	UNID.	30,00	4,400	132,00
49	0001294 - BROCA Nº 08 PARA CONCRETO	ATC	UNID.	15,00	5,900	88,50
50	0001295 - BROCA Nº 10 PARA CONCRETO	ATC	UNID.	15,00	7,200	108,00
51	0001296 - BROCA Nº 12 PARA CONCRETO	ATC	UNID.	15,00	8,450	126,75
52	0001297 - BROXA REDONDA	ATLAS	UNID.	15,00	5,650	84,75
53	0001298 - BROXA RETANGULAR	ATLAS	UNID.	30,00	5,100	153,00
54	0000422 - BUCHA DE NYLON 10 PT C/ 250 PC	FIXAFORTE	PCT	3,00	22,400	67,20
55	0001299 - BUCHA DE NYLON 12 PT C/ 250 PC	FIXAFORTE	UNID.	150,00	0,220	33,00
56	0001300 - BUCHA DE PLASTICA 06 PT C/ 250 PC	FIXAFORTE	UNID.	150,00	0,070	10,50
57	0001301 - BUCHA DE PLASTICA 07 PT C/ 250 PC	FIXAFORTE	UNID.	150,00	0,060	9,00
58	0001302 - BUCHA DE PLASTICA 08 PT C/ 250 PC	FIXAFORTE	UNID.	150,00	0,080	12,00
59	0001303 - BUCHA DE PLASTICA 12 PT C/ 250 PC	FIXAFORTE	UNID.	150,00	0,090	13,50

60	0001304 - BUCHA RED 25X20	PLASTLIT	UNID.	45,00	0,250	11,25
61	0001305 - BUCHA RED 32X20	PLASTLIT	UNID.	45,00	0,430	19,35
62	0001306 - BUCHA RED 40X32	KRONA	UNID.	45,00	0,750	33,75
63	0001307 - BUCHA RED 50X40	KRONA	UNID.	45,00	0,880	39,60
64	0001308 - BUCHA RED 60X25	KRONA	UNID.	45,00	2,050	92,25
65	0001309 - BUCHA RED 60X50	KRONA	UNID.	45,00	2,150	96,75
66	0001310 - BUCHA RED LONGA 40X20	TIGRE	UNID.	45,00	1,050	47,25
67	0001311 - CABO FLEXIVEL PP 2X0,75MM0 100M	NAMBEI	M	750,00	0,900	675,00
68	0001320 - CADEADO 20MM	PADO	UNID.	15,00	9,750	146,25
69	0001321 - CADEADO 25MM	PADO	UNID.	15,00	11,450	171,75
70	0001322 - CADEADO 30MM	PADO	UNID.	8,00	13,850	110,80
71	0001323 - CADEADO 35MM	PADO	UNID.	9,00	14,900	134,10
72	0001324 - CADEADO 40MM	PADO	UNID.	9,00	21,000	189,00
73	0001325 - CADEADO 50MM	PADO	UNID.	9,00	28,300	254,70
75	0001327 - CAIXA ACOPLADA S/ BACIA	LUZARTE	UNID.	15,00	146,800	2.202,00
76	0001328 - CAIXA DE DESCARGA	METASUL	UNID.	30,00	21,800	654,00
77	0001329 - CAIXA MEDIÇAO CM3 PADRAO COSERN	POLICARB	UNID.	30,00	108,800	3.264,00
78	0001330 - CAIXA P/ HIDROMETRO PADRAO CAERN	IMPLAST	UNID.	45,00	29,750	1.338,75
80	0001332 - CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICO	TAF	UNID.	30,00	130,000	3.900,00
81	0001333 - CAIXA PLASTICA P/ BEM. 4X2 AMARELA	TRAMONTINA	UNID.	15,00	0,990	14,85
82	0001334 - CAIXA SINFONADA 100X100X40	SOCEL	UNID.	36,00	7,900	284,40
83	0001335 - CAIXA SINFONADA 100X100X50	SOCEL	UNID.	36,00	9,900	356,40
84	0001336 - CAIXA SINFONADA 150X150 QUADRADA	KRONA	UNID.	30,00	29,900	897,00
85	0001337 - CAIXA SINFONADA 150X150 REDONDA	KRONA	UNID.	30,00	34,950	1.048,50
86	0001338 - CAIXA SINFONADA 15X175X50	KRONA	UNID.	36,00	17,350	624,60
87	0001339 - CANALETA 10X10X2000MM COM ADESIVO	TRAMONTINA	UNID.	45,00	4,850	218,25
89	0001341 - CAP ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	6,060	181,80
91	0001343 - CAP ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	1,900	57,00
92	0001344 - CAP ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	2,470	74,10
93	0001345 - CAP SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	0,440	13,20
94	0001346 - CAP SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	0,580	17,40
95	0001347 - CAP SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	0,990	29,70
96	0001348 - CAP SOLDAVEL 40MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	1,300	39,00
98	0001350 - CARRINHO CAÇAMBA PLASTICA 90 L	METALOSA	UNID.	30,00	101,500	3.045,00
99	0001351 - CARRINHO DE MAO EXTRA FORTE 70 LT	TRAMONTINA	UNID.	30,00	195,000	5.850,00
103	0001355 - CHIBANCA	TRAMONTINA	UNID.	30,00	34,000	1.020,00
104	0001356 - CHUVEIRO C/ BRAÇO C/ REGISTRO	SOCEL	UNID.	24,00	8,900	213,60
105	0001357 - CHUVEIRO C/ BRAÇO S/ REGISTRO	SOCEL	UNID.	24,00	5,800	139,20
106	0001358 - CIMENTO COM 50KG	MIZU	UNID.	900,00	19,500	17.550,00
107	0000430 - COLA BRANCA	FORTFIX	LT	30,00	9,900	297,00
108	0001359 - COLA PVC	POLYTUBES	Tubo	30,00	3,450	103,50
109	0001360 - COLHER DE PEDREIRO	PACETA	UNID.	30,00	16,500	495,00
110	0001361 - COLHER DE PEDREIRO 10	TRAMONTINA	UNID.	3,00	17,700	53,10
111	0001362 - COLHER DE PEDREIRO 9	TRAMONTINA	UNID.	3,00	16,000	48,00
113	0001369 - CORANTE	HIDROTINTAS	CX	30,00	2,250	67,50
116	0001372 - CORDA TRANÇADA 10 MM	FORCE	M	60,00	1,100	66,00
117	0001373 - CORDA TRANÇADA 12 MM	FORCE	M	60,00	1,300	78,00
118	0001374 - CORDA TRANÇADA 14 MM	FORCE	M	60,00	1,500	90,00
121	0001377 - CORDA TRANÇADA 6 MM	FORCE	M	60,00	0,830	49,80
122	0001378 - CORDA TRANÇADA 8 MM	FORCE	M	60,00	1,000	60,00
123	0001379 - CURVA 90 DE ESGOTO 100MM	KRONA	UNID.	36,00	11,100	399,60
124	0001380 - CURVA 90 DE ESGOTO 50MM	KRONA	UNID.	36,00	3,900	140,40
125	0001381 - CURVA 90 DE ESGOTO 75MM	KRONA	UNID.	30,00	8,500	255,00
126	0001382 - CURVA 90 SOLD 20 MM	KRONA	UNID.	30,00	0,840	25,20
127	0001383 - CURVA 90 SOLD 25 MM	KRONA	UNID.	30,00	1,000	30,00
128	0001384 - CURVA 90 SOLD 32 MM	KRONA	UNID.	30,00	1,600	48,00
129	0001385 - CURVA 90 SOLD 40 MM	KRONA	UNID.	30,00	3,450	103,50
131	0001387 - CURVA 45 SOLD 20MM	KRONA	UNID.	30,00	0,780	23,40
132	0001388 - CURVA 45 SOLD 25MM	KRONA	UNID.	30,00	1,000	30,00
133	0001389 - CURVA 45 SOLD 32MM	KRONA	UNID.	30,00	1,900	57,00
134	0001390 - CURVA 45 SOLD 40MM	KRONA	UNID.	30,00	3,350	100,50
135	0001391 - DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO	COMPEL	UNID.	6,00	9,000	54,00
136	0001392 - DESEMPENADEIRA ESPUMA	ATLAS	UNID.	6,00	11,900	71,40
137	0001393 - DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO	ATLAS	UNID.	6,00	7,900	47,40
138	0001394 - DESEMPENADEIRA P/ REBOCO	SENIORS	UNID.	6,00	10,000	60,00
139	0001395 - DISCO DE LIXA DE FERRO 10	NORTON	UNID.	30,00	2,750	82,50
140	0001396 - DISCO DE LIXA DE FERRO 120	NORTON	UNID.	30,00	2,900	87,00
141	0001397 - DISCO DE LIXA DE FERRO 24	BOSCH	UNID.	60,00	3,600	216,00
142	0001398 - DISCO DE LIXA DE FERRO 36	BOSCH	UNID.	30,00	3,250	97,50
143	0001399 - DISCO DE LIXA DE FERRO 50	3M	UNID.	30,00	3,200	96,00
144	0001400 - DISCO DE LIXA DE FERRO 60	3M	UNID.	30,00	3,300	99,00
145	0001401 - DISCO DE LIXA DE FERRO 80	3M	UNID.	30,00	3,500	105,00
146	0001402 - DISCO DIAMANTADO CONTINUO	IRWIN	UNID.	18,00	13,000	234,00
147	0001403 - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	IRWIN	UNID.	18,00	13,600	244,80
148	0001404 - DISCO DIAMANTADO TURBO	IRWIN	UNID.	18,00	14,100	253,80
158	0001414 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 40A	STECK	UNID.	30,00	30,000	900,00
159	0001415 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 50A	STECK	UNID.	30,00	31,900	957,00
160	0001416 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 60A	STECK	UNID.	24,00	34,000	816,00
162	0002393 - DOBRADIÇA GALVANIZADA 3	SILVANA	UNID.	9,00	6,850	61,65
163	0001419 - DOBRADIÇA GALVANIZADA 2	SILVANA	UNID.	9,00	5,000	45,00
164	0001420 - DOBRADIÇA POLIDA 2	ISERO	UNID.	9,00	2,450	22,05
165	0001421 - DOBRADIÇA POLIDA 3	ISERO	UNID.	9,00	2,950	26,55
166	0001422 - DOBRADIÇA POLIDA 4	ISERO	UNID.	9,00	3,480	31,32
167	0001423 - ELETRODUTO 25MM	INDUPLAST	UNID.	60,00	3,750	225,00
168	0001424 - ELETRODUTO 32MM	INDUPLAST	UNID.	60,00	4,700	282,00
170	0001426 - ENGATE	PLASTUBOS	UNID.	36,00	3,450	124,20
171	0001427 - ENGATE PLASTICO 40 CM	PLASTUBOS	UNID.	18,00	3,480	62,64
172	0001428 - ENXADA	TRAMONTINA	UNID.	60,00	20,000	1.200,00
175	0001431 - ESMALTE SINTETICO LT 900 ML	HIDROTINTAS	LT	90,00	13,900	1.251,00

176	0001432 - ESPATULA 06	COMPEL	UNID.	9,00	3,250	29,25
177	0001433 - ESPATULA 08	COMPEL	UNID.	9,00	3,950	35,55
178	0001434 - ESPATULA 10	COMPEL	UNID.	9,00	4,350	39,15
179	0001435 - ESPATULA 12	COMPEL	UNID.	30,00	4,900	147,00
180	0001436 - ESPUDE DE VASO SANITARIO COM BORRACHA	KRONA	UNID.	24,00	2,450	58,80
181	0001437 - ESPUDE DE VASO SANITARIO SINFONADO	KRONA	UNID.	24,00	2,450	58,80
182	0001438 - ESPUMA P/ PEDREIRO	CORTAG	UNID.	18,00	3,950	71,10
183	0001439 - FACAO	TRAMONTINA	UNID.	15,00	18,000	270,00
184	0001440 - FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	ALIANÇA	UNID.	15,00	27,500	412,50
185	0001441 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	ALIANÇA	UNID.	15,00	32,400	486,00
186	0001442 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	ALIANÇA	UNID.	15,00	26,000	390,00
191	0001447 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 2M	3M	UNID.	15,00	2,950	44,25
192	0001448 - FITA ISOLANTE GRANDE	FAME	UNID.	30,00	4,250	127,50
196	0001452 - GANCHO ZINCADO C/ BUCHA 06	VONDER	UNID.	60,00	0,350	21,00
197	0001453 - GANCHO ZINCADO C/ BUCHA 08	VONDER	UNID.	60,00	0,870	52,20
198	0001454 - GANCHO ZINCADO C/ BUCHA 12	VONDER	UNID.	60,00	1,040	62,40
201	0002390 - BRILHO PARA TINTA 3,6 LT	HIDROTINTAS	LT	6,00	44,500	267,00
203	0001462 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	PLUZIE	UNID.	60,00	3,900	234,00
204	0001463 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	PLUZIE	UNID.	30,00	4,900	147,00
205	0001464 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO COM TOMADA	PLUZIE	UNID.	45,00	6,450	290,25
206	0001465 - INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	PLUZIE	UNID.	30,00	5,750	172,50
207	0001466 - INTERRUPTOR C/ TOMADA	PLUZIE	UNID.	60,00	5,650	339,00
208	0001467 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA EXTERNO	PLUZIE	UNID.	30,00	6,000	180,00
213	0001476 - JOELHO 90 SOLDA 20MM	PLASTUBOS	UNID.	24,00	0,380	9,12
214	0001477 - JOELHO 90 SOLDA 25MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	0,580	17,40
215	0001478 - JOELHO 90 SOLDA 32MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	1,200	36,00
216	0001479 - JOELHO 90 SOLDA 40MM	PLASTUBOS	UNID.	90,00	2,000	180,00
217	0001480 - JOELHO 90 SOLDA 50MM	PLASTUBOS	UNID.	90,00	2,100	189,00
218	0001481 - JOELHO 90 SOLDA 60MM	PLASTUBOS	UNID.	75,00	9,250	693,75
219	0001482 - JOELHO ESGOTO 45/100MM	PLASTUBOS	UNID.	45,00	4,400	198,00
220	0001483 - JOELHO ESGOTO 45/40MM	PLASTUBOS	UNID.	45,00	1,100	49,50
221	0001484 - JOELHO ESGOTO 45/50MM	PLASTUBOS	UNID.	45,00	2,000	90,00
222	0001485 - JOELHO ESGOTO 45/75MM	PLASTUBOS	UNID.	75,00	3,750	281,25
223	0001486 - JOELHO ESGOTO 90/100 MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	3,750	112,50
224	0001487 - JOELHO ESGOTO 90/40MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	1,000	30,00
225	0001488 - JOELHO ESGOTO 90/50MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	1,750	52,50
226	0001489 - JOELHO REDUÇAO II 25X20MM	PLASTUBOS	UNID.	6,00	1,100	6,60
227	0001490 - JUNÇAO 45 RED 100X50	FORTLEV	UNID.	18,00	7,500	135,00
228	0001491 - JUNÇAO DE ESGOTO DUPLA 75X75	KRONA	UNID.	3,00	8,350	25,05
229	0001492 - JUNÇAO DE ESGOTO DUPLA 100X100	KRONA	UNID.	3,00	14,750	44,25
230	0001493 - JUNÇAO DE ESGOTO INVERTIDA REDUÇAO 100X100	KRONA	UNID.	6,00	14,000	84,00
231	0001494 - JUNÇAO DE ESGOTO INVERTIDA REDUÇAO 100X50	KRONA	UNID.	9,00	5,800	52,20
232	0001495 - JUNÇAO DE ESGOTO REDUÇAO INVERTIDA 75 X75	KRONA	UNID.	3,00	9,000	27,00
233	0001496 - KIT UNIVERSAL PARA CX ACOPLADA	ASTRA	UNID.	30,00	81,000	2.430,00
234	0001497 - LAMPADA ECONOMICA 20W	PHILIPS	UNID.	60,00	12,400	744,00
235	0001498 - LAMPADA ECONOMICA 30W	PHILIPS	UNID.	60,00	23,000	1.380,00
236	0001499 - LAMPADA ECONOMICA 45W	PHILIPS	UNID.	30,00	29,800	894,00
237	0001500 - LAMPADA ECONOMICA 55W	PHILIPS	UNID.	30,00	45,000	1.350,00
239	0001502 - LAMPADA FLORESCENTE 20W COMPLETA	PHILIPS	UNID.	30,00	18,000	540,00
241	0001504 - LAMPADA FLORESCENTE 40W COMPLETA	OSRAM	UNID.	30,00	30,000	900,00
249	0001512 - LAVATORIO SUSPENSO BRANCO DURATEX	JADE	UNID.	30,00	52,000	1.560,00
251	0001514 - LIXA FERRO	3M	UNID.	30,00	2,000	60,00
252	0001515 - LIXA MASSA	3M	UNID.	30,00	1,100	33,00
254	0001517 - LONA POLIETILENO 2X2	THOMPSON	M	60,00	28,900	1.734,00
255	0001518 - LONA POLIETILENO 3X3	THOMPSON	M	60,00	35,900	2.154,00
256	0001519 - LONA POLIETILENO 4X4	THOMPSON	M	60,00	52,000	3.120,00
258	0001521 - LUVA DE CORRER SOLDA 50MM	PLASTUBOS	UNID.	24,00	10,500	252,00
259	0001522 - LUVA DE CORRER SOLDA 20MM	PLASTUBOS	UNID.	24,00	3,450	82,80
260	0001523 - LUVA DE CORRER SOLDA 25MM	PLASTUBOS	UNID.	24,00	4,950	118,80
261	0001524 - LUVA DE CORRER SOLDA 32MM	PLASTUBOS	UNID.	18,00	8,900	160,20
262	0001525 - LUVA DE CORRER SOLDA 40MM	PLASTUBOS	UNID.	24,00	8,750	210,00
263	0001526 - LUVA DE CORRER SOLDA 60MM	PLASTUBOS	UNID.	24,00	13,000	312,00
264	0001527 - LUVA DE ELETRODUTO 50MM²	TIGRE	UNID.	75,00	3,000	225,00
265	0001528 - LUVA DE MALHA PIGMENTADA MESCLADA	KALIPSO	Par	60,00	4,000	240,00
266	0001529 - LUVA EM LATEX REFORÇADA	KALIPSO	Par	90,00	4,950	445,50
267	0001530 - LUVA ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	UNID.	60,00	4,650	279,00
268	0001531 - LUVA ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	UNID.	60,00	1,150	69,00
269	0001532 - LUVA ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	UNID.	60,00	1,450	87,00
270	0001533 - LUVA ESGOTO 75MM	PLASTUBOS	UNID.	60,00	2,450	147,00
271	0001534 - LUVA PIGMENTADA HELANCA	KALIPSO	Par	60,00	3,500	210,00
272	0001535 - LUVA RASPA DE PETROLEO CANO CURTO	SAO MANOEL	Par	90,00	12,000	1.080,00
273	0001536 - LUVA RASPA DE PETROLEO CANO LONGO	SAO MANOEL	Par	90,00	15,000	1.350,00
274	0001537 - LUVA REDUÇAO SOLD 25X20	PLASTUBOS	UNID.	15,00	0,900	13,50
275	0001538 - LUVA REDUÇAO SOLD 32X25	PLASTUBOS	UNID.	15,00	1,900	28,50
276	0001539 - LUVA REDUÇAO SOLD 40X32	PLASTUBOS	UNID.	15,00	2,050	30,75
277	0001540 - LUVA REDUÇAO SOLD 50X25	PLASTUBOS	UNID.	15,00	3,150	47,25
278	0001541 - LUVA REDUÇAO SOLD 60X50	PLASTUBOS	UNID.	15,00	5,750	86,25
279	0001542 - LUVA SOLDA 20 MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	0,450	13,50
280	0001543 - LUVA SOLDA 25 MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	0,650	19,50
281	0001544 - LUVA SOLDA 32 MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	1,200	36,00
282	0001545 - LUVA SOLDA 40 MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	2,500	75,00
287	0001551 - MANGUEIRA DE AGUAÇÃO	PLASTMAN	M	150,00	2,000	300,00
288	0002415 - MARTELO 29 POL	PACETA	UNID.	30,00	21,750	652,50
289	0001555 - MARTELO 60MM	THOMPSON	UNID.	15,00	16,000	240,00
290	0001556 - MASCARA COM VALVULA	SAFETY	UNID.	90,00	2,450	220,50
291	0001557 - MASCARA SEM VALVULA	SAFETY	UNID.	150,00	1,250	187,50
292	0002416 - MASSA ACRILICA 3,6 LT	HIDROTINTAS	LT	18,00	25,000	450,00
294	0001561 - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	KALIPSO	UNID.	30,00	4,950	148,50
295	0001562 - PA DE BICO	TRAMONTINA	UNID.	60,00	22,000	1.320,00

296	0001563 - PA QUADRADA	TRAMONTINA	UNID.	60,00	22,000	1.320,00
297	0001564 - PARAFUSO CABEÇA CHATA C/ BUXA 08 C/ 200	BENFIXA	CX	3,00	29,500	88,50
298	0001565 - PARAFUSO CABEÇA CHATA C/ BUXA 10 C/ 100	BENFIXA	CX	3,00	31,500	94,50
299	0001566 - PARAFUSO CABEÇA CHATA C/ BUXA 12 C 50	BENFIXA	CX	3,00	31,500	94,50
300	0001567 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	CISER	UNID.	300,00	0,250	75,00
301	0001568 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	CISER	UNID.	300,00	0,350	105,00
302	0001569 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	CISER	UNID.	300,00	0,400	120,00
303	0001570 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	CISER	UNID.	300,00	0,500	150,00
304	0001571 - PIA INOX 1200X520MM 1 CUBA	DAGUA	UNID.	5,00	149,500	747,50
305	0001572 - PIA INOX 1400X520MM 1 CUBA	DAGUA	UNID.	5,00	169,900	849,50
306	0001573 - PIA INOX 1500X520MM 1 CUBA	DAGUA	UNID.	5,00	189,000	945,00
307	0001574 - PIA INOX 1600X520MM 1 CUBA	DAGUA	UNID.	5,00	199,000	995,00
311	0001578 - PIGMENTO EM PÓ XADREZ 250GR	ALPHA	CX	15,00	4,400	66,00
312	0001580 - PISO REVESTIMENTO CERAMICO	CERBRAS	M²	900,00	15,900	14.310,00
313	0001581 - PISTOLA DE SILICONE	FORLUZ	UNID.	6,00	12,900	77,40
315	0001583 - PORTA SANFONADA 60 CM	ARAFORROS	UNID.	8,00	62,000	496,00
316	0001584 - PORTA SANFONADA 70 CM	ARAFORROS	UNID.	8,00	68,000	544,00
317	0001585 - PORTA SANFONADA 80 CM	ARAFORROS	UNID.	8,00	76,900	615,20
318	0001586 - PORTA SANFONADA 90 CM	PERFILPLAS	UNID.	8,00	86,900	695,20
319	0001587 - PREGO TALHEIRO C/ ANILHA	NEOFORT	KG	15,00	14,000	210,00
332	0001600 - REDUÇAO EXCENTRICA ESGOTO 100X50MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	6,000	180,00
333	0001601 - REDUÇAO EXCENTRICA ESGOTO 100X75MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	7,450	223,50
334	0001602 - REDUÇAO EXCENTRICA ESGOTO 75X50MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	5,000	150,00
337	0001605 - REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1	VIQUA	UNID.	36,00	7,550	271,80
338	0001606 - REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	SOCEL	UNID.	36,00	5,900	212,40
339	0001607 - REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	SOCEL	UNID.	36,00	4,500	162,00
340	0001608 - REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNID.	36,00	8,800	316,80
341	0001609 - REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40MM	KRONA	UNID.	39,00	9,900	386,10
342	0001610 - REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UNID.	30,00	12,200	366,00
345	0001613 - REJUNTE	SUPERCOLA	PTC	300,00	2,000	600,00
346	0001614 - REPARO DE CAIXA ACOPLADA COMPLETO	ASTRA	UNID.	30,00	87,000	2.610,00
349	0001618 - ROLO DE ESPUMA 15 CM POLIESTER	ATLAS	UNID.	18,00	5,500	99,00
350	0001619 - ROLO DE ESPUMA 23 CM POLIESTER	ATLAS	UNID.	18,00	6,500	117,00
351	0001620 - ROLO DE ESPUMA 9 CM POLIESTER	ATLAS	UNID.	18,00	3,750	67,50
352	0001621 - ROLO DE LA 15 CM	ATLAS	UNID.	18,00	9,000	162,00
353	0001622 - ROLO DE LA 23 CM	ATLAS	UNID.	18,00	11,750	211,50
354	0001623 - ROLO DE LA 9 CM	ATLAS	UNID.	18,00	6,400	115,20
356	0001625 - SELADOR ACRILICO	HIDROTINTAS	LT	15,00	19,900	298,50
359	0001628 - SIFAO DUPLO UNIVERSAL	SOCEL	UNID.	30,00	12,100	363,00
360	0001629 - SIFAO SOFONADO	HERC	UNID.	30,00	4,950	148,50
361	0001630 - SIFAO TRIPLO	SOCEL	UNID.	30,00	17,250	517,50
362	0001633 - SOLVENTE 900ML	ANJO	LT	90,00	11,000	990,00
363	0001635 - SUPERCAL	HIDROTINTAS	PCT	300,00	5,400	1.620,00
364	0001636 - SUPORTE P/ LIXA	VONDER	UNID.	9,00	14,250	128,25
365	0001637 - TE 90 SOLDA 20 MM	PLASTUBOS	UNID.	45,00	0,650	29,25
366	0001638 - TE 90 SOLDA 25MM	PLASTUBOS	UNID.	48,00	0,980	47,04
367	0001639 - TE 90 SOLDA 32 MM	PLASTUBOS	UNID.	54,00	2,150	116,10
368	0001640 - TE 90 SOLDA 50 MM	PLASTUBOS	UNID.	42,00	5,900	247,80
369	0001641 - TE ESGOTO 100X100MM	PLASTUBOS	UNID.	60,00	7,000	420,00
370	0001642 - TE ESGOTO 100X150MM	PLASTUBOS	UNID.	90,00	10,000	900,00
371	0001643 - TE ESGOTO 40X40MM	PLASTUBOS	UNID.	45,00	1,500	67,50
372	0001644 - TE ESGOTO 50X50MM	PLASTUBOS	UNID.	45,00	3,850	173,25
373	0001645 - TE REDUÇAO SOLD 60X25MM	PLASTUBOS	UNID.	6,00	8,200	49,20
374	0001646 - TE SOLDA 40MM	PLASTUBOS	UNID.	60,00	4,600	276,00
375	0001648 - TELHA TRADICIONAL	DIVERSOS	MILH.	24,00	320,000	7.680,00
376	0002404 - TEXTURA ACRILICAS 18 LT	HIDROTINTAS	Bd	9,00	95,000	855,00
377	0002405 - TEXTURA RUSTICAS	HIDROTINTAS	Bd	15,00	104,900	1.573,50
378	0001651 - TIJOLO	DIVERSOS	MILH.	30,00	300,000	9.000,00
380	0002408 - TINTA ACRILICA AMBIENTES EXTERIORES 3,6 LT	HIDROTINTAS	Gl	30,00	32,000	960,00
381	0002409 - TINTA ACRILICA AMBIENTES INTERIORES 3,6 LT	HIDROTINTAS	Gl	30,00	20,000	600,00
384	0001656 - TINTA ESMALTE 900 ML	HIDROTINTAS	LT	30,00	13,900	417,00
385	0001657 - TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	HIDROTINTAS	LT	30,00	13,900	417,00
386	0001658 - TINTA LATEX INTERIOR	HIDROTINTAS	LT	30,00	18,000	540,00
392	0001666 - TORNEIRA BOIA	AMANCO	UNID.	45,00	5,500	247,50
393	0001667 - TORNEIRA C- 50 D	ICO	UNID.	6,00	43,900	263,40
394	0001668 - TORNEIRA C/23	ICO	UNID.	6,00	39,000	234,00
395	0001669 - TORNEIRA C/23 A	ICO	UNID.	6,00	36,900	221,40
396	0001670 - TORNEIRA C/40	ICO	UNID.	6,00	47,000	282,00
397	0001671 - TORNEIRA C/40 A	ICO	UNID.	6,00	41,200	247,20
398	0001672 - TORNEIRA C/40 B	ICO	UNID.	6,00	44,400	266,40
399	0001673 - TORNEIRA C/50	ICO	UNID.	6,00	50,000	300,00
400	0001674 - TORNEIRA C/50 A	ICO	UNID.	6,00	47,000	282,00
401	0001675 - TORNEIRA C-40 D	ICO	UNID.	6,00	41,900	251,40
402	0001676 - TORNEIRA C-50 C	ICO	UNID.	6,00	48,000	288,00
403	0002411 - TORNEIRA DE PIA PVC	SOCEL	UNID.	30,00	8,900	267,00
404	0002412 - TORNEIRA LAVATORIA PVC	SOCEL	UNID.	36,00	10,500	378,00
405	0001679 - TRINCHA 1	ATLAS	UNID.	30,00	1,950	58,50
406	0001680 - TRINCHA 2	ATLAS	UNID.	30,00	2,600	78,00
407	0001681 - TRINCHA 3	ATLAS	UNID.	30,00	3,000	90,00
408	0001682 - TRINCHA 4	ATLAS	UNID.	30,00	5,750	172,50
409	0001683 - TUBO DE ELETRODUTO 25 MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	4,500	135,00
410	0001684 - TUBO PARA AGUA 20 MM	PLASTUBOS	UNID.	75,00	9,500	712,50
411	0001685 - TUBO PARA AGUA 25 MM	PLASTUBOS	UNID.	75,00	13,300	997,50
413	0001687 - TUBO PARA AGUA 40 MM	PLASTUBOS	UNID.	75,00	29,500	2.212,50
414	0001688 - TUBO PARA AGUA 50 MM	PLASTUBOS	UNID.	90,00	35,000	3.150,00
415	0001689 - TUBO PARA ESGOTO PVC 100MM	FORTLEV	UNID.	90,00	44,900	4.041,00
416	0001690 - TUBO PARA ESGOTO PVC 150 MM	FORTLEV	UNID.	90,00	95,000	8.550,00
418	0001692 - TUBO PARA ESGOTO PVC 40 MM	FORTLEV	UNID.	120,00	18,000	2.160,00
419	0001693 - TUBO PARA ESGOTO PVC 50MM	FORTLEV	UNID.	90,00	25,900	2.331,00

420	0001694 - TUBO PARA ESGOTO PVC 75 MM	FORTLEV	UNID.	75,00	37,900	2.842,50
421	0001695 - UNIAO SOLDA 20MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	2,750	82,50
422	0001696 - UNIAO SOLDA 25MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	3,500	105,00
423	0001697 - UNIAO SOLDA 32MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	4,900	147,00
424	0001698 - VALVULA DE LAVATORIO	KRONA	UNID.	30,00	2,000	60,00
425	0001699 - VALVULA DE RETENÇAO 100 MM	KRONA	UNID.	24,00	36,000	864,00
426	0002413 - VASSOURA DE GRAMA E JARDIM	TRAMONTINA	UNID.	9,00	22,900	206,10
427	0001701 - VASSOURA ECOLOGICA	DIVERSOS	UNID.	600,00	12,000	7.200,00
428	0001702 - VASSOURAO GARI MADEIRA	THOR	UNID.	60,00	15,000	900,00
430	0001704 - VASSOURÃO PARA VARRIÇÃO DE RUA	DIVERSOS	UNID.	300,00	14,900	4.470,00
432	0001706 - VEDA CALHA C/ BICO APLICADOR	FOXLUX	UNID.	15,00	17,000	255,00
433	0001707 - VEDA ROSCA 12X10M	PLYFITA	CX	45,00	1,750	78,75
434	0001708 - VEDA ROSCA 18X10M	PLYFITA	CX	45,00	1,850	83,25
435	0001711 - VERNIZ SINTETICO INTERIORES E EXTERIORES	HIDROTINTAS	LT	15,00	19,800	297,00
436	0001712 - XADREZ	HIDROTINTAS	CX	30,00	5,900	177,00
437	0001713 - ZARCAO 900 ML	HIDROTINTAS	LT	15,00	14,000	210,00
438	0001714 - SACO PARA LIXO 85X75X4MICROS	DIVERSOS	KL	360,00	10,000	3.600,00
440	0001717 - VASSOURÃO	DIVERSOS	UNID.	60,00	15,000	900,00
441	0001719 - CAL PARA PINTURA COM 5KL	HIDROTINTAS	KL	300,00	5,450	1.635,00
442	0001720 - CAL PARA PINTURA COM 10KL	HIDROTINTAS	KL	300,00	12,650	3.795,00
443	0001721 - BALDE PARA CONSTRUÇÃO 12L	DIVERSOS	UNID.	30,00	6,900	207,00
449	0001727 - LUVA VAQUETA CANO CURTO	SOFT	UNID.	30,00	12,250	367,50
450	0001728 - LUVA VAQUETA CANO LONGO	MULTLUVAS	UNID.	15,00	17,000	255,00
451	0001729 - LUVA DE SEGURANÇA LÁTEX CANO CURTO	KALIPSO	UNID.	15,00	5,450	81,75
452	0001730 - LUVA DE SEGURANÇA LÁTEX CANO LONGO	KALIPSO	UNID.	15,00	7,250	108,75
455	0001733 - PÉ DE CABRA AÇO LISO 50CM	SAO ROMAO	UNID.	2,00	30,000	60,00
456	0001734 - PICARETA 90CM	TRAMONTINA	UNID.	3,00	34,900	104,70
457	0001735 - SERROTE 16”	SIMETAL	UNID.	1,00	25,000	25,00
458	0001736 - SERROTE 18”	SIMETAL	UNID.	1,00	29,900	29,90
459	0001737 - SERROTE 24”	SIMETAL	UNID.	1,00	32,000	32,00
461	0001739 - TRENA DE FITA METÁLICA 5M	VONDER	UNID.	3,00	10,300	30,90
462	0001740 - TRENA DE FITA METÁLICA 10M	VONDER	UNID.	3,00	16,850	50,55
463	0001741 - ALICATE TORQUÊS 10”	SAO ROMAO	UNID.	3,00	20,000	60,00
464	0001742 - PREGO 17X27 COM CABEÇA	BELGO	KL	15,00	9,000	135,00
465	0001743 - PREGO 22X48 COM CABEÇA	BELGO	KL	15,00	9,000	135,00
466	0001744 - DISCO DE CORTE 41/2X1	ITAMBE	UNID.	30,00	3,400	102,00
468	0001746 - ENGATE PLASTICO 1/2 60 CM	KRONA	UNID.	24,00	3,450	82,80
469	0001747 - TRINCHA 2/1/2	ROMA	UNID.	30,00	4,450	133,50
472	0001753 - ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 50MM X 1.1/2	KRONA	UNID.	27,00	11,000	297,00
473	0001754 - ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL20 MM X 1/2	KRONA	UNID.	27,00	4,950	133,65
474	0001757 - DOBRADIÇA POLIDA 2.1/2	SILVANA	UNID.	9,00	3,000	27,00
477	0001761 - JOELHO 90 SOLDA/ROSCA C/ BUCHA DE LATAO 20 MM/ 1/2	FORTLEV	UNID.	48,00	2,400	115,20
478	0001762 - JOELHO 90 SOLDA/ROSCA C/ BUCHA DE LATAO 25MM /1/2	FORTLEV	UNID.	48,00	2,850	136,80
481	0001765 - REGISTRO C-10 1/2	KRONA	UNID.	15,00	17,000	255,00
482	0001766 - REGISTRO C-50 1.1/2	KRONA	UNID.	15,00	41,000	615,00
483	0001767 - REGISTRO C-50,1/2	KRONA	UNID.	15,00	40,000	600,00
484	0001768 - REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1/2	KRONA	UNID.	36,00	6,250	225,00
485	0001769 - REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1.1/2	KRONA	UNID.	24,00	12,900	309,60
487	0001771 - TRINCHA 1.1/2	ROMA	UNID.	30,00	2,400	72,00
488	0001772 - TRINCHA 1/2	ROMA	UNID.	30,00	1,150	34,50
489	0001777 - TELHA FIBROTEX 4MM 2,44X0,50M	BRASILIT	UNID.	300,00	15,900	4.770,00
494	0001782 - ELETRODO DE SERRALHEIRO 2,50MM	DENVER	KG	30,00	13,000	390,00
495	0001783 - CAMARA DE AR 3,25X8	LEVORIN	UNID.	60,00	15,500	930,00
496	0001784 - CARRINHO GALVANIZADO METALOSA PC 3,25X8	METALOSA	UNID.	15,00	115,000	1.725,00
497	0001785 - CONJUNTO DE PNEU E CAMARA DE AR 3,25X8	LEVORIN	UNID.	30,00	48,000	1.440,00
498	0001786 - ELETRODO DE SERRALHEIRO 3,25MM	DENVER	KG	30,00	13,250	397,50
502	0001790 - CABO PP 3X4.0MM	NAMBEI	M	150,00	5,000	750,00
503	0001791 - CABO PP 4X4,0MM	NAMBEI	M	150,00	6,000	900,00
507	0001795 - CABO PP 2X6,0MM	NAMBEI	M	150,00	4,900	735,00
512	0001803 - REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL1.1/4	KRONA	UNID.	30,00	12,000	360,00
518	0002111 - REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL3/4	KRONA	UNID.	30,00	11,000	330,00
519	0001813 - TE ROSCA LATAO 25X3/4	FORTLEV	UNID.	30,00	3,450	103,50
520	0001814 - TRINCHA 3/4	ROMA	UNID.	30,00	1,500	45,00
522	0001816 - CABO FLEXIVEL NBR100M 1,5MM	NAMBEI	M	750,00	0,850	637,50
525	0001819 - ALAVANCA AÇO LISO 1,5M	FIXPAR	UNID.	3,00	65,000	195,00
531	0001825 - FIO TORCIDO 2X2,5MM	NAMBEI	M	300,00	1,200	360,00
533	0001827 - ARRUELA ZINCADA 5/16	CISER	UNID.	60,00	0,100	6,00
536	0001830 - DISCO DE CORTE 7X1,6	ITAMBE	UNID.	30,00	7,000	210,00
537	0002394 - ESMALTE SINTETICO GL 3,6 LT	HIDROTINTAS	Gl	90,00	49,900	4.491,00
538	0002395 - IMPERMEABILIZANTE GALAO 3,6 LT	HIDROTINTAS	LT	30,00	32,000	960,00
540	0002414 - ZARCAO 3,6 LT	HIDROTINTAS	Gl	15,00	50,000	750,00
542	0001841 - PREGO 3/8 COM CABEÇA	BELGO	KL	15,00	9,000	135,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 264.165,92 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **018/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de junho de 2017.

Município de Lagoa D'anta/RN
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Eribaldo Guedes Martins - ME
ERIBALDO GUEDES MARTINS
Contratando

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:B0DE4F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 008/2017

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº PP 008/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)

Item	Material/ Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	994 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3 IMPRESSORAS TIPO 1; 1 IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	348,00	2.436,00
2	993 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO 1 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO 1 - IMPRESSORA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	MÊS	7	78,00	546,00
3	442 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 IMPRESSORAS TIPO 1; 1 IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	508,00	3.556,00
4	996 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3 - IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	238,00	1.666,00
5	997 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 - IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	108,00	756,00
6	998 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 IMPRESSORA TIPO 2; 2 IMPRESSORA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	258,00	1.806,00
7	999 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS ZONA URBANA 5 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	398,00	2.786,00
8	1000 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS DO SITIO CAJAZEIRA 5 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	398,00	2.786,00
9	1001 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS SITIO RIACHO DO CUNHA 2 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	158,00	1.106,00
10	985 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR.	MÊS	7	306,00	2.142,00
11	984 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 10 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	262,00	1.834,00
12	983 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO GABINETE CIVIL 2 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	86,00	602,00
13	986 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR.	MÊS	7	306,00	2.142,00
14	987 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 COMPUTADORES; 2 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	152,00	1.064,00
15	988 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS DO SITIO CAJAZEIRAS - ZONA RURAL 5 COMPUTADORES; 1 ROTEADOR	MÊS	7	130,00	910,00
16	989 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS DO SITIO RIACHO DO CUNHA - ZONA RURAL 5 COMPUTADORES; 1 ROTEADOR	MÊS	7	130,00	910,00
17	990 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO 8 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	218,00	1.526,00
Total					28.574,00

Olho D'Água do Borges/RN, 29/05/2017.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:32C3EA9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 25/05/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 008/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)

Item	Material/ Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	994 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3 IMPRESSORAS TIPO 1; 1 IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	348,00	2.436,00
2	993 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO 1 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO 1 - IMPRESSORA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	MÊS	7	78,00	546,00
3	442 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 IMPRESSORAS TIPO 1; 1 IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	508,00	3.556,00
4	996 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3 - IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	238,00	1.666,00
5	997 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 - IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	108,00	756,00
6	998 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 IMPRESSORA TIPO 2; 2 IMPRESSORA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	258,00	1.806,00
7	999 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS ZONA URBANA 5 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	398,00	2.786,00
8	1000 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS DO SITIO CAJAZEIRA 5 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	398,00	2.786,00
9	1001 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS SITIO RIACHO DO CUNHA 2 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	158,00	1.106,00
10	985 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR.	MÊS	7	306,00	2.142,00
11	984 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 10 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	262,00	1.834,00
12	983 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO GABINETE CIVIL 2 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	86,00	602,00
13	986 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR.	MÊS	7	306,00	2.142,00
14	987 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 COMPUTADORES; 2 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	152,00	1.064,00
15	988 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS DO SITIO CAJAZEIRAS - ZONA RURAL 5 COMPUTADORES; 1 ROTEADOR	MÊS	7	130,00	910,00
16	989 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS DO SITIO RIACHO DO CUNHA - ZONA RURAL 5 COMPUTADORES; 1 ROTEADOR	MÊS	7	130,00	910,00
17	990 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO 8 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	218,00	1.526,00
Total					28.574,00

Olho D'Água do Borges/RN, 25/05/2017.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7ED858C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 008/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 008/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)

Item	Material/ Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	994 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3 IMPRESSORAS TIPO 1; 1 IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	348,00	2.436,00
2	993 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO 1 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO 1 - IMPRESSORA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	MÊS	7	78,00	546,00
3	442 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 IMPRESSORAS TIPO 1; 1 IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	508,00	3.556,00
4	996 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3 - IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	238,00	1.666,00

5	997 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 - IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	108,00	756,00
6	998 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 IMPRESSORA TIPO 2; 2 IMPRESSORA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	258,00	1.806,00
7	999 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS ZONA URBANA 5 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	398,00	2.786,00
8	1000 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS DO SITIO CAJAZEIRA 5 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	398,00	2.786,00
9	1001 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS SITIO RIACHO DO CUNHA 2 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	158,00	1.106,00
10	985 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR.	MÊS	7	306,00	2.142,00
11	984 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 10 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	262,00	1.834,00
12	983 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO GABINETE CIVIL 2 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	86,00	602,00
13	986 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR.	MÊS	7	306,00	2.142,00
14	987 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 COMPUTADORES; 2 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	152,00	1.064,00
15	988 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS DO SITIO CAJAZEIRAS - ZONA RURAL 5 COMPUTADORES; 1 ROTEADOR	MÊS	7	130,00	910,00
16	989 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS DO SITIO RIACHO DO CUNHA - ZONA RURAL 5 COMPUTADORES; 1 ROTEADOR	MÊS	7	130,00	910,00
17	990 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO 8 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	218,00	1.526,00
Total					28.574,00

Olho D'Água do Borges/RN, 29/05/2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:51A239C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017(2ª CHAMADA)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017(2ª CHAMADA) - (Retificado em DOM-RN 22.06.2017)			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA ATÉ 24 MESES	VALOR UNITARIO R$
GRUPO I			
CONSULTAS			
1.	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	400	R$ 50,00
2.	CONSULTA ANGIOLOGISTA	240	R$ 240,00
3.	CONSULTA BULCO MAXILAR	120	R$ 60,00
4.	CONSULTA CARDIOLÓGICA	1800	R$ 100,00
5.	CONSULTA CIRURGIAO GERAL	720	R$ 100,00
6.	CONSULTA COM MEDICO VASCULAR	240	R$ 230,00
7.	CONSULTA COM NEUROCIRUGIÃO	24	R$ 250,00
8.	CONSULTA DERMATOLOGICA	1200	R$ 150,00
9.	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	1200	R$ 150,00
10.	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	360	R$ 150,00
11.	CONSULTA GERIATRICA	240	R$ 180,00
12.	CONSULTA GINECOLOGICA	1200	R$ 120,00
13.	CONSULTA HEMATOLOGICA	192	R$ 200,00
14.	CONSULTA HEMATOLOGISTA INFANTIL	120	R$ 250,00
15.	CONSULTA HEPATOLOGISTA	192	R$ 200,00
16.	CONSULTA INFECTOLOGICA	192	R$ 150,00
17.	CONSULTA MASTOLOGISTA	720	R$ 200,00
18.	CONSULTA MEDICINA DO TRABALHO	120	R$ 100,00
19.	CONSULTA NEFROLOGICA	670	R$ 200,00
20.	CONSULTA NEURO PEDIATRA	480	R$ 160,00
21.	CONSULTA NEUROLOGISTA	720	R$ 160,00
22.	CONSULTA OBSTÉTRICA	1500	R$ 120,00
23.	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	700	R$ 40,00
24.	CONSULTA OFTALMOLOGISTA PEDIATRICO	24	R$ 50,00
25.	CONSULTA ORTOPEDISTA	1500	R$ 110,00
26.	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	120	R$ 150,00
27.	CONSULTA PEDIATRICA	120	R$ 150,00
28.	CONSULTA PNEUMOLOGISTA	120	R$ 150,00
29.	CONSULTA PNEUMOLOGISTA PEDIATRICO	120	R$ 150,00
30.	CONSULTA PROCTOLOGISTA	120	R$ 120,00
31.	CONSULTA PSIQUIATRIA	480	R$ 150,00

32.	CONSULTA REUMATOLOGICA	744	R$ 110,00
33.	CONSULTA UROLOGISTA	120	R$ 150,00
34.	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	240	R$ 51,00
02.06.01 - TOMOGRAFIAS DA CEBEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL			
35.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	24	R$ 380,00
36.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	24	R$ 330,00
37.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	144	R$ 330,00
38.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO- MANDIBULARES	24	R$ 380,00
39.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	24	R$ 300,00
40.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	144	R$ 300,00
41.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	24	R$ 360,00
02.06.02 TOMOGRAFIA DE TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES			
42.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	24	R$ 360,00
43.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	24	R$ 360,00
44.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	24	R$ 360,00
06.02.02 TOMOGRAFIA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES			
45.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	24	R$ 287,00
46.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	24	R$ 500,00
47.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	24	R$ 365,00
02.05.01 - ULTRA-SSONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATORIO (QUALQUER REGIÃO ANATOMICA)			
48.	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE/USG: ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	24	R$ 190,00
49.	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	72	R$ 190,00
50.	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	10	R$ 190,00
51.	ULTRASSONOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL C/ DOPPLER	24	R$ 130,00
52.	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDA C/ DOPPLER	24	R$ 190,00
53.	ULTRASSONOGRAFIA DE VARIZES C/ DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL (CADA MEMBRO: INFERIOR OU SUPERIOR)	144	R$ 200,00
54.	ULTRASSONOGRAFIA DE VARIZES C/ DOPPLER VENOSO UNILATERAL (CADA MEMBRO: INFERIOR OU SUPERIOR)	144	R$ 200,00
55.	DOPPLER COLORIDO DE VUALTSROASSSONOGRAFIA	15	R$ 199,00
56.	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	12	R$ 190,00
57.	ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA	8	R$ 190,00
58.	USG DOPPLER ARTERIAS RENAIS	24	R$ 195,00
02.05.02 - ULTRA-SSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS			
59.	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	10	R$ 117,00
60.	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	10	R$ 14,00
61.	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24	R$ 100,00
62.	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	240	R$ 100,00
63.	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	240	R$ 100,00
OUTRAS ULTRASSONOGRAFIAS			
64.	ESTUDO URODINÂMICO	10	R$ 375,00
65.	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	200	R$ 110,00
66.	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA 3D E 4D	240	R$ 200,00
67.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE BRAÇOS	24	R$ 120,00
68.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE COTOVELOS	12	R$ 120,00
69.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE COXAS	12	R$ 130,00
70.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE JOELHOS	24	R$ 120,00
71.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE MÃOS	12	R$ 100,00
72.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE PÉS	24	R$ 120,00
73.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE QUADRIL	12	R$ 130,00
74.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE QUADRIL DE RECEN NASCIDO	12	R$ 130,00
75.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE TORNOZELO	12	R$ 130,00
76.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE OMBRO	24	R$ 130,00
77.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE PANTURRILHA	24	R$ 130,00
78.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE PERNA	24	R$ 120,00
79.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE PUNHO	24	R$ 130,00
80.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE PUNHO	24	R$ 120,00
81.	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24	R$ 100,00
82.	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24	R$ 100,00
83.	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) COM DOPPLER	24	R$ 180,00
84.	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24	R$ 100,00
85.	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL COM DOPPLER	24	R$ 180,00
86.	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24	R$ 100,00
87.	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	24	R$ 200,00
88.	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24	R$ 180,00
89.	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	48	R$ 100,00
90.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	120	R$ 180,00
91.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	24	R$ 160,00
92.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	12	R$ 100,00
93.	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	240	R$ 100,00
94.	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) COM DOPPLER	240	R$ 180,00
95.	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	12	R$ 130,00
96.	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	240	R$ 100,00
97.	ULTRASSONOGRAFIA: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	24	R$ 120,00
98.	ULTRASSONOGRAFIA: GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)	24	R$ 120,00
99.	ULTRASSONOGRAFIA: GLOBO OCULAR - BILATERAL	12	R$ 120,00
100.	UROTOMOGRAFIA	8	R$ 730,00
101.	USG BOLSA ESCROTAL (TESTICULOS)	8	R$ 100,00
102.	USG BOLSA ESCROTAL C DOPPLER	8	R$ 130,00
103.	USG C DOPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	24	R$ 200,00
104.	USG C DOPPLER ARTER. AORTA ABDOMINAL	12	R$ 270,00
105.	USG C DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR CADA MEMBRO.	24	R$ 200,00
106.	USG C DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	24	R$ 200,00
107.	USG CERVICAL	10	R$ 130,00
108.	USG HIPOCONDRIO DIREITO	10	R$ 100,00
109.	USG INGUINAL	10	R$ 100,00
110.	USG MAMAS (MASCULINO E FEMININO)	48	R$ 100,00
111.	USG OBSTÉTRICA MORFOLOGICA 1º E 2º TRIMESTRE COM DOPPLER	12	R$ 160,00

112.	USG OBSTÉTRICA MORFOLOGICA PERFIL BIOFISICO FETAL COM DOPPLER	12	R$ 160,00
113.	USG PAREDE ABDOMINAL	10	R$ 100,00
114.	USG PROSTATA ABDOMIANAL	10	R$ 115,00
115.	USG PROSTATA CDOPPLER	10	R$ 200,00
116.	USG TRANSRETAL COM BIOPSIA	10	R$ 900,00
117.	USG TRANSVAGINAL P CONT.DE OVULAÇÃO	240	R$ 130,00
118.	USG. TENDÕES		R$ 130,00
119.	USGC DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	24	R$ 200,00
120.	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	8	R$ 275,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO			
121.	DACRIOCISTOGRAFIA	12	R$ 140,00
122.	DOCUMENAÇÃO ORTODONTICA	50	R$ 90,00
123.	PLANIGRAFIA DE LARINGE	12	R$ 80,00
124.	RADIOGRAFIA ATM(ARTICLUAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	10	R$ 60,00
125.	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	12	R$ 50,00
126.	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	12	R$ 50,00
127.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	12	R$ 80,00
128.	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	12	R$ 50,00
129.	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	12	R$ 50,00
130.	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	12	R$ 50,00
131.	RADIOGRAFIA DE LARINGE	12	R$ 60,00
132.	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	24	R$ 60,00
133.	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	24	R$ 40,00
134.	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	24	R$ 60,00
135.	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	24	R$ 70,00
136.	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	24	R$ 50,00
137.	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	24	R$ 65,00
138.	RADIOGRAFIA OCLUSAL	24	R$ 15,00
139.	RADIOGRAFIA PANORAMICA/CONVENCIONAL	50	R$ 50,00
140.	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	24	R$ 15,00
141.	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA	24	R$ 100,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLUNA VERTEBRAL			
142.	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL 92 PLANOS)	12	R$ 90,00
143.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	24	R$ 60,00
144.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	24	R$ 60,00
145.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	24	R$ 60,00
146.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	24	R$ 60,00
147.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	24	R$ 60,00
148.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	24	R$ 60,00
149.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	24	R$ 60,00
150.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	24	R$ 60,00
151.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	24	R$ 60,00
152.	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	24	R$ 60,00
153.	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTALTELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	24	R$ 60,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DO TÓRAX E MEDIASTINO			
154.	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	12	R$ 180,00
155.	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	12	R$ 110,00
156.	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	72	R$ 120,00
157.	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NÃO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	10	R$ 120,00
158.	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	10	R$ 60,00
159.	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	10	R$ 60,00
160.	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	10	R$ 60,00
161.	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO (com contraste)	12	R$ 240,00
162.	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	12	R$ 60,00
163.	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	12	R$ 60,00
164.	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	8	R$ 60,00
165.	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	12	R$ 60,00
166.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	12	R$ 60,00
167.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12	R$ 60,00
168.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	10	R$ 60,00
169.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	240	R$ 57,00
170.	RX ESÔFAGO E DUODENO	12	R$ 300,00
171.	RX ESÔFAGO ESTÔMAGO E DUODENO	12	R$ 300,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES			
172.	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	12	R$ 40,00
173.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	12	R$ 40,00
174.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCÁPULOUMERAL	12	R$ 70,00
175.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	12	R$ 70,00
176.	RADIOGRAFIA DE BRAÇO (AP PERFIL)	12	R$ 30,00
177.	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	12	R$ 40,00
178.	RADIOGRAFIA DE COTOVELOS	12	R$ 60,00
179.	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	24	R$ 60,00
180.	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO/OMOPLATA (TRES POSICOES)	12	R$ 60,00
181.	RADIOGRAFIA DE MÃO	24	R$ 50,00
182.	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DA IDADE ÓSSEA	24	R$ 80,00
183.	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	12	R$ 60,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEM E PELVE			
184.	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	10	R$ 160,00
185.	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	6	R$ 130,00
186.	COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA	6	R$ 130,00
187.	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	6	R$ 120,00
188.	FISTULOGRAFIA	6	R$ 180,00
189.	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	6	R$ 270,00
190.	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	6	R$ 200,00
191.	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	6	R$ 200,00
192.	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	10	R$ 120,00
193.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	48	R$ 40,00
194.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	48	R$ 40,00
195.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	48	R$ 40,00

196.	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	48	R$ 250,00
197.	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	48	R$ 250,00
198.	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	12	R$ 220,00
199.	URETROCISTOGRAFIA	12	R$ 300,00
200.	UROGRAFIA VENOSA (OU INTRAVENOSA)	12	R$ 380,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES			
201.	ARTROGRAFIA (pneumoartografia)	8	R$ 180,00
202.	ESCANOMETRIA	8	R$ 70,00
203.	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	8	R$ 50,00
204.	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	10	R$ 60,00
205.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	8	R$ 50,00
206.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	8	R$ 60,00
207.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	8	R$ 60,00
208.	RADIOGRAFIA DE BACIA (E ARTICULAÇOES SACRO ILÍACAS)	8	R$ 50,00
209.	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	12	R$ 30,00
210.	RADIOGRAFIA DE COXA	8	R$ 40,00
211.	RADIOGRAFIA DE DEDOS DO PE	12	R$ 30,00
212.	RADIOGRAFIA DE FEMUR (AP + Lateral)	12	R$ 50,00
213.	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	8	R$ 40,00
214.	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	8	R$ 40,00
215.	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	8	R$ 50,00
216.	RADIOGRAFIA DE PE	12	R$ 50,00
217.	RADIOGRAFIA DE PERNA(inclui a tíbia, a fíbula e o tornozelo)	8	R$ 40,00
218.	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	12	R$ 40,00
219.	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	8	R$ 50,00
220.	RX ANTI-PÉ	12	R$ 35,00
221.	RX BACIA -1- INCIDENCIA	12	R$ 40,00
222.	RX BACIA -2- INCIDENCIA	12	R$ 40,00
223.	RX ENEMA OPACO (clister opaco)	24	R$ 260,00
224.	RX ESCANOMETRIA	24	R$ 60,00
225.	RX COXO – FEMURAL	12	R$ 50,00
226.	RX ME (TORNOZELO PE, CALCANEO E ANTE-PE)	12	R$ 75,00
RESSONANCIA MAGNÉTICA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL			
227.	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	10	R$ 630,00
228.	RESSONÂNCIA MAGNETICA COLUNA LOMBO SACRA	10	R$ 780,00
229.	RESSONANCIA MAGNETICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	10	R$ 630,00
230.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DA SELA TURCICA	10	R$ 850,00
231.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	10	R$ 630,00
232.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	20	R$ 630,00
233.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM/SEM CONTRASTE	10	R$ 630,00
234.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO CRANIO/ENCÉFALO	80	R$ 630,00
RESSONANCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES			
235.	RESSONANCIA DO CORAÇÃO- MORFOLÓGICO E FUNCIONAL	2	R$ 950,00
236.	RESSONANCIA DO CORAÇÃO- MORFOLÓGICO E FUNCIONAL+ PERFUSÃO + VIABILIDADE MIOCARDICA	2	R$ 1.100,00
237.	RESSONANCIA DO CORAÇÃO- MORFOLÓGICO E FUNCIONAL+ PERFUSÃO+ESTRESSE	2	R$ 1.000,00
238.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS	2	R$ 950,00
239.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	2	R$ 1.260,00
240.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA COM/SEM CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	2	R$ 950,00
241.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) COM CONTRASTE	20	R$ 690,00
242.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (MEDIASTINO, PULMÃO E PAREDE TORÁXICA)	2	R$ 850,00
RESSONANCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES			
243.	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR - COM/SEM CONTRASTE	8	R$ 850,00
244.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM/SEM CONTRASTE	8	R$ 850,00
245.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	8	R$ 620,00
246.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDOME SUPERIOR - (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio) COM/SEM CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	8	R$ 950,00
247.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDOME SUPERIOR (COM SEDAÇÃO)	8	R$ 950,00
248.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE)	12	R$ 950,00
249.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDOME TOTAL	8	R$ 950,00
250.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	3	R$ 950,00
251.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDOME TOTAL COM SEDAÇÃO	3	R$ 950,00
252.	RESSONANCIA MAGNETICA HEPÁTICA COM/SEM CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	8	R$ 950,00
253.	RESSONÂNCIA MAGNETICA VIAS BILIARES COM/SEM CONTRASTE	8	R$ 680,00
254.	RESSONÂNCIA MAGNETICA VIAS URINARIAS COM/SEM CONTRASTE	8	R$ 950,00
OUTROS EXAMES			
255.	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (CADA)	10	R$ 45,00
256.	BERA COM SEDAÇÃO	10	R$ 500,00
257.	BERA SEM SEDAÇÃO	10	R$ 400,00
258.	CAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	15	R$ 150,00
259.	CAUTERIZAÇÃO GINECOLOGICA	120	R$ 250,00
260.	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA (PROCTOLOGISTA)	30	R$ 450,00
261.	CISTOSCOPIA	20	R$ 425,00
262.	COLONOSCOPIA	20	R$ 450,00
263.	COLPOSCOPIA (GINECOLOGISTA)	600	R$ 100,00
264.	ECOCARDIOGRAMA	48	R$ 180,00
265.	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	48	R$ 200,00
266.	EACNOOCSA. RDIOGRAMA PARA CRIANÇA MENOR DE 6	10	R$ 200,00
267.	ELETROCARDIOGRAMA –ECG	400	R$ 35,00
268.	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE ZTA	10	R$ 220,00
269.	ELETROENCEFALOGRAMA	12	R$ 100,00
270.	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	12	R$ 150,00
271.	ELETRONEUMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (CADA)	10	R$ 450,00
272.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + GASTROTESTE	20	R$ 250,00
273.	ESPIROMETRIA	10	R$ 165,00
274.	HISTEROSCOPIA (GINECOLOGISTA)	30	R$ 380,00
275.	IMPENDANCIOMETRIA	10	R$ 45,00
276.	OESTEOMESSÕES ACUSTICA (OTORRINOLARINGOLOGISTA)	10	R$ 100,00
277.	POLISSONOGRAFIA	10	R$ 600,00
278.	PUNÇÃO ESPIRATIVA GUIADA P USG	20	R$ 300,00

279.	TESTE DA LINGUINHA	200	R$ 110,00
280.	TESTE DA ORELINHA	200	R$ 155,00
281.	TESTE DO CORAÇÃOZINHO	200	R$ 110,00
282.	UTERO CISTOGRAFIA MICCIONAL (RADIOLOGISTA)	10	R$ 300,00
283.	VIDEO NASASSIMESOL COM OPTICA FLEXIVEL (OTORRINO)	10	R$ 180,00
284.	VIDEOLARINGOSCOPIA	10	R$ 216,00
285.	VIDEOLARINGOSCOPIA NASAL	10	R$ 180,00
286.	VIDEONASIOFARINGOCOSPIA	10	R$ 180,00
PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA A NÍVEL AMBULATORIAL			
287.	COLOCAÇÃO DE GESSO MEMBROS INFERIORES (ORTOPEDISTA)	20	R$ 90,00
288.	COLOCAÇÃO DE GESSO MEMBROS SUPERIORES (ORTOPEDISTA)	10	R$ 45,00
289.	ENFAIXAMENTO MEMBRO INFERIOR	120	R$ 50,00
290.	ENFAIXAMENTO MEMBRO SUPERIOR	120	R$ 50,00
291.	MANIPULAÇÃO E GESSO PARA TRATAMENTO DE PÉ TORTO CONGÊNITO (CADA)	12	R$ 60,00
292.	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE	24	R$ 100,00
293.	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	120	R$ 50,00
294.	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	120	R$ 50,00
295.	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	120	R$ 50,00
296.	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EXTERNO PROXIMAL DO ÚMERO	120	R$ 50,00
297.	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE PUNHO	120	R$ 50,00
298.	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	120	R$ 50,00
299.	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURAS DOS METACARPIANOS	120	R$ 50,00
300.	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURALUXAÇÃO DO COTOVELO	120	R$ 50,00
301.	RELAÇOES CD4/CD8	10	R$ 60,00
302.	RETICULOCITOS	12	R$ 5,00
303.	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	120	R$ 50,00
304.	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	120	R$ 50,00
305.	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	120	R$ 50,00
306.	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIA	120	R$ 50,00
307.	REVISÃO C/ IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	120	R$ 100,00
308.	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	120	R$ 100,00
309.	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	120	R$ 100,00
310.	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	120	R$ 100,00
311.	REVISÃO DE TROCA DE GESSO EM LESÕES DA FACE	120	R$ 100,00
312.	TRATAMENTO DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL C/ IMOBILIZAÇÃO GESSADA	120	R$ 50,00
EXAMES DE PATOLOGIA CLINICA/LABORATORIAIS			
313.	ACIDO FOLICO	10	R$ 10,00
314.	ACIDO URICO (24HS)	10	R$ 4,00
315.	ACIDO VALPROICO	10	R$ 17,00
316.	ACTH- COLHER COM EDTA	10	R$ 20,00
317.	ALBUMINA	10	R$ 4,00
318.	ALDOLASE	10	R$ 8,00
319.	ALFA FETOPROTEINA	12	R$ 17,00
320.	ALFA LACTOALBUMINA	10	R$ 18,50
321.	AMILASE	20	R$ 8,00
322.	ANDROSTENEIDIONA	10	R$ 20,00
323.	ANTI 1 A2	12	R$ 95,00
324.	ANTI CCP	25	R$ 88,00
325.	ANTI DNA	10	R$ 14,00
326.	ANTI GOB	12	R$ 142,00
327.	ANTI PNEUMOCOCO	5	R$ 561,00
328.	ANTI TPO	20	R$ 17,00
329.	ANTI-CARDIOLIPINA –IGG	12	R$ 28,00
330.	ANTI-CARDIOLIPINA- IGM	12	R$ 28,00
331.	ANTICOAGULANTE LUPIO	12	R$ 35,00
332.	ANTI-SS-A (RO)	12	R$ 21,00
333.	ANTI-SS-B (LA)	12	R$ 21,00
334.	ASLO	20	R$ 4,00
335.	AVALIAÇÃO QUIROPRATICA	50	R$ 20,00
336.	BILIRUBINA TOTAL E FRAÇOES	1.500	R$ 4,00
337.	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR USG.	15	R$ 787,00
338.	BIOPSIA PELE, TUMOR SUBERFICIAL, LIFONODO,	15	R$ 100,00
339.	BIOSPSIA DE COLO VULVA, COLO VAGINA (POR PEÇAS)	15	R$ 140,00
340.	BNP OU PRO –BNP	12	R$ 224,00
341.	BOTEDELLA PERTUSSIS	12	R$ 94,00
342.	BRONCOSCOPIA	10	R$ 450,00
343.	C3	12	R$ 10,00
344.	C4	12	R$ 10,00
345.	CA 125	30	R$ 20,00
346.	CA 19-9	20	R$ 20,00
347.	CALCIO	70	R$ 6,00
348.	CALCIO (U 24HS)	10	R$ 6,00
349.	CALCIO IONICO	10	R$ 5,00
350.	CALCIO SERICO	10	R$ 4,00
351.	CALCIO URINARIO	10	R$ 4,00
352.	CAPTURA HIBRIDA – HPV	12	R$ 38,00
353.	CARBAMAZEPINA	10	R$ 17,00
354.	CD3	12	R$ 73,00
355.	CD4	12	R$ 36,00
356.	CD8	12	R$ 50,00
357.	CEA –ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	12	R$ 21,00
358.	CH 50	10	R$ 10,00
359.	CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI ELIZA	48	R$ 24,00
360.	CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI HEMOGLUTINAÇÃO	48	R$ 24,00
361.	CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI –IFI –IGM	48	R$ 12,00
362.	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	10	R$ 75,00
363.	CITOMEGALOVIRUS ELISA IGG	250	R$ 35,00
364.	CITOMEGALOVIRUS ELISA IGM	250	R$ 35,00
365.	CITOMEGALOVIRUS IGG	250	R$ 21,00

366.	CITOMEGALOVIRUS IGM	250	R$ 21,00
367.	CITRATO (U24HS)	10	R$ 15,00
368.	CKMB	30	R$ 17,00
369.	CLASSE IGG 1234	10	R$ 270,00
370.	CLEARANCE DE CREATININA	20	R$ 19,00
371.	COAGULOGRAMA + TAP+TTP	40	R$ 23,00
372.	COLESTEROL HDL	2.000	R$ 6,00
373.	COLESTEROL LDL	2.000	R$ 6,00
374.	COLESTEROL VLDL	2.000	R$ 6,00
375.	CONTAGEM DE PLAQUETA	30	R$ 5,00
376.	COOMBS INDIRETO	48	R$ 13,00
377.	COOMBS DIRETO	48	R$ 13,00
378.	COPROCULTURA	30	R$ 13,00
379.	COPROLOGIA FUNCIONAL	30	R$ 38,00
380.	CORTISOL	15	R$ 19,00
381.	CREATININA	2.500	R$ 5,00
382.	CULTURA GERAL COM ANTIBIOGRAMA	48	R$ 10,00
383.	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA EM GERAL	48	R$ 10,00
384.	CURVA GLICEMICA	480	R$ 19,00
385.	DENGUE IGG	12	R$ 25,00
386.	DENGUE IGM	12	R$ 25,00
387.	DHEAS	20	R$ 17,00
388.	DNA TESTE DE PATERNIDADE	48	R$ 400,00
389.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	480	R$ 14,00
390.	ELETROFORESE DE PROTEINAS	480	R$ 14,00
391.	ESTEIRA ERGOMETRICA	24	R$ 150,00
392.	ESTRADIOL	48	R$ 12,00
393.	FAN- FOTOR ANTI-NUCLEAR	50	R$ 10,00
394.	FATOR REMATOIDE	48	R$ 5,00
395.	FERRITINA	60	R$ 20,00
396.	FERRO SERICO	30	R$ 4,00
397.	FOSFATASE ALCALINA	40	R$ 4,00
398.	FOSFORO	15	R$ 4,00
399.	FSH	40	R$ 10,00
400.	GAMA GT	60	R$ 5,00
401.	GH-HC-HORMONIO DO CRECIMENTO	48	R$ 40,00
402.	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	800	R$ 5,00
403.	HBAIC- HEMOGLOBINA GLICADA	2.500	R$ 14,00
404.	HBC- IGG HEPATITE B	250	R$ 21,00
405.	HBC TOTAL	120	R$ 21,00
406.	HBC-IGM –HEPATITE B	250	R$ 17,00
407.	HBE AG	12	R$ 17,00
408.	HBS	120	R$ 17,00
409.	HBSAG	120	R$ 14,00
410.	HEMOCULTURA	30	R$ 13,00
411.	HERPES SIMPLES I E II-IGG	120	R$ 20,00
412.	HERPES SIMPLES I E II –IGM	120	R$ 20,00
413.	HIV I E II – ANTICORPOS	250	R$ 28,00
414.	HLA B 27	40	R$ 95,00
415.	HOLTER	12	R$ 175,00
416.	HVA- HEPATITE A- IGG	80	R$ 18,00
417.	HVA-HEPATITE A –IGM	80	R$ 22,00
418.	IGA	12	R$ 14,00
419.	IGE	48	R$ 22,00
420.	IGE BETA LACTOALBUMINA	20	R$ 30,00
421.	IGE OVOALBUMINA	12	R$ 35,00
422.	IGE OVOMUCOIDE	12	R$ 35,00
423.	IGE SOJA	12	R$ 14,00
424.	IGG	24	R$ 12,00
425.	IGM	24	R$ 12,00
426.	INSULINA BASAL	30	R$ 28,00
427.	LATEX	30	R$ 5,00
428.	LDH –DESIDROGENASE LATICA	30	R$ 9,00
429.	LEISHIMANIOSE (CALAZAR)	48	R$ 14,00
430.	LEPTOSPIROSE IGG	48	R$ 70,00
431.	LEPTOSPITOSE IGM	48	R$ 70,00
432.	LH	50	R$ 10,00
433.	LIPASE	10	R$ 8,00
434.	MAGNÉSIO	12	R$ 9,00
435.	MAPA	12	R$ 160,00
436.	MICROALBUMINURIA	120	R$ 24,00
437.	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG	12	R$ 38,50
438.	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM	12	R$ 35,00
439.	P.A.A.F (CISTO DE MAMA)	15	R$ 157,00
440.	P.A.A.F DE TIREÓIDE	10	R$ 350,00
441.	PCR ULTRA SENSÍVEL	10	R$ 10,00
442.	PESQUISA DE CHAGAS	200	R$ 24,00
443.	POTÁSSIO	150	R$ 5,00
PROCEDIMENTOS CLINICOS- TERAPIA ESPECIALIZADA-PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES			
444.	PROGESTERONA	100	R$ 15,00
445.	PROLACTINA	160	R$ 19,00
446.	PROTEINA C	48	R$ 10,00
447.	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	48	R$ 13,00
448.	PROTEINA C. REATIVA-PCR	48	R$ 13,00
449.	PROTEINAS TOTAIS	48	R$ 6,00
450.	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	48	R$ 5,00
451.	PROTEINURIA	50	R$ 15,00
452.	PROVA D TRH-TRH: DOSAGEM DO TSH	400	R$ 19,00
453.	PSA LIVRE	200	R$ 20,00

454.	PSA TOTAL	200	R$ 20,00
455.	PUNÇÃO DE MAMA	48	R$ 125,00
456.	PUNÇÃO DE TIREÓIDE	48	R$ 337,00
457.	RUBELA IGG	100	R$ 17,00
458.	RUBELA IGM	100	R$ 21,00
459.	SANGUE OCULTO NAS FEZES-ANTICORPOSM MONOCLANAL	100	R$ 12,00
460.	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	20	R$ 11,00
461.	SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS/MOXA- CORPO INTEIRO	1.200	R$ 80,00
462.	SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS/MOXA- MEIO CORPO	1.200	R$ 50,00
463.	SESSÃO DE AURICULOTERAPIA	1.200	R$ 30,00
464.	SESSÃO DE MASSOTERAPIA	1.200	R$ 30,00
465.	SESSÃO DE REIKI	1.200	R$ 50,00
466.	SESSÃO DE TRATAMENTO OSTEOPÁTICO	1.200	R$ 80,00
467.	SESSÃO DE TRATAMENTO QUIROPRATICO	1.200	R$ 50,00
468.	SODIO	100	R$ 5,00
469.	SODIO 24 HS	10	R$ 5,00
470.	T3	160	R$ 13,00
471.	T4	400	R$ 10,00
472.	TAP + TPP	60	R$ 16,00
473.	TESTOSTERONA LIVRE	20	R$ 25,00
474.	TESTOSTERONA TOTAL	60	R$ 12,00
475.	TGO	3000	R$ 5,00
476.	TGP	3000	R$ 5,00
477.	TIREOGLOBULINA	10	R$ 20,00
478.	TOXICOLOGICO	20	R$ 280,00
479.	TOXOPLASMOSE AVIDEZ –IGG	250	R$ 42,00
480.	TOXOPLASMOSE IGG	250	R$ 17,00
481.	TOXOPLASMOSE IGM	250	R$ 19,00
482.	TROPONINA	12	R$ 34,00
483.	TTG 75 GRAMAS	30	R$ 28,00
484.	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	400	R$ 10,00
485.	VITAMINA B12	12	R$ 19,00
486.	VITAMINA D (25-HIDROX)	40	R$ 56,00
487.	WAALER ROSE	40	R$ 5,00
488.	ZINCO	12	R$ 14,00
GRUPO 2			
EXAMES LABORATORIAIS			
489.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3200	R$ 2,73
490.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	220	R$ 2,73
491.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	200	R$ 2,73
492.	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1176	R$ 1,85
493.	DOSAGEM DE CREATININA	1400	R$ 1,85
494.	DOSAGEM DE GLICOSE	2500	R$ 1,85
495.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1000	R$ 3,51
496.	DOSAGEM DE UREIA	1000	R$ 1,85
497.	DOSAGEM DO COLESTEROL TOTAL	1200	R$ 1,85
498.	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	60	R$ 2,73
499.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO	60	R$ 2,73
500.	HEMATOCRITO	20	R$ 1,53
501.	HEMOGRAMA COMPLETO	3200	R$ 4,11
502.	LEUCOGRAMA	20	R$ 2,73
503.	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	30	R$ 2,83
504.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	60	R$ 2,83
505.	TESTE NÃO TREPONEMIDO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	300	R$ 2,83
506.	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	300	R$ 2,83
507.	VDRL QUALITATIVO	300	R$ 5,00
508.	VDRL QUANTITATIVO	300	R$ 5,00
509.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1400	R$ 3,70
510.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1400	R$ 1,65
511.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1400	R$ 3,70
512.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	300	R$ 7,85
513.	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2.000	R$ 1,37
514.	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FESES	250	R$ 7,00

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B4968825

GABINETE DO PREFEITO
29 PMP DECSUP Nº 29_200617P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 29 , DE 20 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					60.000,00			
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	93		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	507		10.302.0004.1032.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	50.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	65
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	374		20.606.0008.1141.0000	GARANTIA SEGURO SAFRA	-60.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-60.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de junho de 2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B51FB2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;
Contratada: A T Gondim de Almeida- EPP - **CNPJ**: 07.276.398/0001-32;
Objeto: A **aquisição de toners originais, para atender as necessidades da secretaria Municipal de finanças do Município de Rio do Fogo/RN.**

Dos valores:

ITEM	IMPRESSORA	MARCA/FABRICANTE	TONNER	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	BROTHER DCP 1512	BROTHER	TONER TN 1060	10	118,00	1.180,00
02	SAMSUNG	SAMSUNG	TONER D-101	10	219,00	2.190,00
Total						**3.370,00**

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela Contratada: Ana Tereza Gondim de Almeida- CPF: 547.561.034-72.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:AC870D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP019/2016 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 019/2016, Objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 22/12/2016 a 22/12/2017. Empresa(s) vencedora(s): ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 09.368.724/0001-67. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME; C.N.P.J. nº 09.368.724/0001-67, estabelecida à Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 409, N. S. Aparecida, São Paulo do Potengi RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO, POPULAR, S/ VISOR, C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX. ---------- *Especificação: urna funerária adulto, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m.*	PEROLA	40	UNIDADE	400,00	16.000,00
02	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL, POPULAR, S/ VISOR, C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX. ---------- *Especificação: urna funerária especial, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m*	PEROLA	20	UNIDADE	10,00	200,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL POPULAR S/ VISOR C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX ---------- *Especificação: urna funerária infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 50kg, med. 70 cm a 1,50m*	PEROLA	12	UNIDADE	100,00	1.200,00
04	VESTIMENTAS PARA CORPOS	MODIAL	70	UNIDADE	10,00	700,00
05	ALUGUEL DE CASTIÇAIS E VELAS PARA VELÓRIO	JESUS DE NAZARÉ	50	UNIDADE	10,00	500,00
06	FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO	JESUS DE NAZARÉ	30	UNIDADE	63,30	1.899,00
07	HIGIENIZAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS	JESUS DE NAZARÉ	50	UNIDADE	100,00	5.000,00
08	COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL)	JESUS DE NAZARÉ	30	UNIDADE	100,00	3.000,00
09	TRASLADO FÚNEBRE/KM RODADO	JESUS DE NAZARÉ	10.000	QUILÔMETRO	1,10	11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**39.499,00**

Ruy Barbosa/RN, 22 de Junho de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0A3A4A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP021/2016 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 021/2016, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 22/12/2016 a 22/12/2017. Empresa(s) vencedora(s): P J MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: P J MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70, estabelecida à AV AFONSO PENA, 1066 - LOJA 02, TIROL, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RELE FOTOCELULA NORMAL FECHADO 800W	EXATRON	150	UNIDADE	13,36	2.004,00
02	BASE PARA RELE FOTOCELULA	EXATRON	100	UNIDADE	4,55	455,00
03	SUPORTE DE LUMINÁRIA PARA POSTE C/ 01MT	OLIVO	80	UNIDADE	15,58	1.246,40
04	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	MEGACAMPOS	400	METRO	0,84	336,00
05	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	EXATRON	6	UNIDADE	129,74	778,44
06	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO	INTELLI	150	UNIDADE	4,21	631,50
07	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	DECORLUX	30	UNIDADE	3,57	107,10
08	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	EMPALUX	200	UNIDADE	20,00	4.000,00
09	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	EMPALUX	80	UNIDADE	26,00	2.080,00
10	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - OVOIDE	OUROLUX	50	UNIDADE	5,00	250,00
11	LÂMPADA VAPOR METALICA 400W	OUROLUX	50	UNIDADE	42,47	2.123,50
12	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	SAMA	100	UNIDADE	40,00	4.000,00
13	REATOR 250W VAPOR METALICO - USO EXTERNO	SAMA	30	UNIDADE	60,00	1.800,00
14	REATOR 400W VAPOR METALICO - USO EXTERNO	SAMA	25	UNIDADE	67,74	1.693,50
15	REATOR VAPOR SODIO 150W	SAMA	80	UNIDADE	45,00	3.600,00
16	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2 X 16	NEO CABLE	600	METRO	3,00	1.800,00
17	LUMINARIA DE ALUMÍNIO E-27 PARA POSTE	OLIVO	100	UNIDADE	20,82	2.082,00
18	PARAFUSO DE POSTE 8 POL	OLIVO	30	UNIDADE	5,72	171,60
19	ISOLADOR ROLDANA DE LOUÇA GRANDE	GUERMER	30	UNIDADE	3,96	118,80
20	ALÇA AMARRAÇÃO PARA CABO MULTIPLEXADO 16MM/25MM	PLP	80	UNIDADE	1,92	153,60
21	FIO PLAST CHUMBO 2 X 1,5MM	MEGATRON	300	METRO	1,78	534,00
22	CABO PP 2 X 2,5MM	MEGACAMPOS	300	METRO	2,00	600,00
23	CABO PP 2 X 4,0MM	MEGACAMPOS	100	METRO	3,54	354,00
24	CABO PP 2 X 6,0MM	COBREMACK	100	METRO	5,49	549,00
25	LUMINARIA DE ALUMÍNIO E-40 PARA POSTE	OLIVO	20	UNIDADE	68,00	1.360,00
26	SUPORTE DE LUMINÁRIA PARA POSTE C/ 02MT	OLIVO	20	UNIDADE	89,00	1.780,00
27	FIO FLEXIVEL 4,00MM	MEGACAMPOS	800	METRO	1,10	880,00
28	FIO FLEXIVEL 6,00MM	MEGACAMPOS	800	METRO	1,32	1.056,00
29	FIO FLEXIVEL 2,50MM	MEGACAMPOS	900	METRO	0,59	531,00
30	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	MEGACAMPOS	500	METRO	0,84	420,00
31	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W	EMPALUX	30	UNIDADE	18,72	561,60
32	SUPORTE COM BASE PLÁSTICA PARA LÂMPADA E27	ROMAZI	150	UNIDADE	3,07	460,50
33	SUPORTE DE LUMINÁRIA PARA POSTE C/ 01MT GALVANIZADO	OLIVO	30	UNIDADE	14,39	431,70
34	MANGUEIRA DECORATIVA NATALINA 3 FIOS	TASCHIBRA	1.000	METRO	3,00	3.000,00
35	MANGUEIRA DECORATIVA NATALINA 30 LEDS/M	TASCHIBRA	1.000	METRO	3,00	3.000,00
36	PISCA LED DECORATIVO C/10M	TASCHIBRA	50	UNIDADE	19,00	950,00
37	CORDÃO NATALINO 100 LÂMPADAS	TASCHIBRA	50	UNIDADE	20,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**46.899,24**

Ruy Barbosa/RN, 22 de Junho de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:89095F7F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2017 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dia(s) do mês de junho de dois mil e dezessete , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP013/2017 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (QUINZE) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 013/2017 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Junho de 2017

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 00.736.971/0001-02
Contratado

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP013/2017 SRP.

Empresa: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, estabelecida à R SÃO JOSE, 2002, LAGOA NOVA, Natal RN, (84) 3081-0000, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, C.P.F. nº 064.433.314-60, R.G. nº 2525972 ITEP RN.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	240	PACOTE	3,00	720,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
07	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML	ITAJA	240	FRASCO	6,00	1.440,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	RIOQUIMICA	240	FRASCO	6,00	1.440,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	ITAJA	1.200	FRASCO	6,00	7.200,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	NATHALYA	300	PACOTE	7,00	2.100,00
11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	60	UNIDADE	50,00	3.000,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	60	UNIDADE	50,00	3.000,00
13	APARELHO PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ACON	10	UNIDADE	38,00	380,00
14	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	4,00	2.400,00
15	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	4,00	2.400,00
16	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	9,00	5.400,00
17	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	10,00	6.000,00
18	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	JARC	60	PACOTE	15,00	900,00
19	BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL, DRENÁVEL, OPACA, TAMANHO 19/64MM	CONVATEC	120	UNIDADE	10,00	1.200,00
20	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	AMERICA	60	PACOTE	27,00	1.620,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
VALOR DO LOTE:						**47.000,00**

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	3.200	UNIDADE	1,40	4.480,00
02	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	1.600	UNIDADE	1,10	1.760,00
03	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	120	UNIDADE	0,90	108,00
04	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	360	FRASCO	9,00	3.240,00
05	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	360	FRASCO	10,80	3.888,00
06	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	360	FRASCO	8,80	3.168,00
07	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	120	UNIDADE	14,13	1.695,60
08	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	120	UNIDADE	16,00	1.920,00
09	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	120	UNIDADE	16,00	1.920,00
10	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	600	UNIDADE	0,30	180,00
11	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	600	UNIDADE	0,30	180,00
12	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARKMED	600	UNIDADE	0,45	270,00
13	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CREMER	600	UNIDADE	3,30	1.980,00
14	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	DESCARBOX	300	UNIDADE	3,20	960,00
15	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	DESCARBOX	300	UNIDADE	4,20	1.260,00
16	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	DESCARBOX	300	UNIDADE	6,00	1.800,00
17	COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO	BIOTEXTIL	860	ROLO	16,50	14.190,00
VALOR DO LOTE:						**42.999,60**

ITEM	LOTE 02A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	800	UNIDADE	1,40	1.120,00
02	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	400	UNIDADE	1,10	440,00
03	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	30	UNIDADE	0,90	27,00
04	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	90	FRASCO	9,00	810,00
05	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	90	FRASCO	10,80	972,00
06	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	90	FRASCO	8,80	792,00
07	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	30	UNIDADE	14,13	423,90
08	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	30	UNIDADE	16,00	480,00
09	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	30	UNIDADE	16,00	480,00
10	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	150	UNIDADE	0,30	45,00
11	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	150	UNIDADE	0,30	45,00
12	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARKMED	150	UNIDADE	0,45	67,50
13	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CREMER	150	UNIDADE	3,30	495,00
14	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	DESCARBOX	75	UNIDADE	3,20	240,00
15	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	DESCARBOX	75	UNIDADE	4,20	315,00
16	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	DESCARBOX	75	UNIDADE	6,00	450,00
17	COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO	BIOTEXTIL	215	ROLO	16,50	3.547,50
VALOR DO LOTE:						**10.749,90**

ITEM	LOTE 03 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	REAL MINAS	300	PACOTE	2,50	750,00
02	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	REAL MINAS	600	PACOTE	13,50	8.100,00
03	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	VICPHARMA	120	GALÃO	59,00	7.080,00
04	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,50	600,00
05	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	DESCARPACK	6.000	UNIDADE	1,40	8.400,00
06	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	DESCARPACK	3.000	UNIDADE	1,20	3.600,00
07	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	DESCARPACK	240	UNIDADE	0,88	211,20
08	ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
09	ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
10	ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	10.000	UNIDADE	0,24	2.400,00
11	ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
12	ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
13	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	60	PACOTE	27,66	1.659,60
14	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	60	PACOTE	25,00	1.500,00
15	ESCOVA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE PVP-I 1% DE IODO ATIVO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DENTAL CLEAN	120	UNIDADE	1,49	178,80
16	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M	CIEX	120	ROLO	4,50	540,00
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M	CIEX	1.200	ROLO	4,00	4.800,00
VALOR DO LOTE:						**47.499,60**

ITEM	LOTE 04 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	120	PACOTE	6,05	726,00

02	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	1.500	UNIDADE	0,87	1.305,00
03	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	1.500	UNIDADE	0,92	1.380,00
04	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	1.500	UNIDADE	1,10	1.650,00
05	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	60	UNIDADE	14,75	885,00
06	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	RIOQUIMICA	48	GALÃO	49,55	2.378,40
07	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
08	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
09	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
10	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
11	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
12	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
13	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
14	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
15	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
16	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
17	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,89	1.457,80
18	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	CIEX	300	ROLO	2,10	630,00
19	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	500	ROLO	2,39	1.195,00
20	FORMALDEÍDO (FORMOL), CONCENTRAÇÃO À 10%, FRASCO C/ 1000ML	ALPHATEC	120	FRASCO	15,90	1.908,00
21	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
VALOR DO LOTE:						**36.300,00**

ITEM	**LOTE 05 – COTA PRINCIPAL**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	0,95	34,20
02	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	1,15	41,40
03	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	0,95	34,20
04	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	1,15	41,40
05	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5L	CICLOFARMA	60	GALÃO	17,50	1.050,00
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	FORTSAN	100	GALÃO	1,53	153,00
07	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	60	FRASCO	21,09	1.265,40
08	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	60	FRASCO	23,00	1.380,00
09	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	60	FRASCO	13,09	785,40
10	KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE FIOS CATGUT SIMPLES 2-0	SHALON	60	KIT	3,42	205,20
11	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	60	KIT	6,00	360,00
12	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	60	KIT	5,95	357,00
13	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
14	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
15	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
16	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
17	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
18	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	ACON	36	CAIXA	9,80	352,80
19	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	6.000	PAR	1,10	6.600,00
20	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	6.000	PAR	1,10	6.600,00
21	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	6.000	PAR	1,10	6.600,00
22	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LUPLAST	120	CAIXA	7,50	900,00
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	14,90	8.940,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	15,90	9.540,00
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	15,90	9.540,00
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	15,90	9.540,00
VALOR DO LOTE:						**66.000,00**

ITEM	**LOTE 06 – COTA PRINCIPAL**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	TALGE	120	CAIXA	10,00	1.200,00
02	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	TALGE	240	CAIXA	10,00	2.400,00
03	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ESTERILCARE	120	ROLO	45,00	5.400,00
04	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ESTERILCARE	120	ROLO	60,00	7.200,00
05	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ESTERILCARE	120	ROLO	80,00	9.600,00
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ESTERILCARE	60	ROLO	98,00	5.880,00
07	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100M	ESTERILCARE	60	ROLO	110,00	6.600,00
08	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, GALÃO C/ 5L	MAVARO	60	GALÃO	25,00	1.500,00
09	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	60	PACOTE	22,00	1.320,00
10	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	60	PACOTE	35,00	2.100,00
11	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PCT. C/ 100 UND	PROTEDESC	100	PACOTE	13,00	1.300,00
VALOR DO LOTE:						**44.500,00**

ITEM	**LOTE 07 – COTA PRINCIPAL**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML	SR	20.000	UNIDADE	0,15	3.000,00
02	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,16	2.400,00
03	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,20	3.000,00
04	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,22	3.300,00
05	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,28	4.200,00
06	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
07	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
08	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
09	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00

17	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARKMED	300	UNIDADE	0,70	210,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARKMED	300	UNIDADE	0,70	210,00
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MARKMED	300	UNIDADE	0,70	210,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	300	UNIDADE	0,80	240,00
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	300	UNIDADE	0,80	240,00
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
28	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
30	SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
31	SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
32	SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
33	SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
34	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
35	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
36	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	1,00	600,00
37	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	PREMIUM	120	UNIDADE	4,00	480,00
38	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	20	UNIDADE	15,00	300,00
39	TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND	ACON	160	CAIXA	27,50	4.400,00
40	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	TALGE	120	PACOTE	6,00	720,00
41	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	LEMGRUBER	20	PACOTE	17,50	350,00
VALOR DO LOTE:						**31.900,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**326.949,10**

Empresa: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 00.736.971/0001-02, estabelecida à RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 733, ALECRIM, Natal RN, (84) 2226-8199, representada neste ato pelo Sr(a). AFONSO ALVES CABRAL SANTOS JUNIOR, C.P.F. nº 055.991.384-29, R.G. nº 002035175 SSP RN.

ITEM	LOTE 01A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	ESTILO	60	PACOTE	4,20	252,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	9,00	270,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	8,50	255,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	8,50	255,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	8,50	255,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	10,50	315,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML	SERTANEJO	60	FRASCO	9,50	570,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	FORTSAN	60	FRASCO	8,50	510,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	JALES	300	FRASCO	4,30	1.290,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	NEVOA	75	PACOTE	8,89	666,75
11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	15	UNIDADE	45,00	675,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	15	UNIDADE	45,00	675,00
13	APARELHO PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ON CALL PLUS	2	UNIDADE	32,00	64,00
14	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	4,62	693,00
15	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	5,13	769,50
16	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	5,85	877,50
17	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	6,50	975,00
18	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	3,25	48,75
19	BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL, DRENÁVEL, OPACA, TAMANHO 19/64MM	MARKMED	30	UNIDADE	2,20	66,00
20	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	18,50	277,50
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
VALOR DO LOTE:						**10.900,00**
ITEM	**LOTE 03A – COTA PRINCIPAL**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	AMERICA	75	PACOTE	0,58	43,50
02	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	ULTRAMED	150	PACOTE	6,80	1.020,00
03	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	VIC PHARMA	30	GALÃO	80,00	2.400,00
04	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,24	72,00
05	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	TKL	1.500	UNIDADE	1,45	2.175,00
06	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	TKL	750	UNIDADE	1,20	900,00
07	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	TKL	60	UNIDADE	1,04	62,40
08	ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,20	400,00
09	ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,25	500,00
10	ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.500	UNIDADE	0,26	650,00
11	ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,25	500,00
12	ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,18	360,00
13	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	15	PACOTE	19,70	295,50
14	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	15	PACOTE	15,74	236,10
15	ESCOVA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE PVP-I 1% DE IODO ATIVO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	RIOQUIMICA	30	UNIDADE	4,20	126,00
16	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M	CIEX	30	ROLO	6,95	208,50
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M	CIEX	300	ROLO	6,17	1.851,00
VALOR DO LOTE:						**11.800,00**
ITEM	**LOTE 04A – COTA PRINCIPAL**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	ESTILO	30	PACOTE	6,50	195,00
02	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	375	UNIDADE	1,25	468,75
03	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	375	UNIDADE	1,35	506,25
04	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	375	UNIDADE	1,45	543,75
05	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	15	UNIDADE	9,80	147,00
06	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	RIOQUIMICA	12	GALÃO	62,00	744,00
07	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50

08	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
09	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
10	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
11	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	59,00	295,00
12	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	59,00	295,00
13	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	59,00	295,00
14	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
15	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
16	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
17	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
18	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	CREMER	75	ROLO	3,60	270,00
19	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	HOSPFLEX	125	ROLO	3,23	403,75
20	FORMALDEÍDO (FORMOL), CONCENTRAÇÃO À 10%, FRASCO C/ 1000ML	ALPHATEC	30	FRASCO	9,85	295,50
21	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
VALOR DO LOTE:						**9.000,00**

ITEM	**LOTE 05A – COTA PRINCIPAL**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	2,05	18,45
02	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	3,40	30,60
03	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	2,85	25,65
04	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	3,70	33,30
05	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5L	MULTIGEL	15	GALÃO	9,80	147,00
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	VIC PHARMA	25	GALÃO	3,23	80,75
07	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	15	FRASCO	14,45	216,75
08	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	15	FRASCO	15,95	239,25
09	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	15	FRASCO	16,15	242,25
10	KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE FIOS CATGUT SIMPLES 2-0	BIOLINE	15	KIT	10,50	157,50
11	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	15	KIT	10,00	150,00
12	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	15	KIT	10,00	150,00
13	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
14	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
15	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
16	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
17	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	18,50	92,50
18	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	PREMIUM	9	CAIXA	13,50	121,50
19	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1.500	PAR	1,00	1.500,00
20	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1.500	PAR	1,00	1.500,00
21	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1.500	PAR	1,00	1.500,00
22	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	30	CAIXA	3,15	94,50
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
VALOR DO LOTE:						**16.300,00**

ITEM	**LOTE 06A – COTA PRINCIPAL**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	30	CAIXA	8,00	240,00
02	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	60	CAIXA	7,50	450,00
03	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	HOSPFLEX	30	ROLO	39,80	1.194,00
04	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	HOSPFLEX	30	ROLO	54,80	1.644,00
05	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	HOSPFLEX	30	ROLO	79,80	2.394,00
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	HOSPFLEX	15	ROLO	102,40	1.536,00
07	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100M	HOSPFLEX	15	ROLO	145,00	2.175,00
08	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, GALÃO C/ 5L	PREMISSE	15	GALÃO	41,20	618,00
09	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	24,50	367,50
10	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	48,70	730,50
11	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	25	PACOTE	22,04	551,00
VALOR DO LOTE:						**11.900,00**

ITEM	**LOTE 07A – COTA PRINCIPAL**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML	SR	5.000	UNIDADE	0,15	750,00
02	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,20	750,00
03	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,23	862,50
04	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,29	1.087,50
05	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,38	1.425,00
06	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
07	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
08	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
09	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75

23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
30	SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
31	SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
32	SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
33	SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
34	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
35	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
36	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
37	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	PREMIUM	30	UNIDADE	8,97	269,10
38	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	5	UNIDADE	12,50	62,50
39	TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND	ON CALL PLUS	40	CAIXA	20,50	820,00
40	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	30	PACOTE	9,80	294,00
41	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	BIOSANI	5	PACOTE	9,88	49,40
VALOR DO LOTE:						**9.100,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**69.000,00**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BCF7AF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 023/2017 destinado à futura contratação de empresa para impressão e confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:*

N. S. ALMEIDA MOURA ME (14.956.969/0001-45)

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QUANT.*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	*7129 - CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR AZUL* *Em papel cartão; gramatura 180g/m2; duplex; formato; 465mm x 325mm; Impresso na cor azul. conforme o modelo.*	*UND*	*2.000*	*1,50*	*3.000,00*
2	*7130 - CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR PRETA* *Em papel cartão; gramatura 180g/m2;duplex; formato: 465mm x 325mm I;mpresso na cor preta. conforme o modelo.*	*UND*	*2.000*	*1,50*	*3.000,00*
3	*7131 - COFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR VERDE* *Em papel cartão; gramatura 180g/m2;duplex; formato: 465mm x 325mm I;mpresso na cor verde. conforme o modelo.*	*UND*	*2.000*	*1,50*	*3.000,00*
4	*7132 - CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR VERMELHA* *Em papel cartão; gramatura 180g/m2;duplex; formato: 465mm x 325mm I;mpresso na cor vermelha. conforme o modelo.*	*UND*	*2.000*	*1,50*	*3.000,00*
7	*7135 - CONFECÇÃO DE PLACAS FRONT EM LONA COM ESTRUTURAL DE METAL GALVANIZADO*	*M²*	*250*	*150,00*	*37.500,00*
8	*7146 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS*	*UND*	*1.100*	*18,50*	*20.350,00*
9	*7136 - CONFECÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO* *Formato 440mm x 320mm - dobrado, confeccionado em papel rosa, gramatura 250g/m2, impresso na cor preta. Conforme modelo.*	*UND*	*700*	*2,30*	*1.610,00*
10	*7137 - CONFECÇÃO DE CAMISETA PARA UNIFORME ESCOLAR ADULTO* *MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO.*	*UND*	*800*	*23,80*	*19.040,00*
11	*7138 - CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL - CAMISETA E SHORT* *CAMISETA: MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO. SHORT: MALHA ELANCA AZUL MARINHO COM ELÁSTICO SEM IMPRESSÃO CONFORME MODELO.*	*CONJUNTO*	*95*	*25,80*	*2.451,00*
12	*7139 - CONFECÇÃO DE CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL - CAMISETA E SHORT SAIA* *CAMISETA: MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO. SHORT SAIA: MALHA ELANCA AZUL MARINHO COM ELÁSTICO SEM IMPRESSÃO CONFORME MODELO.*	*CONJUNTO*	*100*	*28,90*	*2.890,00*
13	*7140 - CONFECÇÃO DE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DO BLOCO SINAN* *Em papel off-set, branco, tamanho A4, gramatura 75g/m2, impresso na cor pretabloco com 100 folhas. Conforme o modelo.*	*BLC*	*2*	*24,00*	*48,00*
14	*7141 - CONFECÇÃO DE BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXAMES* *Em papel off-set, branco, tamanho A4, gramatura 75g/m2, impresso na cor pretabloco com 100 folhas. Conforme o modelo.*	*BLC*	*100*	*25,00*	*2.500,00*
15	*7142 - CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO COMUM* *Papel off-set 60/70g, timbrado, com impressão em preto, formato: 205mm x 310mm - bloco com 100 folhas; Conforme modelo.*	*BLC*	*500*	*9,00*	*4.500,00*
16	*7143 - CONFECÇÃO DE RECEITUARIO DE CONTROLE 2 VIAS* *Papel off-set, timbrado, com impressão em preto, formato: 205mm x 310mm - bloco com 100 folhas, sendo primeira via com papel branco e segundo colorido; Conforme modelo*	*BLC*	*300*	*9,00*	*2.700,00*
17	*7144 - RECEITUARIO AZUL* *Em papel off-set, branco,tamanho A4, azul, gramatura 75g/m2, impressão preto, enumerados conforme autorizações, tamanho padrão*	*BLC*	*200*	*6,80*	*1.360,00*

18	7145 - CONFECÇÃO DE PASTA PARA PRONTUARIO Em papel offset 250g; gramatura 180g/m2; formato 350mm x 255mm, fechad; aba com 50mm; 4X0 cor. Conforme modelo	UND	500	3,30	1.650,00
19	7147 - CONFECÇÃO DE UNIFORME AGENTE DE ENDEMIAS MALHA PP MARROM, CONFORME MODELO NACIONAL.	UND	20	32,00	640,00
Total					**109.239,00**

5 - A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	7133 - IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL BRILHO 140G	M²	700	49,00	34.300,00
6	7134 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G	M²	700	49,90	34.930,00
Total					**69.230,00**

São Francisco do Oeste/RN, 07 de junho de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:BF80EA73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, destinado à futura contratação de empresa para impressão e confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

N. S. ALMEIDA MOURA ME (14.956.969/0001-45)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	7129 - CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR AZUL Em papel cartão; gramatura 180g/m2; duplex; formato; 465mm x 325mm; Impresso na cor azul. conforme o modelo.	UND	2.000	1,50	3.000,00
2	7130 - CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR PRETA Em papel cartão; gramatura 180g/m2;duplex; formato: 465mm x 325mm I;mpresso na cor preta. conforme o modelo.	UND	2.000	1,50	3.000,00
3	7131 - COFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR VERDE Em papel cartão; gramatura 180g/m2;duplex; formato: 465mm x 325mm I;mpresso na cor verde. conforme o modelo.	UND	2.000	1,50	3.000,00
4	7132 - CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR VERMELHA Em papel cartão; gramatura 180g/m2;duplex; formato: 465mm x 325mm I;mpresso na cor vermelha. conforme o modelo.	UND	2.000	1,50	3.000,00
7	7135 - CONFECÇÃO DE PLACAS FRONT EM LONA COM ESTRUTURAL DE METAL GALVANIZADO	M²	250	150,00	37.500,00
8	7146 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS	UND	1.100	18,50	20.350,00
9	7136 - CONFECÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO Formato 440mm x 320mm - dobrado, confeccionado em papel rosa, gramatura 250g/m2, impresso na cor preta. Conforme modelo.	UND	700	2,30	1.610,00
10	7137 - CONFECÇÃO DE CAMISETA PARA UNIFORME ESCOLAR ADULTO MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO.	UND	800	23,80	19.040,00
11	7138 - CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL - CAMISETA E SHORT CAMISETA: MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO. SHORT: MALHA ELANCA AZUL MARINHO COM ELÁSTICO SEM IMPRESSÃO CONFORME MODELO.	CONJUNTO	95	25,80	2.451,00
12	7139 - CONFECÇÃO DE CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL - CAMISETA E SHORT SAIA CAMISETA: MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO. SHORT SAIA: MALHA ELANCA AZUL MARINHO COM ELÁSTICO SEM IMPRESSÃO CONFORME MODELO.	CONJUNTO	100	28,90	2.890,00
13	7140 - CONFECÇÃO DE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DO BLOCO SINAN Em papel off-set, branco, tamanho A4, gramatura 75g/m2, impresso na cor pretabloco com 100 folhas. Conforme o modelo.	BLC	2	24,00	48,00
14	7141 - CONFECÇÃO DE BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXAMES Em papel off-set, branco, tamanho A4, gramatura 75g/m2, impresso na cor pretabloco com 100 folhas. Conforme o modelo.	BLC	100	25,00	2.500,00
15	7142 - CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO COMUM Papel off-set 60/70g, timbrado, com impressão em preto, formato: 205mm x 310mm - bloco com 100 folhas; Conforme modelo.	BLC	500	9,00	4.500,00
16	7143 - CONFECÇÃO DE RECEITUARIO DE CONTROLE 2 VIAS Papel off-set, timbrado, com impressão em preto, formato: 205mm x 310mm - bloco com 100 folhas, sendo primeira via com papel branco e segundo colorido; Conforme modelo	BLC	300	9,00	2.700,00
17	7144 - RECEITUARIO AZUL Em papel off-set, branco,tamanho A4, azul, gramatura 75g/m2, impressão preto, enumerados conforme autorizações, tamanho padrão	BLC	200	6,80	1.360,00
18	7145 - CONFECÇÃO DE PASTA PARA PRONTUARIO Em papel offset 250g; gramatura 180g/m2; formato 350mm x 255mm, fechad; aba com 50mm; 4X0 cor. Conforme modelo	UND	500	3,30	1.650,00
19	7147 - CONFECÇÃO DE UNIFORME AGENTE DE ENDEMIAS MALHA PP MARROM, CONFORME MODELO NACIONAL.	UND	20	32,00	640,00
Total					**109.239,00**

5 - A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	7133 - IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL BRILHO 140G	M²	700	49,00	34.300,00
6	7134 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G	M²	700	49,90	34.930,00
Total					**69.230,00**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de junho de 2017

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:B3615FFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS EMPRESAS N. S. ALMEIDA MOURA ME E A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, e do outro lado a empresa **N. S. ALMEIDA MOURA ME**, CNPJ: 14.956.969/0001-45, sediada a rua Francisco Martins Viana, nº 33, Centro, São Francisco do Oeste/RN, representado neste ato pela seu representante **JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA** , brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 072.529.814-60, RG: 002.077.001 SSP/RN residente e domiciliada na rua Francisco Martins Viana, nº 33, Centro, São Francisco do Oeste/RN e **A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: 70.157.680/0001-37, sediada a avenida Getúlio Vargas, nº 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, representado neste ato pela seu representante **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 318.226.143-68, RG: 2847714 SSP/RN residente e domiciliada na avenida Getúlio Vargas, nº 1313, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **"Ata de Registro de Preços"**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 023/2017, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais, futura contratação de empresa para impressão e confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O serviço ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 023/2017.*

N. S. ALMEIDA MOURA ME (14.956.969/0001-45)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	7129 - CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR AZUL Em papel cartão; gramatura 180g/m2; duplex; formato; 465mm x 325mm; Impresso na cor azul. conforme o modelo.	UND	2.000	1,50	3.000,00
2	7130 - CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR PRETA Em papel cartão; gramatura 180g/m2;duplex; formato: 465mm x 325mm I;mpresso na cor preta. conforme o modelo.	UND	2.000	1,50	3.000,00
3	7131 - COFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR VERDE Em papel cartão; gramatura 180g/m2;duplex; formato: 465mm x 325mm I;mpresso na cor verde. conforme o modelo.	UND	2.000	1,50	3.000,00
4	7132 - CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR VERMELHA Em papel cartão; gramatura 180g/m2;duplex; formato: 465mm x 325mm I;mpresso na cor vermelha. conforme o modelo.	UND	2.000	1,50	3.000,00
7	7135 - CONFECÇÃO DE PLACAS FRONT EM LONA COM ESTRUTURAL DE METAL GALVANIZADO	M²	250	150,00	37.500,00
8	7146 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS	UND	1.100	18,50	20.350,00
9	7136 - CONFECÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO Formato 440mm x 320mm - dobrado, confeccionado em papel rosa, gramatura 250g/m2, impresso na cor preta. Conforme modelo.	UND	700	2,30	1.610,00
10	7137 - CONFECÇÃO DE CAMISETA PARA UNIFORME ESCOLAR ADULTO MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO.	UND	800	23,80	19.040,00
11	7138 - CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL - CAMISETA E SHORT CAMISETA: MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO. SHORT: MALHA ELANCA AZUL MARINHO COM ELÁSTICO SEM IMPRESSÃO CONFORME MODELO.	CONJUNTO	95	25,80	2.451,00

12	7139 - CONFECÇÃO DE CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL - CAMISETA E SHORT SAIA CAMISETA: MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO. SHORT SAIA: MALHA ELANCA AZUL MARINHO COM ELÁSTICO SEM IMPRESSÃO CONFORME MODELO.	CONJUNTO	100	28,90	2.890,00
13	7140 - CONFECÇÃO DE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DO BLOCO SINAN Em papel off-set, branco, tamanho A4, gramatura 75g/m2, impresso na cor pretabloco com 100 folhas. Conforme o modelo.	BLC	2	24,00	48,00
14	7141 - CONFECÇÃO DE BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXAMES Em papel off-set, branco, tamanho A4, gramatura 75g/m2, impresso na cor pretabloco com 100 folhas. Conforme o modelo.	BLC	100	25,00	2.500,00
15	7142 - CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO COMUM Papel off-set 60/70g, timbrado, com impressão em preto, formato: 205mm x 310mm - bloco com 100 folhas; Conforme modelo.	BLC	500	9,00	4.500,00
16	7143 - CONFECÇÃO DE RECEITUARIO DE CONTROLE 2 VIAS Papel off-set, timbrado, com impressão em preto, formato: 205mm x 310mm - bloco com 100 folhas, sendo primeira via com papel branco e segundo colorido; Conforme modelo	BLC	300	9,00	2.700,00
17	7144 - RECEITUARIO AZUL Em papel off-set, branco,tamanho A4, azul, gramatura 75g/m2, impressão preto, enumerados conforme autorizações, tamanho padrão	BLC	200	6,80	1.360,00
18	7145 - CONFECÇÃO DE PASTA PARA PRONTUARIO Em papel offset 250g; gramatura 180g/m2; formato 350mm x 255mm, fechad; aba com 50mm; 4X0 cor. Conforme modelo	UND	500	3,30	1.650,00
19	7147 - CONFECÇÃO DE UNIFORME AGENTE DE ENDEMIAS MALHA PP MARROM, CONFORME MODELO NACIONAL.	UND	20	32,00	640,00
Total					**109.239,00**

5 - A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	7133 - IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL BRILHO 140G	M²	700	49,00	34.300,00
6	7134 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G	M²	700	49,90	34.930,00
Total					**69.230,00**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2017.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do serviço será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 023/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 023/2017, homologado em 13 (treze) de junho de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;*

*15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Representante da Contratada
CNPJ: 14.956.969/0001-45

ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Representante da Contratada
CNPJ: 70.157.680/0001-37

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:47EB9B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 016/2017, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.370.401/0001-07, estabelecida na Rua Alexandre Pinto, nº 161, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.422.149 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 020.407.874-10, residente e domiciliada na Rua Alexandre Pinto, nº 161, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 024/2017 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 024/2017 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, preços para contratação futura de empresa especializada na confecção de Próteses Dentárias, para atender a população carente do Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 024/2017.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	7156 - Confecção de prótese dentária total maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	200	149,00	29.800,00
2	7157 - Confecção de prótese dentária total mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	200	149,00	29.800,00
3	7158 - Confecção de prótese dentária parcial maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	200	149,00	29.800,00
4	7159 - Confecção de prótese dentária parcial mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	200	149,00	29.800,00
Total					**119.200,00**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2017.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial SRP nº 024/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

*6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;*

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 024/2017, homologado em 14 de junho de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2017 para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 – Assessorar na operacionalização dos contratos de repasses estaduais e federais;

12.7 – Assessorar na operacionalização de convênios oriundos da administração pública estadual e federal;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

*13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

*13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

*13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;*

*13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 19 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO
Procurador da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 18.370.401/0001-07

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:113D1456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

Referência: processo administrativo nº. 00291/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de n° 017/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para **registro de preços para futura contratação dos serviços contínuos de mão para reformas e ampliações nos prédios da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN**. Conforme segue itens por licitante vencedora:
323 - RONILDO FERNANDES DA SILVA 87763788453 (27.061.683/0001-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/05/2017	1	2103 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	2	2104 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	3	2105 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	4	2106 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	5	2107 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	6	2108 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	7	2109 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	8	2110 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	12	2114 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
Total						221.604,00

322 - FRANCISCO EDSON FERNANDES 78574358487 (26.862.909/0001-42)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/05/2017	9	2111 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
25/05/2017	10	2112 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
25/05/2017	11	2113 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
25/05/2017	13	2115 - Serviços de mão de obra de bombeiro hidráulico para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	250	80,00	20.000,00
25/05/2017	14	2116 - Serviços de mão de obra de bombeiro hidráulico para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	250	80,00	20.000,00
Total						111.100,00

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:37FD19FD

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

Referência: processo administrativo nº. 00291/2017.

Assunto: Registro de preços para futura contratação dos serviços contínuos de mão para reformas e ampliações nos prédios da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 017/2017**, destinado à Registro de preços para futura contratação dos serviços contínuos de mão para reformas e ampliações nos prédios da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:
323 - RONILDO FERNANDES DA SILVA 87763788453 (27.061.683/0001-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/05/2017	1	2103 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	2	2104 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	3	2105 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	4	2106 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	5	2107 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	6	2108 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	7	2109 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	8	2110 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00

25/05/2017	12	2114 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
Total						221.604,00

322 - FRANCISCO EDSON FERNANDES 78574358487 (26.862.909/0001-42)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/05/2017	9	2111 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
25/05/2017	10	2112 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
25/05/2017	11	2113 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
25/05/2017	13	2115 - Serviços de mão de obra de bombeiro hidráulico para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	250	80,00	20.000,00
25/05/2017	14	2116 - Serviços de mão de obra de bombeiro hidráulico para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	250	80,00	20.000,00
Total						111.100,00

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:63BDCCBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 017/2017**, as licitantes:

323 - RONILDO FERNANDES DA SILVA 87763788453 (27.061.683/0001-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/05/2017	1	2103 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	2	2104 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	3	2105 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	4	2106 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	5	2107 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	6	2108 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	7	2109 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	8	2110 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	12	2114 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
Total						221.604,00

322 - FRANCISCO EDSON FERNANDES 78574358487 (26.862.909/0001-42)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/05/2017	9	2111 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
25/05/2017	10	2112 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
25/05/2017	11	2113 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
25/05/2017	13	2115 - Serviços de mão de obra de bombeiro hidráulico para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	250	80,00	20.000,00
25/05/2017	14	2116 - Serviços de mão de obra de bombeiro hidráulico para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	250	80,00	20.000,00
Total						111.100,00

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F72CE9E4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
FRANCISCO EDSON FERNANDES - CPF: 785.743.584-87	FRANCISCO EDSON FERNANDES 78574358487
RONILDO FERNANDES DA SILVA - CPF: 877.637.884-53	RONILDO FERNANDES DA SILVA 87763788453

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017/2017**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

322 - FRANCISCO EDSON FERNANDES 78574358487 (26.862.909/0001-42)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/05/2017	9	2111 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
25/05/2017	10	2112 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
25/05/2017	11	2113 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
25/05/2017	13	2115 - Serviços de mão de obra de bombeiro hidráulico para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	250	80,00	20.000,00
25/05/2017	14	2116 - Serviços de mão de obra de bombeiro hidráulico para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	250	80,00	20.000,00
Total						111.100,00

323 - RONILDO FERNANDES DA SILVA 87763788453 (27.061.683/0001-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/05/2017	1	2103 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	2	2104 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	3	2105 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	4	2106 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	5	2107 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	6	2108 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	7	2109 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	372	88,00	32.736,00
25/05/2017	8	2110 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	372	45,00	16.740,00
25/05/2017	12	2114 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	300	79,00	23.700,00
Total						221.604,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 26 de maio de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Representantes das Empresas

Francisco Edson Fernandes
CPF: 785.743.584-87
FRANCISCO EDSON FERNANDES
78574358487

Ronildo Fernandes Da Silva
CPF: 877.637.884-53
RONILDO FERNANDES DA SILVA
87763788453

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:08185CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP
OBJETO: objetivando contratação de agência prestadora de serviços para eventuais fornecimentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresa(s)	CNPJ (MF)
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME	10.477.835/0001-90

ITEM(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE BILHETES (a)	VALOR UNITÁRIO DO BILHETE (b)	RAV – REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGEM (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS EMISSÕES E/OUREMARCAÇÕES) (c)	VALOR DA TAXA DE EMBARQUE (d)	TOTAIS		
						(a x b) + (a x d) (f)	(a x c) (g)	(f + g)
1	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal	125	1.622,16	198,00	62,61	210.596,25	24.750,00	235.346,25

Importa o valor total (a x c) da RAV – RENUMERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGEM EM R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Importa o valor (f + g) da presente proposta estimada em R$ 210.596,25 (Duzentos e dez mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme Proposta(s) de Preço(s) Final(is) anexa(s), apresentada(s) pelo(s) ADJUDICATÁRIO(S).
DATA: 12 de junho de 2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:26500845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE FLORÂNIA – PROEJA-FLORES

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o Programa de Educação de Jovens e Adultos Proeja-Flores, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal Nº 681/2011 e Inciso IX, do Art. 2º da Lei Municipal Nº 845/2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores designados por meio de Portaria.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, das Instituições Escolares do município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.5 As contratações serão por prazo determinado, com duração de até 12 meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.6 O valor da bolsa será de R$ 937,00 reais.

2. DAS VAGAS:

2.1 As vagas com seus respectivos pré-requisitos são aquelas constantes no quadro abaixo. Não serão fixadas vagas de cadastro reserva, *a priori,* no entanto, poderão surgir mais vagas devido à variabilidade da demanda.

CARGO	C.H.	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS
PROFESSOR BOLSISTA DE LÍNGUA PORTUGUESA	30h	1	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa ou Cursando a partir do 4º Semestre do Curso de Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa
PROFESSOR BOLSISTA DE MATEMÁTICA	30h	1	Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Física ou Cursando a partir do 4º Semestre dos Cursos de Licenciatura Plena em Matemática ou Física.
PROFESSOR BOLSISTA DO PRIMEIRO E SEGUNDO CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º - 5º ANO)	30h	1 – (Assentamento João da Cruz)	Licenciatura em Pedagogia, ou Formação de nível médio na área do Magistério, ou Formação de nível médio, ou Cursando a partir do 4º período do Curso de Licenciatura em Pedagogia.
		1 – (Comunidade Cajueiro)	
		1 - Comunidade Dizimeiro	
		1 – Jucuri	

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **26/06/2017 a 30/06/2017,** na Sede do Proeja-Flores, na Escola Municipal Domingas Francelina das Neves, na Praça Calon, Bairro Rainha do Prado, Florânia, RN, no horário das 7h às 12h.
3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, e nos termos do inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal, será reservado o percentual de ***5% (cinco por cento) do total das vagas*****,** aos portadores de necessidades especiais.
4.2. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo simplificado até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos básicos para a contratação:
a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
d) possuir habilitação solicitada, neste edital, de acordo com o cargo pretendido, registrada por órgão competente (reconhecido pelo MEC) comprovada mediante diploma de Conclusão, ou declaração de conclusão ou Declaração de Matrícula (para os alunos que estão cursando a partir do 4º período dos cursos de licenciatura);
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos.
g) ter horário disponível para o exercício da função.
h) não estar exercendo cargo que seja incompatível com a função.
i) certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal.
j) comprovante de endereço atualizado

5.2. As certidões e demais documentos comprobatórios deverão ser providenciadas pelo candidato. Em nenhuma hipótese a Administração fornecerá estes documentos, salvo a declaração negativa de tributos municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. Para se inscrever o candidato deverá possuir a habilitação solicitada, neste edital, de acordo com o cargo pretendido, registrada por órgão competente (reconhecido pelo MEC).
6.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer outros editais complementares que vierem a ser publicados, relacionados a este Processo Seletivo Simplificado.
6.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
6.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
6.5. O candidato inscrito por outrem, mediante procuração específica com firma reconhecida, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher a Ficha de Inscrição.
6.6. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.
6.7. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida.
6.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc);

b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
f) Carteira Nacional de Habilitação.
6.9 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no *item 3.1* ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
6.9.1 Ficha de inscrição disponibilizada no local, devidamente preenchida e assinada.
6.9.2 Documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original) e sua cópia.
6.9.3 Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e sua cópia;
6.9.4 Documentos comprobatórios dos pré-requisitos para os cargos: diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior; ou Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Médio com habilitação no Magistério; ou Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Médio; ou declaração de Matrícula no curso superior e histórico das disciplinas cursadas, atestando o período em curso e suas cópias.
6.10 – Para os critérios de desempate, o candidato entregará, caso possua, copia de certidão de casamento civil ou de união estável e/ou cópia de certidão de nascimento ou Registro Geral dos filhos. Os originais deverão ser conduzidos a título de conferência das cópias.
6.10. Todos os documentos, constante no item 6.9 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

7. CLASSIFICAÇÃO
7.1 A classificação dos professores BOLSISTAS ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios:
7.1.1 Critérios de formação:

Formação*	Pontuação
Doutorado	50
Mestrado	40
Especialização Lato Sensu	25
Graduação	20
Graduação Incompleta (8º período completo)	19
Graduação Incompleta (7º período completo)	18
Graduação Incompleta (6º período completo)	17
Graduação Incompleta (5º período completo)	16
Graduação Incompleta (4º período completo)	15
Curso em nível médio de Magistério	10
Curso em nível médio	8

*Somente serão contabilizados com válidos os cursos na área do cargo pretendido ou áreas afins. Como também, o candidato só pontuará em um tipo de formação, considerando-se para isso a de mais alto valor.

7.1.2 Critérios de Experiência Docente

Experiência Docente**	Pontuação
Experiência em Ensino de EJA, por ano letivo. Até 4 anos.	3
Experiência em Ensino na Educação Básica, na área da disciplina ou série do Ensino Fundamental I regular, por ano letivo. Até cinco anos.	2
Cursos de Aperfeiçoamento ou Atividades Complementares de Curso – ACC, por horas. Até no máximo 100h.	0,05

**Não serão considerados períodos de tempo de experiência profissional fracionários. Somente serão contabilizadas com válidas as experiências docentes realizadas nos últimos cinco anos. Os pontos referentes à experiência docente serão cumulativos.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Os critérios de desempate obedecerão aos itens abaixo:
I. Idade mais avançada;
II. Maior número de filhos;
III. Casado (a) ou em União Estável reconhecida judicialmente.

9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS.
9.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos, fazendo a verificação da pontuação alcançada, julgando os itens e documentos comprobatórios de formação e de experiência docente.
9.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, podendo ser acessado pela página na internet:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, bem como, nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições Escolares do município.
9.3 Os candidatos que não concordarem com o seu resultado, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Sede do PROEJA-FLORES, no prazo de 2 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
9.4 Os candidatos que não concordarem com o resultado de suas avaliações curriculares, publicadas na lista preliminar, poderão entrar com recurso, apresentando as devidas justificativas a serem consideradas pela comissão, como também acrescentando documento(s) comprobatório(s) que reforce(m) suas reivindicações recursais. O modelo de recurso encontra-se no Anexo II deste edital.
9.5 No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado será modificado para a lista final.
9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente e seja indeferido, a Comissão encaminhará para o candidato uma comunicação oficial com a devida exposição de motivos.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.
10.2 Homologado, o resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, podendo ser acessado pela página na internet:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, bem como, nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições Escolares do município.

11. CONVOCAÇÕES

11.1 As convocações ocorrerão mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda de alunos e turmas existentes.
11.2 As convocações obedecerão à ordem de classificação de acordo com o cargo.
11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
11.4 A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de telefone, email, ou/e através de ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento e publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
11.5 O candidato classificado que for convocado e não comparecer em 5 (cinco) dias perderá o direito a vaga, assim como os candidatos que deixarem números de telefone e não retornarem ao chamado, ou endereço desatualizado.
11.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá ir para o final da lista de classificação, perdendo então sua vaga.

12. CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo simplificado regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	22/06/2017
Período de Inscrição	26/06/2017 a 30/06/2017
Período de análise documental	03/07/2017 a 04/07/2017
Divulgação do resultado Preliminar	05/07/2017
Período para recurso	06/07/2017 a 07/07/2017
Período para análise dos recursos	10/07/2017 a 11/07/2017
Resultado final após recurso	12/07/2017

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Florânia, RN, 22 de junho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS	C.H.	DESCRIÇÃO
PROFESSOR BOLSISTA: Língua Portuguesa e Matemática.	30h	Promover a educação dos (as) alunos (as) da Educação de Jovens e Adultos, por intermédio do componente curricular específico, do 4º e 5º nível de EJA; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação. Ministrar aulas nos polos educacionais de funcionamento do PROEJA. Horários vespertino e noturno.
PROFESSOR BOLSISTA: Ensino Fundamental I	30h	Promover a educação dos (as) alunos (as) da Educação de Jovens e Adultos, por intermédio do componente curricular específico, do 1º ao 3º nível de EJA; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação. Ministrar aulas, preferencialmente, nos polos educacionais de funcionamento do PROEJA, Horários matutino, vespertino ou noturno. Excepcionalmente, realizar atendimento em domicílio.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2017 – PMF/SEMECD – DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA-FLORES

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

Venho por meio deste, interpor recuso ao resultado preliminar do Edital supracitado sob a(s) seguinte(s) alegação(ões):

Florânia, RN, __ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato:_____
Número da Inscrição:_____

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:DE362E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1ª BIMESTRE PMCD *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.870.027,00	24.870.027,00	12.844.126,04	12.844.126,04	12.025.900,96	1.380.272,97	1.380.272,97	23.489.754,03	1.196.361,98	
DESPESAS CORRENTES	19.298.759,00	19.298.759,00	12.635.906,93	12.635.906,93	6.662.852,07	1.261.626,89	1.261.626,89	18.037.132,11	1.159.164,23	
Pessoal e Encargos Sociais	11.783.550,00	11.783.550,00	11.373.560,44	11.373.560,44	409.989,56	966.335,61	966.335,61	10.817.214,39	951.913,72	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	1.000,00	1.178,63	1.178,63	3.821,37	1.178,63	
Outras Despesas Correntes	7.510.209,00	7.510.209,00	1.258.346,49	1.258.346,49	6.251.862,51	294.112,65	294.112,65	7.216.096,35	206.071,88	
DESPESAS DE CAPITAL	5.421.268,00	5.421.268,00	208.219,11	208.219,11	5.213.048,89	118.646,08	118.646,08	5.302.621,92	37.197,75	
Investimentos	5.116.268,00	5.116.268,00	81.448,33	81.448,33	5.034.819,67	81.448,33	81.448,33	5.034.819,67		
Inversões Financeiras	165.000,00	165.000,00			165.000,00			165.000,00		
Amortização da Dívida	140.000,00	140.000,00	126.770,78	126.770,78	13.229,22	37.197,75	37.197,75	102.802,25	37.197,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.870.027,00	24.870.027,00	12.844.126,04	12.844.126,04	12.025.900,96	1.380.272,97	1.380.272,97	23.489.754,03	1.196.361,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.870.027,00	24.870.027,00	12.844.126,04	12.844.126,04	12.025.900,96	1.380.272,97	1.380.272,97	23.489.754,03	1.196.361,98	
SUPERÁVIT (XIII)							941.134,00		1.125.044,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.870.027,00	24.870.027,00	12.844.126,04	12.844.126,04	12.025.900,96	1.380.272,97	2.321.406,97	22.548.620,03	2.321.406,97	
RESERVA DO RPPS										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.870.027,00	24.870.027,00	2.321.406,97	9,33	2.321.406,97	9,33	22.548.620,03
RECEITAS CORRENTES	21.670.027,00	21.670.027,00	2.321.406,97	10,71	2.321.406,97	10,71	19.348.620,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	427.350,00	427.350,00	68.869,69	16,11	68.869,69	16,11	358.480,31
Impostos	368.550,00	368.550,00	66.102,48	17,93	66.102,48	17,93	302.447,52
Taxas	47.800,00	47.800,00	2.767,21	5,78	2.767,21	5,78	45.032,79
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00					11.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	510.000,00	510.000,00	77.910,97	15,27	77.910,97	15,27	432.089,03
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	510.000,00	510.000,00	77.910,97	15,27	77.910,97	15,27	432.089,03
RECEITA PATRIMONIAL	207.415,00	207.415,00	20.120,29	9,70	20.120,29	9,70	187.294,71
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	207.415,00	207.415,00	20.120,29	9,70	20.120,29	9,70	187.294,71
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00					60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.362.042,00	20.362.042,00	2.154.506,02	10,58	2.154.506,02	10,58	18.207.535,98
Transferências Intergovernamentais	20.237.042,00	20.237.042,00	2.154.506,02	10,64	2.154.506,02	10,64	18.082.535,98
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	125.000,00	125.000,00					125.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.220,00	103.220,00					103.220,00
Multa de Juros de Mora	10.220,00	10.220,00					10.220,00
Indenizações e Restituições	13.000,00	13.000,00					13.000,00
Receita da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	3.200.000,00					3.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00					80.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.120.000,00	3.120.000,00					3.120.000,00

Transferências Intergovernamentais	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.520.000,00	2.520.000,00					2.520.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.870.027,00	24.870.027,00	2.321.406,97	9,33	2.321.406,97	9,33	22.548.620,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.870.027,00	24.870.027,00	2.321.406,97	9,33	2.321.406,97	9,33	22.548.620,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.870.027,00	24.870.027,00	2.321.406,97	9,33	2.321.406,97	9,33	22.548.620,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital							

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.870.027,00	24.870.027,00	12.844.126,04	12.844.126,04	100,00	12.025.900,96	1.380.272,97	1.380.272,97	100,00	23.489.754,03	
LEGISLATIVA	920.974,00	920.974,00	725.290,97	725.290,97	5,64	195.683,03	86.972,36	86.972,36	6,30	834.001,64	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.098.499,00	2.098.499,00	1.280.793,37	1.280.793,37	9,97	817.705,63	163.511,17	163.511,17	11,84	1.934.987,83	
DEFESA NACIONAL											

SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.734.850,00	1.734.850,00	883.937,72	883.937,72	6,88	850.912,28	79.811,43	79.811,43	5,78	1.655.038,57	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	6.876.654,00	6.876.654,00	3.471.274,04	3.471.274,04	27,02	3.405.379,96	355.109,57	355.109,57	25,72	6.521.544,43	
TRABALHO	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
EDUCAÇÃO	6.491.150,00	6.491.150,00	4.661.293,23	4.661.293,23	36,29	1.829.856,77	424.144,64	424.144,64	30,72	6.067.005,36	
CULTURA	198.500,00	198.500,00	34.649,28	34.649,28	0,26	163.850,72	2.695,73	2.695,73	0,19	195.804,27	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	3.053.000,00	3.053.000,00	1.384.844,07	1.384.844,07	10,78	1.668.155,93	181.953,89	181.953,89	13,18	2.871.046,11	
HABITAÇÃO	395.000,00	395.000,00				395.000,00				395.000,00	
SANEAMENTO	485.000,00	485.000,00				485.000,00				485.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	38.200,00	38.200,00				38.200,00				38.200,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	1.136.700,00	1.136.700,00	119.140,55	119.140,55	0,92	1.017.559,45	16.403,66	16.403,66	1,18	1.120.296,34	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	169.500,00	169.500,00	36.677,13	36.677,13	0,28	132.822,87	1.763,98	1.763,98	0,12	167.736,02	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	580.000,00	580.000,00	66.395,10	66.395,10	0,51	513.604,90	28.770,36	28.770,36	2,08	551.229,64	
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPORTO E LAZER	257.000,00	257.000,00	49.059,80	49.059,80	0,38	207.940,20	759,80	759,80	0,05	256.240,20	
ENCARGOS ESPECIAIS	145.000,00	145.000,00	130.770,78	130.770,78	1,01	14.229,22	38.376,38	38.376,38	2,78	106.623,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	24.870.027,00	24.870.027,00	12.844.126,04	12.844.126,04	100,00	12.025.900,96	1.380.272,97	1.380.272,97	100,00	23.489.754,03	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											

DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.210.930,45	1.304.598,55	1.565.529,18	1.396.286,97	1.375.254,42	1.315.559,25	1.119.707,02	1.326.842,00	1.916.536,15	3.071.747,36	973.545,44	1.661.916,18	18.238.452,97	24.220.427,00
Receita Tributária	49.386,82	27.468,76	31.531,29	29.398,03	24.800,42	22.408,62	33.692,03	41.393,95	45.998,71	61.282,62	35.156,49	33.713,20	436.230,94	427.350,00
IPTU	545,32	234,54	30,91				48,50	13.028,04	8.060,64	1.031,86	23.749,39	5.363,73	52.092,93	18.300,00
ISS	21.969,43	15.011,14	20.410,22	15.509,79	18.771,73	11.105,82	23.612,31	11.851,96	15.394,28	17.506,02	2.153,24	14.049,69	187.345,63	175.000,00
ITBI	5,84												5,84	15.250,00
IRRF	26.866,23	12.223,08	11.090,16	13.888,24	6.028,69	11.302,80	10.031,22	16.513,95	22.369,79	42.744,74	9.253,86	11.532,57	193.845,33	160.000,00
Outras Rec. Tributarias									174,00			2.767,21	2.941,21	58.800,00
Receita Contribuições	38.301,54	40.385,21	38.617,72	39.952,23	38.721,66	35.393,38	37.891,25	36.228,63	35.196,23	38.563,26	39.695,16	38.215,81	457.162,08	510.000,00
Receita Patrimonial	12.866,14	9.523,19	10.180,33	7.733,06	7.399,95	8.963,62	12.111,14	5.748,15	8.314,28	6.958,67	10.182,13	9.938,16	109.918,82	207.415,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	1.366,00												1.366,00	60.000,00
Transferências Correntes	1.105.489,42	1.223.819,96	1.482.274,54	1.316.581,63	1.301.445,28	1.246.908,25	1.032.763,20	1.240.232,88	1.819.680,51	2.959.506,39	888.511,66	1.580.049,01	17.197.262,73	22.912.442,00
Cota Parte do FPM	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.799.331,30	402.784,99	844.691,43	8.614.185,91	9.500.000,00
Cota Parte do ICMS	196.959,62	176.121,07	213.009,04	158.750,60	178.450,60	221.503,01	159.610,46	183.291,06	205.893,98	285.756,79	154.459,04	147.639,03	2.281.444,30	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	32.179,68	45.220,76	40.999,65	49.930,17	33.197,12	24.537,70	8.705,26	11.128,77	9.954,58	14.654,87	9.252,39	10.602,96	290.363,91	545.000,00
Cota Parte do ITR	185,31	12,75	8,29	37,21				500,41	78,02	5,00	5,00	5,00	836,99	12.000,00
Transf. LC 87/1966	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	272,76	272,76	3.317,22	5.000,00
Transf. LC 61/1989	192,98	198,02	224,86	133,80	181,80	183,73	201,18	212,65	222,22	380,30	61,85	226,24	2.419,63	90.000,00
Transferências FUNDEB	243.705,11	251.476,86	303.134,86	273.134,22	226.920,91	257.283,09	228.863,04	245.058,31	350.803,28	468.993,49	239.324,18	317.111,92	3.405.809,27	4.600.000,00
Outras Transf. Correntes	165.195,93	195.595,97	186.714,51	224.688,43	186.418,95	194.996,04	189.368,91	258.686,36	265.261,81	390.107,47	82.351,45	259.499,67	2.598.885,50	5.560.442,00
Outras Receitas Correntes	3.520,53	3.401,43	2.925,30	2.622,02	2.887,11	1.885,38	3.249,40	3.238,39	7.346,42	5.436,42			36.512,40	103.220,00
DEDUÇÕES (II)	145.129,30	159.375,80	207.875,06	173.140,28	135.896,89	167.621,21	123.779,84	157.878,50	254.210,93	385.576,97	113.367,18	200.687,47	2.224.539,43	2.550.400,00
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	145.129,30	159.375,80	207.875,06	173.140,28	135.896,89	167.621,21	123.779,84	157.878,50	254.210,93	385.576,97	113.367,18	200.687,47	2.224.539,43	2.550.400,00
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	1.065.801,15	1.145.222,75	1.357.654,12	1.223.146,69	1.239.357,53	1.147.938,04	995.927,18	1.168.963,50	1.662.325,22	2.686.170,39	860.178,26	1.461.228,71	16.013.913,54	21.670.027,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.587.849,68	1.587.894,68	4.995.912,36
DEDUÇÕES (II)	1.483.390,82	1.483.390,82	2.206.295,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.859.755,85	1.859.755,85	2.241.415,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.926,34
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	376.365,03	376.365,03	37.046,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	104.503,86	104.503,86	2.789.616,99
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.561.233,15	1.561.233,15	4.888.821,16
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.456.729,29	-1.456.729,29	-2.099.204,17
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		-642.474,88	-642.474,88
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]			0
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.477.612,00	2.301.286,68	18.379.468,72
Receitas Tributárias	427.350,00	68.869,69	444.392,26
IPTU	18.300,00	29.113,12	
ISS	175.000,00	16.202,93	
ITBI	15.250,00		
IRRF	160.000,00	20.786,43	
Outras Receitas Tributárias	58.800,00	2.767,21	0,00
Receitas de Contribuições	510.000,00	77.910,97	457.680,96
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	510.000,00	77.910,97	457.680,96
Receita Patrimonial Líquida	15.000,00		108.584,87
Receita Patrimonial	207.415,00	20.120,29	108.584,87
(-) Aplicações Financeiras	192.415,00	20.120,29	
Transferências Correntes	20.362.042,00	2.154.506,02	17.428.442,95
FPM	7.600.000,00	997.981,19	
ICMS	2.080.000,00	241.678,47	
Convênios	125.000,00		
Outras Transferências Correntes	10.557.042,00	914.846,36	17.428.442,95
Demais Receitas Correntes	163.220,00		48.952,55
Dívida Ativa	30.000,00		19.380,21
Diversas Receitas Correntes	133.220,00		29.572,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.200.000,00		
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	80.000,00		
Transferências de Capital	3.120.000,00		784.924,16
Convênios	2.520.000,00		353.900,35
Outras Transferências de Capital	600.000,00		431.023,81
Outras Receitas de Capital			0,00
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.120.000,00		784.924,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.597.612,00	2.301.286,68	19.164.392,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.298.759,00	11.910.615,96	16.118.219,94	1.174.654,53	15.969.862,17		148.357,77
Pessoal e Encargos Sociais	11.783.550,00	10.698.560,44	10.915.569,76	879.741,07	10.915.569,76		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	4.000,00	0,00	1.178,63			
Outras Despesas Correntes	7.510.209,00	1.208.055,52	5.202.650,18	293.734,83	5.054.292,41		148.357,77
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.293.759,00	11.906.615,96	16.118.219,94	1.173.475,90	15.969.862,17		148.357,77
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.421.268,00	208.219,11	783.250,35	118.646,08	781.315,35		1.935,00
Investimentos	5.116.268,00	81.448,33	636.594,91	81.448,33	634.599,91		1.935,00
Inversões Financeiras	165.000,00						
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	165.000,00						
Amortização da Dívida (XIV)	140.000,00	126.770,78	146.715,44	37.197,75	146.715,44		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.281.268,00	81.448,33	636.534,91	81.448,33	634.599,91		1.935,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	150.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.725.027,00	11.988.064,29	16.754.754,85	1.254.924,23	16.604.462,08		150.292,77
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-127.415,00	-9.686.777,61	2.409.638,03	1.046.362,45	2.559.930,80		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

Municipio de Carnauba dos Dantas RN

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
Executivo												
Órgão sem referência cadastral												
PODER EXECUTIVO	6.334,21	332.867,24	305.346,94		33.854,51	124.567,79	187.772,98	28.867,14	19.341,36		292.999,41	326.853,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	6.334,21	332.867,24	305.346,94		33.854,51	124.567,79	187.772,98	28.867,14	19.341,36	116,00	292.883,41	326.737,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - Bimestre JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	404.170,00	404.170,00	66.102,48	16,36%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	53.920,00	53.920,00	29.113,12	53,99%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.300,00	18.300,00	29.113,12	159,09%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.300,00	2.300,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	29.400,00	29.400,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.920,00	3.920,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.250,00	15.250,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.250,00	15.250,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	16.202,93	9,26%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	16.202,93	9,26%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	20.786,43	12,99%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	20.786,43	12,99%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.752.000,00	12.752.000,00	1.570.273,45	12,31%
2.1- Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	1.247.476,42	13,13%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	1.247.476,42	13,13%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	302.098,07	11,62%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	545,52	10,91%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	288,09	0,32%
2.5- Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	10,00	0,08%
2.6- Cota-Parte IPVA	545.000,00	545.000,00	19.855,35	3,64%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.156.170,00	13.156.170,00	1.636.375,93	12,44%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	2.300,00	2.300,00	0,79	0,03%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	396.500,00	396.500,00	29.760,40	7,51%
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	29.760,40	18,60%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.000,00	150.000,00		
5.4- Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	25.000,00		
6.1- Transferência de Convênios	25.000,00	25.000,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.105.746,00	3.105.746,00	18.612,39	0,60%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	3.529.546,00	3.529.546,00	48.373,58	1,37%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.550.400,00	2.550.400,00	314.054,65	12,31%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	249.495,23	13,13%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	60.419,60	11,62%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	109,10	10,91%

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	57,62	0,32%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.400,00	2.400,00	2,00	0,08%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	109.000,00	109.000,00	3.971,10	3,64%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.215.000,00	4.215.000,00	558.669,05	13,25%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	556.436,10	14,64%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	400.000,00	400.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.232,95	14,89%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.249.600,00	1.249.600,00	242.381,45	19,40%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.246.500,00	3.246.500,00	3.231.000,00	99,52%	295.972,46	9,12%	
13.1- Com Educação Infantil	700.750,00	700.750,00	700.000,00	99,89%	5.456,24	0,78%	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.545.750,00	2.545.750,00	2.531.000,00	99,42%	290.516,22	11,41%	
14- OUTRAS DESPESAS	1.414.200,00	1.414.200,00	1.260.327,73	89,12%	98.748,02	6,98%	
14.1- Com Educação Infantil	533.500,00	533.500,00	506.614,14	94,96%	38.200,87	7,16%	
14.2- Com Ensino Fundamental	880.700,00	880.700,00	753.713,59	85,58%	60.547,15	6,87%	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.660.700,00	4.660.700,00	4.491.327,73	96,37%	394.720,48	8,47%	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)							52,98
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %							52,97%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %							52,97%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-5,95%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							152.892,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]							152.892,87
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas		
					Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.289.042,50		3.289.042,50		409.093,98		12,44%
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.436.250,00	1.436.250,00	1.243.630,31	86,59%	58.640,42	4,08%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.234.250,00	1.234.250,00	1.206.614,14	97,76%	43.657,11	3,54%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	202.000,00	202.000,00	37.016,17	18,32%	14.983,31	7,42%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.364.900,00	4.364.900,00	3.390.572,66	77,68%	356.417,90	8,17%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.426.450,00	3.426.450,00	3.284.713,59	95,86%	351.063,37	10,25%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	938.450,00	938.450,00	105.859,07	11,28%	5.354,53	0,57%	
25- ENSINO MÉDIO	19.400,00	19.400,00		0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS				0,00%			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.820.550,00	5.820.550,00	4.634.202,97	79,62%	415.058,32	7,13%	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							242.381,45
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00

32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.232,95
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) 6	244.614,40
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) 6	170.443,92
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % 6	10,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d) x 100 %	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	190.000,00	190.000,00	14.639,42	7,70%	138,80	0,07%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	480.600,00	480.600,00	12.450,84	2,59%	8.947,52	1,86%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	670.600,00	670.600,00	27.090,26	4,04%	9.086,32	1,35%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.491.150,00	6.491.150,00	4.661.293,23	71,81%	424.144,64	6,53%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	152.892,87
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	556.436,10
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	394.720,48
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.232,95
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	316.841,44

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	404.770,00	404.770,00	66.102,48	16,33%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.300,00	18.300,00	29.113,12	159,09%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.250,00	15.250,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	16.202,93	9,26%

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	20.786,43	12,99%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.300,00	2.300,00		
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.920,00	3.920,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.356.062,00	14.356.062,00	1.570.273,45	10,94%
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	1.247.476,42	13,13%
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	10,00	0,08%
Cota-Parte IPVA	545.000,00	545.000,00	19.855,35	3,64%
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	302.098,07	11,62%
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	288,09	0,32%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	545,52	10,91%
Outras	1.604.062,00	1.604.062,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.760.832,00	14.760.832,00	1.636.375,93	11,09%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.187.900,00	2.187.900,00	240.863,13	11,01%
Provenientes da União	2.185.600,00	2.185.600,00	239.210,39	10,94%
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	2.300,00	2.300,00	1.652,74	71,86%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.330.692,00	1.330.692,00	17.543,39	1,32%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.518.592,00	3.518.592,00	258.406,52	7,34%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.834.936,00	5.834.936,00	3.462.329,33	59,34%	346.164,86	5,93%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.971.300,00	2.971.300,00	2.780.704,51	93,59%	230.319,31	7,75%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.863.636,00	2.863.636,00	681.624,82	23,80%	115.845,55	4,05%	
DESPESAS DE CAPITAL	1.041.718,00	1.041.718,00	8.944,71	0,86%	8.944,71	0,86%	
Investimentos	1.031.718,00	1.031.718,00	8.944,71	0,87%	8.944,71	0,87%	
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00					
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.876.654,00	6.876.654,00	3.471.274,04	50,48%	355.109,57	5,16%	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.876.654,00	6.876.654,00	3.471.274,04		355.109,57		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%4 e 5	21,70%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1006]	109.653,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.060.400,00	5.060.400,00	3.157.069,95	90,95%	292.164,62	82,27%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.322.136,00	1.322.136,00	104.704,41	3,02%	43.258,39	12,18%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	77,00				
Vigilância Epidemiológica	229.100,00	229.100,00	179.485,50	5,17%	10.824,92	3,05%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	251.018,00	251.018,00	29.937,18	0,86%	8.861,64	2,50%	
TOTAL	6.876.654,00	6.876.654,00	3.471.274,04	100,00%	355.109,57	100,00%	

FONTE: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				24.870.027,00
Previsão Atualizada				24.870.027,00
Receitas Realizadas				2.321.406,97
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				24.870.027,00
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada				24.870.027,00
Despesas Empenhadas				12.844.126,04
Despesas Liquidadas				1.380.272,97
Despesas Pagas				1.196.361,98
Superávit Orçamentário				941.134,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				12.844.126,04
Despesas Liquidadas				1.380.272,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				16.013.913,54
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-642.474,88	0%
Resultado Primário		1.046.362,45	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	339.201,45		305.346,94	33.854,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	312.340,77	116,00	19.341,36	292.883,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	651.542,22	116,00	324.688,30	326.737,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	170.443,92	25,00 %	10,42%

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remunueração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		295.972,46	60,00 %	52,97%
Mínimo Anual de 40% do FUNDEB na Remunueração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		98.748,02	40,00%	47,03%
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			208.219,11	5.248.048,89
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	80.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		355.109,57	15,00 %	21,70%
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:557E7AD7

